Nº 13.081 - Ano LII

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 4 DE MAIO DE 2023

Institui o direito a décimo terceiro subsídio e o direito a férias anuais remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor do subsídio

para os vereadores da Câmara Municipal de Campinas. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam assegurados aos vereadores da Câmara Municipal de Campinas o direito a décimo terceiro subsídio e o direito a férias anuais de trinta dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor do seu subsídio.

Art. 2º O valor do décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio a que o vereador fizer jus em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos do cálculo previsto no caput deste artigo.
§ 2º O vereador que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o décimo

terceiro subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

Art. 3º O vereador adquirirá o direito a férias anuais de trinta dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor do seu subsídio, somente após doze meses de efetivo exercício.

§ 1º As férias dos vereadores serão gozadas, necessariamente, no recesso legislativo

do mês de janeiro ou no de julho. § 2º As férias poderão ser suspensas em razão de convocação extraordinária, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Campinas e no Regimento Interno da Câma-ra Municipal de Campinas, retomando-se sua contagem no primeiro dia corrido após o encerramento do período da sessão legislativa extraordinária.

encerramento do periodo da sessao legislativa extraordinaria. § 3º O vereador que tiver o seu mandato extinto será indenizado pelo período das férias não gozadas, desde que completado o primeiro período aquisitivo de doze meses. Art. 4º O vereador investido em cargo público que tenha optado pela remuneração do mandato, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Campinas, fará jus aos direitos previstos nesta Lei Complementar. Art. 5º Fará jus aos direitos previstos nesta Lei Complementar o vereador que se licenciar por motivo de moléstia devidamente comprovada, por licença gestante ou para desempenhar missão de caráter transitório.

desempenhar missão de caráter transitório.

Parágrafo único. Não fará jus aos direitos previstos nesta Lei Complementar o vereador que se licenciar para tratar de interesse particular ou para assumir, na condição de suplente, cargo ou mandato público eletivo, estadual ou federal, pelo período de

afastamento ou licença do titular.

Art. 6º Aplicar-se-á o disposto nesta Lei Complementar, no que couber, ao vereador que exercer a suplência na Câmara Municipal de Campinas.

Årt. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas

Art. 8º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campinas, 04 de maio de **DÁRIO SAADI** Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara Protocolado nº 2023/08/5155

LEI Nº 16.380, DE 4 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei nº 16.236, de 25 de abril de 2022, que "declara órgão de utilidade pública municipal o Centro de Apoio Neandro Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 16.236, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 04 de maio de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº 2023/10/210

DECRETO Nº 22.771, DE 4 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR, NO VALOR DE R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais) ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso V, da Lei nº 16.351 de 29 de dezembro de 2.022: DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto um crédito adicional, no valor de??R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais)suplementar ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de

R\$ 20.000.00

18.541.3026.1240 MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENE-

BRA 339039 04.100.000

.R\$ 380.000,00 .R\$ 818.000,00

Artigo 2º -O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Campinas, 04 de maio de 2023 DÁRIO SAADI Prefeito Municipal APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da FJPO

Decreto elaborado na Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, com os elementos constantes do Processo nº FJPO.2023.00000168-56 publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.772, DE 4 DE MAIO DE 2023

Aprova os Projetos de Arruamento e Loteamento da Gleba 52, do Quarteirão 30.013, antiga Gleba A-3B, desmembrada da Gleba A-3, da Fazenda Santa Genebra, com área de 68.408,52m², localizada na Avenida Graça Aranha, inscrita na Matrícula nº 104.443, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Santa Taciana Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Residencial Reserva Villa Bella'

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados os Projetos de Arruamento e Loteamento da Gleba 52, do Quarteirão 30.013, antiga Gleba A-3B, desmembrada da Gleba A-3, da Fazenda Santa Genebra, com área de 68.408,52m², localizada na Avenida Graça Aranha, inscrita na Matrícula nº 104.443, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Santa Taciana Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Residencial Reserva Villa Bella".

Art. 2º. A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, na Lei Municipal nº 1.993, de 29/1/1959, aplicável em razão das normas de transição constantes do Título V da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, e demais normas pertinentes

Art. 3º. A gleba está inserida na zona urbana do Município e, de acordo com a legislação atual, o loteamento integrará a Zona Mista 1 (ZM-1), sendo que, pela legislação anterior, Lei Municipal nº 6.031, de 28/12/1988, a gleba estava localizada na Zona 3. Parágrafo único. O art. 197, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, permite a aplicação, na aprovação dos projetos em trâmite, dos parâmetros construtivos e urbanísticos da legislação em vigor na data de sua protocolização. Contudo, após a execução do loteamento, a aprovação de projetos de construções sobre os lotes deverá observar as tipologias de uso e ocupação da legislação que estiver em vigor na data em que o pedido de aprovação for protocolado.

Art. 4º. Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar Municipal nº 134, de 29/12/2015.

Art. 5°. Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, nos prazos constantes do cronograma de execução de obras e de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes.

I - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados; II - Demarcação das quadras e dos lotes;

III - Guias e sarjetas;

 IV - Sistema de galerias de águas pluviais;
 V - Pavimentação das ruas e avenidas, de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, em conformidade com as instruções os órgãos municipais;

VI - Sinalização viária horizontal e vertical;
VII - Implantação de 2 (dois) módulos de abrigo para pontos de parada com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;

VIII - Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais; IX - Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de par-

XII - Adequação do dispositivo viário externo à gleba;

XIV - Execução do dispositivo viário externo à gleba;

XIV - Implantação do projeto executivo do Parque Linear;

XV - Redes de iluminação pública e de energia domiciliar; XVI - Implantação do projeto de preservação, recuperação e constituição de áreas

XVII - Sistema de abastecimento de água potável, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas;

XVIII - Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas.

Parágrafo único. Ficará a cargo do loteador a apresentação de projeto de implantação

para adequação geométrica do entrocamento em função do alargamento da Rua João Francisco Lisboa junto à Rua Manoel Pereira Barbosa para aprovação final do loteamento, bem como de sua implantação que fará parte do sistema viário do loteamento. Art. 6°. As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima

de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001. Art. 7°. Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça ou dificulte a sua utilização.

Art. 8°. O loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes. Art. 9º. Havendo a necessidade de executar passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre propriedades de terceiros, caberá ao loteador arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou da instituição de servidão a favor do Município.

Art. 10. Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos à análise e aprovação das Pastas competentes.

Art. 11. Considerando que para a garantia das obras de infraestrutura o loteador optou pelo procedimento estabelecido no §1º do art. 24 da Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a expedição do alvará de execução do loteamento, deverá promover a avaliação dos melhoramentos públicos com base no trabalho Avaliação de Glebas - Subsídios para Pré-Planos, da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliações S/C Ltda, apresentada na 3ª

edição do livro Construções, Terrenos, Editora PINI, atualizada mensalmente por pesquisa em São Paulo - SP. §1º. A avaliação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura não inclui os serviços indicados nos incisos XVII e XVIII do art. 5º, que são de competência da SANASA-Campinas.

§2º. A avaliação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da emissão do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento. §3°. Após a avaliação e caso seja necessário complementar o valor oferecido em garantia, o loteador deverá ser notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar a caução, sob pena de cance-lamento do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

Art. 12. O loteador deverá cúmprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução aprovado.

Art. 13. O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 14. Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XVI do art. 5º e no art. 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas determinações ou

rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas. §1º. Os serviços indicados nos incisos XV e XVI do art. 5º só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cumprimento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CE-

TESB. §2º. Após a expedição dos Termos de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO) caberá ao Município a expedição do termo de liberação da respectiva garantia, mediante requerimento do interessado.

§3º. Ficará a cargo do loteador apresentar os Termos de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO) no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 15. Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XVII e XVIII do art. 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras, ou documento equivalente.

Art. 16. Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, devendo o loteador requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do registro do loteamento.

Art. 17. O loteador deverá requerer o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal nº 6766, de 19/12/1979.

§1º. No ato do registro o loteador deverá requerer a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem da matrícula do imóvel a ser parcelado e replicá-la em cada uma das matrículas dos lotes oferecidos em garantia.

§2º. O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas e as matrículas dos lotes hipotecados,

com o apontamento da hipoteca.

Art. 18. O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de

aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas. Art. 19. Em toda atuação junto ao Poder Público, o loteador e os seus representantes,

administradores e sócios deverão observar as normas e regulamentos de combate e repressão à corrupção, dentre elas a Lei Nacional nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Nacional nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

Art. 20. Nos termos do art. 7º, III, da Lei Nacional nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o loteador, bem como seus prepostos e representantes legais, autorizam a realização do tratamento de dados pessoais pelo Município para fins de tendimentos de final idades núblicos e como edictivo de avecutor a suas competêns. atendimentos das finalidades públicas e com o objetivo de executar as suas competên-

cias legais e fazer cumprir a legislação. Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de maio de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo CARLOS JOSÉ BARREIRO

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Justiça, de acordo com os
elementos constantes do protocolado administrativo nº 2016/11/5647.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.773, DE 4 DE MAIO DE 2023

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 80, do Quartei-rão 30.027 objeto da Matrícula nº 9.495, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida John Boyd Dunlop - Campo Grande, de propriedade de IVO ZARZUR CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBI-LIARIOS LTDA., denominado "RESIDENCIAL VEM VIVER CAMPINAS". O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XXI, da Lei Orgânica de Campinas, DECRETA

DECRETA Art. 1º. Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 80, do Quarteirão 30.027 objeto da Matrícula nº 9.495, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida John Boyd Dunlop - Campo Grande, de propriedade de IVO ZARZUR CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., denominado "RESIDENCIAL VEM VIVER CAMPINAS".

Art. 2º. A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei municipal nº 6.031/88 aplicável em razão das normas de transição previstas na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e nas demais normas pertinentes.

em razao das normas de transição previstas na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e nas demais normas pertinentes.

Art. 3º. A gleba integrava as Zonas 3 e 11 (Z3 e Z11) - Macrozona 5, segundo a Lei Municipal nº 6.031/88 e, atualmente, integra a Zona Mista 1 (ZM 1) e Zona de Centralidade 2 (ZC 2), consoante as Leis Complementares nºs 189/18 e 208/18.

Parágrafo único. Em caso de alteração superveniente do Zoneamento, as regras de uso e ocupação a serem observadas serão aquelas vigentes por ocasião das respectivas licenças urbanísticas, ressalvados, apenas, os parâmetros construtivos em relação às adificações a obras ió iniciados sob vigência do regrammento antarior. edificações e obras já iniciadas sob vigência do regramento anterior. Art. 4º. Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar municipal nº 134, de

29 de dezembro de 2015.

Art. 5°. Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, nos pra-

zos constantes do cronograma de execução de obras e de acordo com os projetos I - terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
II - demarcação das quadras e dos lotes;
III - guias e sarjetas;
IV - sistema de galerias de águas pluviais;
V - redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
VI reflectoremento ciliar;

VI - reflorestamento ciliar;
VII - reflorestamento ciliar;
VII - implantação do projeto executivo do parque linear
VIII - sistema de lazer e passeios públicos dos espaços públicos comunitários;
IX - cercamento com alambrado, ou similar, dos espaços públicos comunitários;

- pavimentação das ruas e avenidas;

XI - sinalização viária horizontal e vertical;

XII - rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

talados especials, XIII - arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil; XIV - pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário;

XV - pointos de parada de officio con infraestituita e ficonfarto, XV - preservação, recuperação e constituição de áreas verdes; XVI - execução dos passeios públicos do sistema de lazer; XVII - sistema de abastecimento de água potável, conforme projeto aprovado pela SANASA Campinas;

XVIII - sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas; Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 208, de 2018,

em relação às obras de execução adiável constantes das Ruas 1 e 2, com áreas de,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

respectivamente, 911,91 m² e 1023,24 m²

respectivamente, 911,91 m² e 1023,24 m².

Art. 6°. As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001. Parágrafo único. Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça ou dificulte a sua utilização.

ou dificulte a sua utilização.

Art. 7º. O loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes das manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes. Parágrafo único. Respeitada a legislação aplicável, o loteador deverá observar todas as exigências constatantes do Termo de Compromisso nº 250/2021-GRAPROHAB. Art. 8º. Havendo a necessidade de executar passagem das redes de água, esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre propriedade de terceiros, caberá ao loteador arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou da instituição da comidão a fecura da Municípia.

Îoteador arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou da instituição de servidão a favor do Município.

Art. 9º. Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos arts. 5º e 6º deverão ser submetidos à análise e aprovação das Pastas competentes.

Art. 10º. Considerando que, para a garantia das obras de infraestrutura, o loteador optou pelo procedimento estabelecido no art. 24, § 1º, da Lei Complementar municipal nº 208/18, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a expedição do alvará de execução do loteamento, deverá promover a avaliação dos melhoramentos públicos com base no trabalho Avaliação de Glebas - Subsídios para Pré-Planos, da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliações S/C Ltda., apresentada na 3ª edição do livro Construções, Terrenos, Editora PINI, atualizada mensalmente por pesquisa em São Paulo - SP. § 1º. A avaliação de que trata o *caput* não inclui os servicos indicados nos incisos XVII

8 1°. A avaliação de que trata o *caput* não inclui os serviços indicados nos incisos XVII e XVIII do art. 5°, que são de competência da SANASA-Campinas. § 2°. Na hipótese de o Município demonstrar a necessidade de reavaliação das obras de infraestrutura, se for necessário complementar o valor oferecido em garantia, o lotea-

dor deverá ser notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para apreso garantia complementar, sob pena de cancelamento do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

Art. 11. O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art.12 da Lei federal nº 6.766/1979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura

Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento, vinculado ao cronograma de execução aprovado.

Art. 12. O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter, de forma complementar, junto a órgãos federais e estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 13. Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XVI do art. 5º e no art. 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas determinações ou

rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas. § 1º. Os serviços indicados nos incisos V e XV do art. 5º só serão recebidos e a garantia iliberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cum-primento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, observadas as exigências constantes do Certificado nº 250/2021-GRAPROHAB.

observadas as exigencias constantes do Certificado in 250/2021-OKAPKOHAB.

§ 2º. Após a expedição do Termo de Verificação e Recebimento de Obras - TVRO - caberá ao loteador proceder à sua averbação no registro de imóveis, conforme o art.

18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, e, ao Município, a liberação da respectiva garantia.

Art. 14. Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XVII e XVIII do art. 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verifica-

XVIII e XVIII do art. 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art. 15. Na hipótese de a gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, devendo o loteador requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do registro do loteamento. Parágrafo único. O loteador deverá observar o tempo de acordo e compromisso a ser firmado com o Município de Campinas, em relação à obra de execução adiável indicada no art. 5º, parágrafo único, deste Decreto, consoante o art. 26 da Lei Complementar nº 208, de 2018, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 16. O loteador deverá requerer o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e otienta) dias, a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação.

otienta) dias, a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, observadas as exigências constantes do Certificado nº 250/2021-GRAPROHAB.

§ 2º. O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas e a matrícula dos imóveis oferecidos em garantia hipotecária, com o registro da hipoteca.

Art. 17. O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de propagand

anúncio a serem veiculados, o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar, em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas. Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Campinas, 04 de maio de 2023 **DÁRIO SAADI** Prefeito Municipal
PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

ária Municipal de Planejamento e Urba CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infra estrutura ROGÉRIO MENEZES DE MELLO Secretário Municip unicipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimen ADERVAL FERNANDES JUNIOR Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito imento Sustentável

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Em 4 de maio de 2023 PMC.2021.00078754-71

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 048/22

Objeto: Prorrogação, com reajuste, do contrato nº 048/22, com a empresa AZIZ SIS-

TEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME para locação de equipamentos para sistema de

Vigilância Eletrônica- CFTV, no Paço Municipal.
Em face dos elementos constantes dos presentes autos e solicitação do Departamento de Gestão Predial, com fulcro no art. 8°, VI, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas

Prorrogação do Contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME, a partir de 18/05/2023;
 Reajuste anual no percentual de 6,70% à partir de 15/03/2023, estabelecidos

conforme análise e parecer do economista da Secretaria de Administração em doc. SEI 7545251.

3 - A despesa no valor total anual reajustado de R\$ 95.710,78 (noventa e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor em doc. 7829649.

Publique-se.

Após, à Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do Termo Contratual pertinente e demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023 **ADERVAL FERNANDES JUNIOR** Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Processo Administrativo: PMC.2022.00102329-18

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças Assunto: Pregão nº 100/2023 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviço especializado em soluções de Tecnologia da Informação (TI), em modelo Software como Serviço - Saas - para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação do Município, integrado com aplicativo mobile para Android e iOS, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores,

Suporte técnico e atendimento.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 04 de maio de 2023 RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA **COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO
2024-2028 RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA, RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS, CONVOCAÇÃO E

REGRAS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, faz publicar este Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Campinas/SP.
Considerando o disposto no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2022, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelos Editais 001, 002 e 003 de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 23/01, 22/02 e 31/03, respectivamente, e em cumprimento aos artigos contidos nos Capítulos VIII e IX do Edital 001/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 1º Torna público o resultado dos recursos apresentados em decorrência da prova serite más de la consente de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Respectados em decorrência da prova serite más de Calocidado Careallo Municipal do Ca

Art. 1º Torna público o resultado dos recursos apresentados em decorrência da prova escrita, após deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos que abaixo seguem:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DECISÃO
C-033-2023	ANA MARIA PEREIRA	DEFERIDO
C-122-2023	APARECIDA FELOMENA ANTONIA DE JESUS	DEFERIDO
C-170-2023	CARMEN SILVIA DIAS	INDEFERIDO
C-003-2023	DAIENE LISSA ZANESCO SOARES	INDEFERIDO
C-172-2023	INAÊ IARA APARECIDA ALVES SOUZA	INDEFERIDO
C-157-2023	JOÃO RAMOS DOS SANTOS SOBRINHO	DEFERIDO
C-011-2023	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
C-162-2023	LUIZA DE MARILAC MENDES AVELINO SANTOS	DEFERIDO
C-104-2023	NILVANDA SENA RODRIGUES	INDEFERIDO
C-002-2023	OSVALDO BÍCEGO JUNIOR	INDEFERIDO
C-139-2023	RAISSA DIAS FERNANDES	INDEFERIDO
C-050-2023	ROBERTO MAURO DUARTE	DEFERIDO
C-013-2023	ROSANGELA MARCELO DE SOUZA	INDEFERIDO
C-009-2023	SIDNEIA DOS SANTOS SOARES	INDEFERIDO
C-140-2023	WAGNER ALEXANDRE BARBOSA	DEFERIDO

Parágrafo Unico. Considera-se deferido o recurso que ensejou a modificação da pontuação e indeferido o recurso que não resultou em mudança da pontuação, conforme nota final apresentada no artigo seguinte.

Art. 2º Torna pública a nota final da prova escrita, após análise dos recursos, e a

relação final de candidatos aptos e inaptos à avaliação psicológica, em ordem alfabética, nos termos que abaixo seguem:t

relação final de	candidatos aptos e inaptos à avaliação psicológic	ca, em ordem a	lfabética, nos t	ermos que abai	xo seguem:t	T	1	
NºINSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL PROVA OBJE- TIVA	REDAÇÃO (CONTEÚDO)	REDAÇÃO (COERÊNCIA COESÃO)	REDAÇÃO (ORTOGRA- FIA)	NOTA FINAL REDAÇÃO	NOTA FINAL DA PROVA	CANDIDATOS APTOS E INAPTOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
C-084-2023	ADECIR MENDES FONSECA	58,75	8	5	4	17	75,75	APTO
C-116-2023	AGENIR APARECIDA MENDES LOPES	57,5	7	4	3	14	71,5	APTO
C-027-2023 C-052-2023	AIRTON PEREIRA JUNIOR ALEX ANDRADE MATIAS	61,25 51,25	7	5	3	15 15	76,25 66,25	APTO INAPTO
C-169-2023	ALEXANDRA FERREIRA MARTINS	50	8	4	3	15	65	INAPTO
C-088-2023	ALINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	48,75	4	5	4	13	61,75	INAPTO
C-129-2023	ALINE MASTROMAURO	61,25	7	4	4	15	76,25	APTO
C-066-2023	AMILCAR JOSÉ QUINTINO AMAURO	51,25	7	3	2	12	63,25	INAPTO
C-033-2023	ANA MARIA PEREIRA	53,75	5	2	3	10	63,75	INAPTO
C-081-2023	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO	61,25	7	6	5	18	79,25	APTO
C-110-2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA	41,25	10	6	4	20	61,25	INAPTO
C-026-2023	ANÁLIA ESTHF LAURAS	63,75	12	7	5	24	87,75	APTO
C-144-2023	ANDRÉ GOMES LOPES	48,75	12	6 2	2	22	70,75	APTO
C-143-2023 C-130-2023	ANDRÉ LUIZ ZAMPOLA ANTONIO ANDREA DOS SANTOS CENTURIÃO	53,75 55	8	6	3	6	59,75 72	INAPTO APTO
C-163-2023	ANDREA VIRGÍNIO RÊGO	35	1	1	1	3	38	INAPTO
C-010-2023	ANTÔNIO CARLOS CREMASCO	68,75	6	3	2	11	79,75	APTO
C-122-2023	APARECIDA FELOMENA ANTONIA DE JESUS	48,75	3	3	2	8	56,75	INAPTO
C-073-2023	BIANCA LONGO HEE	55	3	3	2	8	63	INAPTO
C-034-2023	CARLOS EDUARDO DA SILVA	42,5	4	3	2	9	51,5	INAPTO
C-015-2023	CARLOS HENRIQUE ESTEVAM DA SILVA	38,75	7	3	2	12	50,75	INAPTO
C-170-2023	CARMEN SILVIA DIAS	51,25	6	4	4	14	65,25	INAPTO
C-124-2023	CAROLINA APARECIDA CAMARGO SILVA	47,5	1	1	2	4	51,5	INAPTO
C-167-2023	CÉLIA ZENAIDE DA SILVA	53,75	10	5	4	19	72,75	APTO
C-125-2023	CELSO RICARDO JULIO	42,5	6	3	3	12	54,5	INAPTO
C-028-2023	CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA	40 52.75	2	5	2	6	46	INAPTO
C-099-2023 C-008-2023	CLÁUDIA DAS DORES CAMARGO DA SILVA CLÁUDIA REGINA GOZZI	53,75 66,25	10	7	4	19 24	72,75 90,25	APTO APTO
C-008-2023 C-007-2023	CRISTINA MARIA NASCIMENTO ALMEIDA	63,75	7	5	4	16	79,75	APTO
C-007-2023	DAIANA RODRIGUES SMANIOTO	67,5	11	6	4	21	88,5	APTO
C-031-2023	DAIANI LAIS FELIPE DA SILVA	58,75	10	6	3	19	77,75	APTO
C-003-2023	DAIENE LISSA ZANESCO SOARES	52,5	3	3	2	8	60,5	INAPTO
C-043-2023	DANIELA DOS SANTOS FERREIRA	57,5	8	4	3	15	72,5	APTO
C-060-2023	DAYANA ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	51,25	6	5	3	14	65,25	INAPTO
C-101-2023	DENIZ RODRIGUES	47,5	6	3	3	12	59,5	INAPTO
C-045-2023	DIEGO DOS SANTOS SAMPAIO	57,5	9	5	4	18	75,5	APTO
C-131-2023	DIEGO SIQUEIRA ALVES	65	12	6	4	22	87	APTO
C-017-2023	EDGAR ANDRÉ SÉCOLO DE ARRUDA	70	8	5	4	17	87	APTO
C-121-2023	ELIANE DOS SANTOS SOUZA BARATO	50	5	3	2	10	60	INAPTO
C-085-2023 C-142-2023	ELIETE APARECIDA FERREIRA ALVES ELIZABETE MORAIS DELFINO	56,25 57,5	7	5	3	18 14	74,25 71,5	APTO APTO
C-076-2023	ELVES FERNANDES DA SILVA	61,25	9	5	3	17	78,25	APTO
C-018-2023	ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	61,25	10	6	4	20	81,25	APTO
C-051-2023	EULIN MARK ARLINDO	57,5	9	4	4	17	74,5	APTO
C-114-2023	EVANIA GUSMÃO CORA FRANCISCO	66,25	12	7	4	23	89,25	APTO
C-133-2023	FABIANA MARIA DOS SANTOS COSTA	53,75	9	6	4	19	72,75	APTO
C-005-2023	FABIANA MARIA LEMES SILVA GABRIEL	61,25	8	4	4	16	77,25	APTO
C-063-2023	FABIO BARBIERI NUNES	60	7	3	3	13	73	APTO
C-123-2023	FERNANDA MARCELA DE ALMEIDA SOARES	61,25	12	6	4	22	83,25	APTO
C-021-2023	FLÁVIA VALÉRIA OLIVATTI RIBEIRO	65	10	5	4	19	84	APTO
C-048-2023	FLÁVIO AZEVEDO SÃO ROQUE	66,25	7	3	3	16	82,25	APTO
C-156-2023 C-055-2023	FORISTON KELLER GAMA GABRIELA LINHARES AREIAS	46,25 57,5	12	5	4	13	59,25 78,5	INAPTO APTO
C-033-2023 C-128-2023	GERALDO RUBENS CULHARI	55	2	1	3	6	61	INAPTO
C-047-2023	GLÁUCIA DOS REIS SCHÄLI	45	3	3	4	10	55	INAPTO
C-094-2023	GUILHERME APARECIDO FREITAS	46,25	2	1	1	4	50,25	INAPTO
C-059-2023	HELOÍSA SOBRINHO	61,25	6	3	3	12	73,25	APTO
C-172-2023	INAÊ IARA APARECIDA ALVES SOUZA	50	7	4	4	15	65	INAPTO
C-058-2023	JANAÍNA APARECIDA DE SOUZA NICOMEDES RAMOS	61,25	9	5	4	18	79,25	APTO
C-049-2023	JANDERLEIA DE OLIVEIRA	62,5	6	3	3	12	74,5	APTO
C-179-2023	JANE LEAL FREITAS	58,75	11	6	5	22	80,75	APTO
C-126-2023	JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	40	7	3	2	12	52	INAPTO
C-157-2023	JOÃO RAMOS DOS SANTOS SOBRINHO	52,5	8	3	3	14	66,5	INAPTO
C-173-2023	JOSE APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	50	8	6	4	18	68	INAPTO
C-083-2023	KARINA DA CUNHA SALERNO	63,75	6	5	5	16	79,75	APTO
C-091-2023	KARINA GARCIA MOLLO	62,5	9	4	3	16	78,5	APTO
C-020-2023	KEILA AUDREY SANTOLIA GOMES	57,5	7	4	3	14	71,5	APTO
C-030-2023	LAYSA SUÉLLEN COELHO CAMPOS	61,25	12	6	4	22	83,25	APTO
C-062-2023	LEONARDO RODRIGUES CARDOSO	55	10	5	4	19	74	APTO
C-082-2023	LILIAN FERNANDA DA SILVA	43,75	9	3	1	13	56,75	INAPTO
C-135-2023 C-011-2023	LUAN MAYNNY SILVA AVELINO LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	63,75 47,5	9	2	2	16 8	79,75 55,5	APTO INAPTO
C-011-2023 C-019-2023	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS LUCIANA LUIZ ALENCAR	61,25	10	5	4	19	80,25	APTO
V=U17=4U43	LOCIAINA LUIZ ALENCAK	01,23	10					
	LUIS FELIPE VICENTE DE OLIVEIR A	56.25	10	5	3	18	74.25	APIO
C-154-2023 C-102-2023	LUIS FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA LUIZ ANDRE DA SILVA NETO	56,25 70	10 12	6	3 4	18 22	74,25 92	APTO APTO
C-154-2023								

C-069-2023	MAIARA RONCOLATTO DE CARVALHO PEREIRA	55	10	4	4	18	73	APTO
C-086-2023	MARA ELIANE MOREIRA ALEIXO	50	6	5	4	15	65	INAPTO
C-057-2023	MARCELA GABRIEL COSTA	58,75	9	5	3	17	75,75	APTO
C-016-2023	MARCIA REGINA DE CARMAGO SENHORETTI	47,5	7	4	3	14	61,5	INAPTO
C-037-2023	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS MOTA	57,5	11	6	5	22	79,5	APTO
C-040-2023	MARCOS GILBERTO ALVES	46,25	8	4	4	16	62,25	INAPTO
C-090-2023	MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	43,75	1	2	1	4	47,75	INAPTO
C-067-2023	MARCOS ROBERTO DO ROSARIO	67,5	9	5	4	18	85,5	APTO
C-093-2023	MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA GIACOMELLO	56,25	8	4	3	15	71,25	APTO
C-053-2023	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	56,25	6	5	3	14	70,25	APTO
C-132-2023	MARIA DO CARMO DE ARAÚJO	36,25	6	2	2	10	46,25	INAPTO
C-111-2023	MARIA EDINA BATISTA RIBEIRO	46,25	6	3	3	12	58,25	INAPTO
C-056-2023	MARIA JOSÉ DALLA BERNARDINA	66,25	11	5	4	20	86,25	APTO
C-036-2023	MARIA STELLA MIRANDA RODRIGUES	68,75	9	4	3	16	84,75	APTO
C-070-2023	MARIANE OLIVEIRA FIUZA	47,5	4	3	2	9	56,5	INAPTO
C-061-2023	MATHEUS HENRIQUE BONFIM DA SILVA	58,75	10	3	2	15	73,75	APTO
	MICHELE FIGUEIREDO DOS SANTOS FELIX	1						
C-022-2023	LUCAS	58,75	5	3	4	12	70,75	APTO
C-174-2023	MICHELE FRANCIS RAMOS	43,75	5	3	4	12	55,75	INAPTO
C-068-2023	MOISES SESION DA COSTA	67,5	6	3	3	12	79,5	APTO
C-042-2023	NADINA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	55	7	5	4	16	71	APTO
C-089-2023	NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	48,75	7	5	4	16	64,75	INAPTO
C-064-2023	NATANY REGINA GOUBETTI LORENCIO	57,5	10	5	4	19	76,5	APTO
C-104-2023	NILVANDA SENA RODRIGUES	50	5	3	3	11	61	INAPTO
C-024-2023	OLÍVIA ORNELAS LUIZ	70	6	5	4	15	85	APTO
C-150-2023	OSCAR FONSECHI NETO	51,25	5	3	2	10	61,25	INAPTO
C-002-2023	OSVALDO BÍCEGO JUNIOR	53,75	1	2	2	5	58,75	INAPTO
C-002-2023 C-171-2023	PATRICIA ALVES DE SOUZA	43,75	7	3	2	12	55,75	INAPTO
C-029-2023	PAULO CESAR LIZARDO	67,5	7	3	4	14	81,5	APTO
C-054-2023	PAULO HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES	58,75	6	3	3	12	70,75	APTO
C-025-2023	PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA	66,25	6	2	3	11	77,25	APTO
C-095-2023	PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA	61,25	8	3	3	14	75,25	APTO
C-152-2023	RAFAEL MARTINS DA SILVA	66,25	9	3	4	16	82,25	APTO
C-159-2023	RAFAEL TEODORO DO NASCIMENTO	47,5	6	4	3	13	60,5	INAPTO
C-139-2023	RAISSA DIAS FERNANDES	56,25	3	3	3	9	65,25	INAPTO
C-120-2023	RAQUEL MONDO JACINTO	61,25	6	3	4	13	74,25	APTO
C-079-2023	RAQUEL MOREIRA ROSA	36,25	5	3	3	11	47,25	INAPTO
C-065-2023	REGINA CÉLIA FERNANDES	63,75	10	4	4	18	81,75	APTO
C-177-2023	RENATA SILVA DIONÍSIO	42,5	2	3	3	8	50,5	INAPTO
C-035-2023	RITA FABIANA ADÃO	61,25	10	5	4	19	80,25	APTO
C-050-2023	ROBERTO MAURO DUARTE	48,75	8	4	4	16	64,75	INAPTO
C-030-2023	ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA DA SILVA	71,25	10	5	4	19	90,25	APTO
C-012-2023 C-023-2023	ROSANGELA MARCATO	30	1	2	1	4	34	INAPTO
C-023-2023 C-013-2023	ROSANGELA MARCELO DE SOUZA	52,5	2	2	1	5		-
			5		1	9	57,5	INAPTO
C-165-2023	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS ALVES	48,75		3	-	-	57,75	INAPTO
C-168-2023	SALVADOR BARBOSA DA SILVA	40	1	2	2	5	45	INAPTO
C-041-2023	SAMUEL EFRAIM SILVA SANTANA	0	4	2	1	7	7	INAPTO
C-127-2023	SANDRO LOPES	48,75	2	2	1	5	53,75	INAPTO
C-014-2023	SHEILA BEZERRA DA SILVA	63,75	11	5	4	20	83,75	APTO
C-105-2023	SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	60	9	4	3	16	76	APTO
C-001-2023	SHEILA ROSA COTICHINI	62,5	10	5	4	19	81,5	APTO
C-009-2023	SIDNEIA DOS SANTOS SOARES	62,5	8	4	3	15	77,75	APTO
C-087-2023	TÂNIA MAURICIO MENDES	38,75	8	4	3	15	53,75	INAPTO
C-134-2023	TATIANA CRESCENTE DE ARAÚJO	47,5	3	3	2	8	55,5	INAPTO
C-146-2023	VERA LÚCIA DE SOUZA	42,5	4	3	2	9	51,5	INAPTO
C-112-2023	VERIDIANA ROSA DOS SANTOS	43,75	5	3	3	11	54,75	INAPTO
C-140-2023	WAGNER ALEXANDRE BARBOSA	55	7	4	4	15	70	APTO
C-077-2023	WAGNER TRINDADE DA SILVA	46,25	5	3	3	11	57,25	INAPTO
C-075-2023	WALDNEY JOSÉ BIZ	56,25	7	4	3	14	70,25	APTO
C-109-2023	ZÁLIA CARLA DA SILVA SOUZA	63,75	7	3	2	12	75,75	APTO
	1	/**	1		1	1	1 / / / /	1

Art. 3º Os candidatos considerados aptos, nos termos do artigo anterior, ficam convocados para a avaliação psicológica, que se realizará no dia 14 de maio de 2023, domingo, das 9h30 às 11h30 horas, com até 120 minutos de duração, na Escola Estadual Carlos Gomes, com acesso pela Avenida Anchieta nº 80,Centro, Campinas-SP. Parágrafo Único. Os candidatos poderão acessar a escola a partir das 08:00 horas e o portão será fechado às 09:00 horas, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada na escola, sob nenhuma hipótese.

Art. 4º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à avaliação psicológica implicará

Art. 4 Não haverá acquida chaintada, seja quar foir o induvo aregado, para justificar a auscincia do candidato, seña que o não comparecimento a avanação psicológica implicará na eliminação do candidato do processo de escolha.

Art. 5º Não haverá aplicação da avaliação psicológica fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 6º O candidato deverá comparecer ao local, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

I. Original, ou cópia autenticada em cartório, de um documento com foto, podendo ser: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade. II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- § 1°. Caso do documento de identificação apresentado, nos termos do exigido no inciso anterior, não constar o número do CPF, o candidato deverá comparecer munido do
- mesmo; § 2º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no caput, sendo o candidato impedido de realizar a avaliação psicológica.

§ 3º Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

- Art. 7° Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que:

 I Apresentar-se após o horário estabelecido neste Comunicado;

 II Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 6° deste Comunicado;
- III Não comparecer à avaliação psicológica, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; IV Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- V For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI Lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação psicológica; VII Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- VIII Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 8º A avaliação de que trata este Comunicado verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório, será aplicada por profissio-

nais devidamente habilitados e composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo ri-gorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia. Art. 9º A avaliação psicológica será realizada por psicólogos integrantes da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e Adolescente - NECA, sob a coordenação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Os aspectos psicológicos avaliados deverão indicar os candidatos que possuem características de personalidade compatíveis com a multiplicidade de atribuições da

caracteristicas de personantacio comparativa de personantacio comparativa de personantacio comparativa de la Serio analisados aspectos psicológicos como: abertura a ideias, altivez, amabilidade, assertividade, busca por novidade, competência, confiança nas pessoas, depressão, dinamismo, empenho, instabilidade, interações sociais, liberalismo, comunicação, passividade, ponderação, pró-sociabilidade e vulnerabilidade, devendo os candidatos possuir atributos de personalidade que permitam concluir pela adequação ao perfil necessário ao exercício da função, como condição para serem considerados APTOS.

Art. 12 Será publicada, no prazo assinalado pelo Edital nº 001/22, a relação de candidatos ausentes e presentes na aplicação da avaliação psicológica, sendo automaticamente excluídos do processo de escolha aqueles que estiveram ausentes.

Art. 13 O resultado da avaliação psicológica será publicado pelo CPF do candidato e sua condição de APTO.

Art. 14 Os candidatos que não constarem na publicação na condição de APTOS, pode-

Art. 14 Os cantidatos que hao constatem na publicação ha condição de Ar 103, poderão ter acesso ao resultado da análise, por meio de entrevista devolutiva a ser realizada pelo profissional de psicologia responsável pela mesma. § 1º A entrevista devolutiva deverá ser agendada através do e-mail eleicaoconselhotutelar2023@campinas.sp.gov.br, nos dias 24 ou 25/05/20203, até as 12:00h, e será realizada nos dias 25 e 26/05/2023, entre 9:00 e 12:00 horas e 13:30 e 16:30 horas.

§ 2º O acesso ao resultado da análise dos candidatos não considerados aptos dar-se--á exclusivamente por entrevista devolutiva e exclusivamente nas datas e horários supracitados. § 3º Não será dada a devolutiva aos candidatos aptos.

Art. 15 Da decisão da avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamenta-do ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado, obedecendo-se o disposto pela Resolução 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 16 Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Di-

reitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros

Art. 17 Os candidatos que constarem da relação publicada no Diário Oficial do Município como habilitados para a próxima etapa, estão previamente convocados para uma reunião a realizar-se em 12 de julho de2023, das 19h às 21h, no Salão Vermelho da Prefeitura do Município de Campinas, sito à Avenida Anchieta, 200, Centro,

Campinas-SP

Parágrafo único. O objetivo desta reunião é o de apresentar as principais regras para o processo eleitoral, especialmente as informações relativas à campanha eleitoral.

Art. 18 O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Campinas será afixado na sede da Casa dos Conselhos de Campinas, situado na Rua Ferreira Penteado, 1331 - Cambuí - Campinas - SP.

Campinas, 04 de maio de 2023

MARIA ANGELICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do CMDCA

Presidente do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizár-se na Universidade Presbiteriana Mackenzie, situada na Av. Brasil, 1220 - Jardim Guanabara.

Data: 09/05/2023 Horário: 14h00 **Expediente:**

1-Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 11 de abril de 2023.

2-Informes:

Justificativas de ausências

Ordem do dia:

- 1- Relatórios e balancetes do FMDCA referentes ao mês de janeiro e fevereiro de
- 2- Termo de Cooperação com a Universidade Mackenzie.
 3- Planejamento estratégico do CMDCA.
- 4- Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.
- 5- Congresso Internacional de Direitos Humanos na Universidade de Coimbra/Portugal.

 6- Socialização das ações das seguintes Comissões: Jovem Aprendiz, Registro, Legis-
- lação e Normas e, Comitê Gestor SIMASE.

7- Pedido de prorrogação de Termo de Fomento, referente a Resolução CMDCA n°029/2022, da OSC CPTI.

Campinas, 04 de maio de 2023

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA Presidente CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participa-

ção nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

A Comissão Julgadora do CADASTRAMENTO nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE", com base no item 7 de seu edital, inscrições do período de 02 a 19 de novembro de 2022, decide por:

A) CLASSIFICAR os seguintes inscritos:

7.1.1- Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos 1 - Expositor: Carla Maria Ramires - inscrição nº 129 - Pontuação 19

1 - Expositor: Rosmari Rejane Garcia Morato - inscrição nº 125 - Pontuação 20,66

7.1.5. Comidas de Rua

1 - Expositor: Sheila de Andrade - inscrição nº 123 - Pontuação 30,33

B) DESCLASSIFICAR os seguintes inscritos tendo em vista: 1) o não comparecimento na data agendada para atendimento ao item 10.3 do edital:

1 - Expositor: Fabio Henrique de Souza - inscrição nº 118 2 - Expositor: Alessandra Silva Benites de Arruda - inscrição nº 126

7.1.5. Comidas de Rua

1 - Expositor: Ani Georges Assad - inscrição nº 117

7.1.6. Costuras Criativas

7.1.6.1. Subcategoria Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
1 - Expositor: Ana Maria de Castro de Souza - inscrição nº 124

C) FIXAR o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, nos termos do item 13 do edital. Campinas, 28 de abril de 2023 COMISSÃO JULGADORA

JOSÉ RUBENS CAVALCANTE MEMBRO
MÁRIO CÉSAR MELLO SILVA

MEMBRO
MILENE CRISTINA DOS SANTOS ALVES

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

A Comissão Julgadora do CADASTRAMENTO nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE", com base no item 7 de seu edital, inscrições do período de 20 de novembro de 2022 a 20 de março de 2023, decide por:

A) CLASSIFICAR os seguintes inscritos:

1 - Expositor: Vivian Cury Moreira - inscrição nº 132 - Pontuação 22,66 2 - Expositor: Izabela Ribeiro Bassi - inscrição nº 172 - Pontuação 21,66

3 - Expositor: Maria de Fátima Salvadeo Tinós Moreno - inscrição nº 178 - Pontuação 21.66

7.1.5. Comidas de Rua

1 - Expositor: Paulo César Ramos - inscrição nº 152 - Pontuação 31,66 1 - Expositor: Wellignton Luciano de Syllos - inscrição nº 176 - Pontuação 31

7.1.7. Produtos Autorais e com Identidade

1 - Expositor: Laura Alcântara Silva Lopes - inscrição nº 170 - Pontuação 17,66

B) DESCLASSIFICAR os seguintes inscritos tendo em vista:

1) o não comparecimento na data agendada para atendimento ao item 10.3 do edital:

7.1.1- Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 1 - Expositor: José Renato Marques de Carvalho - inscrição nº 158

C) FIXAR o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, nos termos do item 13 do edital.

Campinas, 28 de abril de 2023

COMISSÃO JULGADORA

JOSÉ RUBENS CAVALCANTE MEMBRO MÁRIO CÉSAR MELLO SILVA MEMBRO MILENE CRISTINA DOS SANTOS ALVES **MEMBRO**

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À **CULTURA**

Processo: PMC.2022.00072040-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 7º da Lei nº 4.712 de 3 de maio de 1977 e ao documento SEI n.º 8007563, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.626,00 (um mil seiscentos e vinte e seis reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente no item 2 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À **CULTURA**

Processo: PMC.2022.00042480-26

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto noartigo 7° da Lei nº 4.712 de 3 de maio de 1977 e ao documento SEI n.º 8017088, AUTORIZO a despesa no valor total deR\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8024196, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00033410-14 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Referência**: Pregão Eletrônico nº 376/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e pas-

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8017334, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO

Requerente: Tereza Penteado

Assunto: Certidão de Inteiro Teor (SEI PMC.2023.00035873-74)

Preenchidos os requisitos legais estabelecidos pelo DECRETO Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, necessários para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor ou Parcial Teor e considerando o determinado no art. 5°, inciso XXXIV, "b",

da Constituição Federal (1988) não há óbice para o deferimento do pedido.

Desse modo, **AUTORIZO** a emissão da Certidão de Parcial Teor requerida no documento 7858530. Remeto ao assistente administrativo para providências quanto à publicação da autorização no Diário Oficial, digitalização do processo, certificação e envio por e-mail ao requerente.

Campinas, 26 de abril de 2023

MOACIR JOSE MENEGALDO MARTINS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PATRIMONIO CULTURAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8017355, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente aos itens 13 e 25 da Ata de Registro de Preços nº

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023 ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2022.00062112-78
O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com

fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil Bem Ouerer.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. 1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I. Anexo I - Termo de Referência Técnica:

II. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;

III. Anexo III - Modelos;

IV. Anexo IV - Listagem de patrimônios alocados nas Unidades Educacionais

V. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso

- 1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:
- 1.3.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15;
- 1.3.2. A Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- 1.3.3. A Lei Municipal nº 6.662/91, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 1.3.4. A Lei Municipal nº 10.869/01 e Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/09, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
- 1.3.5. A Lei Municipal nº 15.963 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
- 1.3.6. O Decreto Municipal nº 16.215 DE 12 DE MAIO DE 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
- 1.3.7. O Decreto Municipal nº 17.437 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, art. 7º e § único, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública
- 1.3.8. A Resolução SME Nº 08/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
- 1.3.9. Lei Municipal nº 12.501 DE 13 DE MARÇO DE 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
- 1.3.10.Lei Municipal nº 16.301, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
- 1.3.11.Resolução CME Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.12.Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica:
- 1.3.13.Resolução SME Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.14.Resolução SME Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 1.3.15.Resolução SME Nº 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2023, nos termos que especifica;
- 1.3.16.Resolução SME N°015, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.17.Resolução SME Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que define critérios

para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;

- 1.3.18.A Resolução da Secretaria Municipal de Educação, atualizada anualmente, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas escolas privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil Colaboradoras;
- 1.3.19.A Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;
- 1.3.20.A Lei Federal nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/contro- $\underline{lador_externo.php?acao=usuario_externo_logar\&id_orgao_acesso_externo=0, com\ o}$ Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado
- 1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
- 1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos
- 1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração
- afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

 1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2° , inciso I, da Lei 13.019/14. 2.2. Não é permitida a atuação em rede.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

- 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados "Centros de Educação Infantil Bem Querer" listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.
- 3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento ofertado à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza 04 (quatro) Centros de Educação Infantil para celebração de Termo de Colaboração.
- 3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o valor estimado para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	POR A	MENTOS GRUPA- NTO	TURMAS POR AGRUPA- MENTO	ATENDI- MENTOS POR TUR- MA	VALOR TO- TAL MÁXI- MO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
				AGI - IN- TEGRAL AG II - INTE- GRAL	96	5	AG I A – 32 AG I B – 32 AG I C – 32 AG II A – 36 AG II B – 36 AG II C – 36 AG II D – 36 AG II E – 36	
1	NAED NORO- ESTE	CEI – BEM QUERER – JD. ALTO BELÉM – BENTO FARIA	562	AG III - PARCIAL	286	10	AG III A – 33 AG III A – 33 AG III D – 33 AG III D – 22 AG III F – 33 AG III G – 33 AG III G – 33 AG III G – 33 AG III J – 22 AG III I – 22	RS 14.550.000,00

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	POR A	MENTOS GRUPA- NTO	TURMAS POR AGRUPA- MENTO	ATENDI- MENTOS POR TUR- MA	VALOR TO- TAL MÁXI- MO PARA O PERÍODO DA PARCERIA			
							AG I A – 32				
				AGI - IN-	128	4	AG I B – 32				
				TEGRAL			AG I C – 32				
							AG I D – 32				
							AG II A – 36				
							AG II B – 36				
				AG II	228		AG II C – 24				
				- INTE- GRAL	228	,	AG II D – 24 AG II E – 36				
		CEI – BEM					AG II F – 36				
2	NAED NORO-	QUERER – SATÉ- LITE ÍRIS					AG II G – 36	R\$			
_	ESTE	I – PAULO REGLUS NEVES	686				AG III A – 33	18.234.000,00			
		FREIRE					AG III B – 33				
							AG III C – 33				
							AG III D – 33				
							AG III E – 33				
				AG III - PARCIAL	330	10	AG III F – 33				
										AG III G – 33	
							AG III H – 33				
										AG III I – 33	
								AG III J – 33			
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	POR A	MENTOS GRUPA- NTO	TURMAS POR AGRUPA- MENTO	ATENDI- MENTOS POR TUR- MA	VALOR TO- TAL MÁXI- MO PARA O PERÍODO DA PARCERIA			
				AGI - IN-	64	2	AG I A – 32				
				TEGRAL		-	AG I B – 32 AG II A – 36				
				AG II - INTE-		5	AG II B – 36 AG II C – 36				
				GRAL	100	3	AG II D – 36				
		CEI – BEM QUE-					AG II E – 36 AG III A – 33				
3	NAED SUL	RER – JD. MARISA – LEONEL	574				AG III B – 33	R\$ 13.770.000,00			
		DE MOURA BRIZOLA					AG III C – 33 AG III D – 33				
				AG III - PARCIAL	330	10	AG III E – 33 AG III F – 33				
							AG III G – 33				
							AG III H – 33 AG III I – 33				
							AG III J – 33				
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	POR A	MENTOS GRUPA- NTO	TURMAS POR AGRUPA- MENTO	ATENDI- MENTOS POR TUR- MA	VALOR TO- TAL MÁXI- MO PARA O PERÍODO DA PARCERIA			
				AGI - IN-	96	2	AG I A – 32 AG I B – 32				
				TEGRAL		3	AG I C – 32				
				AC II			AG II A – 36 AG II B – 36				
		CEI – BEM		AG II - INTE- GRAL	180	5	AG II C – 36				
	NAED	QUERER – VILA RÉGGIO	522				AG II D – 36 AG II E – 36	R\$			
4	NORTE	TODEMO	532				AG III A – 32 AG III B – 32	14.100.000,00			
		PINOTTI					AG III B – 32 AG III C – 32				
				AG III - PARCIAL	256	8	AG III D – 32 AG III E – 32				
							AG III F – 32				
							AG III G – 32				
4. DA	VIGÊ	NCIA									

4.1. As parcerias a serem celebradas terão vigência de 30 (trinta) meses, com início no dia 01/08/2023 e término em 31/01/2026, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses

- 4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die*.
- 4.3. A vigência prevista na cláusula 4.1 poderá ser prorrogada de oficio, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICIPIO, por período equivalente ao atraso
- 4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;
- 5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta; 5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 5.1.4. Possuir:
- 5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; 5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 5.2. Apresentar:5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014; 5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:
- 5.2.2.1. instrumentos contratuais documentos comprobatórios:
- I. Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.
- 5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.
- gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
 5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularização da sociedade civil, a ser (em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularización da sociedade civil, a ser (em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularización de ser (em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-regularización de ser (em) obtida de ser -crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf; 5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz,
- quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s): no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/certidaol; 5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do
- Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge. sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882; 5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa
- do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: https://www10.fazenda. sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx; 5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais
- e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: http://servicos.receita. fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1; 5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal),
- tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas. sp.gov.br/;
 5.2.10.Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto
- de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço
- eletrônico: http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php; 5.2.11.Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- 5.2.12.Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço
- por ela declarado; 5.2.13.Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de
- 5.2.14. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item;
- 5.2.15.Declaração, datada e assinada, que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C; 5.2.16.Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de dire-
- ção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do muni-

- cípio de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;
- conforme ANEXO III Modelo E; 5.2.17.Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III Modelo E:
- 5.2.17.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- 5.2.17.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de
- penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; 5.2.17.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- 5.2.18.Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
- 5.2.18.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 5.2.18.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; 5.2.18.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os
- razos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 5.2.19.Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, em Banco Público, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;
- 5.2.20.Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal n. º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;
- 5.2.21.Termo de responsabilidade, datado e assinada, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III Modelo I;
 5.2.22.Declaração, datada e assinada, informando os responsáveis administrativo-
- -financeiro e técnico-pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III Modelo J; 5.2.23.Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios míni-
- mos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.
- 5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas
- ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).
 5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

 5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e
- impressas em seu papel timbrado. 5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.
- 5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.
- 5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.13.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
- 6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; 6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros,
- bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; 6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
- 6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição; 6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito
- 6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade; 6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal
- ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:
- 6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão
- irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº
- 6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

- 6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.4, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- 6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.
- 6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. Os interessados em participar deste processo deverão proceder, obrigatoriamente, à vistoria prévia nos CEIs objetos deste Edital. A Vistoria tem por objetivo o reconhecimento dos espaços físicos da unidade e o entorno no qual ela está inserida, conhecimento do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos) e esse acervo deve ser considerado tanto na elaboração do plano de trabalho, quanto no plano de aplicação dos recursos.
- 7.2. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.
- NAED/NOROESTE: (19) 25157231 naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br
- NAED/SUL: (19) 3272-8101 naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br
- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br
- NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br
- 7.3. Poderão participar da vistoria até o máximo de 02 (dois) representantes por Organização da Sociedade Civil interessada.
- 7.4. A vistoria prévia será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que assinará(ão), ao final da vistoria, o Atestado de Vistoria Prévia conforme Anexo III Modelo R.
- 7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria os seguintes técnicos:
- 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar CAE;
- 1 representante da Coordenadoria de Nutrição CONUTRI e;
- 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica CEB.
- 7.5. Eventuais dúvidas, por parte da Organização da Sociedade Civil que não forem sanadas durante a vistoria prévia serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis.
- 7.6. Os NAEDs poderão organizar as visitas de maneira individual, ou em grupos, conforme seus próprios critérios.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através de oficio dirigido à Secretaria Municipal de Educação, em 05/06/2023, das 09h00 às 17h00, a ser entregue na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, localizada na Rua Barreto Leme, número 1557 Campinas SP.
- 8.2. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser encaminhada em envelope lacrado, em uma única via impressa, encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas, preferencialmente, sequencialmente seguindo a ordem disposta no Item 9 deste Edital e, ao final, datada e assinada pelo representante legal da OSC proponente, bem como, com uma cópia do documento de identificação do representante legal signatário da proposta de Plano de Trabalho.
- 8.2.1. O envelope deverá conter, na parte externa, os dados completos da Organização da Sociedade Civil (nome da OSC, endereço, telefone, CNPJ e nome do responsável pelo seu preenchimento), com a indicação do Edital SME 02/2023 e Unidade Educacional ao qual a proposta de Plano de Trabalho se refere.
- 8.3. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.
- 8.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

- 9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica Anexo I subitem 15.3, em conformidade com a Vistoria Prévia realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:
- 9.1.1. Plano Pedagógico
- 9.1.2. Gestão Democrática
- 9.1.3. Estrutura Organizacional
- 9.1.4. Quadro de Metas

- 9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- 9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;
- 9.1.5. Indicação Bibliográfica
- 9.1.6. Gerenciamento de recursos
- 9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:
- I. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho:
- II. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e III. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.
- 9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;
- 9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;
- 9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K:
- 9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;
- 9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
- 9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação CEBAS/MEC;
- I. A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.
- 9.2. Atestado de Vistoria Prévia, de acordo com o item 7.4 deste Edital;
- 9.3. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;
- 9.3.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.
- 9.4. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.
- 10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.
- 10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.
- 10.4.1.Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;
- 10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.
- 10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
- 10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no subitem 8.1 e subitem 8.3, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 15 (quinze) dias corridos e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:
- 11.1.1.A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.
- 11.1.2.TABELA COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

	EIXOS	CRITÉRIOS PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS	PESC
		PLANO PEDAGOGICO ALE 60 PONTOS CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
		COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
		COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEL, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIBERTRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
		COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DÎRETRIZES CURRICULARES NA- CIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	PLANO PEDA- GÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INÈRENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTIETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
	CINCO) PON- TOS.	PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIO- NAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCA- ÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NACO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÁS CRIANÇAS.	2
		PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO IN- FANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLAN- DO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO IN- FANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO SASICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENA- ÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÂ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÁS CRIANÇAS	2
		COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCA- ÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPI- NAS, ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4
PLANO	GESTÃO DEMO- CRÁTICA - ATÉ 17 (DEZESSETE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCO- LA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
PLANO DE TRABA- LHO		CORRÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGOGICO DÁ UE.	3
		COREÑOCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÂRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3
		COREÑOCIA ENTRE CONCEPÇÃO DE INTERSETORIALIDADE E AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO, OBETIVANDO O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, EM ESPECIAL DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	3
	ESTRUTURA	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALI. DADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS EJA CUMPRIDA	3
	ORGANIZA- CIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PON- TOS.	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO EVENTUAIS POSTOS DE TRABALHO RESPECTIVOS A FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, QUANDO HOUVER NOS CASOS EVENTUAIS DE FUNCIONÁRIOS QUE PRESTEM SERVIÇO EM MAIS DE UM CEI, O PLANO DEVERÁ ESPECIFICAR OS DIAS E HORÂRIOS QUE SERÃO CUMPRIDOS NO CEI PARA O QUAL O PLANO DE TRABALHO FOI INDICADO.	2
	QUADRO DE	COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIO- GRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	10
	METAS - ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIO- NAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA	3
		EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	
	FLANU FINANCE	EIRO ATÉ 40 PONTOS COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN- CEIROS (MODELO P), DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO (MODELO	2.5
		O) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E FASES PROGRAMADAS DE EXECUÇÃO (MODELO K).	20
	GERENCIA- MENTO DE RECURSOS – ATÉ 40	MENOR AMPLITUDE SALARIAL ENTRE AS FUNÇÕES DE GESTÃO E APOIO EM RELAÇÃO ÁS FUNÇÕES DE ATIVIDADES FINS (PROFESSORES E APOIO DIRETO Á CRIANÇA), VISANDO GARANTIR A VALORIZA- ÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	10
	(QUARENTA) PONTOS	NÍVEL DE DETALHAMENTO E COERÊNCIA DAS AÇÕES PLANEJADAS VISANDO O ATINGIMENTO DAS METAS FINANCEIRAS DESCRITAS NO MODELO N.	5
		DETALHAMENTO, COERÊNCIA E PERTINÊNCIA DAS AÇÕES QUE VISAM A OTIMIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPAS- SADOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA POR MEIO DE REGULAMENTO DE COMPRAS BUSCANDO OBJETIVAMENTE O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	5

- 11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria. 11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação
- 11.3.1.A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.

- 11.3.2. Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado. 11.3.3.Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.

 11.3.4.Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir
- individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2
- 11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100:
- 11.4.1.As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho:
- 11.4.2.A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.
- 11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na se-
- 11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2
- 11.5.2.O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3
- 11.7. Serão eliminadas as propostas que:
- 11.7.1.Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 11.7.2.Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério; 11.7.3.Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.7.4.Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital; 11.7.5.Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.
- 11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSI-ÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

- 12.1. Eixos Pedagógicos:
- 12.1.1.Insuficiente nota 0 a 25;
- 12.1.2.Razoável nota 25,1 a 50;
- 12.1.2.Razbavet nota 25,1 a 50, 12.1.3.Satisfatório nota 50,1 a 75; 12.1.4.Bom nota 75,1 a 100.
- 12.1.5.A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Se-
- 12.1.6.É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.
- 12.1.6.1. Segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, plágio "é a apresentação feita por alguém, como de sua própria autoria, de trabalho, obra intelectual etc. produzidos por outrem". A palavra provém do termo em latim *plagium* que quer dizer FURTO. Assim, ocorre plágio nas obras acadêmicas quando alguém apresenta ou assina como seu, em todo ou em parte, texto, representação gráfica, imagem ou qualquer outro tipo de produção intelectual de outra pessoa, sem o devido crédito, mesmo que
- 12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:
- 12.2.1.O plano de aplicação é composto por:
- 12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa:
- I. (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS
- a. (1.1) HOLERITH despesas com pagamento direto aos funcionários;
- b. (1.2) FÉRIAS despesas com pagamento de férias aos funcionários;
 c. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS despesas com verbas rescisórias de funcionários;
- d. (1.4) BENEFÍCIOS despesas com fornecedores de beneficios aos funcionários; e. (1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA despesas com programas e exames médicos ocupacionais funcionários;
- f. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;
- II. (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS ENCARGOS
- a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;
- III. (3) DESPESAS COM CONSUMO
- a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS despesas com livros a serem utilizados exclusivamente na Unidade Educacional;
- b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS despesas com brinquedos a serem utiliza-dos exclusivamente na Unidade Educacional; c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO despesas com materiais pedagógicos diversos
- c. (3.5) MATERIAL PEDAGONICO despesas com materiais pedagogicos diversos a serem utilizados exclusivamente na Unidade Educacional; d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO despesas com materiais esportivos diversos a serem utilizados exclusivamente na Unidade Educacional; e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA despesas com materiais de tecnologia diversos a serem utilizados exclusivamente na Unidade Educacional; f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA despesas com materiais de higiene e limpaga diversos a commutilizados exclusivamente na Unidade Educacional;
- limpeza diversos a serem utilizados exclusivamente na Unidade Educacional; g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas a serem utilizados exclusivamente na Unidade Educacional:
- h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA despesas com utensílios de cozinha diversos a
- serem utilizados exclusivamente na Unidade Educacional;

- i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO despesas com EPI's a serem utilizados exclusivamente para os funcionários que atuam na Unidade Educacional:
- j. (3.10) MATERÍAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO despesas com material administrativo a ser utilizado exclusivamente na Unidade Educacional;

IV. (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis, serviços terceirizados de portaria e/ou limpeza exclusivamente da Unidade Educacional; b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas exclusivamente para as crianças atendidas na Unidade Educacional; c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com re-

colhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços prestados exclusivamente na Unidade Educacional;

V. (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

- a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS
- b. (5.2) MOBILIÁRIO c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS
- d. (5.4) BRINQUEDOS
- e. (5.5) INFORMÁTICA

VI. (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

C. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA
f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA
g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS
h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA
i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
h. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
h. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
h. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
h. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA
p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA
q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA
q. (6.91) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO
t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Modelo P), detalhamento do valor orçado (Modelo O) cronograma de desembolso (modelo Q) e fases programadas de execução (modelo K). **(20 pontos)**

12.2.2.1. Plano de Aplicação:

I. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos).

(3 pontos)

II. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (3 pontos)

12.2.2.2. Detalhamento do valor orçado:

- I. Cálculos efetuados sobre encargos, impostos e demais obrigações de recursos humanos; (2 pontos)
- II. Valores praticados para salários, serviços e material de consumo, dentro de valores médios praticados no mercado. (2 pontos)
- 12.2.2.3. Cronograma de Desembolso:
- I. Distribuição em parcelas iguais. (1 ponto)
- 12.2.2.4. Fases programadas de execução:
- I. Distribuição coerente dos valores levando em consideração a execução das despesas em função do tempo; (2 pontos)
- 12.2.2.5. Comparação entre documentos:
- I. Descrição, detalhamento e coerência entre os valores indicados no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Modelo P), detalhamento do valor orçado (Modelo O) cronograma de desembolso (modelo Q) e fases programadas de execução (modelo
- 12.2.3. Critério 2: Menor amplitude salarial entre as funções de gestão e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças. (10 pontos)
- 12.2.3.1. Cálculo da média salarial das categorias Equipe Gestora e Equipe Docente e Apoio Direto à Criança, identificando a amplitude entre eles.
- I. Amplitude em até R\$ 2.200 = 100 pontos II. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).
- 12.2.4.Critério 3: Nível de detalhamento e coerência das ações planejadas visando o atingimento das metas financeiras descritas no modelo N. (5 pontos)
- 12.2.4.1. Esta nota será baseada na coerência das ações apresentadas no quadro de metas, sendo nota máxima (100).
- 12.2.4.2. Classificação da nota na avaliação:
- I. Insuficiente nota 0 a 25
- II. Razoável nota 25,1 a 50; III. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

- IV. Bom nota 75,1 a 100
 - 12.3. Critério 4: As ações previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações que visam a otimização da utilização dos recursos financeiros repassados para a execução da parceria buscando objetivamente o atendimento dos princípios da administração pública. (5 pontos)
 - 12.3.1. Esta nota será baseada no nível de detalhamento do documento levando em consideração sua estrutura, clareza e coerência com o plano de trabalho, sendo nota máxima (100).
 - 12.3.1.1. Classificação da nota na avaliação:

I. Insuficiente - nota 0 a 25; II. Razoável - nota 25,1 a 50;

III. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

IV. Bom - nota 75,1 a 100.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICA-ÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 21/06/2023. 13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ad-

ministrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/ controlador externo.php?acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);

II. a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2022.00062112-78);

III. o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para inti-

mação; IV. a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 04 (quatro)

dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, enca-

minhar o recurso ao Secretário da Pasta responsável pela parceria para decisão final. 13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao Secretário da Pasta respon-13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo

prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso. 13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

I. fora do prazo;

II. por quem não seja legitimado; III. após exaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃÓ

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia 10/07/2023.
14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais previstos nos artigos 33 34 e 39 relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2. 15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 15.3, de acordo com a vistoria prévia realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:
- 15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

- 15.2.2.Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atin-
- gidas; 15.2.3.Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s)
- 15.2.4.Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos ser-
- 15.2.5.Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos):
- 15.2.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração); 15.2.7.O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;
- 15.2.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos); 15.2.9.Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos
- públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados,
- 15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.
- 15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para a celebrar a parceria nos termos
- da proposta por ela apresentada. 15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.
- 15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:
- 15.6.1.Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes; 15.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos ante-
- riormente;
- 15.6.3.Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.
- 15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

- 15.7.1.Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014; 15.7.2.Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação; 15.7.3.Da emissão de parecer jurídico pelo Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada da Procuradoria-Geral do Município.
- 15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas es-13.8. O Termo de Cotaboração sera formalizado com observancia das clausulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

 15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser
- providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.
 15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo
- de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto
- 15.10.1. A listagem de patrimônios alocados nas Unidades Educacionais está disposta no Anexo IV.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 60.654.000,00 (sessenta milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Conforme especificado no item 3.3.
- 16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:
- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000
- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

- 17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º,
- inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

 17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/14, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização de seguidada civil (OSC) ção da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução
- monitorada e avaliada pela Administração Pública.
 18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições: 18.2.1.Coordenar, articular e avaliar o planejamento com o processo de execução das ações educacionais;
- 18.2.2. Assegurar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.
- 18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria com-

preendem a verificação:

- 18.3.1.Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 18.3.2.Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência; 18.3.3.Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;
- 18.3.4.Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.
- 18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:
- 18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;
- 18.4.2. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- 18.4.3.Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado. 18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.
- 18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.
- 19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade. 19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração
- com a Administração Pública deverão:
- 19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
- 19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;
- 19.4.3 Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências; 19.4.4.Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante trans-
- ferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de servi-ços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

 19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, su-
- gerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo; 19.4.6.Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que
- educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da par-
- 19.4.7.Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da admi-
- nistração pública; 19.4.8.É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):
- I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; II. Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos fi-19.3. Elli caso de fiecessidade excepcional de afferação ha aplicação de fecusos in-nanceiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.
- 19.5.Î.As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGO
- 19.5.2.As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I do Termo de Referência Técnica deste Edital.
- 20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de
- 20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

 20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução

financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 13 019/2014

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em momento oportuno.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- 21.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- 21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
- 21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:
- 21.3.1.Estatuto social atualizado; 21.3.2.Termos de Colaboração;
- 21.3.3.Plano de trabalho;

- 21.3.4.Relação nominal dos dirigentes; 21.3.5.Valores repassados (por parceria); 21.3.6.Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pa-
- gos; 21.3.7.Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores
- pagos; 21.3.8.Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções:
- 21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções; 21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano ante-
- rior acompanhado das notas explicativas 21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do
- ano anterior; 21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do
- ano anterior: 21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

- 21.3.13. Belinoistiqua das viduações do l'atimorio Enquido do período atdar, 21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual; 21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver; 21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver; 21.3.16.1. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º " § 5 º As entidades
- de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabele-cido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."
- 21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Beneficios dos empregados; 21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades de-
- senvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- 21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informa ções sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 21.5. A administração pública deverá divulgar por meio de seu site oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <a href="https://www.campi-ntheory.com/https://www.campi-ntheory.co nas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

 22.2. A Organização da Sociedade Civil que formalizar o Termo de Colaboração par-
- ticipará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil, sendo fornecido por meio do ajuste firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.
- 22.3. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos 22.4. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 22.5. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

LISTA DE BENS - UNIDADE EDUCACIONAL: CEI JARDIM ALTO BELÉM - BENTO FARIA			
DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE		
APARELHO DVD	2		
APARELHO FAX	1		
APARELHO TELEFONICO ANALOGICO DE MESA/PAREDE C/ TECLADO	2		
ARMÁRIO DE AÇO C/8 PORTAS - MED. APROX. 1,98 MT DE ALT. X 1	4		
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	3		
ARQUIVO AÇO CINZA C/4 GAV.P/ PASTA SUSPENSA MED. APROX. 1,30	4		
ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	3		
BANQUETA TUBULAR - TIPO I	6		

BATEDEIRA PLANETÁRIA TIGELA EM ACO INOX 5 L 1200 W	1
BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL - 5 VELOC. CAPAC.3,2 A 3,5 LTS	1
BERÇO DE MADEIRA MACIÇA	2
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DO CONJUNTO TIPO TRAPÉZIO	68
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	38
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO	9
CADEIRA FÓRMICA ADULTO	4
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO S/ BRAÇO.	2
CADEIRAS FIXA ESTOFADA	4
CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CAIX	1
CAIXA DE SOM PASSIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CA	1
CENTRO DO CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL	8
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	9
ESTANTE DE AÇO 06 PRAT. FECHADA - 1,98 X 0,92 X 0,30 MT	2
EXTRATOR DE SUCOS	2
LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO - CAPAC. 2 A 3 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	3
LOUSA ESPECIAL COM FUNDO BRANCO PARA MARCADOR A TINTA - 1,20	1
MESA EM MADEIRA PARA REUNIÃO RETANGULAR	3
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	11
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	2
MESA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA TIPO TRAPÉZIO	5
MESA ESCOLAR INFANTIL TIPO TRAPÉZIO	73
MESA P/ PROFESSOR C/ TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 18 MM	1
MESA P/ REFEITORIO INFANTIL FORMICA - 2,00 X 0,60 X 0,54 MT	12
MESA PARA BIBLIOTECA	2
MESA PARA PROFESSOR	3
MESA P/MICRO COMPUTADOR C/TECLADO REG 0,80 X 0,68 X 0,72MT	1
TARTARUGA COM TAMPO	11
TELA P/ PROJEÇÃO C/ TRIPÉ - DIMENSÃO 1,50 X 1,50 M	1
MONITOR 15" LCD - COR PRETA	1
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1,	3
CPU COM PERIFÉRICOS	11
CLIMATIZADOR DE AR	3
CAIXA DE AREIA ESTRELA DO MAR	2
ESCADA MADEIRA PINTOR 12 DEGRAUS	1
BICICLETA INFANTIL 12 MINI FEMININO	23
ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA MED. APROX.	3
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	15
ESTANTE DE AÇO ABERTA C/ 6 PRATELEIRAS	1
TELEVISOR COLORIDO STEREO 29" - SOM STEREO	1
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	1
CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	1
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG	1
FILMADORA DIGITAL - TIPO I	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, 4 LITROS, EM ACO I	1
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 304 ½ HP	1
VENTILADOR	5
APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3.	2
CONJUNTO PROFESSOR 01 - MESA E CADEIRA (MODELO FNDE)	2
	268
TABLET POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMAMENTAÇÃO C/ BRAÇOS - CAPACIDADE	268

LISTA DE BENS - UNIDADE EDUCACIONAL: CEI PROF PAULO REGLUS NEVES FREIRE

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
ARMÁRIO DE AÇO	1
ARMÁRIO DE AÇO C/8 PORTAS - MED. APROX. 1,98 MT DE ALT. X 1	5
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	10
ARQUIVO AÇO CINZA C/4 GAV.P/ PASTA SUSPENSA MED. APROX. 1,30	4
ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA	2
BANQUETA TUBULAR - TIPO I	2
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1,	11
CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	136
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	64
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO	9
CADEIRA UNIVERSITÁRIA P/ CANHOTO	3
CADEIRA UNIVERSITARIA PARA DESTRO	17
CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CAIX	1
CAIXA DE SOM PASSIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CA	1
CARTEIRA ESCOLAR INDIVUDUAL	1
ESCADA 7 DEGRAUS	1
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	9
ESTANTE MADEIRA ABERTA C/04 PRAT. MED. APRO. 1,00X1,00X0,30M	4
EXTRATOR DE SUCOS	2
FERRO ELETRICO 110V.	2
FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	1

FORNO MICROONDAS	1
MESA DE CENTRO INFANTIL EM RESINA DO CONJUNTO ESCOLAR INFANT	3
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	14
MESA ESCOLAR INFANTIL - 0,80 X 0,80 X 0,54 MT	8
MESA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA TIPO TRAPÉZIO	30
MESA P/ IMPRESSORA 68CM LARG X 50 CM PROF X 73 CM ALT.	1
MESA P/ REFEITORIO INFANTIL FORMICA - 2,00 X 0,60 X 0,54 MT	11
MESA PARA BIBLIOTECA	1
MONITOR LCD MÍNIMO 20 POL	3
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W COMPACTO 2 EM 1	1
POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO MED. APROX. 1,30 X 0,60 MT	2
RACK DE AÇO P/TELEVISOR E DVD C/ MEDINDO APROX. 1,23 X 0,90	1
ROTEADOR	1
TARTARUGA COM TAMPO	4
TELA P/ PROJEÇÃO C/ TRIPÉ - DIMENSÃO 1,50 X 1,50 M	1
TELA TRIPÉ	1
TRITURADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL P/PREPARO DE REFEIÇÃO	1
VENTILADOR DE PAREDE SILENCIOSO C/ 2 VELOCIDADE 65 CM DIÂMET	5
VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BRANCO	8
VENTILADOR DE PAREDE 50 CM PRETO	5
MONITOR DE LED 18,5"	1
CADEIRA PARA AUTOMÓVEL (TRANSPORTE DE CRIANÇAS) - 9KG A 25KG	10
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL EM RESINA MED. APROX. 2,40 X 0,8	3
MICROFONE COM FIO	2
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	19
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	10
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL	3
DANGE DE DESERVAÇÃO A DAVEMO DESERVA	1.2
BANCO DE REFEITÓRIO ADULTO RESINA	12
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA	100
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA	100
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR	100
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA	100 2 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	100 2 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA	100 2 1 1 1 5
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG	100 2 1 1 1 5
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM	100 2 1 1 1 5 1 2
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA 1 ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	100 2 1 1 1 5 1 2
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT.	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 11 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 115 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 11 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 115 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 115 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK HD EXTERNO	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK HD EXTERNO GRAVADOR DE DVD	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK HD EXTERNO GRAVADOR DE DVD APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM TECLAS, TONE/PULSE, MÍNIMO	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK HD EXTERNO GRAVADOR DE DVD APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM TECLAS, TONE/PULSE, MÍNIMO NOBREAK ESTABILIZADO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS, SE FURADEIRA DE IMPACTO	100 2 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK HD EXTERNO GRAVADOR DE DVD APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM TECLAS, TONE/PULSE, MÍNIMO NOBREAK ESTABILIZADO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS, SE FURADEIRA DE IMPACTO APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3.	100 2 1 1 1 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK HD EXTERNO GRAVADOR DE DVD APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM TECLAS, TONE/PULSE, MÍNIMO NOBREAK ESTABILIZADO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS, SE FURADEIRA DE IMPACTO APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3. TABLET	100 2 1 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P. ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÈ RACK HD EXTERNO GRAVADOR DE DVD APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM TECLAS, TONE/PULSE, MÍNIMO NOBREAK ESTABILIZADO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS, SE FURADEIRA DE IMPACTO APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3. TABLET CARRO BANDEJA EM POLIETILENO TRIPLEX C/ FECHAMENTO LATERAL	100 2 1 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS PLAYGROUND JUNIOR CARRO PLATAFORMA EM CHAPA I ABA CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CÂMERA FOTOGRAFICA DITGITAL EXTERNA CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG MINI SYSTEM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MESA AUXILIAR P/ ESCRIT. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90 NO BREAK ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA APARELHO DVD/KARAOKÊ RACK HD EXTERNO GRAVADOR DE DVD APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM TECLAS, TONE/PULSE, MÍNIMO NOBREAK ESTABILIZADO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS, SE FURADEIRA DE IMPACTO APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3. TABLET	100 2 1 1 1 1 5 1 2 2 5 15 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

LISTA DE BENS – UNIDADE EDUCACIONAL – CEI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA				
DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE			
APARELHO DE CD C/ I TOCA CD PADRÃO RACK 19 - 110/220 VOLTS	1			
APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3.	4			
ARMÁRIO DE AÇO C/8 PORTAS - MED. APROX. 1,98 MT DE ALT. X 1	4			
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	11			
ARQUIVO AÇO CINZA C/4 GAV.P/ PASTA SUSPENSA MED. APROX. 1,30	4			
BANQUETA TUBULAR - TIPO I	2			
BATEDEIRA PLANETÁRIA TIGELA EM AÇO INOX 5 L 1200 W	1			
BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL - 5 VELOC. CAPAC.3,2 A 3,5 LTS	1			
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1,	8			
BRINQUEDO - GANGORRA FABRICADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETI	12			
CADEIRA ALTA P/ REFEIÇÃO DE BEBÊ	28			
CADEIRA C/ASSENTO PLANO E LISO S/ ABAS LATERAIS	41			
CADEIRA ESCOLAR EM RESINA TIPO TRAPÉZIO II	13			
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	61			
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	92			
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO	11			
CADEIRA GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO DE TECIDO	4			
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO C/ 05 HASTES S/ BRAÇO	4			
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO S/ BRAÇO.	1			
CADEIRA UNIVERSITÁRIA P/ CANHOTO	1			
CADEIRA UNIVERSITARIA PARA DESTRO	25			
CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CAIX	1			

,	Γ
CAIXA DE SOM PASSIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CA	1
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	7 2
ESTANTE DE AÇO ABERTA C/ 6 PRATELEIRAS MED. APROX. 2,00 M X ESTANTE DUPLA P/BIBLIOTECA C/10 PLATEL.2.00X0.90X065MT	
ESTANTE DUPLA P/BIBLIOTECA C/10 PLATEL.2.00A0.90A003MT ESTANTE MADEIRA ABERTA C/04 PRAT. MED. APRO. 1,00X1,00X0,30M	5
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 304 ½ HP	1
FERRO ELETRICO 110V.	2
FORNO MICROONDAS	1
LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO - CAPAC. 2 A 3 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS	2
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPAC. 8 LITROS - BIVOLT	1
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	16
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	2
MESA ESCOLAR INFANTIL - 0,80 X 0,80 X 0,54 MT	2
MESA ESCOLAR TIPO TRAPÉZIO	1
MESA FÓRMICA PARA COZINHA MED. APROXIMADAMENTE - 1,60 X 0,90	2
MESA P/ IMPRESSORA 68CM LARG X 50 CM PROF X 73 CM ALT.	2
MESA P/ REFEITORIO INFANTIL FORMICA - 2,00 X 0,60 X 0,54 MT	11
MESA PARA IMPRESSORA	2
MESA P/MICRO COMPUTADOR C/TECLADO REG 0,80 X 0,68 X 0,72MT	1
MESA SEXTAVADA EM ABS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8"	6
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W COMPACTO 2 EM 1	1
TARTARUGA COM TAMPO	11
TELA P/ PROJEÇÃO C/ TRIPÉ - DIMENSÃO 1,50 X 1,50 M	1
MONITOR DE LED 18,5"	1
MONITOR DE LED 18,5"	1
CADEIRA PARA AUTOMÓVEL (TRANSPORTE DE CRIANÇAS) - 9KG A 25KG	10
MESA P/ MICROCOMPUTADOR EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA MED. APR	1
MICROFONE COM FIO	1
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL	1
BANCO DE REFEITÓRIO ADULTO RESINA	2
BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE 15 KG	1
LIQUIDIFICADOR UNDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	1
MONITOR LED 18,5" POL	1
BATEDEIRA PLANETÁRIA, TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA	1
CADEIRA FIXA; ESTRUTURA DA BASE EM AÇO	4
SUPORTE UNIVERSAL COM BASE FABRICADA EM AÇO OU INOX, COM TAM	1
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	13
CADEIRA SECRETÁRIA BÁSICA GIRATÓRIA	30
COMPRESSOR DE AR.	1
SWITCH	2
CAIXA DE SOM	1
APARELHO DE SOM PORTÀTIL AM/FM	22
VENTILADOR DE PAREDE	30
CLIMATIZADOR DE AR	2
VENTILADOR DE COLUNA	1
CARRINHO TIPO PLATAFORMA	1
MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL	1
ESCADA MADEIRA	1
GANGORRA C/ 3 PRANCHAS DE MADEIRA.	
APARADOR DE GRAMA TIPO YANMAR OU SIMILAR	1
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	1
ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA MED. APROX. CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	1
,	1
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG	4
ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONHINTO PROFESSOR 01 - MESA E CADEIRA (MODELO ENDE)	
CONJUNTO PROFESSOR 01 - MESA E CADEIRA (MODELO FNDE) CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRACOS	5
CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS	4
CARRO BANDEJA EM POLIETILENO TRIPLEX C/ FECHAMENTO LATERAL	1
POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMAMENTAÇÃO C/ BRAÇOS - CAPACIDADE MINI SYSTEM	1
BEBEDOURO TIPO PRESSÃO (CONJUGADO)	1
DEBEDOUNO III O I NESSAO (CONTOGADO)	1

LISTA DE BENS - UNIDADE EDUCACIONAL: CEI PROF JOSE A PINOTTI VILA REGIO

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTI- DADE
ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	4
APARELHO DVD	1
APARELHO RÁDIO GRAVADOR	1
APARELHO TELEFONICO ANALOGICO DE MESA/PAREDE C/ TECLADO	2
APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	1
AQUECEDOR A BANHO-MARIA DESTINADO A LACTÁRIOS P/AQUECIMENTO	1
ARMÁRIO DE AÇO	1
ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA 24 - MED. APROX. 1,95 MT ALT. X 0,8	1
ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 08 PORTAS MED. APROX. 1,98	3
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	12
ÁRMARIO ORGANIZADOR DE CHAVE	1
BANCO C/ 03 LUGARES S/ BRACO MED. APROX. 1,40 X 0,50MT	1
BANCO DE REFEITÓRIO INFANTIL	24
BEBEDOURO DE MESA	2

BERÇO DE MADEIRA MACIÇA	1
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1, BRINQUEDO - GANGORRA FABRICADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETI	39
CADEIRA ALTA P/ REFEIÇÃO DE BEBÊ	16
CADEIRA DE BEBÊ P/ ALIMENTAÇÃO DE ATÉ 16 KG	8
CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	41
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DO CONJUNTO TIPO TRAPÉZIO	55
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	74
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO CADEIRA FÓRMICA ADULTO	20
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO S/ BRACO.	2
CADEIRAS FIXA ESTOFADA	5
CD PLAYER	13
CENTRO DO CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL	7
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	8
EXTRATOR DE SUCO TIPO INDUSTRIAL	2
FORNO MICROONDAS	1
GANGORRA EM RESINA PLÁSTICA HD EXTERNO - MÍNIMO 500 GB	1
LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO - CAPAC. 4 A 6 LITROS.	1
LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 110 VOLTS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS	2
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPAC. 8 LITROS - BIVOLT	1
MESA DE FÓRMICA 1,20 X 0,70 X 0,74 MT	2
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL	12
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	13
MESA ESCOLAR INFANTIL - 0,80 X 0,80 X 0,54 MT MESA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA TIPO TRAPÉZIO	5 2
MESA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA TIPO TRAPEZIO MESA ESCOLAR INFANTIL TIPO TRAPÉZIO	75
MESA P/IMPRESSORA 68CM LARG X 50 CM PROF X 73 CM ALT.	1
MESA PARA PROFESSOR	4
MESA P/MICRO COMPUTADOR C/TECLADO REG 0,80 X 0,68 X 0,72MT	1
MESA REUNIÃO C / TAMPO MDF CINZA MED. APROX. 1,20 X 0,75 MT	2
MONITOR 18,5 POL LCD PRETO	1
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W COMPACTO 2 EM 1	1
POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO MED. APROX. 1,30 X 0,60 MT	2
ROTEADOR SWITCH 08 PORTAS	2
FARTARUGA COM TAMPO	6
FELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 1,80X1,80M	1
FELA PARA PROJEÇÃO	1
VENTILADOR DE PAREDE C/ 50 CM DE DIÂMETRO E 03 VELOCIDADES	6
CARTEIRA ESCOLAR TIPO MESA	1
MONITOR DE LED 18,5"	1
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	14
ARMÁRIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 304 ½ HP	18
BATEDEIRA PLANETÁRIA, TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA	2
ESCORREGADOR PEQUENO PARAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	1
GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO COM VOLANTE CENTRAL E 3 L	2
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	10
ESTANTE DE AÇO ABERTA C/ 6 PRATELEIRAS	2
CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ BRAÇOS AJUSTÁVEIS APOIO EM 5	3
MPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL	1
SILMADORA DIGITAL - TIPO I	1
BANCO FORMATO LÁPIS INFANTIL MONITOR DE LED	2
HD EXTERNO	1
MPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
/ENTILADOR DE PAREDE	16
ÁDIO C/ CD	8
CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	1
CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	1
MPRESSORA JATO DE TINTA	1
PLAYGROUND JUNIOR CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS	2
ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	3
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS EM AÇO INOX - MEDIDAS APROXIM	1
MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	1
CARRO BANDEJA EM POLIETILENO TRIPLEX C/ FECHAMENTO LATERAL	1
MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1
POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMAMENTAÇÃO C/ BRAÇOS - CAPACIDADE	1
PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DA	1
BEBEDOURO TIPO PRESSÃO (CONJUGADO)	1

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00062112-78
Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro,

Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua:

sob o n° ______, com sede na Rua: ______, com sede na Rua: _____, cep _____, doravante denominada simplesmente ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n° 9.394/96, Lei n° 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal n° 10.869/01 e da Lei Municipal n° 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal n° 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais n° 16.215/08 n° 17.437/11, art. 7° e § único e, Instrução n° 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n° 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 02/05/2023, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir. a seguir.

DO OBJETO

- 1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início em 01/08/2023 e término em 31/01/2026.
- 1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil Bem Querer . 1.1.2. Os atendimentos planejados para as ati-
- a. Agrupamento I Integral AGI: XX; b. Agrupamento II Integral AGII: XX; c. Agrupamento III Parcial AGIII: XX
- 1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 02/2023 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

 1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:
- a. Termo de Referência Técnica;
- b. Regimento Escolar;
- c. Plano de Trabalho aprovado;
- d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
- e. Relação dos bens públicos móveis; f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.
- 1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 02/2023.
- 1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:
- 1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBFN
- 1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes

2. DOS REPASSES

- 2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 30 (trinta) meses, ou seja, de 01/08/2023 a 31/01/2026 o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX
- (xxxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

 2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.
- 2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.
- 2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exer-
- 2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento. 2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento
- anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida
- 2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.
- 2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira. 2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria
- está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente: ? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e
- ? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000. 2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.
- 2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A digência prevista na cláusula 2.1 poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.
 3.1.1. A vigência prevista na cláusula 2.1 poderá ser prorrogado de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao
- 3.1.2. Em caso de prorrogação da parceria, os valores a serem repassados, nos termos do item 14 do Termo de Referência Técnica do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo
- pela Secretaria Municipal de Educação.
 3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die* entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PER-MISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Municí-

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Úso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio

deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de

condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:
5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA; 5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da

assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, Inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 02/2023 e do item 17 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sis-

tema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos

profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas. 5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas, para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2020 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital

de Chamamento nº 02/2023, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros de delogra competência. e delegar competência. 5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada,

submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria: a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Éducação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para

sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva

regularização;
I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou

não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento; III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colabo-

ração.
5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 02/2023; 5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regulari-

dade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

Ensino capendo-ine: a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Cola-boração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96; b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal,

independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita seu empregado e/ou preposto

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mo-bilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem

prejuízo das demais cominações legais e contratuais; g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade trata-mento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução

específica da Secretaria Municipal de Educação; II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED; V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as específicidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário

Oficial do Município, pela Secretaria Municípal de Educação; VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na

execução da parceria; X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das ativida-

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorre-rem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de cons-

tituição da sua diretoria; XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV.Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de de-

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda; XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por

meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico; XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação

continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX.Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infan-til, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações

vigentes, XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal; XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e te-lefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usu-ários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços; XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto

desta parceria; XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Clausula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e crono-

estrita consonancia com o Piano de Trabamo, previsao de recentas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;
II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não

conta de aplicação financeira dos recursos uevera ser vinculada a coma do equera, impodendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências; V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2023, sob pena de suspensão dos repasses; VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme

orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;
VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, in-

clusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria; X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de

Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos

da parceria.
5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade,

transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultandoos ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco; 6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade. 6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições

seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, ela-

borados para:
6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, versis:

"Art. 14.0 tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1ºO tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável

legal. § 2° No tratamento de dados de que trata o § 1° deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3ºPoderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de

que trata o § 1º deste artigo. § 4ºOs controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade. § 5ºO controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis. § 6ºAs informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser

fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL, o MUNICIPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: 7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes san-

Ádvertência:

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sem-pre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. 8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da pres-

tação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados

pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Ápós o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva trans-

ferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.
9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5°, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC. 9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes

e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. **DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer ques-tões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n. º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e

Campinas. de Secretaria Municipal de Educação CPF.: Representante Legal CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E "OSC"

Protocolo SEI PMC nº PMC.2022.00062112-78

Por este Termo de Permissão de Uso, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal n°14,396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____,brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) n° _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº com endereço institucional à Avenida Anchieta, n°200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente PERMITENTE; e a(o) (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ sob nº (CNPI) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado PERMISSIONÁRIO, representada por seu dirigente, o Sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) no , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob no , com endereço têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

_ (nome da entidade) o uso 1.1.Fica permitido à do seguinte bem imóvel municipal:

"Unidade Educacional CEI - BEM QUERER - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua , n° , nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

- . A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo PER-MISSIONÁRIO, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica,nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento e pelo Termo de Colaboração nº aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Deverá, ainda, o PERMISSIONÁRIO preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.
- 2.3. Fica VEDADA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permis-

sionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

- 2.4. Fica assegurado ao PERMITENTE o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias in loco, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.
- 2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Pri-
- 2.5. Não poderá o PERMISSIONÁRIO utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso
- 2.5.1. Deverá o PERMISSIONÁRIO manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.
- 2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de ______, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____ , podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

- **4.1.** O PERMITENTE poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.
- 4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração n'
- 4.3. Ém qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do PERMITENTE.

 4.4. Em caso de revogação da permissão, o PERMISSIONÁRIO deverá restituir o
- 4.4. Em caso de revogação da permissão, o PERMISSIONARIO deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação, 4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do PERMISSIONÁ-RIO, que faça o PERMITENTE assumir o objeto do termo de colaboração nº ____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.
 4.5. A revogação não importa em direito do PERMISSIONÁRIO a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.
 4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao natrimônio municipal. não importando sua natureza ou a origem dos recurso.
- patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recurso.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Campinas,	de	de	
Prefeito Munici	pal de Campin	as	
			_

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TER-MO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDU-CAÇÃO INFANTIL BEM QUERER

2023/2025

SUMÁRIO

SUMARIO
1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
3. DOS OBJETIVOS
4. DA JUSTIFICATIVA8
5. DO OBJETO9 6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10
6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10
7. DOS PROFISSIONAIS: 15
8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA
8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA
10. DOS REGISTROS
11. DOS COLEGIADOS
12. DOS COLEGIADOS
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA
14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A RE-
ALIZACAO DO OBJETO
15. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLA-
NO DE TRABALHO
16. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSI-
NO
NO
RIA
RIA
19. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS53
20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
22. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23. DA COMUNICAÇÃO. 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS......

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

- 1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito atender a demanda de Educação Infantil a crianças de zero a cinco anos de idade.
- Educação infanti a crianças de zero a cinco anos de toade.

 1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

 1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da
- Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças
- 1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:
- 1.4.1. A formação integral da criança;
- 1.4.2. A aprendizagem efetiva; 1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:
- 1.4.3.A. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora; 1.4.3.B. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das
- crianças e o tempo de aprendizagem individual; 1.4.3.C. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças; 1.4.3.D. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pe-
- 1.4.3.E. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança; 1.4.3.F. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as ne-
- cessidades formativas destes; 1.4.3.G. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.
- 1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

- 2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
 2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIS:
- 2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; 2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da
- Criança e do Adolescente; 2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
- 2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes
- Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; 2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; 2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento
- da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;
- 2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; 2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe
- sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Sobre a Tevisao das Direttizes Curretitates Nacionais para a Educação Inatini, 2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; 2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profis-
- sionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências; 2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- 2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020, que dispõem sobre as Prestações de Contas; 2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece
- o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- 2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990; 2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007:
- de novembro de 2007; 2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano muni-cipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo; 2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão
- democrática no Sistema Municipal de Ensino; 2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema
- Municipal de Ensino de Campinas; 2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das
- unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas; 2.1.21. Resolução SME nº 12, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2023, nos termos que especifica; 2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para
- o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secre-

- taria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;
- 2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educaque integram o Sistema Municipal de Ensino;
- 2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;
- 2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME; 2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME; 2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes
- para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas:
- 2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas:
- 2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo:
- 2.1.34. Decreto Municipal nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas leis nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 12.986, de 28 de junho de 2007 e nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre os planos de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais;
- 2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:
- 3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs:
- 3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;
- 3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;
- 3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;
- 3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;
- 3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria fir-

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira. 4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.
- 4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;
- 5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;
- 5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação

Básica:

- 5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs, estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014:
- 5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
- 5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
- 5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:
- 5.5.4.A. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 5.5.4.B. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
- 5.5.4.C. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 5.5.4.D. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;
- 5.5.4.E. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.
- 5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:
- 5.5.5.A. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- 5.5.5.B. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 5.5.5.C. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público 02/2023, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	NAED
CEI - BEM QUERER - JD. MARISA - LEONEL DE MOURA BRIZOLA	SUL
CEI - BEM QUERER - VILA RÉGGIO - PROF. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	NORTE
CEI - BEM QUERER - SATÉLITE ÍRIS I - PAULO REGLUS NEVES FREIRE	NOROESTE
CEI - BEM QUERER - ALTO BELÉM - PROF. BENTO FARIA	NOROESTE

Tabela 1

- 6.2. Do atendimento às crianças:
- 6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:
- 6.2.1.A. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;
- 6.2.1.B. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;
- 6.2.1.C. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
- 6.2.1.D. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;
- 6.2.1.E. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;
- I. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;
- 6.2.1.F. Do módulo Adulto e Criança:
- Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;
- II. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;
- III. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:
- (a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;
 (b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;
- IV. Além dos profissionais indicados no subitem 6.3.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI.
- V. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;
- VI. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;
- (a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;

- 6.3. Do horário de funcionamento do CEI:
- 6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;
- 6.4. Do projeto pedagógico:
- $6.4.1.\,A$ elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;
- 6.5. Do calendário escolar:
- 6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;
- 6.5.2. Na execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores:
- 6.6. Da Alimentação Escolar:
- 6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;
- 6.6.2. A SME, por meio da Conutri, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;
- 6.7. Do Transporte Escolar:
- 6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;
- 6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;
- 6.8. Do Uniforme Escolar:
- 6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998:
- 6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;
- 6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:
- 6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;
- 6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:
- 6.9.2.A. Identificação do dispositivo;
- 6.9.2.B. Número de série, caso possua;
- 6.9.2.C. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;
- 6.9.2.D. Data de aquisição;
- 6.9.2.E. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;
- 6.9.2.F. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;
- 6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;
- 6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;
- 6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;
- 6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;
- 6.10. Da Segurança:
 6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;
- 6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI:
- pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI; 6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO;
- 6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PPRA deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser

organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

- 7.2. Da Equipe Gestora:
- 7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico:
- 7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Peda-
- 7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO		REQUISITOS		
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.		
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLA, P. UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.		
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.		

- 7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;
 7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;
 7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

- 7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRA- BALHO SEMANAL PEDAGÓGICO EN- TRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SE- MANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PRO- FISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICEN- CIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O
PROFESSOR	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
PROFESSOR DE EDUCA- ÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR CEI COM DEMANDA PARA AEE	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CÜRSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLU- ÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MES- TRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLAN- TE PARA CADA PERÍO- DO DE FUNCIONAMEN- TO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICEN- CIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SU- BITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR COMPLETO.

Tabela 3

- 7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;
 7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegura-
- dos a duração mínima de uma hora para cada encontro;
- 7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;
- 7.3.4. Em todos os CEIs com comprovada demanda de Atendimento Educacional Especializado, AEE, deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;
- 7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;
- 7.3.6. A contratação de cuidadores deve ocorrer, na relação de um profissional para cada criança público-alvo da Educação Especial que necessite de auxílio para locomoção, alimentação e/ou higiene, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;
- 7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB:
- 7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;
- 7.3.9. Quaisquer alterações no quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverá ser objeto de análise e emissão de parecer pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino.
- 7.4. Da Equipe de Apoio:
- 7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio para cada CEI: A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRO	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

- 7.4.2. De acordo com a necessidade específica de cada CEI a OSC poderá optar por profissionais de segurança contratados:
- 7.4.2.A. em regime CLT em tempo integral (24 horas);
- 7.4.2.B. em regime CLT em tempo parcial (durante o horário de funcionamento regular da Unidade Educacional); ou
- 7.4.2.C. por serviços terceirizados, em tempo integral ou parcial, após análise e autorização prévia da CSAGC;
- 7.4.3. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;
- 7.4.4. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:
- 7.4.4.A. Avaliar os impactos das alterações;
- 7.4.4.B. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;
- 7.4.4.C. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;
- 7.4.5. É facultado à OSC, adicionalmente ao quadro obrigatório de que trata o subitem 7.4.1 deste Termo de Referência Técnica, compor a Equipe de Apoio com a função de Coordenador Administrativo para a qual é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão adminis-

trativa e/ou financeira;

FUNCÃO NÚMERO DE PROFISSIONAIS

REQUISITOS

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CAR- GO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

- 7.4.6. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de apoio deve-se observar: 7.4.6.A. A contratação de apenas um Coordenador Administrativo por OSC, independentemente da quantidade de Termos de Colaboração que possua junto à SME; 7.4.6.B. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.
- 7.5. Descrição das atribuições de cada Função:

	buições de cada i unção.
DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABO-RAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO DE SPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂÑCIA SANITÂRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APRECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS PRADOS RELATIVOS À GESTÃO E Á VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADOS O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ENCINCAR DAS CRIANÇAS DE INSTITUIÇÕES AUXILIZAÇÃO DO CESPECIVA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO DOS CRIANÇAS PROVISTORAS PARCERIA SE PELO COMPRIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GAR
VICE-DIRETOR EDUCA- CIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDA- GÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NA SUBRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLA- NEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLA- NEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLA- NEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLA- NEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLA- NEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS AS EPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, DE ASCOLITA DOS LIVANO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO DE ESCOLHA DOS LIVANO, S. MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUR- SOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABO- RAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES E ÁS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFFERNETES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROC
PROFESSOR DE EDU- CAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIÁNÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIÁNÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO Á CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIÁNÇA NA SRM É EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIÁNÇA FORA DO ÁMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NÁ ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCERIOS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS RÓTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICOS E QUIPE DO EQUIPE DO DIRETO Á CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMAÑENCIA DA CRIANÇA NO CEL, ENCAMINIANDO OS CASOS Á EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULÁRES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS É COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUALS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVÔREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS.
PROFESSOR VOLANTE	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABI- LIZAR-SE PELA QUALÍDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REPLANEJAMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO, COLABORANDO NA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS É TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE ÁS CRIANÇAS E COM O(A)S ADULTO(A)S, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE)CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIAN- CAS; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A) S PROFESSORE(A)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO É TURMA, E QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUBSTITUI- ÇÃO: A) MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA, ENCAMINHANDO OS CASOS DE AUSÊNCIAS À EQUIPE GESTORA, QUANDO NECESSÁRIO; B) ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO COM AS CRIANÇAS E ELABORAR RELATÓRIOS QUE EVIDENCIAM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA NA SUA SINGULARIDADE; C) AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; D) INSERIR O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL E O REGISTRO INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DA CRIANÇA NO SISTEMA INFORMATIZADO AS SME DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS; ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, SEM PROFESSOR(A) TITULAR; PARTICIPAR DE ESTUDOS E PROCESSOS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIREȚRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O A CERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A, FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA; E PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS.
AGENTE DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVÓLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COMO A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS AVANÇOS E DIFICULDADES "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS E SUA TURMA; E COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA; PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDU- CAÇÃO INFANTIL VOLANTE	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE FORMA INTEGRADA COM O(A)S DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRADA COM O(A)S DEMAIS PROFISSIONAIS DE OCEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRADA COM CIANÇA; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRIPAMENTO E TURMA, E QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO: A) REGISTRAR OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, EM LIVRO PRÓPRIO, CONTRIBUINDO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA; E B) ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ESTIRE AS CRIANÇAS E COM O(A)S ADULTO(A)S NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ASSUMÍA INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTOTURMA QUE ESTETIA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA, COM Ó(A) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) E OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, DOS LIVROS, DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DOS BRINQUEDOS; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DA CRIANÇA; COMUNICAR Á EQUIPE GESTORA DO CEI TODO E QUALQUER PROBLEMA EM RELAÇÃO À CRIANÇA.

CUIDADOR	ATENDER TODA CRIANÇA QUE NECESSITAR E: A) RESPEITAR A SUA PRIVACIDADE; B) DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SUA SAÚDÉ E O SEU BEM-ESTAR; C) RECEPCIONÁ-LA QUANDO DA SUA CHEGADA AO CEI, AUXILIANDO-A NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS; D) ACOMPANHÁ-LA, GARANTINDO SEU ACESSO, DESLOCAMENTO E MOVIMENTAÇÃO, DESDE SUA CHEGADA AO CEI: 1. EM TODO O AMBIENTE ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E NO CONTRATURNO, NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; 2. EM AULAS E/OU ATIVIDADES EXTRAS, CONSTANTES EM CALENDÂRIO ESCOLAR, QUE NÃO SE INSIRAM NO PERÍODO ATÉ O LOCAL ONDE DEVE SER ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO(A) DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR O LOCAL ONDE DEVE SER ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO(A) DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS SEUS CUIDADOS À ESSA PESSOA; E) EXECUTAR, COM SEGURANÇA: 1. O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E VESTUÁRIO; E 2. AS MANOBRAS POSTURAIS, DE TRANSFERÊNCIA E LOCOMOÇÃO; F) AUXILIÁ-LA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NAS ATIVIDADES: 1. DE MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, DE ESCRITA E/OU DIGITAÇÃO (QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TECNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA); 2. DE USO DE PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO; 3. DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL, INCLUSIVE, NAS BRINCADEIRAS; E 4. ESCOLARES, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DA SUA AUTONOMIA, BEM COMO NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A); G) RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR, TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, E SEGUIR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENTAÇÃO ES PECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO(A)S TÉCNICO(A)S RESPONSÁVEIS PELO CEI: A) DIARIAMENTE, AS OCORRÊNCIAS RELACIANÇA E REALIZAR: A) ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEO, DE ACORDO COM
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZI- NHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUA- LIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANU- TENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES É EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
COORDENADOR ADMI- NISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES. ELABORAR PLANEJAMENTO DO(S) CEI(S) E COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINIS- TRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LÍVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVENTE DE LIMPE- ZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

- 7.5.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
 7.5.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);
 7.5.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

- 8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;
- 8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;
 8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

- 9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;
 9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional
- da criança, a alimentação escolar, Transporte Escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME; 9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;
- 9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;
- 9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais: 9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:

- 9.4.1.A. Ficha de matrícula; 9.4.1.B. Cópia da certidão de nascimento; 9.4.1.C. Cópia do comprovante de endereço;

- 9.4.1.D. Cópia da carteira de vacinação atualizada;
 9.4.1.E. Cópia do documento de identificação do responsável legal;
 9.4.1.F. Relatórios específicos, quando necessário;
- 9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo: 9.4.2.A. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
- 9.4.2.B. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;
- 9.4.2.C. Cópia de documento pessoal; 9.4.2.D. Foto 3x4 recente;
- 9.4.2.E. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;
- 9.4.2.F. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação; 9.4.2.G. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;
- 9.4.2.H. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;
- 9.4.2.I. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

10. DOS REGISTROS

- 10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes: 10.1.1. Diário de classe;
- 10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto
- 10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

- 11.1. Do Conselho de escola:
- 11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;
 11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;
- 11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade: 11.1.3.A. 15% de docentes e/ou especialistas;

- 11.1.3.R. 35% dos demais funcionários;
 11.1.3.C. 50% de pais de alunos;
 11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:
- 11.1.4.A. Até dez turmas: nove conselheiros; 11.1.4.B. De onze a vinte turmas: dezenove conselheiros;

- 11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar; 11.1.5.A. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutí-
- nio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;
- 11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;
- 11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;
- 11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:

- 11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;
- 11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos
- da SME; 11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;

- 11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo: 11.2.4. A. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Crianças,
- II.2.4.B. Um representante do segmento docente; e 11.2.4.C. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;
- 11.2.4.D. Um representante da Equipe de Apoio; 11.2.4.E. Um representante das famílias; 11.2.4.F. Um representante da Equipe Gestora.

- 11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

- 12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses. 12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da
- criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

 12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a
- carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tahela 7

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 02/2023 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- 13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;
- 13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 8

I. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A

- REALIZAÇÃO DO OBJETO

 14.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1, F; VI, a, deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 60.654.000,00 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), para o período de (02) dois anos e (6) seis meses.
- 14.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4 027.335039.01.213000.
- 14.3. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de afendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:
- 14.3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada

no Plano de Trabalho

15. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 15.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades: 15.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integra-
- das aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
- 15.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;
- 15.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança; 15.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;
- 15.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo
- com as legislações vigentes e os princípios da SME; 15.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas; 15.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;
- 15.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar; 15.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico; 15.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e
- execução das atividades pedagógicas; 15.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e a comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;
- 15.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI e do TPEP; 15.1.13. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes
- 15.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;
- 15.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

- 15.3.1. Plano Pedagógico: 15.3.1.A. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC; 15.3.1.B. Objeto da Parceria; 15.3.1.C. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por
- agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou intégral), com previsão de início e fim da execução; 15.3.1.D. Caracterização do CEI e seu entorno:

- I. Apresentar dados do CEI considerando a vistoria prévia da edificação, pela OSC; II. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam
- base para o planejamento das ações e propostas da escola;
- ordas parte de parte de como se da como de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;
- 15.3.1.F. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações; 15.3.1.G. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da
- Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações,
- tendo por base a organização multietária dos agrupamentos; 15.3.1.H. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens "15.3.1.C", "15.3.1.D" e "15.3.1.E";
- 15.3.1.I. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico; 15.3.1.J. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs,
- contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora preferencialmente. 15.3.2. Gestão democrática:
- 15.3.2.A. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como
- se dão essas relações;
 15.3.2.B. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação; 15.3.2.C. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

- 15.3.2.D. Avaliação Institucional Participativa:

 I. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;
- II. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários
- e crianças) e famílias; 15.3.2.E. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade; 15.3.3. Estrutura organizacional:

- 15.3.3.A. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M; 15.3.3.B. Caso haja contratação de serviços terceirizados inserir - Quadro quantitativo
- de profissionais a serem contratados ANEXO III Modelo S; 15.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade ANEXO III Modelo N:
- 15.3.4.A. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas nas colunas; ações, responsáveis e cronograma, com as informações necessárias:

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	PRIN- CIPAIS AÇÕES PARA O ALCAN- CE DAS METAS
		1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLEM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVA-		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSO-NÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS	_
LIAÇÃO DO PROJETO PEDAGOGICO CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPA- NHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIO- NAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PROPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)	
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO	
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME	
		2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM ACÕES QUE OPORTUNIZEM VIPÂNCIAS COM O CONHECIMENTO É A CULTURA, QUE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL E EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERENÇAS ETÁRIAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE	
(0,25 PARA CADA INDICADOR)	DO QUE SATISFATORIO	2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEPICIÊNCIA, TRANSTORNO GLÓBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO	
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÁS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL	
		3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIETÁRIOS, ENTRE BEBÉS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZA- ÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR	3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS	
(0,25 PAŘA CADA INDICADOR)	DO QÜE SATISFATÓRIO	3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLICITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO	
		3.4 PLANO PEDAGOGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR	
		4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE QUE CONTEMPLEM: 4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÉNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - COR-	-
		PORAL, GESTUAL, VERBAL, PLASTICA, DRAMATICA E MUSICAL 4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIAÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÉNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTI- CAS SOCIAIS	_
		43 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEM- PORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDA- DE	
A CURNICULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COMA		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA	
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCU- MENTOS MUNICIPAIS	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR	4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALO- GANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL	-
(PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	DO QUE SATISFATORIO	4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÁS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS	
		E ESPACIAIS, QÚE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL 4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR	-
		4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIÓDIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA	
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITA- RIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS	
		4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MIDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA	
		5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOS- TAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES	
		5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1)	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR	5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLE- MENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO PEDAGÓGI- CO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS	
(0,20 PARA CADA INDICADOR)	DO QUE SATISFATÓRIO	5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIÁLOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	
		5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL	

6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO
7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED
		8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS
8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTA- CÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR	8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME
(PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	DO QUE SATISFATÓRIO	8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES
		8.4 ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL
9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0, 5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: • ATÉ 06,00% - BOM • ATÉ 08,00% SATISFATÓRIO • ACIMA DE 08,00% - INSATISFATÓRIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME FÓRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS) / (TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/DEMISSÃO
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLAS- SIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF
II. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIA- MENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA I)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLAS- SIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE COÑTAS RELACIONADOS Á EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLAS- SIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINAN- CEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLAS- SIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.

Tahela 9

- 15.3.5. Indicação Bibliográfica
- 15.3.5.A. Indicação bibliográfica para os itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo: I. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e
- II. A legislação abordada no texto;
- 15.3.5.B. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens "15.3.5.A.I" e "15.3.5.A.II".
- 15.3.6. Gerenciamento de Recursos
- 15.3.6.A. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:
- I. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
 II. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- III. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

 15.3.6.B. Elaborar o **Plano de Aplicação** de Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

 15.3.6.C. Elaborar o **Cronograma de Desembolso** de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano
- 15.3.6.C. Elaborar o **Cronograma de Desemboiso** de acordo com **Modelo Q** em parceias trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonancia com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;
 15.3.6.D. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **modelo K**;
 15.3.6.E. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no tocante aos aspectos **econômico, operacional e administrativo**, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **modelo N**;
 15.3.6.F. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de **Regulamento**
- Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e beneficios dos empregados;
 15.3.6.G. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades

16. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- 16.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão 16.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
 16.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 16.779 de 2009:
 16.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;
 16.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

- 16.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;
- 16.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando ações corretivas, quando necessário; 16.2.5. Lavrar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora; 16.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico das UEs e a gestão das vagas nas escolas;
- 16.2.7. Analisar os resultados da avaliação da aprendizagem e propor ações para a sua qualificação;
 16.2.8. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e atribuição aos professores e agentes
- 16.2.9. Validar os planos individuais de ensino/trabalho dos professores; o calendário escolar; as informações das unidades educacionais para o planejamento anual do atendimento à demanda

17. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

- 17.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
- 17.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
 17.3. Complementarmente ao disposto nos itens 17.1 e 17.2 deste Termo de Referência Técnica a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio
- de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário: 17.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro; 17.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

- 17.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola; 17.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- 17.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 17.3.6. Pelo Gestor de Parcerias;
- 17.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:
- 17.4.1. 1° trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril; 17.4.2. 2° trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;
- 17.4.3. 3° trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;
- 17.4.4.4° trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente; 17.4.5. O relatório anual apresentará dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, até 28 de fevereiro.
- 17.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L
- 17.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP; 17.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

- 17.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;
- ponsabilidade solidaria;
 17.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
- 17.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 17.4 e 17.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria; 17.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria: 17.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo
- de Colaboração; 17.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo
- de Colaboração, que contemplam: 17.11.2.A. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógi-co e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 15.3; e 17.11.2.B. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções conti-
- das no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública. 17.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e
- indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho; 17.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração
- pública; 17.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos ne-cessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto
- do presente; 17.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- 17.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações; 17.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).
- 17.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública; 17.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.
- 17.14. Do Início da Execução da Parceria:
 17.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:
- 17.14.1.A. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:
- I. Bom:
- II. Regular: ou
- III. Necessitando de manutenção;
- 17.14.1.B. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:
- I. Bom;
- II. Regular; ou
- III. Necessitando de manutenção;
- 17.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 17.14.1.A e 17.14.1.B deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades; 17.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à par-
- ceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 20.8.4.D deste Termo de Referência Técnica;

18. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- 18.1. Compete ao Departamento Financeiro:
 18.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:
- 18.1.1.A. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;
- 18.1.1.B. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 15.3.4 deste Termo de Referência;
- 18.1.1.C. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:
- II. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração; II. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- III. Não atender as orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções

- IV. Não apresentar a prestação de contas no prazo;
 V. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;
 VI. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica; VII. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de re-
- se aos órgãos competentes;
- passe aos orgaos competentes, VIII. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta
- parceria.
 18.1.2. Qualquer dos motivos elencados no subitem 18.1.1.C não poderá ensejar na interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.
- 18.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais: 18.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por
- meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;
- 18.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;
- 18.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;
- 18.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;
- 18.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;
- 18.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

- 18.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual:
- 18.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs
- 18.3. Compete à CEB além de realizar diligências presenciais:
 18.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de
- 18.3.1. Executar as açoes centranzadas que envolvem os sistemas informanzados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros); 18.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração; 18.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coorde de de la Suprimento a Esperimento Costago de CEDA.
- CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs; 18.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;
- 18.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais: 18.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs; 18.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública
- por meio de ações de regulação, orientadas por um pacto de qualidade negociado com
- os diferentes atores institucionais; 18.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com
- Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico; 18.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais: 18.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e
- o cardápio padrão anual;
 18.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar, e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como os cronogramas de entrega e o período de utilização
- 18.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;
- 18.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;
- 18.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e ĥigiene;
- 18.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo, GLP, e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições:
- 18.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar; 18.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação
- vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;
- 18.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;
- 18.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário; 18.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:
- 18.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs; 18.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:
- 18.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;
- 18.6.4. Instalação elétrica circuito de alimentação de força e de iluminação; 18.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;
- 18.6.6. Calhas e condutores pluviais;
- 18.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões; 18.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;
- 18.6.9. Manutenção de serralheria; 18.6.10. Manutenção de playground; 18.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

- 18.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão; 18.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratiza-
- 18.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;
- 18.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais: 18.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de
- acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino; 18.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores
- competentes para as providências necessárias; 18.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:
- 18.8.1. Orientar, analisar documentos e indicar ações corretivas, quando necessário;
- 18.8.2. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI; 18.8.3. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;
- 18.8.4. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;
- 18.8.5. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:
- 18.8.5.A. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;
- 18.8.5.B. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018; 18.8.6. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022; 18.8.7. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido
- pela SME, os relatórios de que trata o subitem 17.4 deste Termo de Referência Téc-

nica:

19. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

19.1. Da otimização dos recursos:

19.1. Da otimização dos recursos:
1.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa **para a parceria**, de acordo com o Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim: 19.1.1.A. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de pro-

dutos e/ou servicos:

19.1.1.B. Planilha orçamentária devidamente assinada;

19.1.1.C. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp; 19.1.1.D. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interes-

taduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico http://www. sintegra.gov.br/:

19.1.1.E. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21; 19.1.1.F. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:

I. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários II. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Ser-

19.2. Da utilização dos recursos recebidos:
19.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
19.2.1.A. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais

e trabalhistas; 19.2.1.B. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre

outros; 19.2.1.C. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização

prévia da CSAGC;
19.2.1.D. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimão no ormanidados ao patrimados ao patr nicípio, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

19.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são: 19.2.2.A. Conta bancária[1] no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, es-

pecífica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G;

1 O Art. 51 da Lei Federal nº13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias paraa as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos

19.2.2.B. Todos os lancamentos na conta corrente devem ser acompanhados por com-

provante de quitação do débito junto ao fornecedor; 19.2.2.C. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

19.2.2.D. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;
19.2.2.E. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para

qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Tra-balho ou prévia autorização da CSAGC;

19.2.2.F. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicacão de curto prazo;

19.2.2.G. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo. 19.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

19.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se: 19.3.1. A. A loja virtual é de propriedade do fornecedor, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo; ou

19.3.1.B. A loja virtual anunciante atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal será emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

I. Neste caso as verificações de regularidade fiscal deverão ser realizadas consideran-

do os dados do fornecedor vendedor.

II. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor vendedor é, sempre que possível, a relação, do mesmo, com a loja virtual anunciante (marketplace).

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Dos documentos obrigatórios:

20.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

20.1.1.A. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 19, 20.7, 20.8 deste termo de Referência Técnica;

20.1.1.B. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recur-

20.1.1.C. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

20.1.1.D. Folha de pagamento e resumo geral; 20.1.1.E. Folha de adiantamento de salário, se houver;

20.1.1.F. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver; 20.1.1.G. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento; 20.1.1.H. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado dos relatórios da SEFIP/GFIP;

20.1.1.I. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a

folha de pagamento; 20.1.1.J. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

20.1.1.K. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

20.1.1.L. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s)/

I. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

II. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

S, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA , RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU / / ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG.

Modelo de identificação Comissão Recebedora

Comprovante de pagamento:

IV. Aprovação prévia do NAED para as despesas de aquisição de brinquedos e livros pedagógicos, bem como atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEL:

V. Documentos elencados no subitem 20.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

VI. Parecer favorável do Conselho de Escola;

VII. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social:

20.1.1.M. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o

respectivo comprovante de recolhimento: I. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social; II. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários/SEFIP/GFIP;

III. IRRF,Imposto de Renda Retido na fonte; IV. PIS sobre a folha de Pagamento;

VI. Folha de pagamento e o resumo geral;
VI. Contribuição Sindical, assistencial, etc;
VII. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio mé-

dico, convênio odontológico, seguro de vida; (a) Os beneficios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários; 20.1.1.N. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser

digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua

formalização;
20.1.1.O. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração

pública. 20.1.1.P. **DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CNPJ: 51.885.242/0001-40

Banco do Brasil

Agência: 4203-X

Conta-Corrente: 73.203-6

20.2. Da documentação para comprovação das despesas:

20.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da par-

20.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 20.2.3 deste Termo de Referência Técnica; 20.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência

da parceria, além de não conter rasuras; 20.2.4. As despesas de aquisição ou prestação de serviços referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante: 20.2.5. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro; 20.2.6. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de

20.2.7. A apresentação, no sistema informatizado de acompaniamento e registro, de relatórito com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado; 20.2.7. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

20.3. Da Conciliação Bancária:
20.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro; 20.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de

Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo; 20.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014

- 2 Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária
- 20.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração; 20.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colabo-

ração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho; 20.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colabora-

20.3.7. O valor referente às despesas não aceitas na prestação de contas; 20.3.7. O valor referente às despesas não aceitas na prestação de contas; tamente para conta da parceria;

20.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária;

20.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço: 20.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Muni-

20.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício; 20.4.2.A. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a

realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço; 20.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos

cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica; 20.4.4. A documentação que trata o item 19 deverá ser mantida nos processos de com-

pra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais;

20.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos: 20.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações: 20.5.1.A. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

20.5.1.B. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

20.5.1.C. Vigência Início e Vigência Fim 20.5.1.D. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

20.5.1.E. Nome da Organização da Sociedade Civil;

20.5.1.F. Nome do CEI.

20.6. Das restrições:

20.6.1. É vedado à OSC:

20.6.1.A. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

20.6.1.B. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência

da parceria, 20.6.1.C. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;

20.6.1.D. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

20.6.1.E. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de 20.6.1.E. Reintaletat, a quarquet ritulo, servidor du empregado puorico, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica; 20.6.1.F. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade

Educacional.

20.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:

20.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas: 20.7.1.A. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo):

I. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os enargos pertinentes;

II. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas de-vem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;

20.7.1.B. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;

I. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC; (a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;

(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta

ao site <u>www.nfe.fazenda.gov.br;</u> II. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá

apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa; III. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;

20.7.1.C. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e

I. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os ser-

1. Empresas prestadoras de 37.7,72 viços prestados; 20.7.1.D. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente; 20.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:

20.8.1. Somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e aprovadas previamente pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria, limpeza); 20.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC

deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:

20.8.2.A. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 20.5.1;

20.8.2.B. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária; 20.8.2.C. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

I. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e re-

colhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo

com a legislação aplicável; 20.8.2.D. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004 e

I. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI; II. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI

com o devido comprovante de pagamento;

III. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI:

IV. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento; V. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP/GFIP) da empresa

VI. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais

sejam:

(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;
(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;
(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições

previdenciárias e sociais. 20.8.2.E. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros

20.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:

20.8.3.A. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá: 20.8.3.B. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;

20.8.3.C. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa; 20.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:

20.8.4.A. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e

20.8.4.B. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

20.8.4.C. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência:

I. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;

II. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e

validação do Representante Regional; III. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem II devem ser aprovadas pela CSAGC; 20.8.4.D. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:

I. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;

II. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas; 20.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:

20.8.5.A. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;

20.8.5.B. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessário análise prévia da CSAGC:

20.8.5.C. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

20.8.6. Da folha de pagamento:

20.8.6.A. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e

1087. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos: 20.8.7. Da comprovação de utilização dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos

20.8.7.B. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos e Rotas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

20.8.7.C. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do

documento quitador da despesa;

20.8.7.D. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados

e inseridos nos campos apropriados; I. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;

20.8.7.E. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada); 20.8.7.F. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompa-

nhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (megabytes);

I. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem 20.8.7.F é desejável que

seja observada a seguinte organização:

(a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;

(b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc; Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;

(d) Folha de pagamento com resumo geral; (e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, GFIP/ SÉFIP, com o respectivo comprovante de pagamento;

II. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e re-

II. 10do documento digitalizado no sistema informatizado de acompannamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;
III. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3°, §3°, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;
IV. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encami-

nhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;

V. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

20.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE: 20.8.8.A. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será

informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP; 20.8.8.B. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP;

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A SME deverá:

- 21.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encer-
- 21.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

21.2. A OSC deverá:

- 21.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;
- 21.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP:
- 21.2.2.A. Estatuto social atualizado;
- 21.2.2.B. Termos de Colaboração;
- 21.2.2.C. Plano de trabalho:
- 21.2.2.D. Relação nominal dos dirigentes;
- 21.2.2.E. Valores repassados (por parceria); 21.2.2.E. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores
- pagos; 21.2.2.G. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores
- pagos; 21.2.2.H. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes car-
- gos ou funções; 21.2.2.I. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções:
- 21.2.2.J. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas; 21.2.2.K. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do
- ano anterior; 21.2.2.L. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do
- ano anterior;
- 21.2.2.M. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual; 21.2.2.N. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
- 21.2.2.O. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
- 21.2.2.P. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3° § 5°, se houver; I. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3° parágrafo 5° " § 5 ° As entidades de que
- trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."
 21.2.2.Q. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como con-

tratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

21.2.2.R. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

22. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

22.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado:

22.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;

23. DA COMUNICAÇÃO

- 23.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:
- 23.1.1. E-mail institucional;
- 23.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo:
- 23.1.3. Telefone institucional;
- 23.1.4. Oficios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse
- 23.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 18 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermédio, o Naed ao qual o CEI está vinculado; 23.3. Quando o meio de comunicação 23.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se
- manter atualizado das situações tratadas; 23.4. Quando o meio de comunicação 23.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;
- 23.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede;
- 24.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs:
- 24.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria;
- 24.4. A SME, oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico sme. convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

ANEXOS

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNI-CAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALI-ZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional, e que tal experiência (mínima de 1 um ano) ocorreu a partir de 2017.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC nos últimos 5 anos (experiência mínima de 1 (um) ano a partir de 2017).

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

- 1. Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios: Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil nos últimos 5 anos; contrato de trabalho de professores e ou pedagogos admitidos pela OSC, nos últimos 5 anos e que prestaram atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira Etapa da Educação Básica; portaria de autorização de funcionamento de unidade educacional de Educação Infantil emitida por autoridade competente.
- 2. Relatórios de execução de atividades: Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, atendimento educacional destinado a criancas de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional.
- 3. Descrição das Instalações: Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (enderecos e imagens).
- 4. Condições técnicas: Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).
- 5. Condições materiais: Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

MODELO B

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUE-RER), com a Secretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes da Instituição de acordo com a ATA atual.

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)

TÍTULO: PRESIDENTE

ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚME-RO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELU-LAR COM DDD)

E-MAIL: (ENDERECO DE E-MAIL)

VIGÊNCIA DO MANDATO:

E-MAIL CADASTRADO NO SEI EXTERNO

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)

TÍTULO: VICE PRESIDENTE

ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELU-LAR COM DDD)

E-MAIL: (ENDERECO DE E-MAIL)

VIGÊNCIA DO MANDATO:

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)

TÍTULO: TESOUREIRO

ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

 $\overline{\textbf{TELEFONE}}(S); (N\'{\textbf{U}}MERO \ DO \ TELEFONE \ FIXO \ COM \ DDD) - (N\'{\textbf{U}}MERO \ DO \ TELEFONE \ CELULAR \ COM \ DDD)$

E-MAIL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

VIGÊNCIA DO MANDATO:

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)

TÍTULO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELU-LAR COM DDD)

E-MAIL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

VIGÊNCIA DO MANDATO:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Campinas,

NOME DO DECLARANTE CARGO

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE) CARGO

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)

Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE) Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA) Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX..

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO J

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE) CARGO

					MODELO K - FA	A SES DD OGD A	MADASDAE	VECUÇÃO					
NOME DA INST	TITLICÃO:			IV	IODELO K - FA	ASES PROGRA	IMADAS DA E	AECUÇAU					
CNPJ:	moiçno.												
VIGENCIA DA I	PARCERIA												
PREVISÃO DE I		A EXECUÇÃO):										
APLICAÇÃO DOS RECUR- SOS		FASES PROGRAMADAS DA EXECUÇÃO											
CATEGORIA DE DESPESA	FEVEREIRO/20XX	MARÇO/20XX	ABRIL/20XX	MAIO/20XX	JUINHO/20XX	JULHO/20XX	AGOSTO/20XX	SETEMBRO/20XX	OUTUBRO/20XX	NOVEMBRO/20XX	DEZEMBRO/20XX	JANEIRO/20XX	TOTAL
(1.1) HOLE- RITH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(1.2) FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(1.4) BENEFÍ- CIOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(1.5) EXAMES/ PCMSO/PPRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(1.6) PROGRA- MA JOVEM APRENDIZ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(2.1) ENCAR- GOS TRAB/ PREV/SOC/ OUTR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(3.1) LIVROS PEDAGÓGI- COS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(3.2) BRIN- QUEDOS PE- DAGÓGICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(3.3) MATE- RIAL PDEDA- GÓGICO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(3.4) MATE- RIAL ESPOR- TIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(3.5) MATE- RIAL DE IN- FORMÁTICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(3.6) MA- TERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(3.7) MA- TERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

| (3.8) UTEN-
ZILIOS DE
COZINHA | R\$ - |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| (3.9) EQUIPA-
MENTOS DE
PROTEÇÃO
INDIVIDUAL/
COLETIVO) | R\$ - |
| (3.10) MA-
TERIAL DE
ESCRITÓRIO /
ADMINISTRA-
TIVO | R\$ - |
| (4.1) SERVI-
ÇOS | R\$ - |
| (4.2) ATIVIDA-
DES EDUCA-
TIVAS | R\$ - |
| (4.3) RE-
PASSES DE
ENCARGOS
DE SERV. TER-
CEIRIZADO) | R\$ - |
| (6.1) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
ELÉTRICA | R\$ - |
| (6.1.1) MATE-
RIAL DE MA-
NUTENÇÃO
ELÉTRICA | R\$ - |
| (6.2) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
HIDRÁULICA | R\$ - |
| 6.2.1) MATE-
RIAL MA-
NUTEŅÇÃO
HIDRÁULICA | R\$ - |
| (6.3) MÃO
DE OBRA
PREDIAL -
PINTURA | R\$ - |
| (6.3.1) MATERIAL MANUTEN- ÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA | R\$ - |
| (6.4) MÃO
DE OBRA
PREDIAL -
ALVENARIA/
OUTROS | R\$ - |
| (6.4.1)
MATERIAL
MANUTEN-
ÇÃO OBRA
PREDIAL -
ALVENARIA | R\$ - |
| (6.5) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
MOBILIÁRIO | R\$ - |
| (6.5.1) MA-
TERIAL MA-
NUTENÇÃO
MOBILIÁRIO | R\$ - |
| (6.6) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
BRINQUEDOS | R\$ - |
| (6.6.1) MA-
TERIAL MA-
NUTENÇÃO
BRINQUEDOS | R\$ - |
| (6.7) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
INFORMÁ-
TICA | R\$ - |
| (6.7.1) MA-
TERIAL MA-
NUTENÇÃO
INFORMÁ-
TICA | R\$ - |
| (6.8) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
SEGURANÇA | R\$ - |
| (6.8.1) MA-
TERIAL MA-
NUTENÇÃO
SEGURÁNÇA | R\$ - |
| (6.9) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
ELETRODO-
MÉSTICOS | R\$ - |
| (6.9.1) MA-
TERIAL MA-
NUTENÇÃO
ELETRODO-
MÉSTICOS | R\$ - |
| (6.10) MÃO DE
OBRA MA-
NUTENÇÃO
ELETROELE-
TRÔNICO | R\$ - |
| (6.10.1) MA-
TERIAL MA-
NUTENÇÃO
ELETROELE-
TRÔNICO | R\$ - |
| TOTAL | R\$ - |

ANEXO III MODELO L

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES) NOME DA INSTITUIÇÃO: (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER)

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS									
TUKMA	PERIODO	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA						
EX: AG I A	M, T OU I *	NOME DO PROF. QUE ATUA NESSA TURMA, NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROFESSOR	NOME DO(S) MONITOR (ES) QUE ATUA(M) NESSA TURMA NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO(S) MONITORES	NÚMERO DE ALUNOS DA TURMA					

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO M

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER): Gestão:

ORDEM	NOME DO FUNCIO- NÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARI- DADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERI- ÊNCIA NO EXERCÍ- CIO DA DOCÊNCIA	TEMPO DE EXPERI- ÊNCIA NO EXERCÍ- CIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMIS- SÃO	REGIME TRABA- LHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁ- RIO DE TRABA- LHO	HORÁ- RIO DE REFEI- ÇÃO	DIA E HO- RÁRIO DE FORMA- ÇÃO	SALÁRIO BASE
01													
02													
03													

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUN- CIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABA- LHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01										
02				-						
03										

Apoio direto à criança:

ORDEM	NOME DO FUN- CIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABA- LHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01										
02										
03										

Apoio:

ORDEM	NOME DO FUN- CIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARI- DADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRA- BALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABA- LHO	HORÁRIO DE REFEI- ÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FOR- MAÇÃO	SALARIO BASE
01												
02												
03												

Atenciosamente	
7 Itemerosumente	,

Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER:

ANEXO III - MODELO N

QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	PRIN- CIPAIS AÇÕES PARA O ALCAN- CE DAS METAS
		1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLEM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	
L CONSTRUCÃO COLETIVA ACOMPANHAMENTO E AVA.		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSO-NÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS	
I. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVA- LIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	I. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIĄČÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)	
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO	
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME	

^{*} Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem os mesmos durante o dia todo, indicar I (integral) no

	_		
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFE- RENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL E EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERÊNÇAS ETÁRIAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE	
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLÓBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO	
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PRO- JETOS QUE EXPRESSEM A PROMOCÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES; PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL	
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZA- ÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO I) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIE-TÁRIOS, ENTRE BEBÉS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGÁNIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA É O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS	
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLICITEM AS MULTIPLICIDA- DES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO Á LÓGICA DO CONSUMO	
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR	
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCU- MENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVÍDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE QUE CONTEMPLEM: 4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL	
		42 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIAÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÉNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS	
		4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPA- ÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE	
		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLASTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA	
		4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALO- GANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL	
		4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÁS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTU-	
		RAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL 4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FĄ- ZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE,	
		NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR 4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECI- MENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA	
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITA- RIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS	
		4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MIDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTI- CAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMEN- TO E A CULTURA	
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO I) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOS- TAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES	
		5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRES- SEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
		5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLE- MENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJÉTO PEDAGÓ- GICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS	
		5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIÁLOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	
		5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EX- PRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE	
		GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL	
6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED	
8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTA- ÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS 8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁ- RIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME 8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES	
PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO I) 7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR) 8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1)	CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUÉ SATISFATÓRIO 7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUÉ SATISFATÓRIO 8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO 7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED 8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS 8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME 8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS	

9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFI- CAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: • ATÉ 08,00% - SOM • ATÉ 08,00% SATISFATÓRIO • ACIMA DE 08,00% - INSATISFATÓRIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME FÖRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS) / (TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/DEMISSÃO	
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDI- CE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF	
II. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIA- MENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA I)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG	
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA I)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINAN- CEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA I)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSI- FICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ Nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.

DETA	ETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO RECURSOS HUMANOS MODELO O																																
ORDEM	FUN- CIONÁ- RIO	EQUIPE	CARGO	ATU-	SALÁ- RIO BRUTO MEN- SAL	INSS COTA PATRO- NAL	INSS RAT	INSS TER- CEI- ROS	PIS S/ FL. PAGTO	IRRF FUN- CIO- NAL	VALE TRANS- PORTE TOTAL	DESCONTO VALE TRANS- PORTE	VALE TRANS- PORTE (PARTE PATRO- NAL)	VALE ALI- MEN- TAÇÃO	VALE REFEI- ÇÃO	SEGU- RO DE VIDA (PARTE PATRO- NAL	ÇÕES	ADMIS- SIO- NAL E	TOTAL MEN- SAL	1	INSS COTA PATRO- NAL	INSS RAT	INSS TER- CEI- ROS	PIS S/ FL. PAGTO	IRRF FUN- CIO- NAL	FÉRIAS	INSS COTA PATRO- NAL	INSS RAT	INSS TER- CEI- ROS	PIS S/ FL. PAGTO	FUN-	ANUAL 1° ANO	
1																																	
2																																	
3																																	
4																																	
5																																	
6																																	
7																																	
8																																	
9																																	
10																																	
					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VERBAS RESCISÓRIAS			
FGTS RESCISÓRIOS			
PROGRAMA GR			
PROGRAMA PCMSO			
TOTAL			

Cargo

Campinas,	
	Nome do Declarante

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ Nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO. DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DEMAIS DESPESAS MODELO X DESCRIÇÃO DO ITEM QUANTIDADE VALOR MENSAL VALOR ANUAL LIVROS PEDAGÓGICOS - 3.1 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - 3.2 MATERIAL PEDAGÓGICO - 3.3 MATERIAL ESPORTIVO - 3.4 MATERIAL DE INFORMÁTICA - 3.5 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - 3.6 MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - 3.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INVIDUAL/COLETIVO - 3.9 MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO - 3.10 SERVIÇOS - 4.1 ATIVIDADES EDUCATIVAS - 4.2

REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRI	ZADO - 4.3		
ELETRODOMÉSTICOS - 5.1			
ELETRODOMESTICOS - 5.1			
,			
MOBILIÁRIO - 5.2			
ELETROELETRÔNICOS - 5.3			
BRINQUEDOS - 5.4			
INFORMÁTICA - 5.5			
INFORMATICA - 5.5			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 6.	1		
MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 6.1.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	- 6.2		•
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
	<u> </u>		
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA - 6.2	1	1	1
MATERIAL MANUTENÇAU HIDRAULICA - 6.2	···		
147 o pp opp , p=======			
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA - 6.3			
MATERIAL MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTUR	RA - 6.3.1		
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTR	OS - 6.4		
MIO DE OBRITACIONE MEVENTANTO CIA			
MATERIAL MANUTENÇÃO ORDA PREDIAL A	INEMADIA CAI		
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL A	LVENAKIA - 0.4.1	Т	Г
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	- 6.5		
MAO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIARIO	- 6.5		
MAO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIARIO - MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5.			
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5.	.1		
	.1		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5.	.1		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO -	6.6		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5.	6.6		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO -	6.6		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6	6.6		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO -	6.6		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6	6.6		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTIC.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTIC.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTIC.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTIC.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.	6.6 		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.	6.6 6.6 A - 6.7 A - 6.7 6.8 ÉSTICOS - 6.9		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.	6.6 6.6 A - 6.7 A - 6.7 6.8 ÉSTICOS - 6.9		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.	6.6 6.6 A - 6.7 A - 6.7 6.8 ÉSTICOS - 6.9		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.	6.6 6.6 A - 6.7 A - 6.7 6.8 ÉSTICOS - 6.9		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMI MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 EÉSTICOS - 6.9		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 EÉSTICOS - 6.9		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMI MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 EÉSTICOS - 6.9		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍ MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 6.8 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMI MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 6.8 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍ MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 6.8 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍ MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10		
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍ MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 6.8 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCER	
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMI MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORMADOS DE SECUROS POR SECURO S	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCER	A.
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍ MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCER	A.
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET CAMPINAS,	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCER	A.
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET CAMPINAS, NOME DO DECLARANTE	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCER	A.
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET CAMPINAS,	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCER	A.
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8. MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÍST MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉST MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELET CAMPINAS, NOME DO DECLARANTE	6.6 6.6 6.1 A - 6.7 - 6.8 ESTICOS - 6.9 ICOS - 6.9.1 RÔNICO - 6.10	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCER	A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil nos anos xxxx/xxx
TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA
PECPETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

		•	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		CNPJ	
UNIDADE EXECUTORA		CNPJ	
PRESIDENTE			
Período de Execução da Parceria:	a	Período Total Calculado:	
Valor Proposto para a			

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL A	ANUAL ACUMULADO				
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)				
(1.1) HOLERITH		0,00%				
(1.2) FÉRIAS		0,00%				
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%				
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%				
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%				
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%				
TOTAL	R\$ 0.00	0.00%				

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO				
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)			
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0,00%			
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO			
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)		
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%		
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%		
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%		
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%		
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%		
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%		
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%		
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%		
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0,00%		
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		0,00%		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil nos anos xxxx/xxxx TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO					
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)				
(4.1) SERVIÇOS		0,00%				
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%				
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%				
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO			
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)		
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%		
(5.2) MOBILIÁRIO		0,00%		
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%		
(5.4) BRINQUEDOS		0.00%		
(5.5) INFORMÁTICA		0,00%		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0.00		

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL A	CUMULADO
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFOPMÁTICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$ 0,00	0,00%

ASSINATURA DO RESPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ANOS DE XXXX TERMO DE COLABÓRAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO	
DA SOCIEDADE	CNP.
CHAIRE	

UNIDADE EXECU-TORA CNPJ

PRESIDENTE

PERÍODO DE EXE-CUÇÃO DA PAR-CERIA PERÍODO TOTAL CALCULADO:

VALOR A SER PLA-NEJADO:

VALOR A SER RE-PASSADO NO PE-RÍODO:

TRIMESTRE (FEV/20XX A JAN/20XX)	VALOR DO TRI- MESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
l° TRIMESTRE (FEV/MAR/ABR)			
2° TRIMESTRE (MAI/JUN/JUL)			
3° TRIMESTRE (AGO/SET/OUT)			
4° TRIMESTRE (NOV/DEZ/JAN)			

TRIMESTRE (FEV 20XX A JAN/20XX)	VALOR DO TRI- MESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1° TRIMESTRE (FEV/MAR/ABR)			
2° TRIMESTRE (MAI/JUN/JUL)			
3° TRIMESTRE (AGO/SET/OUT)			
4° TRIMESTRE (NOV/DEZ/JAN)			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III MODELO R ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: XX/XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC. PMC.2022.00062112-78

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

A (OSC), inscrita no CNPJ n. ° (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI BEM QUERER), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III - MODELO S

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER):

OR- DEM	NOME DO FUNCIONÁ- RIO	FUN- ÇÃO	ESCO- LARIDA- DE FORMA- ÇÃO	AD-	RE- GIME TRABA- LHISTA	CAR- GA HO- RÁRIA MEN- SAL	CAR- GA HO- RÁ- RIA SE- MA- NAL	HORÁ- RIO DE TRA- BA- LHO	HORÁ- RIO DE REFEI- ÇÃO	INDI-	
01											
02											
03											

Valor mensal do contrato de terceirização: R\$ XXX,XX.

Atenciosamente

Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Campinas, 27 de abril de 2023 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°011, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.613, de 14 de janeiro de 1983;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o

Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA, situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 146, Jardim Independência, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação In-

fantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado

próprio. Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°012, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.033, de 12 de abril de 1982; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de

Campinas, de 30 de agosto de 1994; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERÁNDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09 RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO, situado na Rua Felinto de Almeida, nº 514, Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa. campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°013, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832 de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.461, de 31 de março de 2000; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015; CONSIDERANDO a Portara do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de

Campinas, de 21 de julho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza

o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09. RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHAES, situado na Rua Soldado Passarinho, s/nº, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação

Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado

próprio. Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa. campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°014, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.161, de 15 de agosto de 1980; CONSIDERANDO a Lei nº 9.897 de 08 de novembro de 1967;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 083/82, de 27 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.179, de 29 de junho de 1999

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/n°, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 66, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o

funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ, situada na Avenida das Amoreiras, nº 1430, São Bernardo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1° ao 5° ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais(1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atua-lizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado

próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa. campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°015, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.878, de 06 de maio de 1976; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.265, de 25 de outubro de 1977; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 1.045/79, de 11 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/n°, de 30 novembro de 1999; CONSIDERANDO a Portaria SME n° 66, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG, situada na Rua Roberto Bueno Teixeira, s/nº, Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica:

II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano); III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atua-lizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado

próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, to the Projeto P em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023 GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°016, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Lei nº 12.699, de 28 de novembro de 2006; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de

Campinas, de 30 de agosto de 1994; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09. RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI ADÃO EMILIANO, situado na Avenida Doutor Armando Antz D'Otaviano, nº 15, Parque Cidade Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da

comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra escolar em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra escolar em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra escolar em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra escolar em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra escolar em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra escolar em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra escolar experimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra experimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra experimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra experimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra experimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homo sua contra experimento ao disposto de contra experimento de contra mologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <u>https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme</u>.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de majo de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°017, DE 03 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985; CONSIDERANDO a Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/nº, de 03 de feve-

reiro de 1999;

CONSIDERÁNDO a Portaria SME nº 66, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERÁNDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI, situada na Rua Regina Araújo Leoni, nº 347, Parque Fazendinha, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1° ao 5° ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais(6° ao 9° ano); III - Ensino Fundamental Anos Finais (1° ao 4° termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atua-lizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°018, DE 04 DE MAIO DE

2023A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza

o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO, situado na Rua Ouro Fino, nº 230 Jardim Santa Mônica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado

Próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da educação ofertada na escola e, AII. 2 O Projeto redagogico e o documento que registra o compromisso publico da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°019, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Résolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de

CONSIDERANDO o Decreto 17.832, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Decreto 18.664, de 03 de março de 2015; CONSIDERANDO a Lei 4.874, de 10 de abril de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza

o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI BETY PIERRO, situado na Rua José Ferreira Filho, nº 200, Jardim do Vovô, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino

de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa. campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo Nº PMC.2022.00101804-11 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária Pregão Eletrônico: 03/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de acessórios esportivos oficiais para basquete, futsal, handebol e voleibol para atendimento da SME/PMC, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a

-RECOMA CONSTRUCÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 05/2023, no valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências

Campinas, 04 de maio de 2023 JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000227-41

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC Modalidade: Pregão Eletrônico n.º11/2023

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da

reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FU-MEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa

- FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, no valor de R\$ 2.874,40 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000227-41 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC Modalidade: Pregão Eletrônico n.º11/2023

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFÉRÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a

despesa em favor da empresa:
- LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 07/2023, no valor de R\$ 2.691,02 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e dois centavos)

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 36/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder à servidora **Cleonice Rodrigues Gomes**, matrícula 10129, RG n° 23.277.246-0, PASEP 1.700.590.465-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, combinado com o § 5° do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2° da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal n° 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2022. 00002944-90. Artigo 2° - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprey. vidência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 37/2023
O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuicões do seu cargo.

Artigo 1º - Conceder à servidora Rita de Cassia Almeida da Silva, matrícula 10305, RG nº 20.035.625-2, PASEP 1.233.177.695-6, aposentadoria voluntária por tempo de red in 20.035.025-2, FASEP 1.235.17/.095-6, aposeinadoria voluntaria por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2022.00002780-28.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023 JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00002360-23

Assunto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da Fumec, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitados. Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA. (CNPJ/MF nº 19.717.349/0001-77) intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 06/2023 que resultou na Ata de Registro de Preços nº 4/2023 (Protocolo nº 2022.00002360-23) e apura uma suposta infração cometida pela empresa MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA. ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3.6 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, cláusula 12 do edital, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. As infrações em tese cometidas pela empresa referem-se ao descumprimento contratual, mais especificamente ao não envio de uma série de documentos necessários para o início da prestação dos serviços de transporte e desta forma impedindo o cumprimento das Ordens de Serviço nº 01, 02 e 03/2023, conforme os relatórios da área de gestão de contratos que constam nos autos do processo. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades (Protocolo nº 2022.00002360-23) encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando perez@campinas.sp.gov.br ou cintia. Fica a empresa MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA. (CNPJ/MF nº 19.717.349/0001dos seguintes endereços eletrônicos: <u>fernando.perez@campinas.sp.gov.br</u> ou <u>cintia.</u> <u>laventtrin@campinas.sp.gov.br</u> ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 04 de maio de 2023 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º2022.00001945-1 Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária Pregão Eletrônico n.º066/2022

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios solio Izaγao, sistema de projeçao, sistema de πImagem e edição de videos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE RE-FERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
-CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS

EIRELI - ME com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 55/2022, no valor de R\$ 643,00 (Seiscentos e quarenta e três reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTARIOS - CONVOCAÇAO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 16 de maio de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2012/10/57875
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.300
Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 015496/2012
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00787
Poletary(a): Carles Eduarde de Olivi Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

02) PROCESSO 2013/03/03801 Interessado(a): PORTAL PUBLICIDADE LTDA

Interessado(a): FOSE AL FUBLICIDADE LIDA Advogado(a): José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 70.618 Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal AIIM N°: 002332/2013 Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01017 Relator(a): Conrado Leão Ceroni

03) PROCESSO 2013/03/03826

Interessado(a): PORTAL PUBLICIDADE LTDA
Advogado(a): José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 70.618
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 002341/2013
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2020/03/00727 e Departamento de Receitas Mobiliárias
Relator(a): Corredo Laza Carrier

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

04) PROCESSO 2017/03/09475 Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452 Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil Guia de Lançamento Nº: 002769/2017 Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00792 Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROCESSO SANASA.2022.00029783-36 Interessado(a): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEA-MENTO S/A

Advogado(a): não consta representação Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção de Áreas Ocupadas pela Adminis-

Código Cartográfico Nº: 4311.44.69.0001.01001
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): José Renato Camilotti

06) PROCESSO SEI PMC.2018.00005802-99
Interessado(a): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2
Advogado(a): Eduardo Perez Salusse - OAB/SP 117.614
Tributo/Assunto: Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4311.42.39.0002.00000
Recursos Voluntários: Processos SEI PMC.2020.000
PMC.2020.00051281-48
Polator(a): Legadara Lugon

SEI PMC.2020.00051279-23e SEI

Relator(a): Leandro Lucon

07) PROCESSO SEI PMC.2018.00005804-51
Interessado(a): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2
Advogado(a): Eduardo Perez Salusse - OAB/SP 117.614
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4311.42.39.0021.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00001234-07
Relator(a): Leandro Lucon

08) PROCESSO SEI PMC.2019.00002823-61 Interessado(a): US ADMINISTRADORA & PARTICIPAÇÕES LTDA Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3431.32.32.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00032885-12

Relator(a): José Renato Camilotti

09) PROCESSO SEI PMC.2020.00059274-58

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A Advogado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A Advogado(a): Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.300

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento N°: 033401/2020

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00028947-53

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2°, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 17 de maio de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso. indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2010/10/38275 Interessado(a): RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA Advogado(a): José Carlos Vezzani - OAB/SP 274.988 Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil Guia de Lançamento №: 010781/2010 Recurso Voluntário: Processo 2019/03/02478

Relator(a): José Antonio Khattar (com pedido de vista do Sr. Vice-Presidente da JRT/

02) PROCESSO 2011/03/06082
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS (HOSPITAL SAMARÍTANO)
Advogado(a): José Jorge Tannus Júnior - OAB/SP 105.277
Tributo/Assunto: ISSQN - Imunidade Tributária
AIIM N°: 100700-9
Recurso Voluntário: Processo 2014/03/17799
Relator(a): José Antonio Khattar

03) PROCESSO 2013/10/48403

03) PROCESSO 2013/10/48403
Interessado(a): RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(a): Aline dos Santos Oliveira - OAB/SP 354.429
Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 017707/2013
Recurso Voluntário: Processo 2020/10/15524

Relator(a): José Antonio Khattar (com pedido de vista do Sr. Vice-Presidente da JRT/

04) PROCESSO 2015/03/05903 Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465 Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3433.44.35.0322.00000 Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00075692-73 Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

05) PROCESSO 2020/03/00970
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Clubes
Código Cartográfico Nº: 3423.32.61.0478.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00020359-71
Relator(a): José Antonio Khattar

06) PROCESSO SEI PMC.2018.00004493-11

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022 Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0534.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010469-61 Relator(a): Paulo Cesar Adani

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00009691-51 Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0572.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047504-06

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

08) PROCESSO SEI PMC.2022.00009694-46 Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022 Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3421.34.06.0584.00000 Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047509-11 Relator(a): Alexandre Fávaro

09) PROCESSO SEI PMC.2022.00009699-51 Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022 Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3421.34.06.0607.00000 Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047521-07 Relator(a): Alexandre Fávaro

10) PROCESSO SEI PMC.2022.00009705-33 Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022 Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3421.34.06.0637.00000 Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047553-86 Relator(a): Paulo Cesar Adani

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO

- 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 18 de maio de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrónico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2017/03/10757

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): SAINCO TIAU UNIBAINCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 003218/2017
Recurso Voluntário: Processo 2020/10/10910
Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

02) PROCESSO 2019/03/00097 Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A Advogado(a): Tatiana Carvalho Seda - OAB/SP 148.415 Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal AIIM N°: 003451/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00658

Relator(a): César Yukio Saito

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00001800-36

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00045591-02
Relator(a): Henrique Romanini Subi (com pedido de vista do Sr. Julgador Carlos de

Jesus Ramos Ribeiro)

04) PROCESSO SEI PMC.2020.00049847-17

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.1382.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00060330-51
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

05) PROCESSO SEI PMC.2020.00049868-41

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.0002.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00060335-66

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. JulgadorHen-

rique Romanini Subi)

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00009141-11

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico N°: 3434.34.21.1382.00000

Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2021.00048260-62

Relatavical Alexandra Mayurai Noãi Viela (com podido de vieta de Se Int

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola (com pedido de vista do Sr. JulgadorCé-

sar Yukio Saito)

07) PROCESSO SEI PMC.2021.00009142-93

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.0002.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2021.00048262-24
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

08) PROCESSO SEI PMC.2022.00007217-46 Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - QAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento Códigos Cartográficos N°s: 3434.34.21.0002.00000 e 3434.34.21.1382.00000 Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00058742-57

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

09) PROCESSO SEI PMC.2022.00026438-31 Interessado(a): ROBERTO AFFONSO LIMA

Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3414.54.17.0002.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Henrique Romanini Subi

10) PROCESSO SEI PMC.2022.00076997-38 Interessado(a): SMF-DRI-AINIT Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3343.14.48.0001.00000 Recurso de Oficio: Departamento de Receitas Imobiliárias Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

11) PROCESSO SEI PMC.2022.00099308-36

Interessado(a): SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334 Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Clubes Código Cartográfico Nº: 3424.21.49.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00020289-32

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. JulgadorAlexandre Fantazzini Riginik)

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributár

DECISÕES DA 2ª CÂMARA JULGADORA -REPUBLICADAS PARA RETIFICAÇÃO DE INCORREÇÃO NO EXERCÍCIO INFORMADO NAS EMENTAS DA 2ª CÂMARA PUBLICADAS EM 02/03/2023 01) PROCESSO SEI PMC.2021.00008996-34 Interessado(a): SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado(a): Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877 Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 3264.22.31.0001.01001 Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00041128-84 Relator(a): José Antonio Khattar

Relator(a): José Antonio Khattar EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2021 - AR-TIGO 144 DO CTN - LANÇAMENTO REPORTA-SE À DATA DO FATO GE-RADOR - TEMA 174 DO STJ - IMÓVEL, EMBORA SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, AFETADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDA-DE ECONÔMICA EXTRATIVA, VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL - DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE QUE SE REFEREM A EXERCÍCIOS DISTINTOS DO IMPUGNADO - PRIN-CÍPIO DA VERDADE REAL - CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA - ARTIGO 69 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMEN-TOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2017 DA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - COMPROVAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PECUÁRIA NO IMÓVEL - INCIDÊNCIA DO ITR E NÃO DO IPTU - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

DE ATIVIDADE ECONÔMICA PECUÁRIA NO IMÓVEL - INCIDÊNCIA DO ITR E NÃO DO IPTU - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelos representantes da recorrente Dr. Pedro Scudellari Filho OAB/SP 194.574, e a leitura do voto pelo relator e do voto divergente do julgador Sr. Paulo Cesar Adani, houveram os debates e os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por maioria de votos, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para ser cancelada a decisão administrativa de primeira instancia com fulcro no artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/01, artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e o artigo 1º da IN/SMF 07/2017.

02) PROCESSO SEI PMC.2022.00014785-94 Interessado(a): SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTDA

Advogado(a): Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3264.22.31.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00045221-01

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00045221-01
Relator(a): José Antonio Khattar
EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2022 - ARTIGO 144 DO CTN - LANÇAMENTO REPORTA-SE À DATA DO FATO GERADOR - TEMA 174 DO STJ - IMÓVEL, EMBORA SITUADO NA ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO, AFETADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EXTRATIVA, VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU
AGROINDUSTRIAL - DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE
QUE SE REFEREM A EXERCÍCIOS DISTINTOS DO IMPUGNADO - PRINCÍPIO DA VERDADE REAL - CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA - ARTIGO
69 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - COMPROVAÇÃO DA EXPLORAÇÃO
DE ATIVIDADE ECONÔMICA PECUÁRIA NO IMÓVEL - INCIDÊNCIA DO
ITR E NÃO DO IPTU - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO ITR E NÃO DO IPTU - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelos representantes da recorrente Dr. Pedro Scudellari Filho OAB/SP 194.574, e a leitura do voto pelo relator e do voto divergente do julgador Sr. Paulo Cesar Adani, houveram os debates e os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por maioria de votos, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, devendo ser cancelada a decisão administrativa de primeira instancia para que seja atribuído ao imóvel sua destinação rural, com fulcro no artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/01, artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e o artigo 1º da IN/SMF 07/2017.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador Protocolo SEI: PMC.2022.00094668-97

Interessado: SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECLARO NULIDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 22/12/2022, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00029948-04
Interessado: S2L PARTICIPAÇÕES LTDA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO

que a repetição do indébito no valor de 1.346,2405 UFIC's proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade das cotas únicas dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes aos exercícios 2022 e 2023, do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3414.44.31.0535.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. em 25/04/2023, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00030776-86 Interessado: RENATA ISHIZAKI DE SOUSA MEMBRIES Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECI-DO que a repetição do indébito no valor de 751,1238 UFIC's proveniente do recolhimento efetuado em duplicidade para a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3433.24.31.0098.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 25/04/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00030814-46 Interessado: MARCELO EDUARDO ISHIZAKI DE SOUZA Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 806,9817 UFIC's referente aos valores recolhidos em duplicidade da cota única dos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2023 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3433.24.60.0608.00000, previamente publicada no D.O.M. 25/04/2023, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00038845-81

Interessado: PAULO ALEXANDRE RIBEIRO PIRES
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução
Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Con-Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 69,3592 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 20 do carnê de IPTU/Taxa(s) X 1000 - reemissão retroativos (2016 a 2020), lançado em 06/2021, para o imóvel 3441.63.24.0267.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuirte fica o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00039539-07

Interessado: MARIA THEREZA BERTONCINI VILLAÇA CORSINO Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instru-

ção Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.380,3227 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s)05/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3244.11.02.0240.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de oficio, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 04 de maio de 2023

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador Protocolo SEI: PMC.2023.00038379-15 Interessado: CAMILA RODRIGUES

Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instruão Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 36,1806 UFIC - decorrente do valor recolhido para a parcela 01 do carnê Taxa de Lixo 2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3164.51.36.0001.02015, tendo sido quitado através da cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00038521-16

Interessado: MICHELLE RODRIGUES DE BARROS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de

Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 37,1780 UFIC - decorrente do valor recolhido em duplicidade para a(s) parcela(s) 01 e 03 do carnê Taxa de Lixo/Sinistro (X1000), emissão 09/2021, lançado para o cartográfico nº 3343.63.78.0992.06017, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição. nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00039062-24 Interessado: LUIZ APARECIDO OLIANI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 126,2326 UFIC - decorrente do valor recolhido para as parcelas 01 a 03 do carnê de IPTU de 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 3421.42.82.0511.01073, e também parcelas 01 a 03 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 3421.42.82.0511.01019, ambos tendo sido quitados pelas cotas únicas, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 04 de maio de 2023

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO

E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Protocolado: PMC.2023.00004153-94

Interessado: CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES

Código Cartográfico: 3233.33.94.0002.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico aperda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3233.33.94.0002.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00039792-81.

Protocolo SEI nº: PMC.2023.00004231-41

Interessado: Liliane Cardoso Código Cartográfico: 5213.52.33.0512.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023,para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **5213.52.33.0512.01001**, alterando-se a categoria construtiva Não Residencial para Residencial e enquadramento do padrão construtivo para **RH-3**, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 7811713, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01 alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovada a predominância da característica residencial do imóvel; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00004799-53 Interessado: SVB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Código Cartográfico: 3164.21.77.0001.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assanto. Revisão de Hibitos iniobilarios Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico aperda do objetodo pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº3164.21.77.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tentado de constante de con do em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado $n^{\rm o}$ PMC.2022.00086150-15.

Protocolado: PMC.2023.00006654-04 Interessado: EDUARDO DE SOUZA FRANCE Código Cartográfico: 3412.42.20.0575.01028

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico aperda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.42.20.0575.01028, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00053466-68.

Protocolado: PMC.2023.00006971-95

Interessado: JRK - REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Código Cartográfico: 3414.34.50.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.34.50.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00029741-96.

Protocolado: PMC.2023.00007056-35

Interessado: GERALDO CARLOS DE BESSA E SILVA Código Cartográfico: 3412.53.72.0063.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.53.72.0063.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00042221-24.

Protocolado: PMC.2023.00007373-24 Interessado: DEBEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Código Cartográfico: 3162.42.18.0266.01002

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assanto: Revisão de Hibitos inibiliarios (Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico aperda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.42.18.0266.01002, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00089141-87.

Protocolado: PMC.2023.00008893-45 Interessado: MATEUS BERAQUET COSTA CódigoCartográfico: 4313.21.07.0060.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 4313.21.07.0060.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio PMC.2019.00008575-25.

Protocolado:PMC.2023.00008924-86

Interessado: ANTONIO APARECIDO FRANCISCO Código Cartográfico: 3442.44.62.0135.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico aperda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercíciode 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3442.44.62.0135.00000** (atual **01001**), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio PMC.2022.00057475-73.

Protocolado: PMC.2023.00007378-39

Interessado: DEBEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Código

Cartográfico: 3162.42.18.0266.01003 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Revisao de Iributos Imobiliarios

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.42.18.0266.01003, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00089158-25.

Protocolado: PMC.2023.00007381-34 Interessado: MMJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3162.62.85.0231.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos contratoro na mannestação da area responsaver pera instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.62.85.0231.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00089119-19.

Protocolado: PMC.2023.00007743-60

Interessado: JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Código Cartográfico: 3162.14.85.0001.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Revisão de Fribitos inibiliarios (Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.14.85.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC 2023. 20001609.76 lado nº PMC.2022.00091609-76

Protocolado: PMC.2023.00008414-91 Interessado: ROCARCE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Código Cartográfico: 3252.54.09.0315.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código carto-gráfico nº 3252.54.09.0315.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protoco-lado nº PMC.2022.00061190-37.

Protocolado: PMC.2023.00008885-35

Interessado: VALDIR CALDERAN Códigos Cartográficos: 3443.41.83.0303.01001, 3443.41.83.0283.01001 e

3443.41.83.0293.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4 -, 08, 69 e 70 da Lei Municipai nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos 3443.41.83.0303.01001, 3443.41.83.0283.01001 e 3443.41.83.0293.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio dos protocolados nº PMC.2022.00017866-55, PMC.2022.00019316-80 e PMC.2022.00019314-18.

Protocolado: PMC.2023.00010655-08

Interessado: RICARDO CANTUSIO ESTEVES FERNANDES Código Cartográfico: 3452.53.49.0198.00000 (atual 01001) Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos com futero na manifestação da area responsavel pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3452.53.49.0198.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio PMC.2022.00091691-75.

Protocolado: PMC.2023.00015794-47 Interessado: MARIA CANDIDA NOGUEIRA DE CAMARGO

Código Cartográfico: 3263.23.98.0694.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedidode revisãodos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.23.98.0694.01001, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento, nos termos do inciso I, do artigo 156 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00029185-39 Interessado: ALEXANDRE CHAGAS Imóvel: 3452.62.18.0001.01001

Imóvel: 3452.62.18.0001.01001
Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo
66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, reconheço o direito ao crédito tributário de 1.068,9050UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados indevidamente das parcelas 06/11 a 11/11 referentes aos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2022(emissão 01/2022) do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3452.62.18.0001.01001, não compensados na reemissão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo processada em 06/2022. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07. Campinas, 03 de maio de 2023

ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNÇIA DE PROCEDI-

MENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Protocolado: PMC.2019.00042497-24

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde - SMS Código Cartográfico: 3432.41.53.0661.01001

Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administra-

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob **código cartográfico** nº 3432.41.53.0661.01001, para os exercícios de 2024 e 2025, tendo em vista a prornº 343.241.33.0001.01001, para os exercitos de 2024 e 2023, telido em vista a profregação do contrato de locação para os próximos 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30/03/2023, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 006/23, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de maio de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDI-MENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00021494-39
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assessoria Financeira Código Cartográfico: 3362.24.86.0453.01001

Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para imóvel cedido em comodato para uso da Administração Pública
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3°, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n° 13.104/07, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para imóvel cedido graciosamente para uso da Administração Pública Municipal, cadastrado sob código cartográfico n° **3362.24.86.0453.01001**, para o período de 60 (sessenta) meses, em relação a área parcial do imóvel descrita como: Loja A06/07 - 77/78 do Shopping Spazio Ouro Verde, correspondente à **775,51 m² de construção e 483,41 m² de área de terreno,para os exercícios de 2024 a 2028**, com fundamento no artigo 4°, inciso IV da Lei Municipal n° 11.111/2001. **Recorro** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enguadra na obrigatoriodade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei Municipal n° 11.000 presente decisão se enguadra na obrigatoriodade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei Municipal n° 11.000 presente decisão se enguadra na obrigatoriodade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei Municipal n° 11.000 presente decisão se enguadra na obrigatoriodade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei Municipal n° 11.000 presente decisão se enguadra na obrigatoriodade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei Municipal n° 11.000 presente decisão se enguadra na obrigatoriodade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei Municipal n° 11.000 presente decisão se enguadra na obrigatoriodade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei Municipal n° 11.000 presente de complexa nº 11.000 presente de c

enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de maio de 2023 ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2022.00058840-58

Interessado: Emerenciano, Baggio e Associados - Advogados Requerente: Adelmo da Silva Emerenciano Inscrição Mobiliária: 17.802-0

CNPJ:59.014.100/0001-10

Assunto: Impugnação ao Lancamento do ISSON Ofício - exercício 2022 ERRATA DE DECISÃO

Verificada a inexatidão no despacho publicado no D.O.M. de 28/03/2023, decido, com base no art. 87, da Lei nº 13.104/2007, retificar a decisão publicada no D.O.M. passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: determino a retificação do lançamento de 15.0000,0000 UFIC para 14.150,0000 UFIC,

Leia-se: determino a retificação do lançamento de 15.000,0000 UFIC para 14.150,0000 UFIC.

Todos os demais dados da publicação permanecem inalterados.

Campinas, 04 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2023.00039820-87

Interessado: Atual Empreendimentos e Construções Ltda

Requerente: Luiz Martinion Ferreira

CNPJ:68.006.493/0001-00
Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2011.10.56294, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 04 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2023.00043134-56

Contribuinte: Ana Luiza Salome Lourencetti Sociedade Individual de Advocacia Inscrição mobiliária: 791.403-2 Assunto: Cançelamento de inscrição ex-officio

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFICIO

Cancellamento de inscrição Ex Officio de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal a partir de 17/01/2023, em razão do encerramento de suas atividades consoante Distrato Social registrado na OAB/SP em 17/01/2023, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.

Campinas, 04 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO **MOBILIÁRIO**

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO
Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais- MEIs abaixo relacionados NOTIFICADOS do cancelamento ex-officio de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas. sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	XA XA
2680360	18.196.272/0001-74	18.196.272 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	25/04/2023
4407130	27.673.280/0001-55	27.673.280 VALDECIR HONORATO DE OLIVEIRA	27/04/2023
5200610	32.183.361/0001-07	32.183.361 CELSO ROBERTO DEZORDE	30/04/2023
5272017	32.548.715/0001-70	32.548.715 JULIANA DE OLIVEIRA CABRAL ROCHA	24/04/2023
5337089	32.919.784/0001-42	32.919.784 CARLOS ROBERTO TARTARI	25/04/2023
5696879	34.888.740/0001-28	34.888.740 MARIA APARECIDA SILVA NOVAES	24/04/2023

5976090			
1	36.731.890/0001-59	36.731.890 EDUARDO GABRIEL VIZCARRA CAMPANA	25/04/2023
		42,129,475 CLAUDIOMIRO JUNIOR BARROSO DA	
6884423	42.129.475/0001-22	SILVA SANTOS	26/04/2023
8461813	45.936.400/0001-41	45.936.400 VITORIA GONCALVES DOS SANTOS	27/04/2023
7887647	46.363.907/0001-16	46.363.907 KATIA MENDES MORAL POLSAK	28/04/2023
8111561	47.401.962/0001-16	47.401.962 JENAINA SOBREIRA RODRIGUES	27/04/2023
		CORREIA	
8245916	47.432.416/0001-42	47.432.416 NICOLAS DE OLIVEIRA DE FREITAS	29/04/2023
8145598	47.588.582/0001-32	47.588.582 RODRIGO AUGUSTO DE LIMA	27/04/2023
8198144	47.864.187/0001-35	47.864.187 IGOR DALBERTO REIS DENOFRIO	29/04/2023
8272808	48.225.605/0001-07	48.225.605 KEVIN WESLEY MENDES PINHEIRO DOS SANTOS	26/04/2023
8283010	48.268.275/0001-37	48.268.275 JOAO VICTOR ARRUDA COSTA	26/04/2023
8666660	48.489.704/0001-04	48.489.704 GRAZIELE MENDONCA LOPES DA	25/04/2023
		SILVA	
8345791	48.585.748/0001-20	48.585.748 JAMES RODRIGUES COSTA	28/04/2023
8398380	48.855.421/0001-20	48.855.421 RAFAEL HENRIQUE DE SA ALVES	27/04/2023
8406065	48.864.485/0001-98	48.864.485 LAILA GUIMARAES ZERAIK CARDOSO	27/04/2023
8408459	48.887.548/0001-21	48.887.548 ANTONIO BORSOLUCO NOGUEIRA 48.915.782 SARA FERREIRA DE SOUZA	27/04/2023
8411280	48.915.782/0001-15 48.923.483/0001-22		24/04/2023
8416443		48.923.483 ALEXANDRE ROCHA SILVA	26/04/2023
8421250	48.964.149/0001-17	48.964.149 ESPEDITO RODRIGUES 49.095.595 JOSIEL MARCAL CORREIA	26/04/2023
8454736 8464618	49.095.595/0001-03 49.112.158/0001-42	49.095.595 JOSIEL MARCAL CORREIA 49.112.158 WILSON ANTONIO RAPHAEL DE LIMA	26/04/2023 27/04/2023
8464618	49.112.158/0001-42	49.112.158 WILSON ANTONIO RAPHAEL DE LIMA 49.150.064 BRUNA ZAMONELO	28/04/2023
8486972	49.150.064/0001-68	49.241.905 LAIS CAROLINE NEVES MALISSE	27/04/2023
		49.259.479 CRISTIANE APARECIDA DE MATTOS	
8488959	49.259.479/0001-74	FAVARIN	25/04/2023
8519773	49.384.110/0001-93	49.384.110 DAVI ALBERT MORENO BATISTA	24/04/2023
8528730	49.451.913/0001-13	49.451.913 JULIANO BORGES DOS SANTOS	28/04/2023
8542740	49.505.617/0001-58	49.505.617 MICHELI FERNANDA STALL GOMES	26/04/2023
8548579	49.550.455/0001-70	49.550.455 IZAIAS DA SILVA MORAIS	28/04/2023
8560030	49.571.491/0001-10	49.571.491 ANE CAROLINE MARCANTONIO	29/04/2023
8564949	49.613.700/0001-40	TIBURCIO 49.613.700 FRANCISCO SERGIO DE SOUZA E SILVA	28/04/2023
8565155	49.613.700/0001-40	49.616.285 WILLIANS DE JESUS SANTOS	27/04/2023
8604479	49.810.632/0001-00	49.810.632 HSU SU HUI	27/04/2023
8622230	49.903.983/0001-65	49.903.983 JEFERSON ADRIANO FRANCISCO	25/04/2023
8630607	49.903.983/0001-83	49.907.727 GEOVANA VITORINO SANTANA	25/04/2023
8634300	49.940.840/0001-23	49.940.840 CAIO VINICIUS BATISTA LIMA	26/04/2023
8667179	49.947.177/0001-99	49.947.177 BRUNA RODRIGUES DA SILVA	28/04/2023
8636885	49.965.671/0001-86	49.965.671 THAMARA MANPRIN NOGUEIRA	28/04/2023
8651213	50.014.678/0001-00	50.014.678 ANDREA CRISTINA BELLIZIA PAES	26/04/2023
		50.050.386 FERNANDA LUIZA DE MELLO PASSOS	
8667268	50.050.386/0001-14	LEITAO	26/04/2023
8668426	50.096.875/0001-07	50.096.875 MOACIR BOSCATTO FILHO	25/04/2023
8669333	50.103.624/0001-02	50.103.624 NEUZA MARIA DE MIRANDA	25/04/2023
8671877	50.124.573/0001-03	50.124.573 MOYSES REIS CONTI	25/04/2023
8703329	50.168.949/0001-73	50.168.949 LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA NASCIMENTO	27/04/2023
8689725	50.217.315/0001-63	50.217.315 ALINE KAREN DA SILVA RODRIGUES	27/04/2023
8692556	50.238.619/0001-07	50.238.619 TAIS MARIA DOS SANTOS	30/04/2023
8706778	50.271.599/0001-76	50.271.599 ANA PAULA SANTOS NUNES	
8711224	50.312.535/0001-76	50.312.535 MARIA EDUARDA CARDOSO GOZA	28/04/2023
8713367	50.331.201/0001-40		28/04/2023 28/04/2023
1		50.331.201 ESTER ARAUJO DOS REIS	
9712202		50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS	28/04/2023 28/04/2023
8713383	50.331.205/0001-28	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023
8714126	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023
8714126 8721270	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023
8714126 8721270 8722692	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 29/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 24/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 24/04/2023 27/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 24/04/2023 27/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 29/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 29/04/2023 29/04/2023 24/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725885 8727465 8738564 8746974 4593200 5584523 782120 7745915 6034365	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 24/04/2023 27/04/2023 29/04/2023 29/04/2023 24/04/2023 24/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 29/04/2023 29/04/2023 29/04/2023 24/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725885 8727465 8738564 8746974 4593200 5584523 782120 7745915 6034365	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR	28/04/2023 28/04/2023 24/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 24/04/2023 27/04/2023 29/04/2023 29/04/2023 24/04/2023 24/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-94 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07 39.620.597/0001-02	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREI-	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07 39.620.597/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-00	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 28/04/2023 29/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-04 50.493.3349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-04 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07 39.620.597/0001-02 20.825.680/0001-90	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREI-	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-94 46.061.838/0001-94 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07 39.620.597/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-00 17.367.421/0001-58	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 26/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288 2559579	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07 39.620.597/0001-02 20.825.680/0001-00 17.367.421/0001-58 41.786.976/0001-19	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO 41230512861	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 26/04/2023 26/04/2023 26/04/2023 26/04/2023 27/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288 2559579 6807984 5631955	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-30 50.385.585/0001-04 50.499.338/0001-04 50.499.338/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-94 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07 39.620.597/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-58 41.786.976/0001-19 34.550.165/0001-59	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO 41230512861 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 40269042881	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 87257465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288 2559579 6807984 5631955 5228197	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-30 50.392.338/0001-04 50.499.325/0001-40 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-42 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-07 39.620.597/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-58 41.786.976/0001-19 34.550.165/0001-59 32.455.605/0001-63	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO 41230512861 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 40269042881 ANDERSON VALDECI MARTINS 22111406880	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288 2559579 6807984 5631955 5228197 7210809	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.493.3349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-93 34.278.380/0001-94 46.061.838/0001-96 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-90 17.367.421/0001-58 41.786.976/0001-19 34.550.165/0001-59 32.455.605/0001-63 43.582.149/0001-39	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO 41230512861 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 40269042881 ANDERSON VALDECI MARTINS 22111406880 ANDRE LUIZ DAMARIO 45681021890	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288 2559579 6807984 5631955 5258197 7210809 3255174	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-04 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-64 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-90 17.367.421/0001-58 41.786.976/0001-19 34.550.165/0001-59 32.455.605/0001-63 43.582.149/0001-39 21.779.926/0001-05	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO 41230512861 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 40269042881 ANDERSON VALDECI MARTINS 22111406880 ANDRE LUIZ DAMARIO 45681021890 ANGELA MARIA DE SOUZA TONON 07327325816	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288 2559579 6807984 5631955 5228197 7210809 3255174 5790956	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-05 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-64 45.732.250/0001-07 39.620.597/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-09 17.367.421/0001-58 41.786.976/0001-19 34.550.165/0001-59 32.455.605/0001-63 43.582.149/0001-39 21.779.926/0001-05 35.215.170/0001-78	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO 41230512861 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 40269042881 ANDERSON VALDECI MARTINS 22111406880 ANDRE LUIZ DAMARIO 45681021890 ANGELA MARIA DE SOUZA TONON 07327325816	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 28/04/2023 28/04/2023 28/04/2023
8714126 8721270 8722692 8725888 8727465 8738564 8746974 2878534 4593200 5584523 7821204 7745915 6034365 6324053 3085597 7885288 2559579 6807984 5631955 5258197 7210809 3255174	50.331.205/0001-28 50.335.062/0001-22 50.347.165/0001-02 50.360.375/0001-30 50.385.585/0001-83 50.392.338/0001-04 50.419.925/0001-04 50.493.349/0001-80 19.416.820/0001-97 28.824.665/0001-39 34.278.380/0001-64 45.732.250/0001-54 37.290.735/0001-02 20.825.680/0001-90 46.342.250/0001-90 17.367.421/0001-58 41.786.976/0001-19 34.550.165/0001-59 32.455.605/0001-63 43.582.149/0001-39 21.779.926/0001-05	50.331.205 BIANCA SEVERINO DOS SANTOS RIBEIRO 50.335.062 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA 50.347.165 JULIO CESAR DOS SANTOS 50.360.375 WASHINGTON DA SILVA DUARTE 50.385.585 DIEGO WELLINGTON DA SILVA 50.392.338 MIDIAN PEREIRA RODRIGUES 50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA 50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA A. S. DA COSTA TRANSPORTES ADRIANA DE JESUS 26918896881 ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 31844547892 ALINE APARECIDA DA SILVA 39507665889 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 51042873860 AMANDA GOMES MORETTI 46448173846 AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812 ANA ALBERTINA MONTEIRO CHAVES 67100988268 ANA CAROLINA CARDOSO NOGUEIRA DE FREITAS 25739570808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808 ANA PAULA FRANCISCA DE CARVALHO 41230512861 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 40269042881 ANDERSON VALDECI MARTINS 22111406880 ANDRE LUIZ DAMARIO 45681021890 ANGELA MARIA DE SOUZA TONON 07327325816	28/04/2023 28/04/2023 26/04/2023 30/04/2023 30/04/2023 24/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 27/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023 25/04/2023

\$190940 47.383.0000001-42 ANTONIO DEISCALHO DE SOUZA 9656931804 2209-020 2207-021 2200208876 2209-020 220	8059942	47.150.531/0001-24	ANTENOR GOMES DE LIMA 20534482880	27/04/2023
1922 17143, 31,50001-47 ANTONIO DE CRAB GOZZI 10230289576 25904202 27,143, 31,50001-47 383,9309313 25904202 27,143, 31,50001-40 383,9309313 28,0400000000000000000000000000000000000				
4271092 27.143.315.0001-44 ARINA DE MORAES GONZAGA E CAMARGO 2504-200, 1886-204 40.356.907.0001-90 ARINA DE MONTEIRO CORREA. 5092393811 2804-200, 2002285 37.663.120001-80 ARINA DE MONTEIRO CORREA. 5092393811 2804-200, 2002285 37.663.120001-80 ARINA DE MONTEIRO CORREA. 5092393811 2804-200, 2002285 37.663.120001-80 ARINA DE MONTEIRO CORREA. 5092393811 2804-200, 2002285 37.663.12001-80 ARINA DE MERIDA CALARINA VIERA SANTOS 39878572854 2804-200, 2002285 45.077.0001-67 37.873.8788.0001-60 37.873.8788.0001-60 37.973.0001-				28/04/2023
288.070.0213 288.		27 142 215/0001 44		
202585 37.166.3120001-80 AURELIO MATIAS DA SILVA 10791113476 2804-200 2908-774-74001-32 381ANCA BERNARDES VASCONCELLOS 2804-700 2904-700 2804-700	42/1092	27.143.315/0001-44		25/04/2023
6998747 42.745.988.0001-68 BARBARA CINTHIA VIEIRA SANTOS 39878572854 2804/202				28/04/2023
SAMPA SAMP			111 1111	28/04/2023
19-15/08 19-15/19-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-	6998747	42.745.988/0001-68		28/04/2023
\$28788807 \$2404202 \$2404202 \$2404202 \$2404202 \$2404202 \$2404202 \$2404202 \$24059150001-01 \$28708807 \$2404202 \$24059150001-01 \$287087003 \$24059150001-01 \$287087003 \$24059150001-01 \$287087003 \$24059150001-01 \$2406202 \$24059150001-01 \$2406202 \$24059150001-01 \$2406202 \$24059150001-02 \$2406202 \$24059150001-02 \$2406200 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406202 \$2406200 \$2406202 \$24062002 \$2406202 \$24062002 \$24062002 \$24062002 \$24062002	7543565	45.032.774/0001-32		28/04/2023
SASA SASA Company	8165416	47 705 707/0001-67		24/04/2023
\$260990 \$2,495.9150001-01 \$1792511833 \$2,709-200 \$2,695.9150001-01 \$189673893 \$2,690-200 \$199673893 \$2,690-200 \$2,6	3/00283	23.380.049/0001-12		24/04/2023
\$2,909.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.	6744613	41.466.222/0001-81		27/04/2023
1921802 46.507.413.0001-08 BRUNO HERNIQUE GONCALVES 38201973895 28.04/202 24.945203 24.945	5260990	32.495.915/0001-01		26/04/2023
4812883 30.000.512/0001-19 CAIO CEZAR DE OLIVEIRA BATISTA 45822089880 2704/202 7404/202 7405/203 44.832.0290001-05 CAIO LUIZ MARCO ANTONIO 4948992262 2404/202 2204/202	7021902			
1995550 44.832.029/0001-05 CAID LUIZ MARCO ANTONIO 4989592862 24/04/20			`	
R825656 41.866.279.0001-78 CAMILA DE PAULA 42614505854 2904/202 4141571 24.681.8750001-13 CAMILA GONCALVES DOS SANTOS 45543876823 2404/202 4141571 24.681.8750001-13 CARLOS ALEXADRE DA SILVA 2936616484 2604/202 2704/2				24/04/2023
4141571 26.463.875.0001-13 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA 29366164846 26.04/202 2752603 32.463.133.0001-90 CARLOS HENRIQUE SOARES 36260659841 26.04/202 2704/202				29/04/2023
\$25,8600 32,463,133,0001-90 CARLOS HENRIQUE SOARES 36200059841 26,04/202 27,04/202 33,993,9001-301 26,04/201 26,04/202 2				24/04/2023
2794085	4141571	26.463.875/0001-13	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA 29366164846	26/04/2023
\$369525 \$33,090.939,0001-43 CAROLINA MARIA CEZAR 41929042841 26,04/202 8024609 46,990.88440001-70 CAROLINE POLIZEI LORENTE 2293668470 26,04/202	5258600	32.463.133/0001-90	CARLOS HENRIQUE SOARES 36260059841	26/04/2023
8024669	7294085	43.978.351/0001-84	CARLOS VIEIRA DE MELLO 60305312804	27/04/2023
8179875	5369525	33.090.939/0001-43	CAROLINA MARIA CEZAR 41929042841	26/04/2023
24,042,02 7404360	8024669	46.990.884/0001-70	CAROLINE POLIZEI LORENTE 22936684870	26/04/2023
18050 43-880.6/20001-10 21250711851 2404/202 2704/202	8179875	47.772.953/0001-31	CAROLINE VITAL SILVA 44129907883	28/04/2023
194360	7685637	45.480.762/0001-70		24/04/2023
6824978				
\$760240 35.298.0260001-42 CLEBER LIMA DOS SANTOS ALVES 39364131851 2704/202 \$162158 47.671.8940001-05 CLEIDSON LIMA DOS SANTOS 00893456578 2804/202 5477891 33.665.5430001-87 DAIANY GITA MOTA DE OLIVEIRA 41659267870 2404/202 2404/202 24094/202				24/04/2023
S162158				27/04/2023
5477891 33.665.543/0001-87 DAIANY GITA MOTA DE OLIVEIRA 41659267870 24/04/202 79930112 46.5390.274/0001-60 DANIELA DE LIMA CARDOSO 50625431855 25/04/202 52/04/202 45.549.688/0001-70 DANIELA DE LIMA CARDOSO 50625431855 25/04/202 52/04/202 32.373.927/0001-63 DAVISON GIROLDO 31214265839 26/04/202 52/04/202 45.549.688/0001-00 DEBORA DAFNE DA SILVA COSTA 49380103808 28/04/202 52/04/202 32.373.927/0001-63 EDISON MARCURIO 12320225862 27/04/202 70/04/2				28/04/2023
7923112				24/04/2023
Total				25/04/2023
7704224	7923112	46.519.172/0001-77	DARINEIA FERREIRA BATISTA 21582898804	25/04/2023
2540921 32.373.927/0001-63 EDILSON MARCURIO 12320225862 27/04/202 7686137 45.482.754/0001-63 EDISON FEREIRA COSTA 06063968816 28/04/202 28/04/203 28/04/20	5542693	34.045.379/0001-78	DAVISON GIROLDO 31214265839	26/04/2023
7686137	7704224	45.549.688/0001-00	DEBORA DAFNE DA SILVA COSTA 49380103808	28/04/2023
238630	5240921	32.373.927/0001-63	EDILSON MARCURIO 12320225862	27/04/2023
S979951 36.776.079/0001-94 EDNILSON RODRIGUES MACIEL 27447385816 26/04/202 4712110 29.432.427/0001-40 EDUARDO TOLEDO PACHECO LIMA 77821157872 28/04/202 29/04/202 28/0	7686137	45.482.754/0001-63	EDISON FERREIRA COSTA 06605968816	28/04/2023
4712110 29.432.427/0001-40 EDUARDO TOLEDO PACHECO LIMA 77821157872 28/04/202 7997418 36.696.855/0001-46 ELISETE DE NAPOLIS RAPHAEL DE LIMA 27/04/202 60885636860 27/04/202 8253307 48.136.604/0001-96 ELISETE DE NAPOLIS RAPHAEL DE LIMA 27/04/202 8253307 48.136.604/0001-96 EMANUELI GOMES CORREA 36938520810 25/04/202 5272327 32.552.264/0001-44 EMERSON DE SOUZA 34193590801 25/04/202 5272327 32.552.264/0001-45 EMERSON DE SOUZA 34193590801 25/04/202 5311217 32.782.714/0001-95 ERIC ANDERSON DOS SANTOS XAVIER FERNAN- DES 36127076803 27/04/202 3311332 48.511.465/0001-33 ERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 31710686804 27/04/202 32.54453 21.763.553/0001-76 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELI- 26/04/202 7839901 46.139.183/0001-21 ESTHEFANE RODRIGUES MARTINS 02824487216 25/04/202 5191610 32.144.092/0001-70 EVANDRO DERMAEL BARBOZA 21401488862 26/04/202 5191610 32.144.092/0001-35 EWERTON CESAR DOS SANTOS 41179347838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA GARCIA DA SILVA 38680227838 28/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 3768182809 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMEN- 22/04/202 34.428.25/0001-14 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 3700003 3710/30001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 3700003 370000001-20 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 3811573883 24/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 3811573883 24/04/202 370000001-20 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37193402886 26/04/202 3700000000000000000000000000000000000	7238630	43.724.911/0001-74	EDNA DE OLIVEIRA SANTOS 22336678837	24/04/2023
P397418 36.696.855/0001-46 ELISETE DE NAPOLIS RAPHAEL DE LIMA 27/04/202 8220859 47.986.563/0001-64 ELTON ANGELO DE SOUZA 42361969807 27/04/202 8253307 48.136.604/0001-96 EMANUELI GOMES CORREA 36938520810 25/04/202 8220824 47.985.988/0001-59 ERIC ANDERSON DE SOUZA 34193590801 25/04/202 8220824 47.985.988/0001-59 ERIC ALESSANDRO PINTO 21882879830 26/04/202 26/04/203 27/	5979951	36.776.079/0001-94	EDNILSON RODRIGUES MACIEL 27447385816	26/04/2023
\$220859	4712110	29.432.427/0001-40		28/04/2023
8220859 47.986.563/0001-64 ELTON ANGELO DE SOUZA 42361969807 27/04/202 8253307 48.136.604/0001-96 EMANUELI GOMES CORREA 36938520810 25/04/202 5272327 32.552.264/0001-44 EMERSON DE SOUZA 34193590801 25/04/202 8220824 47.985.988/0001-59 ERIC ALESSANDRO PINTO 21882879830 26/04/202 5311217 32.782.714/0001-95 ERIC ANDERSON DOS SANTOS XAVIER FERNANDES 36127076803 25/04/202 8331332 48.511.465/0001-33 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELIPES 3619248840 26/04/202 6519822 40.513.398/0001-84 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELIPEP 33698248840 26/04/202 7839901 40.139.183/0001-21 ESTHEFANE RODRIGUES MARTINS 02824487216 25/04/202 8091358 47.289.074/0001-53 EWERTON CESAR DOS SANTOS 41179347838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-96 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO TO 21398250805 24/04/202 8018316 46.937.586/0001-16 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 8015937 4	7997418	36.696.855/0001-46		27/04/2023
\$272327 \$2.552.264/0001-44 EMERSON DE SOUZA 34193590801 \$25/04/202 \$220824 \$47.985.988/0001-59 ERIC ALESSANDRO PINTO 21882879830 \$26/04/202 \$311217 \$32.782.714/0001-95 ERIC ALESSANDRO PINTO 21882879830 \$26/04/202 \$8331332 \$48.511.465/0001-33 ERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 31710686804 \$27/04/202 \$3254453 \$21.763.553/0001-76 PERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 31710686804 \$27/04/202 \$619822 \$40.513.398/0001-84 ERIKA OLIVEIRA DE ASSIS 48790234855 \$25/04/202 \$7839901 \$46.139.183/0001-21 ESTHEFANE RODRIGUES MARTINS 02824487216 \$25/04/202 \$191610 \$32.144.092/0001-70 EVANDRO DERMAEL BARBOZA 21401488862 \$26/04/202 \$8091358 \$47.289.074/0001-53 EWERTON CESAR DOS SANTOS 41179347838 \$28/04/202 \$7498055 \$44.868.634/0001-36 FABIANA GARCIA DA SILVA 38680227838 \$28/04/202 \$3856070 \$24.294.210/0001-06 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 35681582809 \$24/04/202 \$3856070 \$24.294.210/0001-06 FO	8220859	47.986.563/0001-64		27/04/2023
8220824 47.985.988/0001-59 ERIC ALESSANDRO PINTO 21882879830 26/04/202 5311217 32.782.714/0001-95 ERIC ANDERSON DOS SANTOS XAVIER FERNANDES 36/12/076803 25/04/202 8331332 48.511.465/0001-33 ERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 31710686804 27/04/202 3254453 21.763.553/0001-76 PERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELIPES 36/98248840 26/04/202 6519822 40.513.398/0001-84 ERIKA OLIVEIRA DE ASSIS 48790234855 25/04/202 7839901 46.139.183/0001-21 ESTHEFANE RODRIGUES MARTINS 02824487216 25/04/202 5191610 32.144.092/0001-70 EVANDRO DERMAEL BARBOZA 21401488862 26/04/202 8091358 47.289.074/0001-53 EWERTON CESAR DOS SANTOS 41179347838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 21398250805 24/04/202 5612403 34.428.525/0001-44 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 22/03198250805 25/04/202 8018316 46.937.586/0001-15 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 8018316 </td <td>8253307</td> <td>48.136.604/0001-96</td> <td>EMANUELI GOMES CORREA 36938520810</td> <td>25/04/2023</td>	8253307	48.136.604/0001-96	EMANUELI GOMES CORREA 36938520810	25/04/2023
5311217 32.782.714/0001-95 ERIC ANDERSON DOS SANTOS XAVIER FERNANDES 36127076803 25/04/202 26/04/202 27/04/203 28.511.465/0001-33 ERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 27/04/202 32/04/453 21.763.553/0001-76 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELIPPE 33698248840 26/04/202 26/04/202 26/04/202 27/04/2	5272327	32.552.264/0001-44	EMERSON DE SOUZA 34193590801	25/04/2023
33.11217 32.182.1740001-93 DES 36127076803 25/04/202 28.31332 48.511.465/0001-33 ERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 27/04/202 32.54453 21.763.553/0001-76 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELI-PPE 33698248840 26/04/202 6519822 40.513.398/0001-84 ERIKA OLIVEIRA DE ASSIS 48790234855 25/04/202 27/04/202 2	8220824	47.985.988/0001-59	ERIC ALESSANDRO PINTO 21882879830	26/04/2023
8331332 48.511.465/0001-33 ERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 3171066804 27/04/202 3254453 21.763.553/0001-76 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELIPE 33698248840 26/04/202 6519822 40.513.398/0001-84 ERIKA OLIVEIRA DE ASSIS 48790234855 25/04/202 7839901 46.139.183/0001-21 ESTHEFANE RODRIGUES MARTINS 02824487216 25/04/202 5191610 32.144.092/0001-70 EVANDRO DERMAEL BARBOZA 21401488862 26/04/202 8091358 47.289.074/0001-36 FABIANA GARCIA DA SILVA 38680227838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 361582809 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 21398250805 24/04/202 5612403 34.428.525/0001-44 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 4072217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 370003 23.375.972/0001-6	5311217	32.782.714/0001-95		25/04/2023
3254453 21.763.553/0001-76 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELI-PPE 33698248840 26/04/202 26/19822 40.513.398/0001-84 ERIKA CRISTINA POLIERI RIBAS DE AVILA FELI-PPE 33698248840 25/04/202 27/04/202 28/04/202				
3254433	8331332	48.511.465/0001-33		27/04/2023
6519822	3254453	21.763.553/0001-76		26/04/2023
7839901 46.139.183/0001-21 ESTHEFANE RODRIGUES MARTINS 02824487216 25/04/202 5191610 32.144.092/0001-70 EVANDRO DERMAEL BARBOZA 21401488862 26/04/202 8091358 47.289.074/0001-53 EWERTON CESAR DOS SANTOS 41179347838 28/04/202 7498055 44.868.634/0001-36 FABIANA GARCIA DA SILVA 38680227838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 21/04/202 24/04/202 8018316 46.937.586/0001-16 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 407217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.499/0001-20 FRANCIELI FERREIRA DA				
S191610 32.144.092/0001-70 EVANDRO DERMAEL BARBOZA 21401488862 26/04/202 8091358 47.289.074/0001-53 EWERTON CESAR DOS SANTOS 41179347838 28/04/202 7498055 44.868.634/0001-36 FABIANA GARCIA DA SILVA 38680227838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 32/04/202 33681582809 24/04/202 34.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 21398250805 24/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 2825430 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 2825430 24/04/202 2825430 24/04/202 28/0				
8091358 47.289.074/0001-53 EWERTON CESAR DOS SANTOS 41179347838 28/04/202 7498055 44.868.634/0001-36 FABIANA GARCIA DA SILVA 38680227838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 21398250805 24/04/202 8018316 46.937.586/0001-16 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 5612403 34.428.525/0001-44 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 407202 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-20 FRANCIELI GONCALVE				
7498055 44.868.634/0001-36 FABIANA GARCIA DA SILVA 38680227838 28/04/202 7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 21398250805 24/04/202 8018316 46.937.586/0001-16 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 5612403 34.428.525/0001-44 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 7178042 43.463.226/0001-31 FILIPE MANJAGALLI RIOS 38127569860 27/04/202 6972217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 8340422 37.319.131/0001-46 FRANCIELI FERREIRA				
7884788 46.337.489/0001-92 FABIANA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS 35681582809 24/04/202 3856070 24.294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMENTO 24/04/202 8018316 46.937.586/0001-16 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 5612403 34.428.525/0001-44 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 7178042 43.463.226/0001-31 FILIPE MANJAGALLI RIOS 38127569860 27/04/202 6972217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM				28/04/2023
35681582809 24/04/202 35681582809 24/04/202 24/294.210/0001-06 FABIO NASCIMENTO DE ANDRADE SACRAMEN-				
8018316 46.937.586/0001-16 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 26/24/203 34.428.525/0001-44 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 2815430 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 27/04/	/884/88	40.55 / .489/0001-92	35681582809	24/04/2023
8018316 46.937.586/0001-16 FABIO PEDRO DOS SANTOS ABREU 40428854893 26/04/202 5612403 34.428.525/0001-44 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 7178042 43.463.226/0001-31 FILIPE MANJAGALLI RIOS 38127569860 27/04/202 6972217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA PEREIRA DA S	3856070	24.294.210/0001-06		24/04/2023
5612403 34.428.525/0001-44 FATIMA KIYOMI OMIYA OUTSUKI 74820729187 29/04/202 2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 7178042 43.463.226/0001-31 FILIPE MANJAGALLI RIOS 38127569860 27/04/202 6972217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 5	8018316	46.937.586/0001-16	***************************************	26/04/2023
2825430 19.101.283/0001-96 FAUSTO EDER MARTINS 02458050875 25/04/202 8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 7178042 43.463.226/0001-31 FILIPE MANJAGALLI RIOS 38127569860 27/04/202 6972217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIELA GANCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 25789233 35.169.706/0001-20 GERALDO JAIME DE SO				29/04/2023
8015937 46.917.978/0001-13 FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA 38115738883 24/04/202 7178042 43.463.226/0001-31 FILIPE MANJAGALLI RIOS 38127569860 27/04/202 6972217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIELA GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIM				25/04/2023
6972217 42.579.115/0001-22 FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803 29/04/202 3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIELA GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 005220				24/04/2023
3700003 23.375.972/0001-66 FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859 26/04/202 4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIEL GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202				27/04/2023
4140974 26.457.038/0001-81 FRANCIELI AVELINO 41990474845 24/04/202 8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIEL GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202	6972217	42.579.115/0001-22	FILIPE PESSOA DE SOUZA 56133087803	29/04/2023
8234841 48.033.441/0001-16 FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878 28/04/202 5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIEL GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.636.600/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 30/04/202	3700003	23.375.972/0001-66	FLAVIA MARIA JUNQUEIRA GALLO 15865143859	26/04/2023
5382645 33.149.970/0001-02 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 37593402886 26/04/202 6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIEL GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.636.600/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 30/04/202	4140974	26.457.038/0001-81	FRANCIELI AVELINO 41990474845	24/04/2023
6036422 37.319.131/0001-46 FRANKLIN MARTINS BEIRA JUNIOR 33114532802 29/04/202 8340374 48.530.812/0001-75 GABRIEL GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.636.60/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 30/04/202	8234841	48.033.441/0001-16	FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878	28/04/2023
8340374 48.530.812/0001-75 GABRIEL GONCALVES DA SILVA 47365311851 24/04/202 7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.630.660/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 30/04/202				26/04/2023
7117604 43.148.752/0001-07 GABRIELA BARBOSA TAMBORIM 43181886807 28/04/202 7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202				29/04/2023
7472455 44.744.633/0001-80 GABRIELA GARCIA BRAZIL 49701262832 25/04/202 8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.630.660/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 30/04/202				24/04/2023
8247498 48.086.725/0001-70 GABRIELA PEREIRA DA SILVA 50015521842 30/04/202 4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.630.660/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 200/4/202				28/04/2023
4238087 26.954.249/0001-20 GERALDO JAIME DE SOUZA 13048232885 26/04/202 5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.630.660/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 200/4/202				25/04/2023
5739233 35.169.706/0001-66 GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO 39825389800 28/04/202 5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6324236 30.630.660/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 200/07/202				
5587158 34.319.561/0001-70 GERSON NARCIZO DE LIMA 02338399412 28/04/202 7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202 6334326 30.630.660/0001.63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 2004/202				
7233248 43.681.263/0001-16 GILENO SILVA NUNES 00522028284 27/04/202				28/04/2023
6324326 30 630 660/0001 63 GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO 20/04/202				27/04/2023
			GISELE MAIARA PATRICIO GASPARINO	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0554526	39.039.009/0001-63		29/04/2023

5887305 36.132.864/0001-04 GLEDSON DE AQUINO VICENTE 32430544865 5869080 24.655.612/0001-80 GRACIELLE GUIMARAES 17566723855 5977819 36.748.750/0001-93 GUILHERME FERNANDES SANTOS 44529248836 7946813 46.634.506/0001-53 GUILHERME GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS 48130341875	26/04/2022
5977819 36.748.750/0001-93 GUILHERME FERNANDES SANTOS 44529248836 7946813 46.634.506/0001-53 GUILHERME GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	26/04/2023
79/46813 46 634 506/0001_53 GUILHERME GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	25/04/2023
	27/04/2023
1 10130341073	29/04/2023
6037194 37.335.827/0001-66 GUILHERME HENRIQUE CHAGAS 40270644881	25/04/2023
	23/04/2023
5553687 34.101.785/0001-00 GUSTAVO ANGELO RIBEIRO DA SILVA 33913001832	25/04/2023
7905629 46.447.303/0001-58 IAGO GENIVAL DOS SANTOS 50208685820	24/04/2023
8201870 47.893.537/0001-91 IGOR AUGUSTO SANTOS SANCHEZ 43785610858	28/04/2023
	27/04/2023
7196350 43.540.568/0001-08 INDIARA DIAS ELESBAO RIBEIRO 42418861830	28/04/2023
4575342 28.727.266/0001-50 IRIS DE MARCHI FABRO 37150503810	26/04/2023
7311575 44.043.786/0001-08 ISABELE FRANKLIN DA SILVA 42423896808	26/04/2023
7333005 44.148.018/0001-00 ISABELLA SOARES RICIOLI 42980567833	26/04/2023
8331235 48.510.516/0001-02 IVAIR SILVA 11939592844	28/04/2023
2620979 17.804.876/0001-93 IVANETE IRACI SILVA PADOVANI 26061209819	24/04/2023
7768052 45.840.250/0001-78 IZIDORO AUREA 72066687804	28/04/2023
7672721 45.434.539/0001-97 JACKSON DE SOUZA KRETICOSKI 41943709882	28/04/2023
4360788 27.588.434/0001-00 JANAINA KARINY DOS SANTOS 40706057899	24/04/2023
4398343 27.791.311/0001-72 JANE MARI SARAGOCA TEIXEIRA 06486306840	26/04/2023
8357862 48.648.637/0001-15 JEFFERSON SILVA DOS SANTOS 10046817476	24/04/2023
8367183 48.677.012/0001-81 JENIFER MARGONAR CERQUEIRA 33006940865	25/04/2023
·	
8268401 48.186.379/0001-00 JESSICA JIRARDI 47161626803	26/04/2023
5984726 36.838.296/0001-61 JHONATAS NICACIO BATISTA 07256287402	26/04/2023
8347026 48.596.848/0001-51 JOAO PEDRO LOPES 47863592895	28/04/2023
6693440 41.276.181/0001-60 JOAO PEDRO SANTOS VIDIRI 44916411889	28/04/2023
7310455 44.032.724/0001-92 JORGE LUIS PAZ PEGUDO 24272271881	30/04/2023
4496175 28.333.882/0001-26 JOSE CARLOS JANINO 87111420810	28/04/2023
8328404 48.487.784/0001-50 JOSE FRANCISCO RUBINT DE PAULA 52861793805	28/04/2023
7164629 43.401.085/0001-22 JOSE LUIS HINOSTROZA NINAHUANCA	24/04/2023
23303902830	
6041930 37.369.862/0001-04 JOSE MAURICIO DA ROCHA 01681263890	28/04/2023
4078497 26.122.810/0001-04 JOSE REGINALDO DE SOUZA 06891541867	25/04/2023
8297266 48.321.328/0001-36 JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO 37990095823	28/04/2023
4831764 30.113.865/0001-25 JULIA DUARTE SILVA FACTOR 48447518833	26/04/2023
8110050 47.391.135/0001-99 JULIANA CAVALCANTE PANTALHAO 38751655861	27/04/2023
7620700 45 212 205/0001 65 JULIANA CIPRIANO RODRIGUES DA SILVA	26/04/2022
7630700 45.313.205/0001-65 3621AWA CH RIANO ROBRIGGES BA SILVA	26/04/2023
5452341 33.558.068/0001-40 JULIANE CRISTINA TREVIZOLLI MANZI	27/04/2023
356/4099804	
7176759 43.449.912/0001-58 KARLA MARIA SILVA DOS SANTOS 34974109855	27/04/2023
5162440 31.934.772/0001-24 KATIANE TAIS SANTOS FERREIRA 34007650829	30/04/2023
6036341 37.317.618/0001-90 KELLY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS 34947643870	29/04/2023
	26/04/2022
7165803 43.411.679/0001-14 LAIZ CRISTINA DA SILVA 42592098844	26/04/2023
6745555 41.475.128/0001-99 LEONARDO DA SILVA DE AQUINO 46589977895	25/04/2023
8296243 48.310.610/0001-18 LEONARDO GIANNACCINI PERUFFO 42555276874	24/04/2023
2772973 18.771.160/0001-08 LEONILDE DA PENHA DANTE DAIDA 09174553801	24/04/2023
7498900 44.877.121/0001-91 LETHICIA GABRIELLY DA SILVA 42281841898	24/04/2023
3198570 21.555.093/0001-90 LETICIA MARA DE ASSUMPCAO ZARRO	26/04/2023
2591/42/828	
5698090 34.909.173/0001-49 LUCAS DALIAN SORIANO 34103590874	25/04/2023
7977280 46.774.811/0001-40 LUCIANE JEREMIAS 25140355892	28/04/2023
5767342 35.366.199/0001-50 LUCILA MARIA DE OLIVEIRA VILARIM 21442263857	26/04/2023
21442263837	24/04/2022
4588819 28.789.891/0001-26 LUCINEIA MARLI DALBEM LEMOS 12039153810	24/04/2023
5613663 34.448.526/0001-50 LUIZ EDUARDO DOS REIS 39306352832	26/04/2023
7410220 44.480.388/0001-40 LUIZ ROMUALDO DOS SANTOS 76691675800	24/04/2023
6932037 42.319.807/0001-31 MARA RODRIGUES DE LIMA 27974400803	24/04/2023
5870402 35.977.530/0001-79 MARCELA TEODORO GRAGA 37365027886	28/04/2023
8109770 47.387.408/0001-21 MARCELO REGINALDO 24662055806	25/04/2023
8063362 47.177.350/0001-91 MARCELO RODRIGUES CAMPOS 22856702813	24/04/2023
6231080 29.047.668/0001-76 MARCIO JOSE BARBOSA 33427617840	28/04/2023
5614376 34.457.522/0001-39 MARCIO LUIS SOARES PEREIRA FREIRE	24/04/2023
28202883830	2-1/07/2023
7849290 46.216.224/0001-36 MARCOS AURELIO ALBANO AMANCIO 46767349801	27/04/2023
46/6/349801	
8090475 47.282.646/0001-72 MARIA APARECIDA MASSAROTTI RIGOLETO 96786655815	26/04/2023
7344708 44.157.771/0001-62 MARIA CRISTINA SANTOS BARRETO 21393429840	27/04/2023
MADIA DAS CDACAS DA SILVA SANTOS	
5641870 34.593.523/0001-00 MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS 25535105864	25/04/2023
2941635 19.866.840/0001-60 MARIA LUCIA RODRIGUES MIRANDA 26916397896	28/04/2023
6273203 39.379.211/0001-12 MARIA RITA DA SILVA MANOEL 17388955801	26/04/2023
7691211 45.524.723/0001-28 MARIANA CARVALHO MIGOTTO 44910201831	26/04/2023
	26/04/2023
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888	26/04/2023
	25/04/2023
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888	
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888 3232891 21.642.296/0001-14 MARLENE ESMERALDA DELGADO MUNOZ 21308800886	29/04/2023
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888 3232891 21.642.296/0001-14 MARLENE ESMERALDA DELGADO MUNOZ 21308800886 6063616 37.548.841/0001-48 MARLI ROSA DA SILVA 21404171860 8007446 46.905.997/0001-20 MATEUS DE MOURA FE MARTINS 49442151851	29/04/2023 27/04/2023
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888 3232891 21.642.296/0001-14 MARLENE ESMERALDA DELGADO MUNOZ 21308800886 6063616 37.548.841/0001-48 MARLI ROSA DA SILVA 21404171860 8007446 46.905.997/0001-20 MATEUS DE MOURA FE MARTINS 49442151851 7965451 46.720.366/0001-36 MAX BATISTA DOS SANTOS 28281510854	27/04/2023
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888 3232891 21.642.296/0001-14 MARLENE ESMERALDA DELGADO MUNOZ 21308800886 6063616 37.548.841/0001-48 MARLI ROSA DA SILVA 21404171860 8007446 46.905.997/0001-20 MATEUS DE MOURA FE MARTINS 49442151851 7965451 46.720.366/0001-36 MAX BATISTA DOS SANTOS 28281510854 5539625 34.005.690/0001-93 MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR 41727960874	27/04/2023 28/04/2023
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888 3232891 21.642.296/0001-14 MARLENE ESMERALDA DELGADO MUNOZ 21308800886 6063616 37.548.841/0001-48 MARLI ROSA DA SILVA 21404171860 8007446 46.905.997/0001-20 MATEUS DE MOURA FE MARTINS 49442151851 7965451 46.720.366/0001-36 MAX BATISTA DOS SANTOS 28281510854 5539625 34.005.690/0001-93 MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR 41727960874 2768054 18.739.746/0001-87 MILTON DONIZETI MARTINS 12036103863	27/04/2023 28/04/2023 25/04/2023
8131287 47.533.079/0001-80 MARIANA NOGUEIRA MOTTA 39121447888 3232891 21.642.296/0001-14 MARLENE ESMERALDA DELGADO MUNOZ 21308800886 6063616 37.548.841/0001-48 MARLI ROSA DA SILVA 21404171860 8007446 46.905.997/0001-20 MATEUS DE MOURA FE MARTINS 49442151851 7965451 46.720.366/0001-36 MAX BATISTA DOS SANTOS 28281510854 5539625 34.005.690/0001-93 MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR 41727960874	27/04/2023 28/04/2023

6166369	38.206.122/0001-01	NAIARA FRANCISCO DE OLIVEIRA 26210368808	27/04/2023
4069927	26.051.593/0001-09	NEIVA FERNANDES DE OLIVEIRA FERRAZ 77702581891	25/04/2023
4072251	26.095.948/0001-61	NELSON BRAZ MARTINS 64806006904	28/04/2023
5669995	34.740.607/0001-20	NEWTON HENRIQUE DE MELO 13765084867	25/04/2023
5518652	33.915.296/0001-20	OSMAR ASSIS PIO 10212412884	25/04/2023
8315434	48.425.372/0001-96	PALOMA JESUS SANTOS 41669072800	25/04/2023
8199396	47.872.771/0001-32	PAOLA DAMIANO FREDERICO NASCIMENTO 28713666835	30/04/2023
7158637	43.340.873/0001-56	PAOLA DE PAULA CHIAVEGATO 46120285890	25/04/2023
7656769	45.348.508/0001-13	PATRICIA APARECIDA SPONHARDI 30948680881	27/04/2023
6959415	42.483.745/0001-07	PAULO ADRIANO DOS SANTOS 33170901893	28/04/2023
7440758	44.619.436/0001-39	PAULO GERALDO AIDAR 01707161801	28/04/2023
5999049	36.965.392/0001-70	PAULO VINICIUS PASCOAL DA SILVA 39811145822	28/04/2023
7827512	46.113.253/0001-72	PRISCILLA KURBHI HOLLO 26421085890	24/04/2023
5642060	34.596.435/0001-62	RAFAEL MARTINS SILVA 33966924897	28/04/2023
5296900	32.695.650/0001-95	RAFAEL SILVA DANTAS 32986708803	24/04/2023
6669115	41.150.044/0001-85	RAPHAELA FERNANDES DA SILVA 13482875600	25/04/2023
5042615	31.289.806/0001-75	RAQUEL SOUZA FERNANDES 43960911840	27/04/2023
5357004	33.035.436/0001-75	RAQUEL VAZ HARA JARDIM 06416804905	25/04/2023
4996330	31.004.200/0001-46	RAYNER NAVAS DIAZ 23883771880	24/04/2023
6917208	42.275.807/0001-87	REGINALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR 35190525805	25/04/2023
4216857	26.849.837/0001-01	RENATA CRISTIANE LOPES 26870773807	24/04/2023
6512453	40.455.035/0001-30	RHAYLANDER GUSMAO CORA FRANCISCO 41215774850	27/04/2023
5439779	33.499.083/0001-64	RICARDO MINORU SHIMAMOTO 27586285896	28/04/2023
7840543	46.141.517/0001-00	RICARDO ROBERTO DE GODOI 28243312838	25/04/2023
4039009	25.272.596/0001-00	ROBSON FERNANDO DIAS BONACIO 42500599876	26/04/2023
8043639	47.083.624/0001-83	RONILDO BEZERRA DA SILVA 04678905367	24/04/2023
4872681	30.369.266/0001-77	RUDNEY BARBOSA FRANCISCO 32226863869	27/04/2023
7676972	45.468.690/0001-46	SARA DALILA AGUIAR LIMA DE CARVALHO 43028778807	27/04/2023
8299684	48.343.662/0001-90	SARA DOMINGOS DOS SANTOS 03495284460	25/04/2023
2910438	19.652.204/0001-35	SEBASTIAO DONIZETTI DA SILVEIRA 77784413815	28/04/2023
6670504	41.158.834/0001-07	SIDICREI JOSE RIBEIRO DA SILVA 34405576858	25/04/2023
7707991	45.578.621/0001-95	SIMONE JANAINA XAVEZ ALVES 21515937895	24/04/2023
7475730	44.768.044/0001-31	STELLA CRUZ RUIZ 39113415808	26/04/2023
4821556	30.052.354/0001-40	TAINARA LIMA DE CARVALHO 45835385889	24/04/2023
6169317	38.252.834/0001-67	TAMIRES DO PRADO 41541307810	26/04/2023
2061163	14.062.859/0001-30	TANIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO OZAWA 21186200553	24/04/2023
8121079	32.036.021/0001-53	TATIANE GRAZIELLE DA SILVA 29814894885	27/04/2023
7199961	43.571.218/0001-09	TERESA CRISTINA MANTOVANI FERREIRA 03379555819	28/04/2023
7362927	44.246.423/0001-61	THIAGO HAEITMANN DA FONSECA 42853759822	24/04/2023
7784309	45.891.221/0001-35	THIAGO LUIZ ALVES BARBOSA 22251994858	27/04/2023
6994849	42.709.516/0001-50	THULIO ROSA RODRIGUES 36480925882	28/04/2023
6915248	42.259.805/0001-02	VANDA GOMES DE JESUS 62700642520	27/04/2023
8329699	48.497.830/0001-00	VANESSA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA 34059211800	24/04/2023
8250405	48.113.090/0001-53	VINICIUS AMONRA GOMES 52047363870	25/04/2023
7461496	44.684.925/0001-74	VITOR RAMOS MARIUSSO 41313432822	30/04/2023
7286830	43.919.787/0001-00	VITORIA HAKERMANN 49585313863	25/04/2023
6938280	42.372.804/0001-61	VIVIANE HELENA DE SOUZA 07932709792	28/04/2023
6050204	37.291.258/0001-02	WALTER COLOMBO 33457703850	27/04/2023
8305277	48.385.193/0001-72	WILIS PESSOA CARVALHO 44860975804	28/04/2023
3331288	22.286.406/0001-15	WILLIAN CORREA NINCAU 18426179827	27/04/2023
8316759	48.435.633/0001-59	WILLIAN DIAS DA SILVA 34232088806	26/04/2023
6037828	37.346.698/0001-01	WILSON APARECIDO DOS REIS 33427659844	29/04/2023
2982676	20.098.982/0001-03	ZILDA NOGUEIRA FRANQUINI 17943901894	25/04/2023

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º,
§ 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20,
inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam
os Microempreendedores Individuais- MEIs abaixo relacionados NOTIFICADOS
do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente
municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante
informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento
de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/ sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAI- XA
3307450	22.105.574/0001-67	22.105.574 GLENDA MARY GONCALVES DE SOUZA	25/04/2023
3996158	25.144.520/0001-07	25.144.520 MARIANA APARECIDA PEREIRA	26/04/2023
4948912	30.764.197/0001-04	30.764.197 IZABEL CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	27/04/2023
5386020	31.135.816/0001-56	31.135.816 CARLOS HUMBERTO PEPPI	28/04/2023
5201683	32.201.094/0001-53	32.201.094 DANIELLE DE CAMARGO PEDRINI	26/04/2023
5309697	32.759.355/0001-55	32.759.355 EDJANE FERREIRA REGO DE ARAUJO SILVA	25/04/2023
5431379	33.466.172/0001-04	33.466.172 LEILYANNE FERREIRA MARQUES DA SILVA	24/04/2023
5452937	33.565.842/0001-40	33.565.842 JULIA NALLI	27/04/2023
5466270	33.634.487/0001-13	33.634.487 MAURA PEREIRA	24/04/2023
5887739	36.136.766/0001-45	36.136.766 PAOLO WILLIANS RODRIGUES MAN- TOVANI	25/04/2023

8694966	36.839.194/0001-60	36.839.194 GABRIEL MOURA NASCIMENTO	25/04/2023
6010512	37.053.582/0001-84	37.053.582 SARA FERNANDES SOUZA DA COSTA	30/04/2023
6077900	37.634.377/0001-02	37.634.377 ROSA MARIA DE LAZARA PEIXOTO SILVA	25/04/2023
7818424	40.347.631/0001-04	40.347.631 FELIPE MARQUES FERREIRA	26/04/2023
6515878	40.481.701/0001-04	40.481.701 TIAGO PEDROSA CAVALCANTE FIDELIS	27/04/2023
6685781	41.211.023/0001-22	41.211.023 ARIELE MARTINS VIEIRA	25/04/2023
8589534	41.608.885/0001-93	41.608.885 LUCAS DE OLIVEIRA	27/04/2023
6861660	42.012.986/0001-60	42.012.986 ANNA DALLILA VIEIRA	24/04/2023
6891640	42.016.670/0001-46	42.016.670 MARILIA CAROLINE GONCALVES	25/04/2023
7123230	43.198.288/0001-63	43.198.288 ANA CLARA BISTRATINI MONIZ	24/04/202
7159889	43.354.005/0001-25	43.354.005 JESSICA OLIVEIRA PINTO	26/04/202
7332165	44.143.291/0001-42	44.143.291 NAYARA PEREIRA GUARNIERE	28/04/202
7493886	44.834.292/0001-33	44.834.292 LUCIANE ADENICE FERREIRA MAR- TINS	25/04/202
7773005	45.881.753/0001-91	45.881.753 GEIZA BEATRIS GREFFIN MALAQUIAS	25/04/202
7924232	46.526.183/0001-84	46.526.183 VICTOR JOSE FERREIRA	28/04/202
7969155	46.752.681/0001-45	46.752.681 CLAUDIO JOSE MIRANDA	24/04/202
7979606	46.798.828/0001-38	46.798.828 WAGNER FOGACA DOS SANTOS	27/04/202
8062188	47.170.332/0001-88	47.170.332 LAILA ASSUNCAO DA CRUZ PINHEIRO	26/04/202
8108854	47.379.158/0001-88	47.379.158 MARIANA ROSASCO CASCIATO	24/04/202
8149119	47.613.190/0001-86	47.613.190 MILTON GODINHO FUKUJ	26/04/202
8719861	49.935.918/0001-11	49.935.918 MARINALVA DOMINGUES PEREIRA DE MORAES	28/04/202
8704171	50.253.812/0001-17	50.253.812 EMILY LAMONICA SILVA	26/04/202

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados NOTIFICADOS de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/			
CCM	CNPJ RAZÃO SOCIAL		
8732906	15.581.781/0001-22	15.581.781 RENATA ROQUE DOS SANTOS	
8732973	17.491.050/0001-11	17.491.050 ANTONIO MARCIO COSTA	
8733120	20.701.106/0001-20	20.701.106 KARIN CRISTIANE FERNANDES	
8733260	22.917.014/0001-07	22.917.014 GABRIEL PRATES	
8733449	25.210.632/0001-00	25.210.632 FELIPE EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE	
8733546	27.005.524/0001-21	27.005.524 RAIMUNDO JOSE PEREIRA FILHO	
8733597	28.072.236/0001-52	28.072.236 LUCAS WILLIAM REZENDE	
8733902	30.597.235/0001-73	30.597.235 ALAN LOPES DE MORAIS	
8734062	32.544.873/0001-51	32.544.873 ELVIS CARLOS ALMEIDA	
8734135	33.383.130/0001-00	33.383.130 MARCELO LEANDRO RODRIGUES	
8734224	33.972.695/0001-22	33.972.695 MICHAEL FERREIRA REIS	
8734259	34.292.793/0001-81	34.292.793 ROGERIO MONTEIRO DE JESUS	
8734291	34.609.118/0001-33	34.609.118 TSAI YU LIANG	
8734445	36.789.708/0001-10	36.789.708 MARLENE GARCIA ALTAVIS	
8734453	36.955.894/0001-10	36.955.894 PATRICK WILLIAM GERALDO PRADO	
8734674	38.173.206/0001-96	38.173.206 KARLA FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA	
8734771	39.978.645/0001-39	39.978.645 PAULO EDUARDO SANTOS MELO	
8734860	40.787.633/0001-06	40.787.633 JORGE ANSELMO PEREIRA SANTOS	
8734976	41.350.490/0001-33	41.350.490 LUANA ALVES DA SILVA	
8735069	41.816.763/0001-92	41.816.763 MATHEUS HENRIQUE CASTILHANO DE SOUZA	
8735077	41.859.271/0001-84	41.859.271 GABRIEL PEREIRA DA ROCHA	
8735158	42.557.539/0001-96	42.557.539 VIVIANE DE LIMA BARBOSA OLIVEIRA	
8735204	42.848.938/0001-06	42.848.938 BRUNA MICHELE MARTINS DE MORAES	
8735344	44.335.359/0001-95	44.335.359 WILLIAM ROGERIO ALVES ROCHA	
8735956	45.380.863/0001-70	45.380.863 KATIA CILENE CORREA LEITE SANTOS	
8735964	45.416.109/0001-42	45.416.109 JAMES ALEXANDRE COSME DE LIMA SOUSA	
8735980	45.594.381/0001-12	45.594.381 EDSON DE SOUZA SANTOS	
8736235	46.864.650/0001-86	46.864.650 JOAO VICTOR MOREIRA	
8736367	47.551.069/0001-77	47.551.069 PATRICIA CRISTINA FERNANDES	
8736391	47.905.663/0001-19	47.905.663 AMANDA LELLIS BONINO	
8736472	48.487.918/0001-33	48.487.918 NATHALIA STEPHANIE DOMINGOS LOPES	
8736537	48.842.350/0001-21	48.842.350 JEAN FELIPE GARCIA THEODORO	
8736553	48.909.390/0001-43	48.909.390 WESLLEY SOARES GUEDES	
8736561	48.969.322/0001-70	48.969.322 MATEUS COSTA DOS REIS	
8736693	49.227.045/0001-92	49.227.045 JOAO VICTOR BONIFACIO DE ALENCAR	
8736723	49.274.667/0001-71	49.274.667 JONATHA ALEX FERREIRA DA SILVA	
8736731	49.298.914/0001-70	49.298.914 KAMILA SENA MINARI	
8736855	49.655.377/0001-78	49.655.377 ANDREIA CRISTINA GOMES BENTO	
8736928	49.849.043/0001-35	49.849.043 EVERTON DOS SANTOS SILVA	
8737150	50.237.180/0001-06	50.237.180 IURY QUINTINO GUIMARAES	
8737193	50.258.190/0001-10	50.258.190 RICARDO DOS SANTOS CAPUTO	
8737312	50.335.968/0001-47	50.335.968 WLAMIR SOARES DOS SANTOS	
8737339	50.355.454/0001-53	50.355.454 RUBENS EDUARDO ESPANGA GIELFI	
8737371	50.370.194/0001-95	50.370.194 EDI CARLOS SOUSA FERREIRA	
8737410	50.377.666/0001-31	50.377.666 MARCO ANTONIO RODRIGUES	
8737576	50.410.931/0001-36	50.410.931 IZAIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	
8737592	50.410.934/0001-70	50.410.934 DAVID PATRIK TAVARES DA SILVA	

8737614	50.410.939/0001-00	50.410.939 GRACIELE REGINA MATIAS PEREIRA
8737630	50.411.140/0001-20	50.411.140 IVANA CRISTINA MORAES GONCALVES
8737657	50.411.157/0001-88	50.411.157 DANILO DE SOUZA LIMA DOS SANTOS
8737673	50.411.233/0001-55	50.411.233 DOUGLAS RICHARD ALVES RODRIGUES GODOI
8737690	50.411.861/0001-30	50.411.861 EDIVARDO APARECIDO DE LIMA
8737711	50.412.296/0001-26	50.412.296 AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
8737738	50.412.358/0001-08	50.412.358 MATEUS DE SOUZA PANUCCI
8737754	50.413.265/0001-90	50.413.265 JORGE AUGUSTO RODRIGUES
8737770	50.413.472/0001-44	50.413.472 MARIA ELENA DOS SANTOS SILVA
8737797	50.413.511/0001-03	50.413.511 ELSO VICENTE DE AVILA
8737819	50.413.961/0001-04	50.413.961 JESSICA TAYNARA DA SILVA
8737835	50.413.975/0001-10	50.413.975 REGINA NUNES PINHEIRO ALVES
8737851	50.414.039/0001-23	50.414.039 MAURICIO MACIEL DE BRITO
8737878	50.414.100/0001-32	50.414.100 JONATHAS APARECIDO DE OLIVEIRA
8737894	50.414.304/0001-73	50.414.304 ANDREA DE SOUZA RODRIGUES
8737916	50.414.351/0001-17	50.414.351 RENATA ALVES PEREIRA
8737932	50.414.540/0001-90	50.414.540 LEONARDO NASCIMENTO DE LIMA ALVES
8737959	50.414.698/0001-60	50.414.698 ISABELA PRISCILA BELARMINO MILANI
8737975	50.414.795/0001-52	50.414.795 LUCELIA APARECIDA APPOLINARIO DE ALMEIDA
8737991	50.414.943/0001-39	50.414.943 AGATHA DE LIMA FENILE
8738017	50.414.969/0001-87	50.414.969 JESSICA LOPES DA SILVA
8738033	50.415.202/0001-72	50.415.202 FERNANDA ZAGO MARCHI
8738050	50.415.563/0001-19	50.415.563 DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
8738076	50.415.647/0001-52	50.415.647 WASHINGTON SANTOS BIANCALANA
8738092	50.415.845/0001-16	50.415.845 JONATHAS DE LIMA CARLOTA
8738122	50.415.974/0001-04	50.415.974 JOVINO ALEXANDRE DE ALMEIDA FILHO
8738149	50.416.193/0001-34	50.416.193 MARCIA MARIA CAMPOS
8738165	50.416.308/0001-90	50.416.308 GUILHERME RIBEIRO PENICHE
8738181	50.416.503/0001-10	50.416.503 JOSE VERISSIMO DA SILVA FILHO
8738203	50.416.831/0001-17	50.416.831 ANA CAROLINA RODRIGUES
8738238	50.417.376/0001-74	50.417.376 FELIPE OLIVEIRA CAMILO
8738262	50.417.511/0001-81	50.417.511 ARTHUR TEODORO ALVES
8738289	50.417.516/0001-04	50.417.516 BRENDA ALINE CORREIA DOS SANTOS
8738300	50.417.557/0001-09	50.417.557 ADRIANA SOUSA DA SILVA
8738327	50.417.704/0001-32	50.417.704 THIAGO FERNANDES ARAUJO
8738343	50.418.113/0001-80	50.418.113 BIANCA PIRES DE OLIVEIRA
8738360	50.418.297/0001-88	50.418.297 DANIEL DE OLIVEIRA GOMES
8738386	50.418.397/0001-04	50.418.397 KARINA BRIENZA VALIO
8738408	50.418.444/0001-10	50.418.444 JARDENILSON RIBEIRO DE CARVALHO
8738424	50.418.457/0001-99	50.418.457 MARCUS VINICIUS MARIANO DE MORAES
8738440	50.418.494/0001-05	50.418.494 VICTOR PIZZUTO SCOGNAMIGLIO
8738467	50.419.062/0001-00	50.419.062 ANAILSON DA SILVA LIMA
8738483	50.419.298/0001-47	50.419.298 ISABELLA RIBEIRO VASQUES
8738505	50.419.338/0001-50	50.419.338 RAFAELA BELLINI
8738521	50.419.524/0001-90	50.419.524 AMANDA MARIANO DE MORAES
8738548	50.419.862/0001-21	50.419.862 JOAO PAULO CUSINATO
8738564	50.419.925/0001-40	50.419.925 DAYANE SOUZA TEIXEIRA
8738580	50.419.997/0001-97	50.419.997 LUIS FERNANDO COLOMBERA PERES
8738610	50.420.159/0001-33	50.420.159 MARCOS ANTONIO DUARTE
8738637	50.420.274/0001-08	50.420.274 ANA MARIA BARBOSA SILVA
8738653	50.420.483/0001-51	50.420.483 ALCIDES SERAFIM DA COSTA
8738670	50.420.872/0001-87	50.420.872 NADIR GARCIA MIRA
8738696	50.420.895/0001-91	50.420.895 JOAO VICTOR MORAES
8738718	50.421.529/0001-57	50.421.529 BEATRICE CARVALHO DA SILVEIRA
8738734	50.421.946/0001-08	50.421.946 RAFAELA CARVALHO VILLELA
8738769	50.421.994/0001-98	50.421.994 LUCELIA JUSTINO DE SOUZA COSTA
8738785	50.422.452/0001-30	50.422.452 JEAN PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
8738807	50.422.685/0001-32	50.422.685 LIANA DE ASSUMPCAO CARRARO
8738823	50.422.700/0001-42	50.422.700 PAULO ALVES RIBEIRO FILHO
8738840	50.422.706/0001-10	50.422.706 MARCIA GALHARDO VIARO
8738882	50.423.267/0001-60	50.423.267 ALEX BARBOSA DOS SANTOS
8738904	50.423.435/0001-17	50.423.435 DURVALINA ROSA DA SILVA
8738920	50.423.616/0001-43	50.423.616 HIAGO DE OLIVEIRA BRUSCO
8738947	50.423.734/0001-51	50.423.734 FABIO DUARTE ALMEIDA DE SOUZA
8738963		50 422 024 A H TON DE LINA MOTA
	50.423.924/0001-79	50.423.924 AILTON DE LIMA MOTA
8738980	50.423.924/0001-79 50.424.030/0001-01	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI
8738980 8739005		
8739005	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA
8739005 8739021	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ
8739005 8739021 8739048	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA
8739005 8739021	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ
8739005 8739021 8739048	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129 8739145	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00 50.425.765/0001-41	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM 50.425.765 ALEXANDRA PINTO CHAVES
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129 8739145 8739161 8739188	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00 50.425.870/0001-80 50.426.028/0001-63	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM 50.425.765 ALEXANDRA PINTO CHAVES 50.425.870 ANA PAULA MORELIO 50.426.028 ANDRESSA DE SOUZA MONTEIRO
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129 8739145 8739161 8739188 8739200	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00 50.425.870/0001-80 50.426.028/0001-63 50.426.175/0001-33	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM 50.425.765 ALEXANDRA PINTO CHAVES 50.425.870 ANA PAULA MORELIO 50.426.028 ANDRESSA DE SOUZA MONTEIRO 50.426.175 MATHEUS LIMA REDONDO DA SILVA
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129 8739145 8739161 8739188 8739200 8739226	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00 50.425.870/0001-80 50.426.028/0001-63 50.426.175/0001-33 50.426.456/0001-96	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM 50.425.765 ALEXANDRA PINTO CHAVES 50.425.870 ANA PAULA MORELIO 50.426.028 ANDRESSA DE SOUZA MONTEIRO 50.426.175 MATHEUS LIMA REDONDO DA SILVA 50.426.456 BRUNO MEDEIROS GUALBERTO DA SILVA
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129 8739145 8739161 8739188 8739200	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00 50.425.870/0001-80 50.426.028/0001-63 50.426.175/0001-33	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM 50.425.765 ALEXANDRA PINTO CHAVES 50.425.870 ANA PAULA MORELIO 50.426.028 ANDRESSA DE SOUZA MONTEIRO 50.426.175 MATHEUS LIMA REDONDO DA SILVA
8739005 8739021 8739048 8739064 8739080 8739102 8739129 8739145 8739161 8739188 8739200 8739226	50.424.030/0001-01 50.424.155/0001-23 50.424.439/0001-10 50.424.479/0001-61 50.425.205/0001-97 50.425.377/0001-60 50.425.609/0001-80 50.425.642/0001-00 50.425.870/0001-80 50.426.028/0001-63 50.426.175/0001-33 50.426.456/0001-96	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI 50.424.155 CAINA SANTOS ROCHA 50.424.439 GABRIEL GOMES DA COSTA MUNIZ 50.424.479 PAULA AMANDA DE SIQUEIRA HOLANDA 50.425.205 GILSON ROBERTO GUGLIOTTI 50.425.377 NATANAEL ARAUJO SILVA 50.425.609 MARINA RIBEIRO REIS MORAES 50.425.642 THIAGO VALENTIM 50.425.765 ALEXANDRA PINTO CHAVES 50.425.870 ANA PAULA MORELIO 50.426.028 ANDRESSA DE SOUZA MONTEIRO 50.426.175 MATHEUS LIMA REDONDO DA SILVA 50.426.456 BRUNO MEDEIROS GUALBERTO DA SILVA

0720207	50 426 605/0001 06	50 404 405 IOIDDIN DDIZO
8739307	50.426.607/0001-06	50.426.607 JOHNNY RINZO
8739323	50.426.677/0001-64	50.426.677 CRISLAINE APARECIDA LANDIM MARTINS
8739340	50.426.694/0001-00	50.426.694 MARILAINE DA SILVA CAMARGO
8739366	50.427.067/0001-85	50.427.067 ROGERIO APARECIDO MARQUES SANCHES
8739382	50.427.446/0001-75	50.427.446 ELZA FRANCA DE CAMARGO LUIZ
8739404	50.427.470/0001-04	50.427.470 LETICIA PEREIRA DE JESUS
8739420	50.427.492/0001-74	50.427.492 TIAGO HENRIQUE BENEDITO MARTIRE
8739447	50.427.561/0001-40	50.427.561 SHIRLEY MATANO
8739463	50.427.571/0001-85	50.427.571 EMANOEL ROMUALDO LEITE CANDIDO
8739480	50.427.686/0001-70	50.427.686 THIAGO BUENO SILVA CAMPOS
8739501	50.427.717/0001-92	50.427.717 DEISE MANUELA DOS SANTOS HORA
8739528	50.427.825/0001-65	50.427.825 REBECA DE MORAES LOPES
8739544	50.427.890/0001-90	50.427.890 LUANA BATISTA DE LIMA
8739560	50.427.916/0001-09	50.427.916 NILTON VIDAL BARATELA DE CARVALHO
8739650	50.427.974/0001-24	50.427.974 LUCIMARA MARIA MENALI GOMES
8739676	50.428.054/0001-20	50.428.054 JEAN CARLOS ROSA
8739706	50.428.134/0001-86	50.428.134 MARA REGINA DE OLIVEIRA
8739722	50.428.453/0001-91	50.428.453 LUCAS FERREIRA VIANA
8739749	50.428.605/0001-56	50.428.605 DANIELE DE JESUS VINHAS
8739765	50.428.688/0001-83	50.428.688 THAMIRIS NORONHA DE SAO MIGUEL
8739781	50.428.823/0001-90	50.428.823 VALTER JOSE DA SILVEIRA
8739803	50.428.982/0001-95	50.428.982 MURILO FONSECA DOS SANTOS MORCILLO
8739820	50.428.993/0001-75	50.428.993 FERNANDO DE CARVALHO RAFACHO
8739854	50.429.053/0001-09	50.429.053 MATEUS JORGE DE ALBUQUERQUE
8739870	50.429.376/0001-94	50.429.376 KAREN LAIS BARBOSA TEIXEIRA
8739900	50.429.601/0001-92	50.429.601 MARCIO JOSE LINHARES
8739927	50.429.766/0001-64	50.429.766 MARIANA FAGUNDES DE MOURA
8739943	50.429.925/0001-20	50.429.925 NELSON DE SOUZA JUNIOR
8739960	50.430.285/0001-79	50.430.285 MARCOS PAULO BARBOSA DIAMANTINO
8739986	50.430.373/0001-70	50.430.373 HIGOR ROBERTO ARAUJO DE ASSIS
8740003	50.430.546/0001-50	50.430.546 LUANA CAROLINA MARTINS CHAGAS
8740020	50.430.747/0001-58	50.430.747 IVAN CLEBER CEGATTO
8740020	50.430.756/0001-49	50.430.756 GABRIEL MATEUS DA SILVA
8740062	50.430.905/0001-70	50.430.905 EDOMENO RAMOS DUARTE FILHO
8740089	50.431.226/0001-15	50.431.226 JENNIFER BARBOSA MAGALHAES
8740100	50.431.309/0001-04	50.431.309 LUCIMEIRE RODRIGUES ZAQUEU
8740127	50.431.344/0001-23	50.431.344 DENISE PEREIRA DA COSTA
8740151	50.431.678/0001-05	50.431.678 ADRIANO GONCALVES MONTENEGRO
8740178	50.431.882/0001-18	50.431.882 ERICA MOREIRA GUINAMI
8740194	50.432.139/0001-82	50.432.139 IAN CHRISTIAN COLONNA DA SILVA
8740216	50.432.164/0001-66	50.432.164 RAFAELA TEIXEIRA DE MEDEIROS
8740232	50.432.232/0001-97	50.432.232 ADELSON ALVES BRITO
8740232 8740267	50.432.232/0001-97 50.432.792/0001-41	50.432.232 ADELSON ALVES BRITO 50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA
8740267	50.432.792/0001-41	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA
8740267 8740283	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA
8740267 8740283 8740305	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS
8740267 8740283 8740305 8740321	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740380 8740402	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740380 8740402 8740429	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740402 8740402 8740429 8740445	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740380 8740402 8740429 8740445 8740488	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740348 8740380 8740402 8740429 8740445 8740488 8740500	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.693/0001-07	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534 8740550 8740577	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.693/0001-07 50.434.853/0001-00	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-56 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.693/0001-07 50.434.853/0001-00 50.435.220/0001-16	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740448 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593 8740615	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-56 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.693/0001-07 50.434.853/0001-00 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-17	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593 8740615 8740631	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-56 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.693/0001-07 50.434.853/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-17 50.435.583/0001-51	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.487 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.583 DANIELLE SARABIA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593 8740615 8740631 8740658	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.693/0001-07 50.434.853/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-17 50.435.383/0001-51 50.435.716/0001-90	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740402 87404429 8740445 8740445 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593 8740615 8740631 8740658 8740682	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.629/0001-18 50.434.5365/0001-07 50.435.365/0001-17 50.435.365/0001-17 50.435.583/0001-51 50.435.716/0001-90 50.436.141/0001-20	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740402 87404429 8740445 8740445 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593 8740615 8740631 8740658 8740682 8740704	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-56 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.653/0001-07 50.435.365/0001-17 50.435.365/0001-17 50.435.716/0001-90 50.436.5141/0001-20 50.436.504/0001-27	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740445 8740448 8740500 8740530 8740577 8740593 8740615 8740631 874062 8740704 8740704	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.227/0001-08 50.434.250/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.6329/0001-17 50.435.2620/0001-15 50.435.2716/0001-17 50.435.365/0001-17 50.435.716/0001-90 50.436.141/0001-20 50.436.504/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.633 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740360 8740429 8740445 8740448 8740530 8740577 8740593 8740615 8740631 874062 8740704 8740704	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.227/0001-56 50.434.27/0001-56 50.434.27/0001-52 50.434.629/0001-15 50.434.629/0001-15 50.434.63/0001-00 50.435.267/0001-15 50.434.5716/0001-90 50.435.716/0001-90 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.833 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.516 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.436.890 PAULO HENRIQUE MANOEL JUNIOR
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740380 8740402 8740445 8740458 8740500 8740534 8740577 8740593 8740651 8740658 8740658 8740704 8740704 8740704	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.227/0001-56 50.434.27/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.63/0001-07 50.434.853/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-15 50.435.210/0001-51 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-57 50.436.59/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.516 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.509 PAULO HENRIQUE MANOEL JUNIOR 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740380 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534 8740550 8740551 8740553 874057 874057 8740747 8740704 8740704 8740704 8740708 8740708 8740708 8740708	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.227/0001-56 50.434.27/0001-56 50.434.629/0001-18 50.434.629/0001-18 50.434.63/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-17 50.435.716/0001-90 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-21 50.436.514/0001-25 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-21 50.436.514/0001-21 50.436.514/0001-22 50.436.514/0001-21 50.436.53/0001-17	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.5716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.590 PAULO HENRIQUE MANOEL JUNIOR 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740380 8740402 8740445 8740458 8740500 8740534 8740577 8740593 8740651 8740658 8740658 8740704 8740704 8740704 8740704	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.227/0001-56 50.434.27/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.63/0001-07 50.434.853/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-15 50.435.210/0001-51 50.435.365/0001-7 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.516 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.509 PAULO HENRIQUE MANOEL JUNIOR 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740380 8740429 8740445 8740488 8740500 8740534 8740550 8740551 8740553 874057 874057 8740615 874062 8740704 8740704 8740704 8740708 8740708 8740708	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.227/0001-56 50.434.27/0001-56 50.434.629/0001-18 50.434.629/0001-18 50.434.63/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-17 50.435.716/0001-90 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-21 50.436.514/0001-25 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-21 50.436.514/0001-21 50.436.514/0001-22 50.436.514/0001-21 50.436.53/0001-17	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.5716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.590 PAULO HENRIQUE MANOEL JUNIOR 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740445 8740450 8740534 8740550 8740551 8740551 8740552 874057 874057 8740747 8740747 8740740 8740747 8740780 8740828	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-62 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-65 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.632/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-17 50.435.716/0001-90 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.437.353/0001-21 50.437.353/0001-21	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740429 8740458 8740530 8740550 8740557 8740557 8740553 8740658 8740658 87406431 8740658 8740642 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-65 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-17 50.435.583/0001-51 50.435.583/0001-51 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-21 50.437.353/0001-21 50.437.353/0001-21 50.437.745/0001-90 50.437.753/0001-91	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.13 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740429 8740458 8740530 8740550 8740551 8740551 8740552 8740615 8740658 8740642 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740801 8740801 8740828 8740844 8740879	50.432.792/0001-41 50.433.346/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.225/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.6320001-07 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-15 50.435.365/0001-17 50.435.583/0001-51 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.437.353/0001-21 50.437.753/0001-21 50.437.753/0001-37 50.437.753/0001-37 50.437.753/0001-37 50.437.753/0001-37 50.437.753/0001-37 50.438.168/0001-51 50.437.753/0001-37	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.20 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.251 SOLANGE ALVES DE MIRA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740429 8740445 8740530 8740534 8740550 8740577 8740531 8740631 8740631 8740648 8740648 8740704 8740704 8740704 8740704 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740801 8740801 8740809 8740899 8740899	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.435.220/0001-10 50.435.220/0001-10 50.435.365/0001-15 50.435.365/0001-15 50.435.5365/0001-51 50.435.5716/0001-90 50.436.514/0001-22 50.436.591/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-57 50.435.536/0001-51 50.435.745/0001-90 50.436.890/0001-57 50.437.753/0001-37 50.438.168/0001-51 50.439.251/0001-45 50.439.774/0001-91	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.487 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.251 SOLANGE ALVES DE MIRA 50.439.774 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740445 8740458 8740550 8740557 8740557 8740557 8740658 87406682 8740704 8740747 8740747 8740780 8740747 8740780 8740747 874079 8740747 874079 8740801 8740801 8740895 8740895 8740895 8740895	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-15 50.435.583/0001-51 50.435.583/0001-51 50.435.583/0001-57 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-25 50.436.593/0001-57 50.435.365/0001-57 50.435.365/0001-57 50.435.365/0001-57 50.435.365/0001-57 50.435.365/0001-57 50.435.365/0001-57 50.435.365/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.437.753/0001-37 50.438.168/0001-51 50.439.251/0001-45 50.439.251/0001-45 50.439.774/0001-91 50.439.914/0001-21	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.251 SOLANGE ALVES DE MIRA 50.439.914 JESUS BATISTA DE MORAIS
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740445 8740458 8740534 8740550 8740557 8740557 8740553 8740613 874062 8740747 8740740 8740747 8740780 8740747 8740801 8740801 8740801 8740895 8740895 8740895 8740895 8740933	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.693/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-17 50.435.365/0001-17 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-21 50.437.753/0001-21 50.437.753/0001-21 50.437.753/0001-37 50.438.168/0001-51 50.439.251/0001-51 50.439.251/0001-62	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.251 SOLANGE ALVES DE MIRA 50.439.774 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA 50.439.970 JULIA COELLI BELLIGOLI
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740445 8740458 8740550 8740557 8740557 8740557 8740658 87406682 8740704 8740704 8740704 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740709 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740809 8740895 8740950	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.553/0001-07 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-17 50.435.365/0001-17 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-20 50.436.514/0001-21 50.437.753/0001-21 50.437.753/0001-37 50.437.753/0001-37 50.438.168/0001-51 50.439.251/0001-45 50.439.251/0001-45 50.439.971/0001-91 50.439.971/0001-12	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.251 SOLANGE ALVES DE MIRA 50.439.974 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA 50.439.970 JULIA COELLI BELLIGOLI 50.439.987 GABRIELA DA SILVA DE SOUZA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740445 8740445 8740540 8740550 8740557 8740557 8740558 8740615 8740615 874062 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740801 8740805 8740950 8740950 8740950	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-62 50.434.25/0001-08 50.434.25/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.55/0001-07 50.435.256/0001-16 50.435.365/0001-17 50.435.585/0001-17 50.436.514/0001-52 50.436.504/0001-51 50.436.504/0001-51 50.436.504/0001-57 50.436.514/0001-62 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-51 50.437.745/0001-90 50.437.753/0001-91 50.439.971/0001-65 50.439.971/0001-66 50.439.987/0001-13 50.440.668/0001-60 50.440.68/0001-60	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.583 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.353 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.755 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.251 SOLANGE ALVES DE MIRA 50.439.774 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA 50.439.970 JULIA COELLI BELLIGOLI 50.439.987 GABRIELA DA SILVA DE SOUZA 50.440.068 JOISSY BORBA SOLAZZI LOPES
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740429 8740445 874045 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593 8740615 8740615 874062 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740707 8740801 8740707 8740801	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-62 50.434.016/0001-80 50.434.250/0001-08 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.629/0001-18 50.435.365/0001-07 50.435.365/0001-07 50.435.365/0001-17 50.435.365/0001-17 50.435.583/0001-51 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.514/0001-27 50.436.504/0001-57 50.437.753/0001-51 50.437.753/0001-51 50.437.753/0001-51 50.436.594/0001-57 50.436.594/0001-57 50.437.753/0001-51 50.439.971/0001-65 50.439.971/0001-65 50.439.971/0001-65 50.439.971/0001-66 50.439.987/0001-13 50.440.668/0001-60 50.440.545/0001-97 50.440.652/0001-15	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.536 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.439.251 SOLANGE ALVES DE MIRA 50.439.774 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA 50.439.970 JULIA COELLI BELLIGOLI 50.439.987 GABRIELA DA SILVA DE SOUZA 50.440.685 JOISSY BORBA SOLAZZI LOPES 50.440.652 MATHEUS JUAN VASQUES LOPES
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740445 8740500 8740534 8740550 874051 8740615 8740615 8740662 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740707 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 874090 8740901 8740901 8740901 8740901 8740902 874091	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-55 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-17 50.435.585/0001-17 50.435.585/0001-17 50.435.5716/0001-90 50.436.504/0001-25 50.436.514/0001-62 50.436.504/0001-57 50.436.514/0001-62 50.437.753/0001-37 50.436.514/0001-62 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.514/0001-62 50.437.753/0001-91 50.439.971/0001-91 50.439.971/0001-91 50.439.971/0001-66 50.439.987/0001-13 50.440.652/0001-15 50.440.545/0001-97 50.440.652/0001-15 50.440.737/0001-01	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.536 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.735 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.735 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.974 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA 50.439.977 JULIA COELLI BELLIGOLI 50.439.987 GABRIELA DA SILVA DE SOUZA 50.440.685 JOISSY BORBA SOLAZZI LOPES 50.440.545 DANIELA RODRIGUES CEZARIO 50.440.652 MATHEUS JUAN VASQUES LOPES 50.440.737 RYAN DE SOUZA MATOS NUNES DA SILVA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740429 8740429 8740445 8740445 8740500 8740534 8740550 8740577 8740593 8740615 8740615 8740682 8740704 8740747 8740780 8740747 8740780 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740808 8740801 8740808 8740909 8740909 8740917 874093 8740917 8740992 874018 8740992 8741018 8741034	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.870/0001-62 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-56 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.434.629/0001-18 50.435.220/0001-16 50.435.365/0001-07 50.435.585/0001-07 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.514/0001-52 50.436.590/0001-51 50.437.753/0001-51 50.439.51/0001-51 50.439.971/0001-61 50.439.971/0001-61 50.439.971/0001-61 50.439.971/0001-61 50.439.971/0001-61 50.439.971/0001-61 50.439.971/0001-61 50.430.971/0001-61 50.430.971/0001-61 50.430.971/0001-61 50.430.971/0001-61 50.440.652/0001-15 50.440.652/0001-15 50.440.7377/0001-01	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.347 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.487 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.639 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.536 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.536 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.437.753 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.439.974 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA 50.439.977 JULIA COELLI BELLIGOLI 50.439.987 GABRIELA DA SILVA DE SOUZA 50.440.688 JOISSY BORBA SOLAZZI LOPES 50.440.682 MATHEUS JUAN VASQUES LOPES 50.440.737 RYAN DE SOUZA MATOS NUNES DA SILVA 50.440.682 MATHEUS JUAN VASQUES LOPES 50.440.737 RYAN DE SOUZA MATOS NUNES DA SILVA 50.440.731 RYAN DE SOUZA MATOS NUNES DA SILVA
8740267 8740283 8740305 8740321 8740348 8740364 8740369 8740402 8740429 8740445 8740445 8740500 8740534 8740550 874051 8740615 8740615 8740662 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740704 8740707 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 8740801 874090 8740901 8740901 8740901 8740901 8740902 874091	50.432.792/0001-41 50.433.446/0001-51 50.433.447/0001-22 50.433.488/0001-19 50.433.827/0001-67 50.433.866/0001-64 50.433.870/0001-22 50.434.016/0001-80 50.434.222/0001-90 50.434.250/0001-08 50.434.276/0001-55 50.434.413/0001-52 50.434.629/0001-18 50.435.220/0001-16 50.435.220/0001-17 50.435.585/0001-17 50.435.585/0001-17 50.435.5716/0001-90 50.436.504/0001-25 50.436.514/0001-62 50.436.504/0001-57 50.436.514/0001-62 50.437.753/0001-37 50.436.514/0001-62 50.436.890/0001-57 50.436.890/0001-57 50.436.514/0001-62 50.437.753/0001-91 50.439.971/0001-91 50.439.971/0001-91 50.439.971/0001-66 50.439.987/0001-13 50.440.652/0001-15 50.440.545/0001-97 50.440.652/0001-15 50.440.737/0001-01	50.432.792 ROGERIO MONTALI DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.346 GIULIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA 50.433.447 VITOR SOUZA WADA MESSIAS 50.433.488 CLAYTON TABOSSI DE MELO 50.433.827 LAUANY GABRIELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 50.433.866 PAMELA LETICIA CERON OLIVEIRA 50.433.870 FABRICIO PEREIRA DA SILVA 50.434.016 THALLYS MENTROS DOS SANTOS 50.434.222 CICERO EVALDO ALVES DE SALES 50.434.250 LUIZ FERNANDO PERIN 50.434.276 IVAN ORIOLI MARINHO 50.434.413 JOAO MARCELO GIROLLA 50.434.629 BRUNA LARISSA MAGIONI 50.434.693 WELLINGTON JADSON CAMARGO RODRIGUES 50.434.853 HELENA DA SILVA SANTOS 50.435.220 GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 50.435.365 PEDRO LUCAS RIBEIRO 50.435.536 DANIELLE SARABIA 50.435.716 ELMO MOITINHO DOURADO 50.436.141 ALEX BRAGA DE SOUZA 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.504 CASSIANO LEAO GUIMARAES 50.436.514 PEDRO SANTOS DE LEMOS 50.437.735 ANDRE LUIS BRAZ GOMES 50.437.745 MANOEL GEORGE DOS SANTOS DA SILVA 50.437.735 PATRICIA CRISTINA DA MATA 50.438.168 ANDERSON PEREIRA DE SOUZA 50.439.974 JULIO ROBERTO MARTINELLI MARTELLA 50.439.977 JULIA COELLI BELLIGOLI 50.439.987 GABRIELA DA SILVA DE SOUZA 50.440.685 JOISSY BORBA SOLAZZI LOPES 50.440.545 DANIELA RODRIGUES CEZARIO 50.440.652 MATHEUS JUAN VASQUES LOPES 50.440.737 RYAN DE SOUZA MATOS NUNES DA SILVA

8741140	50.441.281/0001-96	50.441.281 JUAN EZEQUIEL SA DOS SANTOS
8741166	50.441.461/0001-78	50.441.461 ANA PAULA GENNARO MURBACH DOS SANTOS
8741182	50.441.496/0001-07	50.441.496 ENZO MARAFON FRAU
8741204	50.441.746/0001-09	50.441.746 RINALDO JOSE DE MORAIS
8741220	50.441.769/0001-13	50.441.769 KEVEN MARCELO DE MOURA SANTOS
8741247	50.442.182/0001-29	50.442.182 MATEUS YAN ROMEO ROCCHI SILVA
8741271	50.442.221/0001-98	50.442.221 MARIA JACQUELINE GOMES DA SILVA DANTAS
8741301 8741328	50.442.365/0001-44 50.442.390/0001-28	50.442.365 MEIRE DA SILVA ALVES
8741344	50.442.413/0001-02	50.442.390 FERNANDA DO PRADO CARDOSO 50.442.413 THAYANE DETTOGNE NASCIMENTO SANTOS
8741360	50.442.487/0001-30	50.442.487 THIAGO BRITO DE SOUZA
8741387	50.442.488/0001-85	50.442.488 MARIA NATALIA DA SILVA
8741409	50.442.566/0001-41	50.442.566 FRANCIELLE MONIQUE MODESTO
8741425	50.442.933/0001-07	50.442.933 MARIA VALDINE SOUSA FERNANDES
8741441	50.443.253/0001-08	50.443.253 JOSE MOREIRA DA SILVA
8741468	50.443.454/0001-05	50.443.454 MARIA CAROLINA COSTA MENEGON
8741484	50.443.682/0001-85	50.443.682 ARTHUR DELBAO FERREIRA SANTOS
8741506	50.443.965/0001-27	50.443.965 ALLINE LEANDRA CAVALCANTI CAVALLIERI
8741522	50.444.092/0001-77	50.444.092 DARIO RIBEIRO PACHECO
8741549	50.444.156/0001-30	50.444.156 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
8741565	50.444.208/0001-78	50.444.208 VERONICA FERREIRA PAIOLA
8741581	50.444.346/0001-57	50.444.346 ANGELICA DE MELO ALBUQUERQUE BARROS
8741603	50.444.539/0001-08	50.444.539 THAYNA BARBOSA DOS SANTOS
8741620	50.444.564/0001-91	50.444.564 RAMON CHRISTIAN FURTADO VICENTE 50.444.570 MARCIA COMISSIO DE SOUZA
8741646	50.444.732/0001-49	50.444.570 MARCIA COMISSIO DE SOUZA 50.444.732 EDUARDO LUIS DIAS DE FARIA
8741662 8741689	50.444.749/0001-49	50.444.749 VANIA LUCAS
8741700	50.444.759/0001-31	50.444.759 AQUILA FERREIRA VIANA
8741727	50.444.848/0001-88	50.444.848 FRANCISCA SOARES VOLTANI
8741743	50.444.952/0001-72	50.444.952 ALEXANDRE LUIS GOMES MANCINI
8741760	50.444.977/0001-76	50.444.977 IRISLENE CAMELO PRANDO
8741786	50.444.978/0001-10	50.444.978 ADRIANO LUIS DE SOUZA
8741808	50.445.087/0001-89	50.445.087 ANA MARIA GUIMARAES DE ANDRADE
8741824	50.445.160/0001-12	50.445.160 CLAUDEMIR JOSIAS IMBRUNIZ
8741840	50.445.205/0001-59	50.445.205 FERNANDA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
8741867	50.445.214/0001-40	50.445.214 GABRIEL JESUS SANTOS PEDREIRO
8741883	50.445.271/0001-29	50.445.271 GABRIEL ARAUJO DA CUNHA
8741905	50.445.686/0001-00	50.445.686 MATEUS VICENTE
8741921	50.445.806/0001-61	50.445.806 SANDRA MISSIAS BALDO
8741948	50.446.085/0001-04	50.446.085 GABRIELA ELIZA RANGEL SOARES
8741964	50.446.529/0001-01	50.446.529 ROBERTO ISAO FUKUMOTO
8741980	50.446.686/0001-17	50.446.686 APARECIDA CARVALHO DA SILVA LUCAS
8742006 8742022	50.446.726/0001-20 50.446.868/0001-98	50.446.726 KEVEN DANIEL VITORIO 50.446.868 CARLA AZEVEDO FERREIRA
8742049	50.446.892/0001-27	50.446.892 EZEQUIEL JORGE OSCHIRO FRANCISCO
8742073	50.447.057/0001-01	50.447.057 VITOR AUGUSTO MONTEIRO PELEGRIN
8742090	50.447.206/0001-32	50.447.206 JORGE LUIZ DOS SANTOS
8742111	50.447.211/0001-45	50.447.211 ANDRE LUIS DOMINGOS TORRES
8742138	50.447.595/0001-04	50.447.595 RENATO FURLAN GRECO
8742154	50.447.743/0001-82	50.447.743 LEONARDO DOS SANTOS ZANETONI PRADO
8742170		
	50.447.997/0001-09	50.447.997 MAYARA GOMES DA SILVA
8742197	50.447.997/0001-09 50.448.142/0001-94	50.447.997 MAYARA GOMES DA SILVA 50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO
	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA
8742197 8742219 8742235	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA
8742197 8742219 8742235 8742251	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11	50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88	50.448.891 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE SANTOS PRADO 50.448.805 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83	50.448.891 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.448.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94	50.448.891 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.448.932 JULIANNA TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.449.981/0001-27	50.448.891 LIANNEY ACARDER SONS ANTOS PRADO 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.809 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94	50.448.891 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.448.932 JULIANNA TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.449.981/0001-27 50.450.043/0001-47	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742391	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.449.981/0001-27 50.450.043/0001-47 50.450.065/0001-07	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742391 8742413	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.9312/0001-94 50.450.045/0001-07 50.450.065/0001-07 50.450.243/0001-08	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES
8742197 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742391 8742413	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.9312/0001-94 50.450.045/0001-07 50.450.045/0001-07 50.450.630/0001-36	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742413 874240 8742464	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.9312/0001-94 50.450.065/0001-07 50.450.243/0001-08 50.450.630/0001-36 50.450.661/0001-97	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742413 8742440 8742464 8742480	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.450.045/0001-07 50.450.243/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.661/0001-97 50.450.848/0001-90	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.848 VANUZA ARAUJO BRANDAO
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742430 8742443 8742440 8742480 8742592 8742529 8742545	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.450.045/0001-07 50.450.045/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-37 50.450.848/0001-97 50.450.933/0001-59 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.484 DANIELA LOPES DA SILVA
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742391 8742430 8742440 8742480 8742502 8742529 8742559 8742551	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.450.045/0001-07 50.450.045/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-37 50.450.848/0001-97 50.450.933/0001-59 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.607/0001-66	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.897 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.848 VANUZA ARAUJO BRANDAO 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.484 DANIELA LOPES DA SILVA 50.451.607 ANDRE LAVORATO
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742391 8742413 8742440 8742480 874259 874259 874255 874255 874255	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.563/0001-15 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.450.045/0001-07 50.450.045/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-37 50.450.933/0001-99 50.450.933/0001-99 50.450.933/0001-95 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.607/0001-66 50.451.609/0001-55	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.484 DANIELA LOPES DA SILVA 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.609 LUIS CESAR DOS SANTOS
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742391 8742413 8742440 8742464 8742480 8742502 8742529 8742551 8742551 8742588 8742600	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.863/0001-15 50.448.891/0001-10 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.449.981/0001-27 50.450.045/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.933/0001-99 50.450.933/0001-99 50.450.933/0001-95 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.607/0001-66 50.451.609/0001-55 50.451.828/0001-34	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.484 DANIELA LOPES DA SILVA 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.609 LUIS CESAR DOS SANTOS 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 87424391 8742440 8742440 8742440 8742450 8742529 8742551 8742551 8742561 874258 874260 874260 874260	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.449.981/0001-27 50.450.043/0001-47 50.450.065/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.848/0001-97 50.450.933/0001-59 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.607/0001-66 50.451.609/0001-55 50.451.828/0001-34 50.451.828/0001-34	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.484 DANIELA LOPES DA SILVA 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO 50.452.104 HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742391 8742404 8742404 8742404 8742408 8742529 8742551 8742551 8742561 8742588 8742600 8742626 8742626	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.450.045/0001-07 50.450.045/0001-07 50.450.243/0001-97 50.450.630/0001-35 50.450.630/0001-35 50.450.848/0001-97 50.450.933/0001-59 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.609/0001-55 50.451.609/0001-55 50.451.828/0001-34 50.452.104/0001-05 50.452.1888/0001-92	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO 50.452.104 HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA 50.452.588 LUCIA CASTRO MARTINS
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742391 8742413 8742430 8742440 8742460 8742529 8742529 8742551 8742561 8742561 874266 874266 874266	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.981/0001-94 50.450.065/0001-07 50.450.065/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.848/0001-90 50.450.933/0001-94 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.484/0001-65 50.451.828/0001-34 50.451.828/0001-34 50.451.828/0001-35	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.484 VANUZA ARAUJO BRANDAO 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.484 DANIELA LOPES DA SILVA 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.609 LUIS CESAR DOS SANTOS 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO 50.452.104 HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA 50.452.588 LUCIA CASTRO MARTINS 50.452.894 JOSIELI DE LOURDES MACHADO FOGACA LEITE
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742375 8742391 8742413 8742430 8742460 8742460 8742529 874255 8742561 8742561 874266 874266 874266 8742669 8742669 8742665	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.981/0001-94 50.450.065/0001-07 50.450.065/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.848/0001-90 50.450.848/0001-90 50.450.848/0001-90 50.451.427/0001-84 50.451.649/0001-55 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-36 50.451.828/0001-32	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.772 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.484 VANUZA ARAUJO BRANDAO 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.484 DANIELA LOPES DA SILVA 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.609 LUIS CESAR DOS SANTOS 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO 50.452.104 HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA 50.452.588 LUCIA CASTRO MARTINS 50.453.131 LUIS CARLOS DE SOUZA
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742391 8742413 8742430 8742440 8742502 8742529 874255 8742561 8742561 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.981/0001-94 50.450.065/0001-07 50.450.065/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.848/0001-90 50.450.933/0001-59 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.484/0001-65 50.451.828/0001-34 50.452.104/0001-55 50.452.888/0001-92 50.452.888/0001-92 50.453.131/0001-05 50.452.888/0001-92 50.453.888/0001-92 50.453.888/0001-92 50.453.888/0001-92	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.972 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.848 VANUZA ARAUJO BRANDAO 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.609 LUIS CESAR DOS SANTOS 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO 50.452.104 HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA 50.452.884 LUCIA CASTRO MARTINS 50.452.894 JOSIELI DE LOURDES MACHADO FOGACA LEITE 50.453.131 LUIS CARLOS DE SOUZA 50.453.498 FELIPE RODRIGUES
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742391 8742413 8742430 8742440 8742464 8742529 8742529 874255 8742561 8742561 874266	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.932/0001-94 50.450.065/0001-07 50.450.045/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.933/0001-36 50.450.933/0001-36 50.450.933/0001-36 50.450.933/0001-55 50.450.933/0001-55 50.450.933/0001-55 50.451.828/0001-34 50.451.828/0001-34 50.451.828/0001-35 50.452.104/0001-05 50.453.131/0001-05 50.453.498/0001-16 50.453.498/0001-16	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.972 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.848 VANUZA ARAUJO BRANDAO 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.609 LUIS CESAR DOS SANTOS 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO 50.452.104 HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA 50.452.884 LUCIA CASTRO MARTINS 50.452.894 JOSIELI DE LOURDES MACHADO FOGACA LEITE 50.453.131 LUIS CARLOS DE SOUZA 50.453.498 FELIPE RODRIGUES 50.453.642 STEFANO BARIN
8742197 8742219 8742219 8742235 8742251 8742278 8742294 8742316 8742332 8742359 8742375 8742391 8742430 8742430 8742440 8742480 8742502 8742529 8742529 8742561 874258 874260 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266 874266	50.448.142/0001-94 50.448.365/0001-51 50.448.807/0001-60 50.448.891/0001-11 50.448.899/0001-88 50.449.772/0001-83 50.449.981/0001-94 50.450.065/0001-07 50.450.065/0001-07 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.630/0001-36 50.450.848/0001-90 50.450.933/0001-59 50.451.427/0001-84 50.451.484/0001-63 50.451.484/0001-65 50.451.828/0001-34 50.452.104/0001-55 50.452.888/0001-92 50.452.888/0001-92 50.453.131/0001-05 50.452.888/0001-92 50.453.888/0001-92 50.453.888/0001-92 50.453.888/0001-92	50.448.142 MARIA ALICE DOS SANTOS PRADO 50.448.365 MONICA IMACULADA NOGUEIRA FERREIRA 50.448.563 JULIANNE TAVARES DE OLIVEIRA 50.448.807 PAMELA BOCHAT ATANAZIO 50.448.891 CARLOS EDUARDO GONCALVES 50.448.899 LILIAN NAYARA CARNEIRO DE OLIVEIRA 50.449.972 HERENKA CRISTINA DA FONSECA 50.449.932 JULIANA DA SILVA REZENDE 50.449.981 GABRIEL LOPES MOREIRA 50.450.043 JONATHAS GABRIEL GENEROSO CIRILO 50.450.065 GERALDO MAGELA MILITAO 50.450.243 KAREN CRISTINA EDWIRGES 50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE 50.450.661 MANOEL CORREIA DOS SANTOS 50.450.848 VANUZA ARAUJO BRANDAO 50.450.933 VALERIA PENHA DE OLIVEIRA RUGGERI 50.451.427 MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS 50.451.607 ANDRE LAVORATO 50.451.609 LUIS CESAR DOS SANTOS 50.451.828 TIAGO ROMEIRO MACEDO 50.452.104 HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA 50.452.884 LUCIA CASTRO MARTINS 50.452.894 JOSIELI DE LOURDES MACHADO FOGACA LEITE 50.453.131 LUIS CARLOS DE SOUZA 50.453.498 FELIPE RODRIGUES

8742812	50.454.010/0001-75	50.454.010 BRUNA CRISTINA VALERIO BARBOSA
8742839	50.454.572/0001-19	50.454.572 MURILO MORENO PEREIRA
8742855 8742871	50.454.841/0001-47 50.455.506/0001-63	50.455.506 DIOGO BUONCOMPAGNO
8742898	50.455.598/0001-81	50.455.598 FRANCISLAINE CANDIDO
8742910	50.455.669/0001-46	50.455.669 ALBA MARIA DE FIGUEREDO
8742944	50.455.726/0001-97	50.455.726 RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS
8742960	50.455.801/0001-10	50.455.801 ITALLO DIRCEU COSTA SILVA
8742987 8743002	50.455.985/0001-18 50.456.422/0001-44	50.455.985 ANA CAROLINA DA SILVA 50.456.422 MERCIA GOULART DOS SANTOS
8743002	50.456.487/0001-90	50.456.487 EDSON APARECIDO DA SILVA
8743045	50.456.625/0001-30	50.456.625 VALERIA GOMES E SILVA
8743061	50.456.983/0001-43	50.456.983 BRUNO GUSTAVO BAIOCO
8743088	50.457.002/0001-82	50.457.002 CRISLAYNNE MARIA BATISTA CAMPOS
8743100	50.457.471/0001-00	50.457.471 CLAUDEMAR ALVES DA FONSECA
8743126 8743142	50.457.595/0001-87 50.457.661/0001-19	50.457.595 PAULA ELIAS ORTOLAN 50.457.661 RITA CASSIA FAHL DE OLIVEIRA
8743169	50.458.386/0001-58	50.458.386 SERGIO BARBOSA DA FONSECA
8743185	50.458.438/0001-96	50.458.438 EUZENY KRAMER DA SILVA
8743215	50.458.669/0001-08	50.458.669 MATHEUS AUGUSTO MENDONCA
8743231	50.458.673/0001-68	50.458.673 THAIS NUNES GRISE
8743258	50.459.263/0001-31	50.459.263 FAGNER HENRIQUE SILVA DE SOUSA 50.459.266 JESIEL ARAUJO MOREIRA
8743274 8743290	50.459.266/0001-75 50.459.631/0001-41	50.459.631 DANIEL PRINCI DOMINGUES
8743312	50.459.660/0001-03	50.459.660 LUCAS ANDRE MARTINS
8743339	50.459.701/0001-61	50.459.701 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
8743355	50.460.266/0001-95	50.460.266 ELAINE CHRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA
8743371	50.460.487/0001-63	50.460.487 JOICE DE SOUZA
8743398 8743410	50.460.601/0001-55 50.460.689/0001-05	50.460.601 ROSANA LAGO DOS SANTOS 50.460.689 GABRIELY CAROLINE RIBEIRO DA SILVA
8743410 8743436	50.460.848/0001-05	50.460.848 ALVARO FALCARI DE ANDRADE
8743452	50.461.899/0001-18	50.461.899 REGINALDO SILVA JUNIOR
8743479	50.461.925/0001-08	50.461.925 ROSIMEIRE ANDRE SILVA LIMA
8743495	50.461.955/0001-14	50.461.955 ILDISON SOUZA SANTOS
8743517	50.461.989/0001-09	50.461.989 BIANCA BATISTA RIBEIRO
8743533 8743550	50.462.023/0001-96 50.462.172/0001-55	50.462.023 LARISSA COELHO 50.462.172 JAMES EDUARDO GALDINO
8743576	50.462.397/0001-01	50.462.397 ANTONIO CARLOS GOLFE ANDREAZZI
8743592	50.462.492/0001-05	50.462.492 IGOR FELIPE SANTANA DA SILVA
8743614	50.462.523/0001-28	50.462.523 CELIA REGINA ALVES CHRISTAO
8743630	50.462.976/0001-54	50.462.976 EZEQUIEL FRANCO
8743657	50.463.267/0001-93	50.463.267 GIVALDO GONCALVES CALDAS
8743673 8743690	50.463.290/0001-88 50.463.341/0001-71	50.463.290 GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA 50.463.341 STEFANE JAQUELINE DIAS CORDEIRO
8743711	50.463.503/0001-71	50.463.503 LEANDRO ZULIANI MARCONI
8743738	50.463.681/0001-00	50.463.681 ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
8743754	50.463.839/0001-34	50.463.839 ELISANA ALVES FIGUEIREDO
8743770	50.464.014/0001-34	50.464.014 SALUSTIANO PESSOA DE LIMA
8743797	50.464.810/0001-77	50.464.810 BRUNA CRISTINA FERREIRA
8743819 8743835	50.464.963/0001-14 50.465.009/0001-46	50.464.963 ROGERIO GHIBERTI 50.465.009 MARIANA GRAZIELA MAGALHAES
8743851	50.465.140/0001-03	50.465.140 RITA DE CASSIA GONCALVES CIRINO
8743878	50.465.413/0001-10	50.465.413 JOAO PAULO SOARES SILVA
8743894	50.466.008/0001-16	50.466.008 IGOR DOS SANTOS
8743916	50.466.343/0001-14	50.466.343 GABRIELA NADALUTTI CASTRO
8743932 8743959	50.466.486/0001-26 50.466.490/0001-94	50.466.486 GABRIEL CAMPOS CRISTIANO 50.466.490 IZABEL CRISTINA GONCALVES DE ARRUDA
8743959 8743975	50.466.490/0001-94	50.466.490 IZABEL CRISTINA GONCALVES DE ARRUDA 50.466.691 EUDYS FERNANDO DA SILVA
8743991	50.466.709/0001-55	50.466.709 EVERTON GOMES DE OLIVEIRA
8744017	50.466.894/0001-88	50.466.894 RAFAEL PAGLIARINI BRUNO
8744033	50.466.902/0001-96	50.466.902 GIOVANNA PEREIRA SANCHEZ
8744050	50.467.131/0001-51	50.467.131 JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS
8744076 8744092	50.467.177/0001-70 50.467.321/0001-79	50.467.177 ANA BEATRIZ PALERMO RIZZO 50.467.321 FELIPE FAVARE POLLETO
8744092 8744122	50.467.459/0001-79	50.467.459 LEILA DENIZANDRA FRIZARINI GAMA
8744149	50.467.577/0001-86	50.467.577 WELLINTON MIRANDA CALLEGARI
8744165	50.467.767/0001-01	50.467.767 TARCIA RAYZA CASARIN QUIRINO
8744181	50.467.945/0001-96	50.467.945 PAMELA RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO
8744203	50.468.608/0001-13	50.468.608 GUSTAVO TEIXEIRA GOMES 50.468.656 ELISETE ADADECIDA DELLA COLUCI CODDEA
8744220 8744246	50.468.656/0001-01 50.469.035/0001-42	50.468.656 ELISETE APARECIDA DELLACRUCI CORREA 50.469.035 PALOMA RODRIGUES DA SILVA
8744262	50.469.254/0001-21	50.469.254 AILSON CARLOS ALEXANDRINO
8744327	50.469.487/0001-24	50.469.487 ESMAEL DE OLIVEIRA
8744343	50.469.589/0001-40	50.469.589 SUERDA MARIA PEREIRA DE SOUSA MARQUEZ
8744360	50.469.664/0001-72	50.469.664 EDER ARAUJO NEVES
8744386	50.469.930/0001-67	50.469.930 GUILHERME MENEZES PAROLO DE OLIVEIRA 50.470.112 ER ANCISCA APARECIDA PODRIGUES DE OLIVEIRA
8744408	50.470.112/0001-84	50.470.112 FRANCISCA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
8744424	50.470.203/0001-10	50.470.203 MARCELO JOSE AZEVEDO
8744440	50.470.451/0001-60	50.470.451 JOSE VIEIRA BORGES 50.470.462 MARCELO LIMA DOS SANTOS
8744467 8744483	50.470.462/0001-40 50.470.511/0001-45	50.470.462 MARCELO LIMA DOS SANTOS 50.470.511 ABIDERMAN ROSA DA SILVA
0.4-1403	20/0.211/0001-43	TO THE PERSON NOT BY SILVA

9744512	50 470 518/0001 67	50 470 510 I HIC DODEDTO MITTECTA INED
8744513	50.470.518/0001-67	50.470.518 LUIS ROBERTO MITTESTAINER
8744530 8744556	50.470.588/0001-15 50.470.758/0001-61	50.470.588 AMANDA DARIE PERETTI BARBEIRO 50.470.758 VICTOR HUGO SANTIMARIA POZO
8744572	50.470.762/0001-20	50.470.762 FERNANDA DE SOUZA GARRIDO
8744599	50.470.841/0001-30	50.470.841 VALDECI RODRIGUES DE SOUZA
8744610	50.471.033/0001-98	50.471.033 MATHEUS VAZQUEZ MIGUEL
8744637	50.471.351/0001-59	50.471.351 MICHELI NATASHA MURAYAMA
8744653	50.471.574/0001-16	50.471.574 ERICA ALVARENGA SILVA
8744670	50.471.815/0001-27	50.471.815 MARIA TEREZA BISPO DO NASCIMENTO
8744696	50.471.843/0001-44	50.471.843 VINICIUS COSTA SILVEIRA
8744718	50.471.877/0001-39	50.471.877 SONIA REGINA BRIZOLLA FERRONATTO
8744734	50.471.934/0001-80	50.471.934 REGIANE APARECIDA DE SOUZA
8744750	50.472.043/0001-48	50.472.043 FERNANDO DE SOUZA BERTOLDO
8744777	50.473.067/0001-11	50.473.067 ANDRE SAENZ BENEDETTI
8744793	50.473.380/0001-50	50.473.380 BRUNA DA SILVA STOCHE
8744815	50.473.395/0001-18	50.473.395 EDIVANIA DE CARVALHO PARAIBUNA
8744831	50.473.523/0001-23	50.473.523 ELLEN BOTTCHER BELLOBRAYDIC
8744858	50.473.524/0001-78	50.473.524 JUCILANDE DOS SANTOS
8744874	50.473.558/0001-62	50.473.558 DAYANE FERNANDA DA SILVA
8744890	50.473.978/0001-49	50.473.978 NIVALDO PEDROSO JUNIOR
8744912	50.474.021/0001-17	50.474.021 AIRON LOPES BENEDITO
8744939	50.474.083/0001-29	50.474.083 CLAUDIA FONSECA DIAS
8744955	50.474.127/0001-10	50.474.127 FELIPE DA SILVA SOUSA
8744971	50.474.189/0001-22	50.474.189 ELAINE SANCHES BRAZ ARAUJO
8744998	50.474.264/0001-55	50.474.264 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
8745013	50.474.588/0001-93	50.474.588 MARIA EDUARDA DA ROCHA NASCIMENTO
8745030	50.474.781/0001-24	50.474.781 HIGOR CARVALHO DE MESQUITA
8745056	50.474.805/0001-45	50.474.805 EDMAR VICENTE DA SILVA FILHO
8745072	50.475.352/0001-71	50.475.352 MAX BATISTA DOS SANTOS
8745099	50.475.619/0001-20	50.475.619 JOSE ALVES SANTIAGO
8745110	50.475.778/0001-25	50.475.778 LEONARDO AUGUSTO OSCHIRO
8745137	50.476.204/0001-71	50.476.204 ROBSON FELIPE TOSTA LOPES
8745153	50.476.401/0001-90	50.476.401 LUZINETE DE OLIVEIRA CAMARGO
8745170	50.476.512/0001-95	50.476.512 CAIO VINICIUS LEAL DE MEDEIROS
8745170	50.476.635/0001-05	
8745196 8745218	50.476.635/0001-38	50.476.635 MARLOS ANGELICO DUARTE
		50.476.677 GABRIEL APARECIDO DE ALMEIDA
8745234	50.476.937/0001-06	50.476.937 FELIPE MOREIRA
8745250	50.476.966/0001-78	50.476.966 ELTON LUIZ MORBIDELLI
8745277	50.476.974/0001-14	50.476.974 WELLINGTON GAMA DA SILVA
8745293	50.477.148/0001-90	50.477.148 INGRID COSTA BRAZ
8745315	50.477.328/0001-71	50.477.328 DAVID PEREIRA DIAS
8745331	50.477.463/0001-17	50.477.463 RENNAN DE SOUZA TEIXEIRA
8745358	50.477.560/0001-00	50.477.560 MAYARA CONSTANCIO DOS SANTOS
8745374	50.478.345/0001-23	50.478.345 ANA MAZZELLI DA COSTA
8745390	50.478.386/0001-10	50.478.386 ALEF DA SILVA LIMA
8745412	50.478.620/0001-09	50.478.620 MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
8745439	50.478.677/0001-08	50.478.677 DANIELLE FRANCA DE OLIVEIRA
8745455	50.478.729/0001-46	50.478.729 EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA
8745471	50.478.737/0001-92	50.478.737 ELIANE CRISTINA RIBEIRO
8745498	50.478.860/0001-03	50.478.860 ANNA THERESA KUHL
8745510	50.478.919/0001-63	50.478.919 ALINE DE FREITAS
8745536	50.479.242/0001-88	50.479.242 RITA DE CASSIA CARVALHO SOUZA
8745552	50.479.293/0001-00	50.479.293 ELIZA EMIKO TAKANO HIRAMA
		50.479.320 FRANCISCA JUDILENE DA SILVA PINHEIRO
8745579	50.479.320/0001-44	
8745595	50.479.606/0001-20	50.479.606 MEIRE ROSE SOARES BONFIM DE SOUZA
8745617	50.479.646/0001-71	50.479.646 HELENA VARCONDE DE OLIVEIRA
8745633	50.479.655/0001-62	50.479.655 RODRIGO DE FREITAS
8745650	50.479.710/0001-14	50.479.710 MATHEUS FERIGATTO PRINCIPE
8745684	50.479.860/0001-28	50.479.860 LICETH TATIANA CAPERA FRANCO
8745706	50.479.890/0001-34	50.479.890 HERMESON TIAGO CANUTO FELIX
8745722	50.480.132/0001-36	50.480.132 VANESSA REGINA FARIA
8745749	50.480.336/0001-77	50.480.336 ALINE VITORIA CARDOSO CAROLINO
8745773	50.480.487/0001-25	50.480.487 ALESSANDRO DOS SANTOS SOUZA
8745790	50.480.637/0001-09	50.480.637 GILBERTO MARTINS DE BRITO
8745811	50.480.650/0001-50	50.480.650 CLAUDIO RODRIGUES DE FARIA
8745838	50.480.764/0001-08	50.480.764 ROBERTO GONCALVES DIAS
8745854	50.480.832/0001-20	50.480.832 BRUNO LUIZ DA SILVA BISPO
8745870	50.480.850/0001-02	50.480.850 WANDERSON FERNANDO DA SILVA ROSA
8745897	50.481.012/0001-53	50.481.012 THAIMARA ALVES
8745919	50.482.026/0001-91	50.482.026 DAVID MICHAEL SANTIAGO CORREA
8745935	50.482.791/0001-01	50.482.791 LAIZ CRISTINA DA SILVA
8745951	50.482.928/0001-28	50.482.928 FRANCIELE PAULA DE CASTRO
	50.482.935/0001-20	50.482.935 ADAIL CREPALDI
8745978	50.483.058/0001-01	50.483.058 SIMONE DE SOUZA SILVA
8745978 8745994	10-1000/0c0.co r .oc	50.483.649 JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
8745994		LUGGO LOGY JUGE JUAUUIMI DUG SANTUS
8745994 8746010	50.483.649/0001-89	
8745994 8746010 8746036	50.483.649/0001-89 50.483.976/0001-30	50.483.976 JOSE RONALDO DA ROCHA
8745994 8746010 8746036 8746052	50.483.649/0001-89 50.483.976/0001-30 50.484.663/0001-05	50.483.976 JOSE RONALDO DA ROCHA 50.484.663 BIANCA DA CUNHA PINTO
8745994 8746010 8746036 8746052 8746079	50.483.649/0001-89 50.483.976/0001-30 50.484.663/0001-05 50.484.715/0001-35	50.483.976 JOSE RONALDO DA ROCHA 50.484.663 BIANCA DA CUNHA PINTO 50.484.715 MATEUS HENRIQUE DA SILVA SALAZAR
8745994 8746010 8746036 8746052 8746079 8746095	50.483.649/0001-89 50.483.976/0001-30 50.484.663/0001-05 50.484.715/0001-35 50.484.832/0001-07	50.483.976 JOSE RONALDO DA ROCHA 50.484.663 BIANCA DA CUNHA PINTO 50.484.715 MATEUS HENRIQUE DA SILVA SALAZAR 50.484.832 RAYANE LIMA CANDIDO
8745994 8746010 8746036 8746052 8746079	50.483.649/0001-89 50.483.976/0001-30 50.484.663/0001-05 50.484.715/0001-35	50.483.976 JOSE RONALDO DA ROCHA 50.484.663 BIANCA DA CUNHA PINTO 50.484.715 MATEUS HENRIQUE DA SILVA SALAZAR

8746150	50.485.418/0001-04	50.485.418 ANTONIO LUIZ CAZARIN
8746176	50.485.426/0001-50	50.485.426 EVANDRO LIAO PENG CHIEH 50.486.093 EUNICE AUGUSTA DE SOUZA
8746192	50.486.093/0001-84	
8746214	50.486.115/0001-06	50.486.115 EDIVALDO SOARES LIMA
8746230	50.486.337/0001-29	50.486.337 ELANE CRISTINA NOGUEIRA PEREIRA
8746257	50.486.533/0001-01	50.486.533 AMANDA CURTO TAVARES
8746273	50.486.677/0001-50	50.486.677 GUILHERME SOUSA NEVES
8746290	50.487.277/0001-69	50.487.277 GIOVANNA JULIO MACHADO
8746338	50.487.626/0001-42	50.487.626 JULIANO DE CARVALHO PALADINI
8746362	50.487.766/0001-10	50.487.766 JAQUELINE SILVA DOS SANTOS
8746389	50.487.904/0001-61	50.487.904 VICTORIA MARTINS COLAMEGO
8746400	50.488.194/0001-94	50.488.194 MARCIO ROGERIO RONCAGLIA
8746427	50.488.431/0001-17	50.488.431 MARIANA TESSARE ARAUJO
8746443	50.488.446/0001-85	50.488.446 BRUNA CRISTINA DE SOUZA
8746460	50.488.464/0001-67	50.488.464 CAIO PINTO TRAVASSO
8746486	50.488.579/0001-51	50.488.579 ERALDO RODRIGUES DA ROCHA
8746508	50.489.189/0001-04	50.489.189 LUIZ CARLOS DA CONCEICAO DOS SANTOS
8746524	50.489.407/0001-00	50.489.407 DAVI VINICIUS VALENTIN CABRAL SANTOS
8746540	50.489.844/0001-16	50.489.844 DEIDRE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
8746567	50.489.847/0001-50	50.489.847 MATEUS GAMA BERTAZZO
8746583	50.490.057/0001-94	50.490.057 WILHANS AVELINO DA SILVA
8746605	50.490.094/0001-00	50.490.094 IRMA MARIA SILVA VIEIRA
8746621	50.490.148/0001-20	50.490.148 CRISTINA AVELINA DOS SANTOS
8746648	50.490.262/0001-50	50.490.262 GENI VIANA LEMOS
8746664	50.490.419/0001-47	50.490.419 JOSENILDO BERNARDO DA SILVA
8746680	50.490.520/0001-06	50.490.520 WILLIS NUNES RODRIGUES CARDOSO
8746710	50.490.535/0001-66	50.490.535 SHERON LAYNE LOPES RODRIGUES
8746737	50.490.888/0001-66	50.490.888 JEAN GOMES MACHADO
8746753	50.490.970/0001-90	50.490.970 MARIA FLORENCIA CHAPINI
8746770	50.490.971/0001-35	50.490.971 ROSANA APARECIDA DE ARAUJO
8746770	50.490.9/1/0001-35	50.491.165 CAROLINA DI NEVES
8746818	50.491.557/0001-40	50.491.557 SIDNEY ALMEIDA NOGUEIRA
8746834	50.491.963/0001-03	50.491.963 ANDRE LUIZ RODRIGUES GOMES DOS SANTOS
8746850	50.492.015/0001-92	50.492.015 ROSELI APARECIDA ALLE DA SILVA
8746877	50.492.116/0001-63	50.492.116 ANTONINO TEODORO DO ROZARIO JUNIOR
8746893	50.492.757/0001-18	50.492.757 RAFAEL RODRIGUES FERREIRA
8746915	50.493.178/0001-90	50.493.178 RODRIGO DE OLIVEIRA CAETANO
8746931	50.493.318/0001-20	50.493.318 GIULIANO IVANO SERGIO VALTORTA
8746958	50.493.321/0001-43	50.493.321 GABRIELA CAMPOS CAMARGO RODRIGUES
8746974	50.493.349/0001-80	50.493.349 JOSE LAZARO DE LIMA
8746990	50.493.715/0001-00	50.493.715 BRUNA FERNANDA LOPES
8747016	50.493.762/0001-45	50.493.762 BRUNO FERNANDES MONTEIRO
8747032	50.493.799/0001-73	50.493.799 KEVIN WASHINGTON DE OLIVEIRA SANTOS
8747059	50.493.826/0001-08	50.493.826 LUCELIA DA COSTA DE MAGALHAES
8747075	50.493.891/0001-33	50.493.891 ANDRESSA CRISTINA LIMA GONCALVES
8747091	50.494.163/0001-46	50.494.163 THAIS LETICIA MARQUES
_		
8747113	50.494.408/0001-35	50.494.408 MIRIAM CRISTINA BARBOSA DURAES
8747130	50.494.456/0001-23	50.494.456 RODRIGO REBELATO DO AMARAL
8747156	50.494.597/0001-46	50.494.597 VALDIVINO DE SOUZA NASCIMENTO
8747172		
	50.494.934/0001-03	50.494.934 MARCELO SOUSA DA SILVA
8747199	50.495.229/0001-12	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES
8747210	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
8747210 8747237	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO
8747210	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
8747210 8747237	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO
8747210 8747237 8747253	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA
8747210 8747237 8747253 8747270	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.335/0001-10	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.335/0001-10 50.496.640/0001-02	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO
8747210 8747237 8747253 8747250 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.889/0001-18	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN
8747210 8747237 8747253 8747270 8747270 8747290 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.889/0001-18 50.496.951/0001-71	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747431	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.889/0001-18 50.496.951/0001-71 50.497.162/0001-55	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747431 8747458 8747474	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.889/0001-18 50.496.951/0001-71 50.497.162/0001-55 50.497.178/0001-68	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747431 8747458 8747474	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.829/0001-71 50.497.178/0001-55 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 87474431 8747458 8747474 8747490 8747512	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-71 50.497.178/0001-55 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 87474431 8747458 8747474 8747490 8747539	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-71 50.497.178/0001-55 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.620/0001-56	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 87474431 8747444 87474490 8747512 8747539 8747555	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.889/0001-18 50.496.951/0001-71 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.620/0001-56 50.497.620/0001-56 50.497.669/0001-09	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.669 DIDIMO DE SANTANA RIBEIRO
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 87474431 8747458 8747474 8747490 8747539	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-71 50.497.178/0001-55 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.620/0001-56	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 87474431 8747444 87474490 8747512 8747539 8747555	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.889/0001-18 50.496.951/0001-71 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.620/0001-56 50.497.620/0001-56 50.497.669/0001-09	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.669 DIDIMO DE SANTANA RIBEIRO
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 87474431 8747458 8747474 874759 8747555 8747571	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-50 50.496.951/0001-71 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.620/0001-56 50.497.669/0001-09 50.497.740/0001-53	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.669 DIDIMO DE SANTANA RIBEIRO 50.497.740 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 87474431 8747444 87474490 8747512 8747555 8747571 8747601	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.6335/0001-10 50.496.640/0001-02 50.496.828/0001-43 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-50 50.496.951/0001-71 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.620/0001-56 50.497.620/0001-56 50.497.620/0001-53 50.497.758/0001-53 50.497.758/0001-53	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.891 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.669 DIDIMO DE SANTANA RIBEIRO 50.497.740 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747441 8747449 8747512 8747555 8747571 8747601 8747628	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.6335/0001-10 50.496.640/0001-02 50.496.828/0001-43 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-50 50.496.951/0001-71 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.620/0001-56 50.497.620/0001-55 50.497.758/0001-53 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.889 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.669 DIDIMO DE SANTANA RIBEIRO 50.497.740 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747415 8747474 8747490 8747512 8747539 8747512 8747539 8747512 8747601 8747601 8747628 8747644	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.6335/0001-10 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-50 50.496.951/0001-71 50.497.162/0001-55 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-62 50.497.669/0001-52 50.497.758/0001-53 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.632 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.632 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.891 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.640 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.740 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.677 MICHELLE SARAGOCA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747415 8747474 8747490 8747512 8747555 8747571 8747601 8747628 8747644 8747660	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.307/0001-01 50.496.335/0001-10 50.496.682/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-50 50.496.951/0001-71 50.497.162/0001-55 50.497.162/0001-55 50.497.738/0001-68 50.497.203/0001-95 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.498.044/0001-61 50.498.677/0001-70 50.498.742/0001-70	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.632 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.632 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.839 MARINA SCOPINHO FURLAN 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.640 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.677 MICHELLE SARAGOCA 50.498.742 GILDENIA RODRIGUES LIMA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747431 8747458 8747490 8747512 8747539 874755 8747571 8747601 8747601 8747608 8747660 8747660	50.495.229/0001-12 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.6335/0001-10 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-50 50.496.829/001-18 50.497.178/0001-55 50.497.178/0001-55 50.497.363/0001-52 50.497.363/0001-52 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.498.044/0001-61 50.498.677/0001-70 50.498.7742/0001-67	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.632 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.891 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.103 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.640 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.742 GILDENIA RODRIGUES LIMA 50.499.022 FERNANDO LOPES
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747350 8747377 8747393 8747415 8747431 8747441 874749 8747512 8747512 8747512 8747512 8747512 8747601 8747601 8747606 8747660 8747687 8747709	50.495.229/0001-12 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.6335/0001-10 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.828/0001-50 50.496.829/001-18 50.497.162/0001-55 50.497.178/0001-55 50.497.203/0001-03 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.740/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.498.044/0001-61 50.498.677/0001-70 50.498.7742/0001-70 50.498.7742/0001-70	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.951 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.740 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.774 MICHELLE SARAGOCA 50.498.742 GILDENIA RODRIGUES LIMA 50.499.022 FERNANDO LOPES 50.499.141 ANDRE DA CONCEICAO LIMA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747333 8747373 8747393 8747415 8747431 8747441 8747458 8747474 8747491 8747512 8747510 8747601 8747628 8747644 874760 8747647 874769 8747799 8747725 874771	50.495.229/0001-12 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.3035/0001-10 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.882/0001-43 50.496.882/0001-50 50.496.8889/0001-18 50.496.951/0001-55 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.669/0001-09 50.497.740/0001-53 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.498.074/0001-53 50.497.758/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-51	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.891 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.640 DIDIMO DE SANTANA RIBEIRO 50.497.758 MATHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.677 MICHELLE SARAGOCA 50.498.742 GILDENIA RODRIGUES LIMA 50.499.022 FERNANDO LOPES 50.499.141 ANDRE DA CONCEICAO LIMA 50.499.258 JOAO VICTOR VERISSIMO BRANCO DE OLIVEIRA 50.499.260 MAURICIO DIAS DA SILVA
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747333 8747377 8747393 8747415 8747441 8747458 8747474 874749 8747512 8747512 8747512 8747601 8747628 8747644 874769 8747799 8747755 8747799 8747758	50.495.229/0001-12 50.495.771/0001-75 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.307/0001-01 50.496.6335/0001-10 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.828/0001-50 50.496.882/0001-55 50.497.178/0001-55 50.497.203/0001-03 50.497.203/0001-05 50.497.363/0001-55 50.497.363/0001-55 50.497.369/0001-55 50.497.778/0001-55 50.497.778/0001-55 50.497.778/0001-55 50.497.778/0001-55 50.497.778/0001-55 50.497.778/0001-55 50.497.778/0001-55 50.497.778/0001-55 50.498.777/0001-70 50.498.777/0001-70 50.498.777/0001-70 50.498.777/0001-70 50.499.258/0001-52 50.499.258/0001-52 50.499.258/0001-52 50.499.258/0001-52 50.499.258/0001-52	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.891 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.602 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.740 ARTHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.677 MICHELLE SARAGOCA 50.498.742 GILDENIA RODRIGUES LIMA 50.499.022 FERNANDO LOPES 50.499.141 ANDRE DA CONCEICAO LIMA 50.499.258 JOAO VICTOR VERISSIMO BRANCO DE OLIVEIRA 50.499.299 FABIO JULIO MOZZARELO
8747210 8747237 8747253 8747270 8747296 8747318 8747334 8747333 8747373 8747393 8747415 8747431 8747441 8747458 8747474 8747491 8747512 8747510 8747601 8747628 8747644 874760 8747647 874769 8747799 8747725 874771	50.495.229/0001-12 50.495.807/0001-10 50.496.068/0001-81 50.496.209/0001-66 50.496.3035/0001-10 50.496.640/0001-02 50.496.682/0001-43 50.496.730/0001-01 50.496.882/0001-43 50.496.882/0001-50 50.496.8889/0001-18 50.496.951/0001-55 50.497.178/0001-68 50.497.203/0001-03 50.497.363/0001-52 50.497.669/0001-09 50.497.740/0001-53 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.497.758/0001-55 50.498.074/0001-53 50.497.758/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-55 50.498.074/0001-51	50.495.229 GABRIEL PEREIRA MENDONCA SOARES 50.495.771 SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO 50.495.807 ERASMO DOS SANTOS BRITO 50.496.068 VALDENICE ELIAS DA SILVA 50.496.209 EVERTON DA SILVA SANTOS 50.496.307 LAFAETE VIEIRA DA SILVA 50.496.335 ANA JULIA FERREIRA BARROS 50.496.640 DIOGENES MACHADO 50.496.682 ANTONIO ERIVAN DA SILVA NOGUEIRA 50.496.730 DANIEL VOLPATO 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.828 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR 50.496.891 GABRIEL DA SILVA FERREIRA 50.497.162 ANTONIO ROBERTT PINZAN FERREIRA DA SILVA 50.497.178 JOSE LUIS NASCIMENTO 50.497.203 JEFFERSON APARECIDO MARCELINO DA SILVA 50.497.363 GUILHERME FRANCISCO MONTEIRO 50.497.620 CASSIA JAMES LUSTOSA RODRIGUES 50.497.640 DIDIMO DE SANTANA RIBEIRO 50.497.758 MATHUR HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO 50.497.758 MATHEUS POSINATTO PETERLINI 50.498.044 RYAN HENRIQUE APARECIDO DA SILVA 50.498.677 MICHELLE SARAGOCA 50.498.742 GILDENIA RODRIGUES LIMA 50.499.022 FERNANDO LOPES 50.499.141 ANDRE DA CONCEICAO LIMA 50.499.258 JOAO VICTOR VERISSIMO BRANCO DE OLIVEIRA 50.499.260 MAURICIO DIAS DA SILVA

8747830	50.499.486/0001-22	50.499.486 RENATA STARKE
8747857	50.499.911/0001-83	50.499.911 CARLOS RODRIGO FUSCO

SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018 e conforme prevê o Artigo 40, Inciso X da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, fica o Microempreendedor Individual- MEI abaixo relacionado NOTIFICADO da suspensão ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da suspensão de seu CNPJ por inconsistência cadastral, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ, podendo o mesmo obter o comprovante da suspensão de sua inscrição mobiliária no

seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

-			
CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_SUSPENSÃO
8368902	48.694.185/0001-08	48.694.185 MARCOS FELIPE MATHEUS HARADA	26/04/2023
8444749	49.021.813/0001-57	49.021.813 HEBERT PEREIRA DOS SANTOS	26/04/2023
8454531	49.094.435/0001-31	49.094.435 ROBSON VITOR DOS SANTOS	26/04/2023
8527822	49.447.492/0001-57	49.447.492 EMERSON PATRICK ZANELLA DE FREITAS	26/04/2023
8567964	49.640.074/0001-81	49.640.074 MILLENA THAIS DA SILVA SOUSA	26/04/2023
8582343	49.713.293/0001-43	49.713.293 GIOVANNA MOITAS E FARO	26/04/2023

MARIA ELIANDRA DA SILVA AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CONECTANDO SABERES

FAKE NEWS

Com objetivo de proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS dará continuidade, no próximo dia 28/04/2023 à atividade quinzenal "Conectando Saberes", sempre às sextas-feiras, às 14h30, abordando temas de interesse comum.

Os eventos serão on-line, com duração máxima de 1h30, transmitidos pela página da EGDS no YouTube, permitindo assim que o conteúdo possa ser acessado mesmo por quem não consiga assistir e participar ao vivo.

O tema da Live será as Fake News, e contará com a participação de Helio Peres Paschoal Filho, servidor da SMGDP, formado em jornalismo, com mais de 30 anos de experiência, abordando o aumento da disseminação de notícias falsas pelas redes sociais, os riscos e prejuízos que elas causam à sociedade (incluindo o poder público e seus representantes) - e maneiras seguras de reconhecê-las e combatê-las.

Link do Youtube: https://bit.ly/3A0Bq9h

CONECTANDO SABERES

Dia 05/05 às 14h30, a EGDS vai promover uma Live

com o tema:

FAKE NEWS

O aumento da disseminação de notícias falsas pelas redes sociais, os riscos e prejuízos que elas causam à sociedade (incluindo o poder público e seus representantes) - e maneiras seguras de reconhecê-las e combatê-las.

Convidado:

Hélio Peres Paschoal Filho - servidor da SMGDP

Link Youtube: https://bit.ly/3A0Bq9h

EGDS

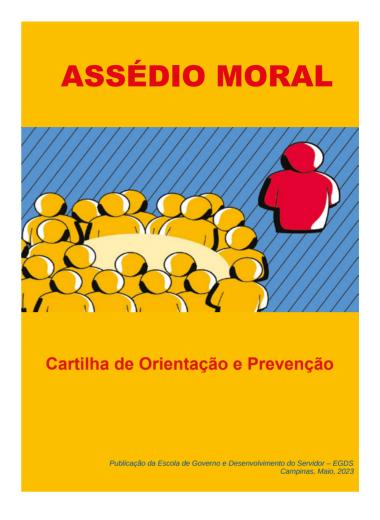


Campinas, 28 de abril de 2023 CLÁUDIA PRAXEDES Coordenadora da EGDS FÁBIO H. F. CUSTÓDIO Diretor do DAGPI

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, juntamente com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral no âmbito da Administração Municipal, para contribuir com a conscientização e a prevenção desse tipo de prática, elaborou a cartilha agora publicada. Ela faz parte de um trabalho maior que vem sendo proposto pelo Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, criado pelo Decreto nº 21.745/2021, com a atribuição de avaliar, acompanhar e implementar políticas de proteção ao servidor contra o assédio moral no âmbito da Administração Municipal e foi pensada para ser ao mesmo tempo completa e didática, de maneira a permitir uma compreensão objetiva sobre o que é o assédio moral, como ele ocorre, quem o pratica e quais as formas de combatê-lo.



Introdução

Os direitos trabalhistas há muito não se resumem mais apenas às queixas referentes a questões financeiras envolvendo salários em atraso ou rescisões. Por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente - no caso, o de trabalho - é natural que, com o tempo, venham à tona outros aspectos que também exigem atenção dos legisladores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o medo que as vítimas tinham de falar sobre o assunto, o que poderia piorar ainda mais sua situação (ou até custar seu emprego); e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro só começou a mudar nas últimas décadas, quando o assédio moral deixou de ser visto como uma mera "brincadeira de mau gosto" feita repetidamente com um mesmo funcionário, para ser entendido como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

À medida em que esses casos começaram a se tornar mais divulgados e comentados, através das novas mídias que foram surgindo, ficou claro que não se podia mais continuar tratando o assunto daquela forma superficial – inclusive em termos de legislação. Como resultado, as questões de assédio moral passaram a gerar processos trabalhistas com vistas a uma reparação financeira pelos danos causados a suas vítimas.

Para contribuir com a conscientização e a prevenção desse tipo de prática, elaboramos o manual que você tem em mãos. Ele foi pensado para ser ao mesmo tempo completo e didático, de maneira a permitir uma compreensão clara sobre o que é o assédio moral, como ele cocorre, quem o pratica e quais as formas de combatê-lo, e faz parte de um trabalho maior que vem sendo proposto pelo Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, criado pelo Decreto nº 21.745/2021, com a atribuição de avaliar, acompanhar e implementar políticas de proteção ao servidor contra o assédio moral no âmbito da Administração Municipal.

Esperamos que, ao final da leitura deste manual, todos tenham condições não apenas de identificar eventuais casos de assédio moral, mas também de conhecer os caminhos disponíveis para denunciá-los e combatê-los, sem medo de qualquer tipo de represália, promovendo um ambiente de trabalho cada vez mais saudável.

Boa leitura.

1. Definindo o conceito

Por mais que o assédio moral tenha ganhado destaque nos últimos anos, poucas pessoas sabem o que ele realmente é ou como defini-lo – e conhecer um problema é o primeiro passo para combatê-lo.

Assédio moral é "a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e por um longo período de tempo, causando danos à sua dignidade e à sua integridade e colocando sua saúde em risco"

Detalhando um pouco mais, o assédio moral "é toda e qualquer conduta abusiva, manifestada através de comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritas que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, pondo em risco o seu emprego e degradando o ambiente de trabalho".

E indo ainda um pouco mais a fundo, o conceito legal diz que "o assédio moral consiste na exacerbação desarrazoada e desproporcional do poder diretivo, fiscalizatório ou disciplinar pelo empregador de modo a produzir injusta e intensa pressão sobre o empregado, ferindo-lhe o respeito, o bem-estar, a higidez fisico-psíquica e a dignidade".



No caso do serviço público,
naturalmente, é o próprio agente público
que, "excedendo os limites das suas
funções por ação, omissão, gestos ou
palavras, tem por objetivo atingir a
autoestima, a capacidade profissional, a
evolução na carreira ou a estabilidade
emocional de outro agente público ou de
um empregado de empresa prestadora
de serviço público".



Os mais vulneráveis

É importante ressaltar que, ao falar sobre prestadores de serviço, geralmente estamos nos referindo a pessoas em processo de formação ou treinamento profissional, como os patrulheiros, ou a pessoas com um perfil mais suscetível de serem alvos de assédio moral aquelas que desempenham tarefas mais básicas, embora essenciais para o bom funcionamento de uma organização, como limpeza e manutenção.

Essas pessoas são frequentemente alvo de assédio moral, e muitas vezes não são capazes de identificá-lo. Portanto, é responsabilidade daqueles que as cercam zelar por sua proteção e garantir que não se tornem vítimas desse problema. Isso inclui denunciar o assédio através dos canais oficiais, quando necessário.

Assédio moral institucional

Ocorre quando a própria empresa ou organização incentiva ou tolera atos de assédio cometidos por seus colaboradores. Neste caso, é a pessoa jurídica que se torna ela mesma a autora da agressão, porque o entendimento é que ela cria, deliberadamente, uma cultura institucional de humilhação e



Assédio moral vertical

Ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferente – ou seja, entre chefes e subordinados. Pode ser *descendente* (ou seja, de cima para baixo), que é quando um superior se aproveita de sua posição para colocar o colaborador em alguma situação desconfortável) ou *ascendente* (de baixo para cima), que é o assédio praticado por um ou mais subordinados contra seu chefe – por exemplo, através de ações ou omissões para "bolcotá-lo" e fazer com que pareça incompetente.

Assédio moral horizontal

Ocorre entre colegas que têm o mesmo nível hierárquico, o que o coloca muito próximo do bullying. Geralmente é fruto de um clima de competição exagerada no ambiente de trabalho.

Assédio moral misto

É uma espécie de soma do vertical e do horizontal. Aqui, a vítima sofre assédio tanto por parte de seus superiores quanto de seus colegas. De maneira geral, ele tem início com um único autor, que no entanto é capaz de fazer com que as outras pessoas sigam seu exemplo.

3 - As "ferramentas" do assédio

São muitas as atitudes que caracterizam o assédio moral, e listá-las todas seria um trabalho sem fim. Mas podemos apresentar alguns exemplos bastante comuns:

Retirar a autonomia do servidor para tomar decisões ou contestá-las o tempo todo

Sobrecarregar o servidor com novas tarefas ou tirar o trabalho que ele rotineiramente executava, provocando sensação de inutilidade e de incompetência

Ignorar a presença do servidor, dirigindo-se apenas aos demais

Passar tarefas humilhantes

Na prática, o assédio moral pode acontecer através de ações *diretas* (acusações, insultos ou gritos, por exemplo, sempre feitos em público) ou *indiretas* (espalhar boatos sobre a pessoa, isolála dos demais colegas, excluí-la da comunicação etc).



Esse processo de humilhação se repete, às vezes todos os dias, e às vezes por meses seguidos; repetição e duração são, aliás, duas características essenciais para tipificar un caso de assédio moral. E os danos causados por esse processo são profundos: a vítima sofre em sua identidade e em sua dignidade; sofre em suas relações afetivas e sociais; e sofre em temas.









O objetivo do assédio moral é o de forçar a pessoa a desistir de seu trabalho. Mas os meios usados para exercê-lo causam efeitos muito mais sombrios que a perda do emprego: podem levar a um quadro de depressão profunda, com consequências imprevisíveis e não raro, graves.

2 - Um problema, várias faces

O assédio moral é um processo que muitas vezes não é facilmente identificável, porque nem sempre acontece de forma direta – ele pode assumir um caráter mais sutil. Por isso, deve ser analisado por diferentes ângulos. Vejamos alguns deles:



Assédio moral interpessoal

Ocorre de maneira <u>individual, direta e pessoal</u>, com a finalidade principal de prejudicar ou eliminar um profissional da relação com a equipe. Gritar ou falar de forma desrespeitosa diante de outras pessoas

Espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos sobre o servidor

Ignorar eventuais problemas de saúde do servidor

Criticar a vida particular do servidor

Colocar apelidos pejorativos

Impor punições vexatórias (obrigar a fazer dancinhas, por exemplo)

Postar mensagens depreciativas sobre o servidor em grupos nas redes sociais

Evitar a comunicação direta, dirigindo-se ao servidor apenas por e-mail, bilhetes, através de outras pessoas ou outras formas indiretas

Isolar fisicamente o servidor para que ele não tenha comunicação com os colegas

Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões do servidor

Impor condições e regras de trabalho diferentes das que são cobradas de outros servidores na mesma função

Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para a finalização de um trabalho

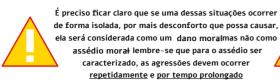
Exercer uma vigilância excessiva sobre o servidor

Limitar o número de vezes que o servidor pode ir ao banheiro e monitorar o tempo que ele lá permanece

Advertir arbitrariamente o servidor

Estimular o controle de um servidor sobre outros de mesmo nível hierárquico, para gerar desconfiança e corroer a solidariedade entre eles

LIMA VEZ SÓ NÃO É ASSÉDIO





4 - Não confunda

Há muita diferença entre um chefe **exigente** e um chefe **assediador**. Cobrar resultados questionar o não cumprimento de metas ou de prazos, mesmo que todos os dias, são atitudes comuns e até esperadas em qualquer ambiente de trabalho.

O assédio passa a existir a partir do momento em que o chefe começa a cobrar resultados obviamente inexequíveis, questionar metas impossíveis ou impor prazos irrealizáveis, e usa isso como justificativa para ofender ou humilhar frequentemente o servidor.

É preciso entender bem essas diferenças, de modo que nem se crie um enorme mal estar vendo assédio onde ele não existe, nem se deixe de denunciá-lo quando ele de fato estiver presente. Informação e bom senso são essenciais.

Vamos ver alguns exemplos de situações e cobranças que <u>não se configuram como</u> assédio moral:



Exigências profissionais

Querer que uma tarefa seja cumprida com eficiência ou cobrar metas razoáveis são funções naturais de qualquer cargo de chefia e que estão presentes em qualquer ambiente de trabalho organizado, e não se trata de assédio. Da mesma forma, uma crítica de caráter construtivo e feita em tom educado, ou uma avaliação que, mesmo pouco favorvel, refilita de fato o desempenho do servidor tampouco podem ser consideradas assédio.





Aumento do volume de trabalho

Períodos de maior volume de trabalho podem acontecer em qualquer momento e em qualquer área, e, desde que respeitados os limites da legislação, essas necessidades do serviço não se configuram como assédio moral. Uma sobrecarga de trabalho só pode ser vista dessa forma se for usada especificamente para desqualificar um servidor, ou como forma de puni-lo.



Sistemas de controle de pessoal

As organizações se utilizam cada vez mais de mecanismos tecnológicos de controle para gerir seus quadros de pessoal, como o ponto eletrônico, por exemplo. Essas ferramentas são bastante rígidas, mas nem por isso podem ser consideradas como um meio de intimidação ou pressão: sua função é registrar a frequência e a assiduidade de maneira precisa.





Condições de trabalho inadequadas

As condições físicas do ambiente de trabalho (locais pequenos e pouco iluminados, por exemplo), podem ser incômodos, mas também não se configuram como assédio moral – exceto se alguém for colocado num lugar assim com o propósito específico de humilhá-lo.



Com tantas situações e interpretações diferentes, não é mesmo tão simples afirmar com certeza quando se está ou não diante de um caso de assédio moral. Uma boa maneira de tentar limitar as dúvidas é respondendo às seguintes perguntas:

Seu chefe ou colega tem um comportamento importuno ou ofensivo?

Seu chefe ou colega rebaixou ou causou humilhação ou vergonha para alguma pessoa? Seu chefe ou colega tem um comportamento inaceitável pelos padrões éticos de conduta?

O comportamento de seu chefe ou colega pode ser considerado prejudicial ao ambiente de trabalho?

Se qualquer uma dessas questões recebeu um "sim" como resposta, é caso de averiguar com mais cuidado, porque já indica a possibilidade de se tratar de um caso de assédio moral.

Mas lembre-se: para ser caracterizada como tal, é preciso que a situação seja <u>frequente</u> e <u>se repita por longo tempo</u>.













5 - O que há por trás dele?

As causas do assédio moral são várias, e estão ligadas a fatores econômicos, culturais e emocionais.

Muitas vezes, ele acontece por interesses pessoais – um superior que por algum motivo não gosta de um subordinado e decide humilhá-lo para forçá-lo a sair do emprego; ou um colega invejoso que procura afetar o lado emocional e psicológico de outro para, quem sabe, assumir seu lugar ou "eliminar a concorrência".

Mas há casos em que os motivos não têm esse fundo de interesse pessoal (embora o efeito final seja igualmente ruim). Por exemplo: um chefe mal preparado para gerir pessoas pode tomar atitudes que claramente se encaixarão como assédio moral, ainda que sua intenção seja apenas a de mostrar autoridade, já que ele não sabe fazer isso de outra forma.

E há também situações que, embora não configurem assédio em si mesmas, criam o ambiente ideal para que ele aconteça: uma organização cuja principal preocupação seja o cumprimento de metas a qualquer custo, ou cuja cultura interna seja excessivamente autoritária, ou que valorize a rivalidade entre seus colaboradores, são terrenos férteis para o surgimento de casos.

6 – As consequências

Já vimos que o assédio moral tem efeitos físicos, psicológicos, sociais e profissionais para a vítima. Esses efeitos se traduzem em diversos sintomas, como:

- Dores generalizadas
- Palpitações
- Problemas digestivos
- Dores de cabeça
- Hipertensão arterialAlteração do sono
- Irritabilidade
- Crises de choro

- Abandono de relações pessoais
- Problemas familiares
- Isolamento
- Síndrome do pânico
- Esgotamento físico/emocional
- Estresse
- Perda do significado do trabalho
- Depressão

Quando a situação vai além do que a pessoa consegue suportar, o quadro pode se agravar a ponto de causar uma depressão profunda e, em casos extremos, levar até mesmo ao suicídio.

Além desses efeitos sobre a vítima, o assédio moral também causa impactos nas empresas e organizações, como:

Queda da produtividade

Alta rotatividade de pessoal

Aumento de erros e acidentes

Absenteísmo (faltas) e licenças médicas excessivas



Exposição negativa da Administração Municipal, além da geração de custos com tratamentos no serviço público de saúde e despesas com benefícios sociais

7 - Como combater

Há muitos mecanismos que permitem prevenir os casos de assédio moral – e nenhum é mais importante que a informação.

Quanto mais pessoas souberem o que é assédio moral, menor será a possibilidade de surgirem casos, porque logo aos primeiros sinais o problema será identificado, gerando questionamentos, que por sua vez forçarão a tomada de atitudes concretas para frear o processo antes mesmo que ele tenha se desenvolvido.

Este Manual está cumprindo este papel, mas outras ações também estão sendo propostas pelo <u>Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral</u> e serão implementadas pela Administração Municipal, garantindo o acesso a ferramentas de prevenção como:

Incentivar a participação de todos os servidores na vida da Administração Municipal, suas Secretarias e áreas de atuação, garantindo a eles o conhecimento amplo de suas tarefas e funções, as metas a serem cumpridas e as regras de trabalho

Oferecer apoio psicológico e orientação aos servidores que se declarem vítimas de assédio moral Jamais se omitir diante de uma denúncia

Realizar avaliação de riscos psicossociais no ambiente de trabalho

Incentivar a tolerância à diversidade de perfis profissionais e respeitar os ritmos próprios de trabalho de cada pessoa

Promover palestras, oficinas e cursos sobre o tema

Reduzir, na medida do possível, o trabalho monótono e repetitivo

Garantir que práticas administrativas e gerenciais sejam aplicadas a todos os servidores de forma igual, e sempre com tratamento justo e respeitoso

Ampliar a autonomia, permitindo que as pessoas se organizem de acordo com suas características, com base nas informações e recursos necessários para executar suas tarefas

Estabelecer um canal adequado para receber, encaminhar e investigar denúncias

8 - O papel de cada um

Quem se sentir vítima de assédio moral deve estar preparado para se defender – inclusive no aspecto psicológico, porque o tema é delicado, e a pessoa poderá ter que ouvir argumentos da parte acusada que poderão fazer com que se sinta ainda pior. Um roteiro básico para levar o caso adiante deve cumprir os seguintes pontos:



Reunir o maior número possível de provas do assédio, anotando, com detalhes, todas as situações sofridas, com data, hora e local, e listar os nomes dos que testemunharam os fatos



Buscar ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já passaram pela mesma situação



Buscar orientação psicológica sobre como se comportar para enfrentar a situação



Os colegas que viram a vítima ser atacada precisam se mostrar solidários, oferecendo apoio, servindo como testemunhas e até mesmo comunicando o caso por conta própria, caso a pessoa que sofreu o assédio tenha receio de fazê-lo

Qualquer servidor que se sinta vítima ou testemunhe atos que possam configurar assédio moral pode fazer denúncia para seu superior hierárquico ou para a Ouvidoria Municipal. As denúncias consideradas procedentes poderão ensejar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar.

O que diz a lei

Legislação geral e municipal em que se encaixam os casos de assédio moral

Constituição da República

"A República Federativa do Brasil tem como fundamentos: a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho" (art. 1º, III e IV).

"É assegurado o direito à saúde, ao trabalho e à honra" (art. 5°, X, e 6°)"

Código Civil

"Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito" (art. 186).

Lei Federal 8.112/1990

"São deveres do servidor público, entre outros, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tratar as pessoas com urbanidade e ser leal às instituições a que servir" (art. 116, incs. II, IX e XI, da Lei nº 8.112/1990).

Lei Municipal nº 11.409/2002

Veda o assédio moral no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, nas autoridades e fundações públicas

Decreto Municipal nº 21.745/2021

Cria o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, com a atribuição precípua de avaliar, acompanhar e implementar políticas de proteção ao servidor contra o assédio moral no âmbito da Administração Municipal

O CAMINHO DAS PEDRAS

A Prefeitura de Campinas tem definidos os procedimentos para apurar os casos de denúncia sobre assédio moral no âmbito da Administração. O processo segue os seguintes passos:

As denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do Município, que por sua vez encaminhará o processo para a Autoridade Municipal responsável pela unidade administrativa onde o caso ocorreu, ou à qual assediador e vítima estejam subordinados, para que sejam prestados os esclarecimentos necessários.



Os dados e informações reunidos serão enviados ao Secretário Municipal de Justiça, que poderá expedir Portaria para abertura de Sindicância Administrativa Investigatória ou Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso, e enviar o processo para seu regular trâmite na Corregedoria-Geral. Tratando-se de denúncia de assédio praticada por Secretário Municipal, a comunicação será feita diretamente ao Prefeito.



Se o servidor vítima de assédio moral preferir se manifestar diretamente junto à sua chefia imediata, esta colherá todas as informações e as encaminhará ao Secretário Municipal de Justica.



Se a denúncia aconteceu em entidades da Administração Indireta, a apuração será feita diretamente por elas. Se não houver uma estrutura apropriada para fazer esta apuração, o caso deverá ser comunicado ao Prefeito, que poderá determinar a instituição de uma comissão processante.

Contatos da Ouvidoria Municipal:

Endereço: Rua José Paulino, 1.399 - 3° Andar - Sala 302 - CEP 13013-001 Telefones: (0800) 772-7456 / 162 Horário de Atendimento: das 9h às 16h" Site: ouvidoria.campinas.sp.gov.br

> Campinas, 04 de maio de 2023 CLAUDIA PRAXEDES Coordenadora da EGDS FÁBIO H. F. CUSTÓDIO Diretor do DAGPI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a** CERTIDAO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2004/10/46192 solicitada pelo SEI n°.PMC.2023.00040356-26, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento. Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021. **DEFIRO a** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2007/10/37078 solicitada pelo SEI nº PMC.2023.00040333-30, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2008/10/13595 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040340-69, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021 artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2008/10/13871 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040350-31, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021
De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2008/10/13875 solicitada pelo SEI
nº.PMC.2023.00040353-83, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento. Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021 De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021,**DEFIRO a** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2008/40/01496 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040341-40, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2009/10/30143 solicitada pelo SEI

nº,PMC.2023.00040351-11, a qual será encaminhada através de correio eletrônico
para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** : CERTIDAO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2011/40/00422 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040375-99, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.
Campinas, 02 de maio de 2023
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021 De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2011/40/00423 solicitada pelo SEI n°.PMC.2023.00040359-79, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2011/40/01245 solicitada pelo SEI
nº.PMC.2023.00040362-74, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2013/10/35598 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040371-65, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2013/10/14062 solicitada pelo SEI

nº.PMC.2023.00040370-84, a qual será encaminhada através de correio eletrônico
para o endereço de e-mail do(a) interressado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2014/10/15494 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040366-06, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021 artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2015/40/00570 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040377-51, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2015/10/53968 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040358-98, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.
Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021 De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021,**DEFIRO a** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2016/10/12916 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040357-15, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021 De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2016/10/14862 solicitada pelo SEI** nº.PMC.2023.00040363-55, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021
De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo2017/10/12002 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040368-60, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022) O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Professor Adjunto II - Geografia Nome: Ednilson Rodrigues Maciel Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de maio de 2023 GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99422/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2023.00038099-62 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3°, da Lei Estadual nº 10.083/98

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 93942/2020, que designou a servidora THAIS CURY WOLKOFF, matrícula 122288-0, como Autoridade Sanitária II.

Designar, a partir de 01/05/2023, a servidora ANA CAROLINA VELOSO AUGUSTI MOURA, matrícula 132250-8, como Autoridade Sanitária II.

PORTARIA 99423/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00006278-12

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 97372/2022, que designou a servidora LAIS MEIRELES ALVES, matrícula 135292-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Hu-

Designar, a partir de 01/05/2023, a servidora GIOVANA FERREIRA FRAU, matrícula 126573-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00040708-80

Exonerar a pedido, a partir de 25/04/2023, a servidora DAIANA ANGELICA PEREI-RA DA COSTA, matrícula 139876-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99425/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00040782-79

Exonerar a pedido, a partir de 28/04/2023, o servidor JOSE FLAVIO GATTI, matrícula 124772-7, do cargo de Diretor Educacional, junto à Secretaria Municipal de

PORTARIA 99426/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00039621-32

Exonerar a pedido, a partir de 24/04/2023, a servidora THAIS FREITAS DA SILVA, matrícula 138862-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré--admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Técnico em Enfermagem Nome: Isabella Pasqual Bertoli Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de maio de 2023 **GUSTAVO DE FREITAS CORREA** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré--admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Ana Paula Dias dos Santos Barbosa

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente Administrativo Nome: Cleiton Marcio Pinto Braga

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 99427/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00034811-18

Designar, no período de 10/04/2023 a 31/12/2023, a servidora DEBORAH HELENA MEI ANTUNES, matrícula 135410-8, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto à EMEF "Dr. Edson Luis Chaves".

PORTARIA 99428/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00007241-84

RESOLVE

Designar, no período de 12/04/2023 a 31/12/2023, a servidora ELIZETE SILVA NE-

VES RAMOS, matrícula 120380-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor, junto ao CEI "Matilde Azevedo Egídio Setúbal"

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré--admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Dentista Nome: Marcos Felipe Kaneshiro Avaliação Médica: Apto

> Campinas, 04 de majo de 2023 GUSTAVO DE FREITAS CORREA
> DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 99429/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00038627-74

RESOLVE

Designar, a partir de 01/05/2023, o servidor VICTOR MARTINS LOBO, matrícula 137511-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Setorial de Apoio à Gestão e Projetos Integrados, do Departamento de Apoio à Gestão e Projetos Integrados, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pes-

PORTARIA 99430/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00038194-11

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/11/2022, o item da portaria 92344/2019, que nomeou a servidora FLAVIA MARTINS GUIMARAES, matrícula 121513-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar, a partir de 12/07/2022, o item da portaria 92344/2019, que nomeou a servidora RENATA ALEXSANDRA DA SILVA, matrícula 131804-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar, a partir de 23/03/2023, os itens da portaria 92344/2019, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente: FERNANDO HENRIQUE MARTINS, matrícula 119148-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGU-

RANÇA PÚBLICA
Titular: ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA, matrícula 34341-2
Suplente: KELY CRISTINA MENDES DA COSTA, matrícula 27876-9

Revogar, a partir de 23/03/2023, o item da portaria 95519/2021, que nomeou a servidora ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS DE SOUSA, matrícula 136860-5, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear, a partir de 23/03/2023, os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socio-educativo - SIMASE.

educativo - SIMASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: FERNANDO HENRIQUE MARTINS, matrícula 119148-9

Suplente: MARGARIDA MONTEJANO DA SILVA, matrícula 119854-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGU-

Titular: PAULA ANDREA PIOLITINE ANSELONI NISTA, matrícula 140489-0 Suplente: ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA, matrícula 34341-2 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TITULAR: ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS DE SOUSA, matrícula 136860-5 SUPLEMENTE SERGIO ELVEL IZIDORIO matrícula 138616-6

Suplente: SERGIO ELYEL IZIDORIO, matrícula 138616-6

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2022.00001856-15

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor CLAUDENIR GOZI, matrícula 110096-3, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 99432/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00039592-63

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 90196/2018, que designou a servidora DELMA MARCONDES MACEDO GRAVALOS, matrícula 128164-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Adminis-

Designar, a partir de 01/05/2023, a servidora DELMA MARCONDES MACEDO GRAVALOS, matrícula 128164-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

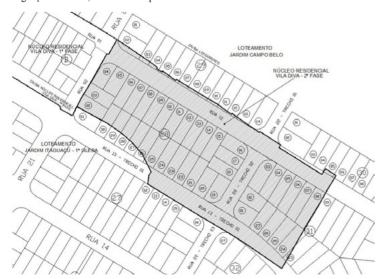
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Nú-

cleo Residencial Vila Diva - 2° Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2° FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, a inservida paga frega Sujeitos a Estudor do Plano da Pagualifação deral nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.8143 ºRI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 3-AC às fls. 284 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 19 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição ranscrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 3-AX às fls. 171 sob n° de ordem 86.041 3° RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrição n° 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.340 3° RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrições n° 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AF 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto da Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Tr as fis. 158 do Livro 3-AG 3° RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição n° 97.183 às fis. 277 do Livro 3-BE 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3 nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro n° 3-AQ 3° RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.264 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.265 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 a° RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 25.782 3° RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1° Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, GECEL LUZER SZTERLING, indicado como

proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 02 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição das transmissões nº 3-AN às fls. 14 sob número de ordem 65089 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do \$1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c \$1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

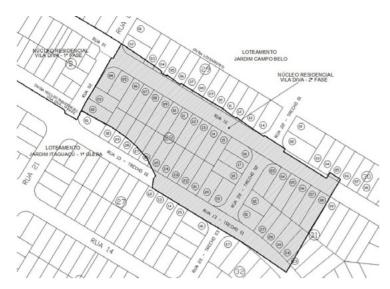
ARLY DE LARA ROMÊO Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NO**-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 ºRI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.601 as fis. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3° RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fis. 80 do Livro 3-B 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3° RI 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3° RI 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3° RI 3 Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Ouadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI. parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI. 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fils. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fils. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fils. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições n° 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições 1ranscrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 25.782 3° RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 e parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 e parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, OSWALDO SIMIONI, indicado como proprietário(a) urbano informal em questão, OSWALDO SIMIONI, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 03 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1º Gleba, objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38do Livro 3-AE - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c 81º do artigo 24 do Decreto Enderal nº 9.310/2018 13.465/2017 c/c §1° do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA todas as matriculas e transcrições atingidas pelo NUCLEO RESIDENCIAL VILA
DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo
nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.
Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

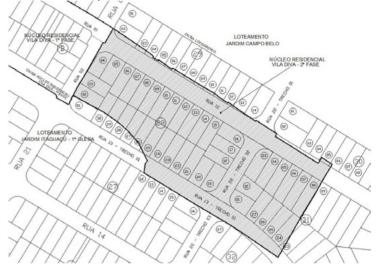
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação -SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGU-LARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULA-RIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporde Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.461 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 18.346 3 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrição das Transcrição nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AE do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do

Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, WANDA MSTENA GOMES CARNEIRO, PAULO GOMES CARNEIRO FILHO, MÁRCIA LOPES BUGADA CARNEIRO, WNADA GOMES CARNEIRO FELIX E JOSÉ VICENTE NOVAES FELIX, wNADA GOMES CARNEIRO FELIA E JOSE VICENTE NOVAES FELIA, indicados como proprietários(as) do REMANESCENTE DO LOTE 11 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1º Gleba, objeto da Matrícula nº 84.505 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promopara, em quefendo, MANTES IAN-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB. Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

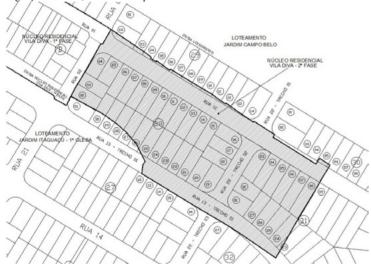
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Nú-

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº

3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 crições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte da Rua 12 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de orde



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, LUIZ RENATO DO AMARAL e MARIA BERNADETE FONTOURA DO AMARAL, indicados como proprietários(as) do REMANESCENTE DOS LOTES 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da QUADRA 29; do REMANESCENTE DOS LOTES 05 e 06 da QUADRA 30; do REMANESCENTE DOS LOTES 23 e 24 da QUADRA 31; dos LOTES 12 e 13 da QUADRA 27 e do REMANESCENTE DOS LOTES 29 e 30 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguação - 1ª Gleba, objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 - 3° RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2° FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

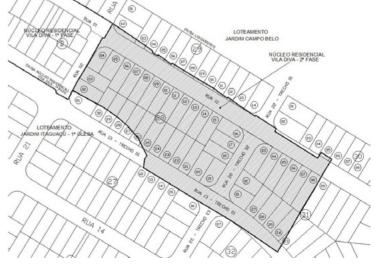
ARLY DE LARA ROMÊO secretário Municipal de Habitaçã

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁ-RIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Areas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da O NUCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2" FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3° RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3° RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3° RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3° RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 a 18.346 2° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto da Transcrições às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3° RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3° RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 sº RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 46.096 às fls. 216 de Livro 3-AC 3° RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 do Livro n° 3-AÙ 3° RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.265 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 a° RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 25.782 3° RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 25.782 3° RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1° Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, LAZARO FERNANDES GASSOLA, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 02 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1º Gleba, objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de

forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/Sp, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023 LUCAS BONORA DA SILVA Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

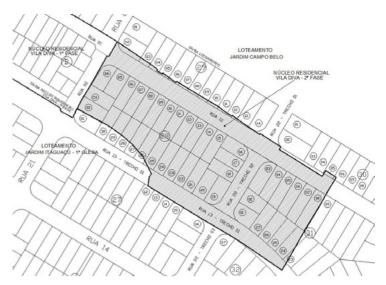
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação

SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULA-RIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3° RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Objeto da Iranscrição n° 3-AC as 118. 289 soo n° de ordem 40.313 3 KI; Lote 03 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 3-AX às fls. 171 sob n° de ordem 86.041 3° RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 3-AX às fls. 171 sob n° de ordem 86.042 3° RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da RI da Quadra 28 objeto da RI da da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97 183 às fls. 277 do Livro RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição n° 97.183 as ns. 27/ do Livro 3-BE 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 27.844 às fla Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 27 da RIV 21 objeto da RIV 21 ob Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, LUIZ TREVISAN, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 13 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

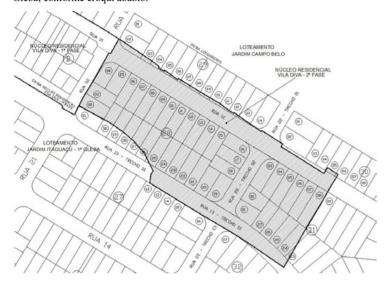
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporde Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2° FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3° RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3° RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrição s nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3° RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3° RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.340 3° RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.340 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Natrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Natrícula n° 79.3740 3° RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Natrícula n° 79.3740 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 48.928 as 18. 210 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 as fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 as fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN as fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote

09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições n° 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 0/ da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, OSWALDO CAPOVILA, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 14 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este uata, para, em querendo, MANNIESTAK-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

> LUCAS BONORA DA SILVA Diretor de Departamento
> ARLY DE LARA ROMÊO
> Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

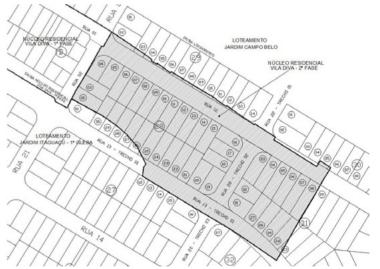
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Nú-

cleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁ-RIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 ºRI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições

 n^o 18.345 e 18.346 3^o RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n^o 18.345 e 18.346 3^o RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula n^o 79.340 3^o RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição n^o 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3^o RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matricula nº 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3° RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3° RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcriçãos n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 03 da Cuadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição n° 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3° RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3° RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, ARY PIMENTA BUGELLI, indicado como proprietário(a) do LOTE 09 da QUADRA 31 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1º Gleba, objeto da Transcrição nº 45.254 às fls. 92 do Livro 3-AC - 3º RI, de que dispão(b) do proprietário de 20 (tripto) disparado 20 (tripto) de proprieta de 20 (tripto) de 20 (tri dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regulariza-ção fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n° 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.
Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento

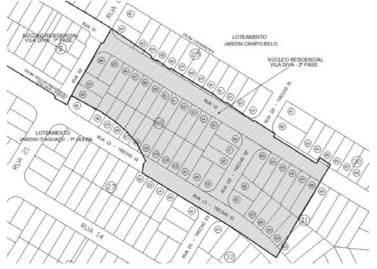
ARLY DE LARA ROMÊO ecretário Municipal de Habitaçã

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁ-RIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 ºRI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3° RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 12 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcriçõe nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 a 0 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 a 0 da Quadra 28 objeto da Da Quadra 28 objeto 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matricula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matricula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matricula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matricula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Condita da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 18 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 20 da do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º 29 objeto da Transcrição das Transmissões n° 3 - AN às fls. 14 sob n° de ordem 65.089 3° RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição n° 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3° RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 84.505 3° RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrições n° 3-V às fls. 78 sob Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 a 18 RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 ás fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro n° 3-AQ 3° RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.264 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.265 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcriçãos n° 81.265 as fis. 259 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 25.782 3° RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 230.196 3° RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.700 s 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição n° 3 - M às fls. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, CONSTANTINO MARZULO indicado como

proprietário(a) do LOTE 07 da QUADRA 32 do Loteamento Jardim Itaguaçú proprietário(a) do LOTE 07 da QUADRA 32 do Loteamento Jardim Itaguaçü - 1ª Gleba, objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-AC às fls. 291 sob nº de Ordem 46.529 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDEN-CIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 3.10/2018 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023 LUCAS BONORA DA SILVA ARLY DE LARA ROMÊO Secretário Municipal de Habitação

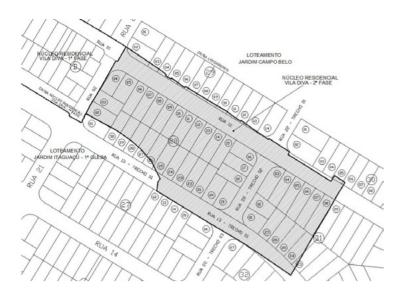
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Nú-

cleo Residencial Vila Diva - 2° Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NO**-13.405/2017, o Decreto Federal in 9.310/2018 e a Potialia SEITAB ii 0172022, NOT TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 ºRI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 as fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 as fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fils. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fils. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fils. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições rranscrições n° 18.346 3° RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 72.814 às fls. 220 do Livro n° 3-AQ 3° RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 72.814 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.264 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.265 às fls. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula n° 20.106 2° RI La 26 de 20 da Salada 20 da Autrícula n° 20.106 2° RI La 26 de 20 da Salada 20 da Autrícula n° 20.106 2° RI La 26 de 20 da Salada 20 da Salada 20 da 20 Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo: Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, RAFFAELE LOFREDO, indicada como proprietário(a) do LOTE 16 da QUADRA 27 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 97.851 às fls 35 do Livro nº 3-BG - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

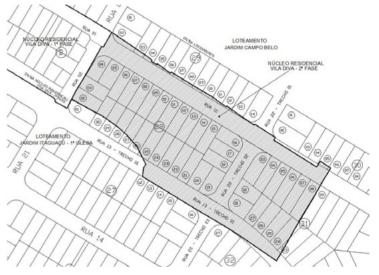
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Areas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 ºRI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcriçõe nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcriçõe nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 28 objeto da Transcriçõ

do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcriçõe nº 71.83 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcriçõe nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto da Transcrições nº 18.3



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, indicado como proprietário(a) do LOTE 15 da QUADRA 27 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 71.213 às fls. 295 do Livro 3-AP - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

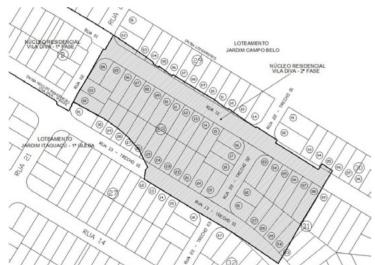
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28

objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição 20 objeto da Matrícula nº 3.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.345 e 18.346 3º RI; 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 52 942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Iranscrição n° 97.183 as fis. 27/ do Livro 3-BE 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 72.814 às fis. 220 do Livro n° 3-AQ 3° RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.264 às fis. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição n° 81.265 às fis. 259 do Livro n° 3-AU 3° RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 3-M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI; parte da Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição n° 3 - M às fis. 290 sob n° de ordem 18.709 3° RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1° Gleba, conforme c Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, JOSÉ AUGUSTO SILVEIRA, indicado como proprietário(a) do LOTE 14 da QUADRA 27 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 69.220 às fls. 296 do Livro 3-AO - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA

DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

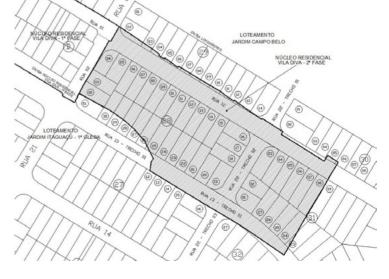
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

CIEO RESIGENCIAI VIIA DIVA - 2º FASE

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB,
no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o
Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder
Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL
VILA DIVA - 2º FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação
e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº
189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2" FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 "R!, Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fis. 79 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fis. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 3-AX às fis. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fis. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fis. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fis. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fis. 189 do Livro 3-B 3º RI; Lote 18 do Judara 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fis. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto da Sa do Riva do Ri



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, ALDA FERNANDES SERRA, indicado(a) como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 25 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Matrícula nº 70 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias controlador de la decidada decidada de la decidada de la decidada de la úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB. Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

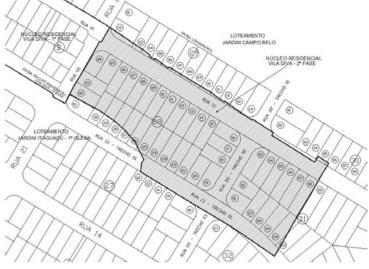
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Nú-

Regularização Fundiaria Urbana de Interesse Social - REURB-S do Nucleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos do inciso Ldo artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas A reas termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3° RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3° RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Quadra 28 objeto da Transcrição n° 3-AX as fis. 1/1 sob n° de ordem 86.042 3° Ri; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.661 às fis. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 79.340 3° RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 43.417 às fis. 80 do Livro 3-B 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula n° 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 3° RI; Lote 15 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 3° RI; Lote 15 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 3° RI; Lote 15 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 3° RI; Lote 15 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 3° RI; Lote 16 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI; Lote 18 de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 18.346 20 RI de Oudra 28 objeto das Transcrições n° 1 Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Matrícula nº 6.791 3° RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto das Matrícula nº 69 3° RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3° RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 3.45 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 3.45 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 3.45 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 3.45 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 3.45 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 2 da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3° RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições n° 18.345 e 18.346 a RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições n° 18.345 e 18.346 a RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições Transcrições nº 18.346 aº RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.346 aº RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 12 - Trecho 01 objeto da nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1º

Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, VITO NICOLA CRAVINO, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 26 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT - 3° RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do \$1° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c \$1° do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023 LUCAS BONORA DA SILVA ARLY DE LARA ROMÊO Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

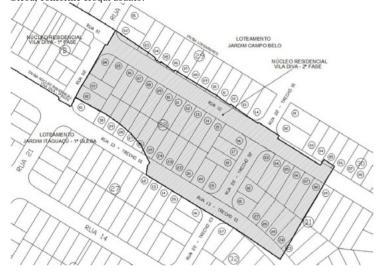
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Nú-

cleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso Ldo artino 13º da Lei Federal nº 13 465/2017, e inserido pas Á reas termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.601 as fis. 189 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3° RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fis. 80 do Livro 3-B 3° RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3° RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3° RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.642 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 do Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 51.024 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fis. 190 da Livro 3-AD 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fis. 190 da Livro 3° RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto da Transcrição n° 47.662 às fis. 190 da Livro 3° RI da Quadra RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 29 objeto das Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lot do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do

Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 -



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, OLIMPIO ALVES KOBAL, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 27 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

LUCAS BÓNORA DA SILVA Diretor de Departamento ARLY DE LARA ROMÊO Secretário Municipal de Habitação

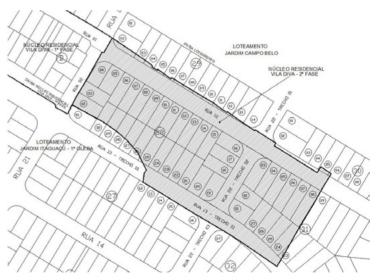
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NO-TIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3 °RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI;

Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 28 do Quadra 28 objeto da Si fis. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 20 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 1



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, WANDERLEY PEREIRA DE AGUIAR, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 28 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA

DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Campinas, 02 de maio de 2023 LUCAS BONORA DA SILV. Diretor de Departamento ARLY DE LARA ROMÊO Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

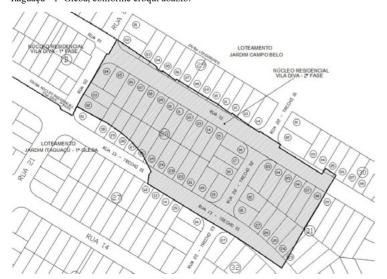
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

Cleo Residencial Vila Diva - 2º Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB,
no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o
Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder
Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL
VILA DIVA - 2º FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação
e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº
189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

deral nº 13.465/2017, e inserido nas Areas Sujeitas a Estudos do Plano de Regularização da Regida do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Municipio de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAI. VII.A DIVA - 2º FASE foi implantados sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Marticulan nº 15.8143 "RI. Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fis. 289 sob nº de ordem 43.416 3º RI. Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fis. 289 sob nº de ordem 43.416 3º RI. Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fis. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI. Lote 05 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI, Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI, Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI, Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matricula nº 79.340 3º RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 4-AC às fis. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 4-AC às fis. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 4-AC às fis. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 4-AC às fis. 190 do Livro 3-AC 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 4-AC às fis. 190 do Livro 3-AC 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº 7-AC às fis. 190 do Livro 3-AC 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto das Transcrição nº Itaguaçú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, RIYAD HAFEZ IBRAHIM SALEH ASKARI, indicado como proprietário(a) do LOTE 01 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçú - 1ª Gleba, objeto da Matrícula nº 176.217 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2º FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÉO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00028754-57 Interessado: Secretaria Municipal de Administração Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 168/22 Contratada: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 27.829.511/0001-77 Termo de Aditamento n.º 053/23 Objeto do Aditamento: Acréscimo de 25% Valor: R\$ 103.395,38 Assinatura: 02/05/2023

Processo Administrativo PMC.2023.00039715-57 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública Termo de Cooperação n.º 019/23 Cooperada: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE CNPJ nº 45.331.196/0001-35 Objeto: Cooperação mútua entre os órgãos signatários visando a implantação do sistema desenvolvido pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública (MJSP), Sinesp CAD - Central de Atendimento e Despacho solução de Tecnologia da Informação Prazo: 05 anos Assinatura: 04/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00003730-72 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico nº 408/2022 Contratada: CRYS-TAL LAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA.CNPJ nº 45.621.912/0001-19 Termo de Contratonº 159/23 Objeto: Prestação de serviços de exames e procedimentos de análises clínicas. Valor: R\$ 104.944,56 Prazo: 12 meses Assinatura: 04/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00077603-13 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Modalidade: Contratação Direta nº 040/23 Contratada: CONTAINERS FLADAFI LTDA CNPJ nº 07.246.790/0001-39 Termo de Contratonº 160/23 Objeto: Locação de 01 Alojamentos Metálicos (Containers) de 6 metros de comprimento. Valor: R\$ 11.160,00 Prazo: 12 meses Assinatura: 04/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00048685-48 Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/20 Contratada: ZOOLÓGICA - ASSISTÊNCIA EM DIAGNOSTICO VETERINÁRIO LTDA CNPJ nº 02.796.160/0001-14 Termo de Contrato n.º 050/20 Termo de Aditamento n.º 060/22 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 08/04/2023 Valor: R\$ 46.431,00 Assinatura: 06/04/2023

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00031711-94 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Modalidade: Contratação Direta Contratada: MF SPORT'S ATIVIDADES RECREATIVAS EM EMPRESAS LTDA CNPJ nº 09.618.534/0001-50 Termo de Contrataonº 161/23 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização e realização do campeonato de futebol de base 2023. Valor: R\$ 20.154,00 Prazo: 02 meses Assinatura: 04/05/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 378ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/05/2023

Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidade suplentes que compôem os respectivos segmento deste Conselho, para 378ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 09 de maio de 2023, às 18h30, através de reunião virtual.

Matéria adiada da 377ª Reunião Ordinária:

- 1. Apresentação e deliberação do Parecer referente ao PLC 13/2023 relatora Vanderlice Pereira;
- 2. Deliberação sobre realização de reuniões de forma "presencial" e "online".

Ordem do dia:

- Aprovação e deliberação sobre as Atas: 376^a e 377^a Reuniões Ordinárias e 124^a Reunião Extraordinária;
- 2. Apresentação e deliberação do Parecer referente ao PLC 18/2023 relator João

Verde:

3. Apresentação e formação de comissão referentes ao PLCs: PLC 21/2023

Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Complementar nº 262 de 18 de 2020 " Dispões sobre a reorganização e consolidação de Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e de Áreas Verde?. PLC 25/2023

Dispõe sobre celebração de contratos de cessão onerosa do direito a nomeação (naming righs) de eventos, bens e equipamentos públicos municipais na cidade de Campinas.

4. Informações sobre andamentos e estudos referentes à revisão da Lei Complementar nº 208/2018;

5. Comunicados da Presidência e Conselheiros.

Campinas, 02 de maio de 2023 **RONALDO GERD SEIFERT** PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS CDAP DUOS

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de dar celeridade ao processo de análise urbanística;

Considerando a necessidade de revisão das rotinas de trabalho, a fim de desburocratizar e otimizar a prestação dos serviços realizados pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos (CDAP) e do Departamento de Uso e Ocupação de Solo (DUOS) da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Campinas (SE-PLURB);

Considerando a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.864/2015 que dispõe sobre os procedimentos de análise de solicitações no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DETERMINA:

- 1 Os protocolos em análise na Coordenadoria de Aprovação de Projetos receberão classificação por cores de acordo com a situação do projeto e documentos apresentados pelo interessado, conforme análise realizada pelos técnicos desta coordenadoria.
- 2 Protocolos sem nenhuma análise, ao serem protocolizados, receberão a marcação na cor vermelha pelo setor de expediente.
- Protocolos que apresentem elementos incompletos que impossibilitem a primeira análise permanecerão classificados na cor vermelha
- 4 Após a primeira análise, o técnico da CDAP poderá classificar o protocolo da
- a) Protocolo com pendência de correções em planta e documentos, receberão a cor laranja;
- b) Protocolo com pendência apenas de correções em planta, receberão a cor amarela;
- c) Protocolo com pendência apenas de documentos, receberão a cor azul:
- d) Protocolo com multa paga e/ou faltando jogos de plantas para fins de deferimento, receberão a cor verde
- 5 As cores serão alteradas, se necessário, após cada análise técnica, de acordo com a situação em que se encontrar o protocolo, conforme a correção solicitada pelo técnico da CDAP.
- 6 Complementarmente as cores poderá ser indicado pelo técnico o número da quantidade de compareças dado ao protocolo, para fins de controle, conforme Decreto 18.864/2015, artigo 4°.
- 7 A redistribuição de processos após "comunique-se" seguirá a classificação das co-
- 8 Esta Ordem de Serviço entra em vigor 10 (dez) dias úteis após a publicação.

Campinas, 03 de maio de 2023 CAROLINA BARACAT N LAZINHO SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DO AUTO DE EMBARGO N. 1018 E CANCELAMENTO DO AIM N. 12157 O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) em exercício, conforme Portaria n. 99.406/2023, notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: PMC. 2023.00035329-87 Interessado: GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. CNPJ: 18.521.762/0001-07

Endereço da sede: Rua Eduardo Liekning, 151 - Jardim Bela Vista - Nova Odessa Assunto: SUSPENSÃO DO AUTO DE EMBARGO N. 1018 E CANCELAMENTO DO AIM N. 12157

O estabelecimento identificado, por meio de seus advogados legalmente outorgados como procuradores, ADIVAN ZANCHET, OAB/RS n. 94838, TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/PA n. 19557, e ANDRÉ OLIVEIRA SO-ARES, OAB/SP n. 451571, interpôs recurso para requerer seu recebimento com efeito suspensivo, suspender os efeitos do embargo e anular os efeitos dos autos de infração e multa e embargo, relacionados ao parcelamento irregular do solo em gleba cadastrada sob código cartográfico 3323.44.55.0001, Estrada Colina Verde.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso é intempestivo por ter sido interposto fora do prazo legal concedido (de 27/12/2022 a 05/01/2023), contado a partir do dia seguinte do recebimento dos documentos enviados pelos Correios com Aviso de Recebimento, documento n.8006498.

II - DECISÃO

Pela razão acima exposta, esta Diretoria DECIDE NÃO CONHECER o recurso interposto intempestivamente pela empresa GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-

Segundo o Art. 63, $1^{\rm o}$, da Lei Complementar Municipal n.208 de 2018, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal n.208 de 2018, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

Diretor em Exercício - Respondendo pelo Departamento de Controle Urbano - DECON - Porta-ria 99.406/20

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 949/2022

Proprietário da Obra: Yocito Fukuda

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1136/2022

Proprietário da Obra: Mario Palermo Filho

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de

Proteção Ambiental

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1448/2023

Proprietário da Obra: Everton Ricardo de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº

09/2003, Art. 35

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1537/2023

Proprietário da Obra: Kleyton Feijó Fabretti

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10653/2023 para projeto de Aprovação Res-

ponsável Imediata, Residencial Unifamiliar

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo 1995/00/10355. Interessado: Condomínio Dom Nery

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias como último prazo.

Decisão: INDEFIRO a apresentação do laudo do gás, já apresentado anteriormente,

pelas mesmas razões já destacadas.
Decisão: INDEFIRO a apresentação do laudo SPDA por ter sido entregue mais de trinta dias após a assinatura

Campinas, 04 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Edifício Ouro Preto - CNPJ 10.557.559/0001-70 - Intimação 31327 - Processo SEI PMC.2023.00042835-22

2) Conjunto Residencial Baronesa - CNPJ 58.382.938/0001-01 - Intimação 31328 -Processo SEI PMC.2023.00042832-80.

Campinas, 03 de maio de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

APROVA FACIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1313/2023

Proprietário da Obra: Afonso Monteiro dos Santos Neto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO **SOLO - CDUS**

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 23/11/963 SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.

Campinas, 04 de maio de 2023 VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 20/11/2846 NEJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - PROT. 23/11/4061 GILBERTO BORDIN - PROT. 23/11/4274 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT. 23/11/4512 ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL - ABBA - PROT. 23/11/4658 HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - PROT. 23/11/3927 THELMA CARDARELLI - PROT. 21/11/2874 GERSIO FERREIRA PIRES - PROT. 22/11/10381 JOSE FRANCISCO DA CUNHA - PROT. 22/11/1369 ALVIMAR VIEIRA FRANCA - PROT. 22/11/10434 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FROZONI - PROT. 23/11/4110 CONDOMINIO AMERICA RESIDENCIAL - PROT. 20/11/7302 NADIR SILVANO RAMIREZ.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTIGO RESPONSÁVEL: AUGUSTO MORAES SALLES MANARINI (QOPP GESTAO IMOBILIA-RIA LTDA)

NOVO RESPONSÁVEL: RICARDO EUGENIO DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO (QOPP GESTAO

PROT. 23/11/1455 SOUSAS A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/14204 ANA SILVIA CARVALHO MENEZES E OUTROS - PROT. 22/11/15582 JOSE RICARDO CARREIRA GONZALEZ - PROT. 22/11/582 FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES.

PROT. 22/11/14204 ANA SILVIA CARVALHO MENEZES E OUTROS - PROT. 22/11/1582 JOSE RICARDO CARREIRA GONZALEZ - PROT. 22/11/1582 FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES.

COMPAREÇA O INTERESSADO - 1006
PROT. 22/11/1450 OSWALDO LUIS CREN - PROT. 19/11/12699 CICERO VIEIRA DA SILVA - PROT. 21/11/10588 FRANCISCO CARLOS GAZZOLI RODRIGUES - PROT. 22/11/13832 TAKATOSHI HASHI-MOTO - PROT. 20/11/13534 LUCIANO BERNARDI - PROT. 21/11/15435 ISABEL SILVANA GOMES - PROT. 22/11/13833 JOSÉ BERNARDO PINTO - PROT. 21/11/14531 ISABEL SILVANA GOMES - PROT. 22/11/13833 JOSÉ BERNARDO PINTO - PROT. 21/11/14531 PEDRO LUIZ DE CARVALHO E SILVA PEREIRA - PROT. 22/11/15048 R. FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT. 21/11/12550 MARCELO ERTHAL MONNERAT - PROT. 21/11/1293 ELIZABETH ZAC-CARIOTTO - PROT. 21/11/1259 JULIANO DE MELLO MARTINS - PROT. 21/11/13974 MATEUS SERPI ROSOLEN - PROT. 22/11/14598 JULIANO DE MELLO MARTINS - PROT. 22/11/6909 MARIA APARE-CIDA CASTILHO DE ALMEIDA - PROT. 22/11/14544 KELLY CRISTINA GOMES FERREIRA - PROT. 20/11/8951 FERNANDO JOSÉ FERREIRA - PROT. 27/11/14792 FERNANDO ZONTA - PROT. 22/11/14591 RUTH MOL SOUZA - PROT. 20/11/8975 JOAQUIM CAETANO FILHO - PROT. 20/11/12432 ILZENIR DE LIMA - PROT. 23/11/2911 PAULO CEOLE - PROT. 22/11/3504 ROBINSON BRENELLI VIDOTTI - PROT. 22/11/13015 ELIANE DOS SANTOS - PROT. 22/11/13045 ALBERTO DE SOUZA ARAÚJO - PROT. 22/11/13045 ELIANE DOS SANTOS - PROT. 22/11/13045 ALBERTO DE SOUZA ARAÚJO - PROT. 22/11/12049 PEDIMIR ANTONIO NUNES DOS SANTOS - PROT. 22/11/13045 ALBERTO DE SOUZA ARAÚJO - PROT. 22/11/13045 ALBERTO DE SOUZA ARAÚJO - PROT. 22/11/160693 VALDIR APARECIDO SOARES - PROT. 22/11/13595 WALDEMAR ROGÉRIO GIOMO - PROT. 21/11/10693 VALDIR APARECIDO SOARES - PROT. 22/11/13595 WALDEMAR ROGÉRIO GIOMO - PROT. 21/11/10693 VALDIR APARECIDO SOARES - PROT. 22/11/13595 WALDEMAR ROGÉRIO GIOMO - PROT. 21/11/10693 VALDIR APARECIDO SOARES - PROT. 22/11/13899 ALLA CARLOS FRANCO MENGEHETTI - PROT. 22/11/1464 JEOVANI ALVES DOS SANTOS - PROT. 21/11/16688 RAFAEL DE BRITO FERREIRA - PROT. 22/11/1461 PR

COMPAREÇA O INTERESSADO - 1008
PROT. 21/11/15364 SOUSAS A ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/14071
ADRIANA PADOVANI TAVOLARO SALEK - PROT. 20/11/0701WILSON PEDROSO - PROT. 20/11/699
PAULO DE TARSO SEIXAS - PROT. 20/11/7679 KASSIUS KENNEDY DE SÁ MARTINS RIZZO - PROT. 20/215/07 7º GRUPAMENTO BOMBEIROS - PROT. 21/11/15407 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES
LTDA - PROT. 22/11/01018 R.G PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/16550 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 22/11/1657 BENI CAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E VEICULOS
LTDA - PROT. 22/11/2899 MARCIO ANTONINI - PROT. 19/11/13875 FERNANDO JOSÉ FERREIRA
- PROT. 21/11/822 ROSANGELA SIMÕES DA FONSECA - PROT. 21/11/313 LEXA INCORPORADORA
E CONSTRUTORA LTDA - PROT. 22/11/03313 A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 22/11/18191 GIVALDO MOURA DE LIMA - PROT. 22/11/15944 THELMA CARDARELLI - PROT. 21/11/4391 CHAIM ZAHER - PROT. 20/11/2429 BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEI-ROS LTDA - PROT. 20/215/05 7 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - PROT. 20/215/06 7 GRUPAMENTO BOMBEIROS - PROT. 20/215/06 7 GRUPAMENTO BOMBEIROS - PROT. 20/215/06 7 GRUPAMENTO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 23/11/4690 WELTON NAHAS CURI - PROT. 23/11/4393 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRA-DO - PROT. 23/11/4391 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 23/11/4392 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 23/11/4153 AMANDA CRISTINA SILVA HAMADA

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 16/02/2023, REFERENTE AO DEFERI-MENTO DO PROTOCOLO Nº 2022/11/8284 EM NOME DE JANGA INVEST - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 30/03/2023. REFERENTE AO INDEFERI-MENTO DO PROTOCOLO Nº 2022/11/5564 EM NOME DE SUELI MARIA TONIN. Campinas, 04 de majo de 2023

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29888**, lavrada em 14/04/2023 em nome de **BUS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ 81.116.444/0001-99 referente ao imóvel localizado na Rua Atílio Arantes, nº 726, Jardim do Lago Continuação (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3434.41.73.0055.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/3879**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, eliminando riscos no muro de divisa e efetuando reparos no sistema de drenagem do imóvel, sob pena de multa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, no **prazo de imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

RETIFICAÇÃO DADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 8338

Onde se lê: 05 de Abril de 2023

Leia-se: 04 de Maio de 2023

Prot. 2021/156/23 Espólio de Ary Nunes

Campinas, 04 de maio de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -DUOS

ACOLHIDO O RECURSO

PROT. 23/11/3432 GBC EMPREENDIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Campinas, 04 de maio de 2023
LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP EĎITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planeiamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuiçoes, notifica os proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis dos protocolos abaixo relacionado(s), a manifestação e tomada de providências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para atender às exigências solicitadas em análise técnica. O não cumprimento da presente notificação ensejará o indeferimento do processo, bem como as demais penalidades e medidas previstas na Lei Complementar nº 09/03.

PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ATUAL	NOME DO INTERESSADO
1950/0/5703	2021/11/5703	CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA. EPP
1952/0/9337	2021/11/10268	MARCELO GORAIEB
1954/0/27423	2020/11/6414	SUPERMERCADO KOIKE LTDA/ALICE HIROKO KOIKE
1955/0/370	2021/11/16022	GILBERTO ANTONIO MEDEIROS OCHUCCI JUNIOR
1955/0/25078	2021/11/5588	CARLA REGINA SANCHES CAMARA
1956/0/8788	2021/11/10426	BRUNO CORBANI CHAGAS
1957/0/3895	2021/11/10711	EDMARA BALDOVINOTTI
1961/0/16629	2021/11/361	ROBSON ROBERTO SANCHES
1962/0/10312	2019/11/8372	ANTONIO JOSE JORGE
1962/0/24368	2019/11/16393	JMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
1962/0/31104	2021/11/1039	JOSE SIDNEI DENTAMARO
1963/0/6153	2021/11/15833	CARLOS APARECIDO CUNHA
1965/0/20979	2021/11/2268	JOSE ROBERTO DE SOUZA
1965/0/26128	2021/11/10788	EDNEIA APARECIDA BOLDOVINOTTI DOS SANTOS
1967/0/16768	2022/11/10577	AMALIN SERAFIM MOKARZEL
		SERGIO TEIXEIRA
1967/0/20479	2020/11/7779	
1968/0/10262	2021/11/4748	MARIA CECILIA GRACIOLI ANDRADE
1968/0/29049	2022/11/5871	EMERSON PONTEL
1969/0/36813	2019/11/14467	MARCO ANTONIO SOARES DE MARIALVA
1970/0/22435	2020/11/7419	ELZA PADULA NATALINO
1970/0/25978	2021/11/10714	EDSON LUIZ BALDOVINOTTI
1970/0/26558	2019/11/16749	BEATRIZ MARGARIDA MARCHIORI DE SOUZA
1973/0/32863	2022/11/3662	ARGEU DE OLIVEIRA MEDEIROS E OUTROS
1974/0/12883	2021/11/14246	PABLO ROBERTO LOURENÇO
1974/0/23725	2020/11/4817	HARLEY EDUARDO MALANDRIN
1975/0/28170	2020/11/7997	CLEONOR MARIA
1976/0/1694	2021/11/16509	MARCONI CARVALHO SOUSA JUNIOR
1976/0/2075	2021/11/14127	DANIEL DUPONT RIBEIRO
1976/0/10138	2022/11/1605	PATRICIA MARIA STRAZZACAPPA HERNANDEZ
1976/0/10672	2020/11/3496	DONATO FRANCISCO PENATTI
1976/0/15829	2021/11/16150	CHARLES RICARDO NOGUEIRA
1979/0/19830	2019/11/12502	MARICLEISE LUIZA DE ALMEIDA JANUARIO
1981/0/330	2020/11/9171	JULIO CESAR MASUTTI
1981/0/4140	2021/11/6307	INES PEREIRA ZOLIN
1981/0/26948	2014/11/22869	JOSE LUIZ DE FREITAS
1984/0/29249	2021/11/11036	ARY ANTONIO KROUWEL
1986/0/27995	2019/11/16589	VITOR JOSE FANTINATO PANSANI
1986/0/34490	2021/11/11261	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
1988/0/17484	2021/11/2901	CLAUDIO RODRIGUES AZENHA
1988/0/18701	2020/11/6481	ROBERTO PIOVANI DIAS
1991/0/2685	2021/11/10867	CRISTINA FERREIRA DE TOLEDO LOPES
1991/0/20693	2021/11/10712	EDILAINE DO CARMO BALDOVINOTTI RODRIGUES
1991/0/43683	2021/11/1104	SIMONE FRANCABANDIERA
1991/0/55868	2021/11/3853	JOSE VITORINO
1991/0/64741	2020/11/13655	LEANDRO DE OLIVEIRA PUCCI
1992/0/33522	2020/11/13510	FELIPE AUGUSTO MIZAEL
1992/0/35533	2021/11/13677	QUINDO LINCOLN ISHICAVA
1992/0/64455	2020/11/7420	CARLOS IBA
1992/0/78791	2021/11/10727	MARIA APARECIDA VAZ RODRIGUES
1993/0/40396	2021/11/10/2/	DANIEL DUARTE SIMOES
1994/0/23472	2020/11/5305 2020/11/7234	RAFAEL LUIS DE BRAGA PICCOLI GMV EMBALAGENS LTDA. EPP
1994/0/46930 1995/0/3281		ANTONIO CARLOS ALEXANDRE
	2021/11/3855	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS SILVA
1995/030602	2019/11/15204	
1995/0/36691	2021/11/8969	CARLOS ANDRE MENZEL DE ARRUDA
1996/0/8726	2020/11/12738	JAIME ZUCARILI
4005:55	2021/11/10402	CLAUDIO DOMINGOS SANCHEZ
1997/0/52040		PEDRO DONIZETE MUNHOZ
1997/0/56077	2021/11/1091	
	2021/11/1091 2020/99/508	RENATO PIOLA FILHO
1997/0/56077 1998/0/4241	2020/99/508	RENATO PIOLA FILHO
1997/0/56077 1998/0/4241 1998/0/80756	2020/99/508	RENATO PIOLA FILHO SAMIRA DE OLIVEIRA LAUAR
1997/0/56077 1998/0/4241	2020/99/508	RENATO PIOLA FILHO

2002/0/38158 2020/11/8779 HELENA ALTM. 2003/11/5169 2022/11/12668 EDUARDO TAD 2003/10/12583 2020/11/10861 CLEIDE APARE. 2004/11/1176 2015/11/6125 CARLOS LAZA 2004/11/1712 2019/11/16990 JOAO AUGUSTY 2004/11/5985 2018/11/2895 REGINA NOVAI 2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA 2006/11/10430 2022/11/14497 2022/	NES MIGUEZ ECIDA PICCOLOTO MATTA
2002/0/4283 2020/11/11375 MARCIA APARI 2002/0/38158 2020/11/8779 HELENA ALTM. 2003/11/5169 2022/11/12668 EDUARDO TAD 2003/10/12583 2020/11/10861 CLEIDE APARE. 2004/11/1176 2015/11/6125 CARLOS LAZAI 2004/11/1712 2019/11/16990 JOAO AUGUST 2004/11/5985 2018/11/2895 REGINA NOVAI 2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA	ECIDA PICCOLOTO MATTA ANN EU BARACAT FILHO
2002/0/38158 2020/11/8779 HELENA ALTM. 2003/11/5169 2022/11/12668 EDUARDO TAD 2003/10/12583 2020/11/10861 CLEIDE APARE. 2004/11/1176 2015/11/6125 CARLOS LAZA 2004/11/1712 2019/11/16990 JOAO AUGUSTV 2004/11/5985 2018/11/2895 REGINA NOVAI 2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA 2006/11/9215 2021/11/3317	ANN EU BARACAT FILHO
2003/11/5169 2022/11/12668 EDUARDO TAD	EU BARACAT FILHO
2003/10/12583 2020/11/10861 CLEIDE APARE 2004/11/1176 2015/11/6125 CARLOS LAZAI 2004/11/1712 2019/11/16990 JOAO AUGUSTY 2004/11/5985 2018/11/2895 REGINA NOVAI 2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA	
2004/11/1176 2015/11/6125 CARLOS LAZAI 2004/11/1712 2019/11/16990 JOAO AUGUSTV 2004/11/5985 2018/11/2895 REGINA NOVAI 2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA	
2004/11/1712 2019/11/16990 JOAO AUGUSTO 2004/11/5985 2018/11/2895 REGINA NOVAI 2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA 2006/11/10430 2022/11/14497 2006/11/10430 2022/11/14497 2006/11/10430	
2004/11/5985 2018/11/2895 REGINA NOVAI 2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA	
2006/11/8735 2021/11/3648 PATRICIA ANGI 2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA	
2006/11/9215 2021/11/3317 PAULO VICENT 2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMF EVANGELISTA	
2006/11/10430 2022/11/14497 ARQUID. CAMP EVANGELISTA	
2000/11/10430 2022/11/1449/ EVANGELISTA	
2008/11/9566 2019/11/9070 FELIPE DE OLI ^V	PINAS – PARÓQUIA SÃO MARCOS O
	VEIRA E LEMOS COPPINI
	A SOUZA DA CRUZ
2010/11/12815 2020/11/6840 WANDER COST	
	LOBO DOS SANTOS
2011/11/14191 2020/11/4645 ANTONIO BARI	
2012/11/1821 2020/11/7516 JOSE LUIZ MOR	
2012/11/7211 2021/11/12343 FABIANA PAPA	
	NCISCO PEREIRA
2013/11/18865 2020/11/13021 MARCOS DA SI	
	GUES CARNEIRO
	D BELCHIOR MONEDA
2015/11/8908 2020/11/11975 MARCIA AKEM	
	AL E CONSTRUTORA LTDA.
	ENDES DE OLIVEIRA
IOURBERNEY	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2018/11/14247 2018/11/14247 JOURBERNEY F NAVARRO	PEREIRA FONTES E MINELLI SAFIRI
2019/11/12361 2019/11/12361 MARIA RUTH P	EREIRA GRIPPA
2019/11/17597 2019/11/17597 JOSÉ EDUARDO	
	CHEL DANES MAZZA
2020/11/2203 2020/11/2203 CLEUZA MARIA	A SOUZA DA CUNHA
	LA MAGGIORA ARMENTANO
2020/11/5831 2020/11/5831 KATIA CRISTIN	A DA SILVA
2020/11/6522 2020/11/6522 RIPAR RIBEIRO	PARTICIPAÇÕES LTDA.
	AELA BENATTI CAVARSAN
2020/11/8149 2020/11/8149 GERALDO FAVA	
PEGIONAL VIT	TA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO
2020/11/8783 2020/11/8783 REGIONAL VII IMOBILIARIO I	
2020/11/9351 2020/11/9351 CÍCERA DA COS	STA BARBOSA CARVALHO
2020/11/9451 2020/11/9451 CAROLINE DE 1	MORAES
2020/11/9871 2020/11/9871 ANDERSON RO	GÉRIO DE FARIA
2020/11/9984 2020/11/9984 EDENIR LOURE	ENÇA CORREA DOS SANTOS
2020/11/10036 2020/11/10036 AUGUSTA SON	IA AVELAR GONÇALVES
2020/11/10037 2020/11/10037 RONALDO FER	REIRA PEDROSO
2020/11/12020 2020/11/12020 DANIEL FONTA	.NA GRIPPA
2020/11/12027 2020/11/12027 ROSEMEIRE FO	PRNER DE GODOI
2020/11/12401 2020/11/12401 LUCAS BRENN	ER BARROS
2020/11/12728 2020/11/12728 ALEXANDRE A	PARECIDO FRANCO DE GODOY
2020/11/12805 2020/11/12805 RENATO DA SII	VA BENEDITO
2020/11/12852 2020/11/12852 TELMA FRARE	TOSO
2020/11/12968 2020/11/12958 ASSOCIAÇÃO E	BRASIL SGI
	RECIDO DE LIMA
2020/11/13475 2020/11/13475 NIVALDO DE SO	
2020/11/13817 2020/11/13817 MÁRIO ROBER	
2020/50/46 2020/50/46 GERSON FERRI	
	TCIPAÇÕES LTDA.
	· ·
	IA GIARETTA APOLINARIO
2020/99/1011 2020/99/1011 RAMILA LOPES	
2021/11/252 2021/11/252 CREUSA DE AS	
2021/11/1700 2021/11/1700 ALFERO MEND	
2021/11/1701 2021/11/1701 RICARDO VIEI	
2021/11/1703 2021/11/1703 GESUE VIEIRA	
	S DE AZEVEDO
	ÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSÃO
2021/11/4728 2021/11/4728 NATANAEL JOS	
	NHA OLIVEIRA SOUZA
	NA COSTA DE GODOY OLIVEIRA
	UTORA SPE LTDA.
	MA INVEST. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
	UZA SILVA E OUTROS
2021/11/6458 2021/11/6458 PEDRO RODINI	EI TRABUCO
2021/11/7962 2021/11/7962 ADILSON JOSÉ	MENDES
2021/11/8023 2021/11/8023 ANTONIO GEN	CIRISMA PINHEIRO
2021/11/8103 2021/11/8103 SUELLEN PERE	EIRA NEVES
2021/11/9327 2021/11/9327 LAURITA MAR	ÍA DA CUNHA
2021/11/0550 2021/11/0550 NIII CON BOOM	
2021/11/9559 2021/11/9559 NILSON ROSA	30
2021/11/9599 2021/11/9599 NILSON ROSA 2021/11/9596 2021/11/9596 MÁRCIO MUNO	
2021/11/9596 2021/11/9596 MÁRCIO MUNO	BATISTA LEITE

2021/11/11486	2021/11/11486	CRISTINA HELENA BOSCATTO
2021/11/11913	2021/11/11913	FLAVIO LUCIO
2021/11/12174	2021/11/12174	VALDECIR APARECIDO SASSI
2021/11/12937	2021/11/12937	ORISVALDO DOS REIS SILVA
2021/11/12/97	2021/11/12/37	PATRICIA SILVA TORRES DIAS
2021/11/14373	2021/11/14373	JOANES MENDES FERNANDES
2021/11/143/3	2021/11/143/3	ROBERTO MARENA
2021/11/16209	2021/11/16209	CLAUDIA DUBARD FROES LIMA
2021/11/16681	2021/11/16209	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
2021/11/16690	2021/11/16690	CHARLES ZOULALIAN GHARIB
2022/10/2650	2022/10/2650	F. A. OLIVIA & CIA. LTDA.
2022/11/3215	2022/11/3215	JOSE GERALDO SENA
2022/11/3343	2022/11/3343	MARCOS SOARES DE ALMEIDA
2022/11/3777	2022/11/3777	WEP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
2022/11/4229	2022/11/3777	RAFAEL CONRADO DA SILVA
2022/11/4318	2022/11/4218	IVANILDA DAMIÃO DA SILVA
2022/11/6444	2022/11/4210	THAINA MENDES SILVA
2022/11/6457	2022/11/6457	EDEMILSON JOSE DA SILVA
2022/11/7044	2022/11/0437	CARLOS ROBERTO NEIVA
2022/11/7946	2022/11/7946	SERGIO DA SILVA PEREIRA
2022/11/7940	2022/11/7940	DURVALINO LEANDRO SABINO
2022/11/8699	2022/11/8699	JUAN CARO MERCADO
2022/11/9085	2022/11/9085	JOAO PAULO TOZZO
2022/11/9208	2022/11/9083	WEP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
2022/11/9299	2022/11/9299	MARCOS ANTONIO GOMES AMORIM
2022/11/9771	2022/11/9771	DANIEL CALDANA
2022/11/10222	2022/11/10222	KELYS MAGNANE ABRANTES DE SOUZA TIBURCIO
2022/11/10678	2022/11/10678	EDILSON LOPES DA CUNHA
2022/11/11048	2022/11/11048	MARJORIE MONTEBELLER
2022/11/14022	2022/11/14022	PLACIDIA COSTA SANTOS
2022/11/15421	2022/11/15421	PLANO MACIEIRA EMPREENDIM. IMOBILIÁRIOS LTDA.
2022/11/14156	2022/11/14156	PAULA ENEAS MUSSARA
0/0/814995	2020/11/10653	JUQUEY PARTICIPAÇÕES LTDA.
1983/0/28531	2021/11/15543	JANDYRA ANTONIETTO MONTAGNER
1985/0/28862	2015/11/16704	ENGEPORT EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
1992/0/42849	2021/11/9084	MARCIA CRISTINA PIGATTO PENA
1993/0/11403	2013/11/6838	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DAS NASCENTES I
1994/0/15452	2021/11/1909	TELEFONICA BRASIL S.A.
1996/0/1638	2021/11/5095	CCISA92 INCORPORADORA LTDA.
2009/11/2799	2009/11/2799	HOMEM DE MELO E KITAIUCHI PROJETOS E OBRAS LTDA.
2009/11/11475	2016/11/352	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI
2010/11/13959	2010/11/13959	TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS
2016/11/11715	2016/11/11715	MRV ENG. E PARTICIPAÇÕES S.A PQ CITY GALERIA
2016/11/14199	2020/11/884	UNIÃO II – CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA.
2020/11/7843	2020/11/7843	S01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
2020/11/7844	2020/11/7844	S01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
2020/11/8109	2020/11/8109	SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
2020/11/11275	2020/11/11275	HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.
2021/11/218	2021/11/218	REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
2021/11/2010	2021/11/2010	FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S.A.

ÂMAGO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. Campinas, 04 de majo de 2023

FOUR KINGS – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

2F EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo: PMC.2023.00013890-79 - Interessado: Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA). -Objeto: Aquisição de PROTETOR SOLAR com REPELENTE Modalidade: Amil (Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação) Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa: -ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA, CNPJ 03.102.205/0001-76, com fulcro no Artigo 75°; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 24.444,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento7911886.

Campinas, 03 de maio de 2023

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE À SAUDE comunica: ERRATA DO DIA 04/05/2023 O SETOR DE VIGILÂNCIA SANȚTÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

2021/11/3704

2021/11/5809

2021/11/9457

2021/11/3704

2021/11/5809 2021/11/9457

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC 2023 00019129-87

INTERESSADO: CONSULTARE SERVICOS MEDICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 24.639.016/0002-98

ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológico tipo I COM aparelho de raios-X

PROTOCOLO: PMC.2023.00019129-87

INTERESSADO: CONSULTARE SERVICOS MEDICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 24.639.016/0002-98

ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológico tipo I COM aparelho de raios-X **DEFERIDO**

04 de maio de 2023

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

ERRATA DO DIA 4 DE MAIO DE 2023

ONDE SE LÊ:

Campinas, 03 de maio de 2023 MARIA ALICE FRANZINI CODARIN CHEFE DE SETOR

LEIA-SE:

Campinas, 03 de maio de 2023 ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA CHEFE DE SETOR

04 de maio de 2023 ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA CHEFE DE SETOR

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **COMUNICA:**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI PMC N° 2023.00038883-15. A certidão de Inteiro Teor do Processo SEI PMC N° 2021.00046522-18, será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 04 de maio de 2023 ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN DIRETORA DO DEVISA

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **COMUNICA:**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEORDecreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo **SEI PMC Nº 2023.00038702-89**. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Processo **SEI PMC Nº 2020.00022032-**54, será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a)

interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 04 de maio de 2023

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN DIRETORA DO DEVISA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00019725-30

INTERESSADO:CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

CNPJ/CPF: 07.014.318/0001-70

ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial DEFERIDO Licença Sanitária Inicial de CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUI-ÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.014.318/0001-70, para a atividade de CNAE 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Atividades Autorizadas:distribuir, armazenar em área própria e transportaras seguintes categorias de alimentos:030- alimentos para nutrição enteral;114- alimentos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;221- alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância;227- fórmulas infantis;237- suplementos alimentares e238- suplemento alimentares contendo enzimas ou probióticos.

04 de maio de 2023 ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00042357-14

INTERESSADO: Balmel Produtos da Abelha Ltda CNPJ/CPF: 48.548.296/0001-06

ASSUNTO: Solicitação de Registro de Produto de Origem Animal no SIM-POA

DEFERIDO Registro de Produto nº 0012/002, Geleia Real (denominação de venda), da empresa Balmel Produtos da Abelha LTDA- CNPJ 48.548.296/0001-06.

PROTOCOLO: PMC.2023.00042372-53

INTERESSADO: Balmel Produtos da Abelha Ltda CNPJ/CPF: 48.548.296/0001-06

ASSUNTO: Solicitação de Registro de Produto de Origem Animal no SIM-POA

DEFERIDO Registro de Produto nº 0015/002, "Mel no Favo" (denominação de venda), da empresa Balmel Produtos da Abelha LTDA - CNPJ 48.548.296/0001-06.

04 de maio de 2023

MARCELA DO PRADO COELHO CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00016753-22

INTERESSADO: DROGARIA THE MALL COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR-MACÊUTICOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 08.731.088/0001-23

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária

DEFERIDO

04 de maio de 2023 CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00106578-38

INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLO-GIA ODONTOLOGICA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 05.672.432/0004-05

ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica DEFERIDOlicença sanitária inicial para equipamento de raios-X odontológico Intraoral Sirona Heliodent, série 01019 70kVp x 7mA e assunção de responsabilidade técnica de Eduardo Marques de Toledo Camargo, CPF 964217708-00 e CROSP 19374.

PROTOCOLO: PMC.2022.00106566-02

INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLO-GIA ODONTOLOGICA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 05.672.432/0004-05

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para a atividade de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EX-CETO TOMOGRAFIA (CNAE: 8640-2/05).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00021935-42

INTERESSADO: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONS-TANT LTDA

CNPJ/CPF: 03.777.561/0001-90

ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a CNAE 8640-2/03 - Serviços de

Diálise e Nefrologia. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00023643-71 INTERESSADO: RENATA BRAGA DE LIMA

CNPJ/CPF: 123.314.218-62

ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade médica ambulatorial com

recursos para procedimentos cirúrgicos - Tipo I, com CNAE 8630-5/01. **DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00036425-70

INTERESSADO: LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.395.197/0001-33

ASSUNTO: Cancelamento da Licença Sanitária para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares(CNAE: 8630-5/02) e CEVS 350950225-863-006300-1-2. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00026213-66

INTERESSADO: GNM DERMATOLOGIA E MEDICINA CAPILAR LTDA

CNPJ/CPF: 43.609.333/0001-25

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para a CNAE 8630.5/01 - Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos. DEFERIDO

04 de maio de 2023 ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00036545-86
INTERESSADO: Lupell Industria de Solução Cosmética Eireli
CNPJ/CPF: 02.740.912/0001-25 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

04 de maio de 2023 ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE MAIO DE 2023

RETIFICAÇÃO

SEI: 2018.00021698-80

A vista da manifestação da gestora do contrato em tela, documento 7829352, e da Coordenadoria de Contratos (Retificação PMC-SMS-DA-CONTRATOS (7936586)) que indica a necessidade de retificação do"Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS

7607654", pelas razões ali expostas, RETIFICO a Autorização de Despesa PMC-SMS-DA-CONTRATOS (7609861) na parte que indica a data para aplicação do reajuste contratual, para fazer contar como data inicial "31/07/2022".

Após, encaminha-se à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalizaão de Ajustes para ciência e anotações pertinentes. Publique-se.

Campinas, 04 de majo de 2023 DR. LAIR ZAMBON SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS Processo Administrativo nº:PMC.2023.00011029-85 - Interessado:Secretaria Mu-

nicipal de Saúde - Objeto: Solicitação de compra de 1 (uma) Escada Tipo Torre Plataforma. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:-MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 46.050.464/0001/03, com fulcro no Artigo 75°; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R\$ 2.990,00(dois mil, novecentos e noventa reais),consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 7967935. Campinas, 04 de maio de 2023

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 45/2023 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, tendo em vista o contido na Sindicância Administrativa Punitiva nº 6/2022 CGMC nos autos do PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.0000312-19, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 6770420 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 8004744 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e" da Lei Municipal no. 13.351/08, como já decidido no ID 8009204 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de REPREENSÃO ao servidor matrícula nº 35.155-5, por violação ao disposto no artigo 184- inciso VI da Lei Municipal no 1.399/55 c/c ao artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Ricardo Marcondes Marreti, OAB/SP nº 247.856.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7°, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período,para aquisição de Registro de Preços para Blocos de Concreto, estrutural e vedação, conforme lista abaixo:

1	32386
2	32384
3	32382
4	32459
5	32385
6	32383
7	32458
8	32457
9	32390
10	32389
11	32388
12	32387

ITEM CÓD. PMC

WATERIAL	OIVID.
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, INTEIRO, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, MEIO, MEDINDO 19 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, CANALETA, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT:NBR 6136, CLASSE B RESISTENCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, INTEIRO, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTENCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTENCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, CANALETA, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTENCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, INTEIRO, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEIO, MEDINDO 19 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT:NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, INTEIRO, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM,	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através dos e-mails: jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisange-la.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone(19) 3744-4655.

ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00006783-01	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00006772-41	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00006773-21	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00003509-18	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00006787-27	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00042320-22	A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PMC.2023.00040057-19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS E NÚCLEO SAPUCAI
PMC.2023.00040059-81	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS E NÚCLEO SAPUCAI

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 04 DE MAIO DE 2.023 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2022.00023257-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 106/2022 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 62.855,30 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), a favor da empresa FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 07, 40, 41, 42, 43, 45,47, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 da Ata de Registro de Preços nº 454/2022.

ERNESTO DÍMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2022000739

Empreendimento: CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 33 SPE

Favor apresentar as seguintes correções para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

- 1. Projeto de Drenagem do empreendimento com área permeável conforme consta no Projeto Simplificado e direcionamento da drenagem para o reservatório de detenção
- 2. Correção do valor de área permeável no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO, conforme consta no Projeto Simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

> Campinas, 04 de maio de 2023 ARIANE FURLANES DA SILVA ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2023000432

Interessado: HM Engenharia e Construções S.A.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1. descadastrar espécie exótica invasora na respectiva aba de preenchimento do Sistema LAO:
- 2. Declaração de existência ou não de passivos completa, conforme Decreto 18.705/15, Anexo VI-I;
- 3. Procuração e respectivo RG e CPF para o Responsável pela solicitação, caso venha a representar o interessado.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 04 de maio de 2023

MARIA CAROLINA B. SIVIERO BIÓLOGA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolo SEI PMC.2023.00042551-54 Autuado: Artnox Instalação de Corrimão LTDA Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 19/2023

A Secretaria Municipal do Verde. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 3°, 4° e 12 da Lei Complementar 326/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 8° do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento'

> Campinas, 04 de maio de 2023 RODRIGO DOS SANTOS SANTANA Agente de Fiscalização CFA-SVDS

E DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS SOCIEDADE D

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 65/2023 O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAM- PREV.2023.00000588-51 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAM-PREV RESOLVE

Conceder à Sra. Conceição Aparecida Setra, CPF nº 072.324.148-11, pensão vitalí-Conceder à Sra. Conceição Aparecida Setra, CPF nº 072.324.148-11, pensão vitalicia como dependente do Instituidor Aldo Correa, falecido em 03/03/2023, aposentado do CAMPREV desde 21/08/1982, no cargo Desenhista, inscrito no PIS/PASEP nº 100.38242.15-7, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo beneficio mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão,

As documentados de quameraza, composição dos provintes e valor da pensas, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2023.

Campinas, 03 de maio de 2023 MARIONALDO FERNANDES MACIEL Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 67/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAM-PREV.2023.00000991-15 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAM-

RESOLVE

RESOLVE
Conceder ao/à Sra. Cleide Machado da Silva, CPF n°005.706.028/23, pensão vitalícia como dependente do Instituidor Nelson Zacarias da Silva, falecido em 07/04/2023, aposentado do CAMPREV desde 01/12/1997, no cargo de Ag. Suporte Tecnico, inscrito no PIS/PASEP n°100.38210.01-8, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2°, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8°, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo beneficio mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2°, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2023.

Campinas, 03 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

CAMPREV - CONSELHO FISCAL (CF)

Calendário das Reuniões Ordinárias - 2023 Em cumprimento à portaria do MPS Nº 440 de 09/10/2013, no art. 3º inc. VIII, alínea g, segue abaixo o calendário, devidamente **retificado**, das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do CAMPREV. Anteriormente, a reunião ordinária de maio estava programada para ocorrer no dia 05. Com essa retificação, a reunião ordinária de maio

calendário de 2023 das reuniões ordinárias do conselho FISCAL

Sede: Rua Regente Feijó, 1251, 8º. andar, salas 803 e 804, Centro, Campinas-SP, às 09:00.

MÊS	DIA	LOCAL
FEVEREIRO	10	SEDE DO CF
MARÇO	17	SEDE DO CF
ABRIL	28	SEDE DO CF
MAIO	12	SEDE DO CF
JUNHO	16	SEDE DO CF
JULHO	14	SEDE DO CF
AGOSTO	18	SEDE DO CF
SETEMBRO	15	SEDE DO CF
OUTUBRO	06	SEDE DO CF
NOVEMBRO	10	SEDE DO CF
DEZEMBRO	15	SEDE DO CF

Campinas, 03 de maio de 2023 TIAGO SOUTO RIBEIRO
Presidente do Conselho Fiscal do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001009-97 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor dos protocolos de nº CAMPREV.2021.00001634-68; CAMPREV.2022.00001004-74, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Sr²) **José Domingos Gigli.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001031-55 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2022.0000968-50, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) Raimundo Nonato Daniel Maranhão Filho.

Campinas, 04 de maio de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Protocolo nº CAMPREV.2022.00001990-71

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV Assunto: Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para uso do benefício alimentação (alimentação e refeição) destinado aos servidores que prestam serviços no CAMPREV.

Face aos elementos constantes no processo administrativo, resolvo:

1.ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 03/2023, referente ao objeto em epígrafe, com o valor total de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), ofertado pela empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ n°33.157.312/0001-62

2.AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), a favor da empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ n°33.157.312/0001-62. 3.Publique-se na forma da lei. 3.Encaminhe-se 1. à equipe de Pregão, para registro da homologação;
2. à Diretoria Administrativa para demais providências;
Campinas, 04 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente - Camprev

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

SEI CEASA.2022.00001063-24 - PROTOCOLO FÍSICO N.º2017/16/0546 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41. **OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - cartão refeição e cartão alimentação com chip eletrônico de segurança, tendo por beneficiários os funcionários da CEASA/Campinas. **VALOR:** Ovalor mensal estimadode**R\$ 352.718,85**,e ovalor total estimadode**R\$ 2.116.313,10. VIGÊNCIA:**iniciando-se em09/05/2023e seencerrando em08/11/2023.Permanecem em vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente termo aditivo ao respectivo termo de contrato.

SEI CEASA.2022.00000070-08 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022 - CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Contratação de em-NICA BRASIL S/A - CNPJ: 02.538.15//0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação Serviço Móvel Pessoal - SMP outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, contemplando o Fornecimento de 03 (três) planos móveis (pós-pago). VALOR: O valor da contratação passa a ser de R\$ 111,30 mensal, perfazendo-se, para os 12 (doze) meses de Contrato o valor de R\$ 1,335,60 anual. VIGÊNCIA: iniciando-se em 11/04/2023 e se encerrando em 10/04/2024. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SEI EMDEC.2023.00000068-93. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, HOMOLOGO o lote 03 e declaro FRACASSADOS os lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 008/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de serralheria utilizados na recuperação de placas e colunas de sinalização viária, o qual foi ADJUDICADO para a empresa: INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.231/0001-67, classificada em 1º lugar,no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) - Lote 03. AUTORIZAMOS a contratação no valor total de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) Em: 04/05/2023. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

DECISÃO

Rescisão Unilateral - Ref. contrato nº 05/2021

ssunto:Rescisão Unilateral-Ref. contrato nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra qualifica-da temporária, composta por quatro ajudantes operacionais, para auxiliar no viveiro de mudas, projeto de restauração florestal e manejo de áreas degradadas no interior e/ ou Zona de Amortecimento da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra (ARIE MSG) a ser coordenado pela equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Vigência:60 (sessenta) meses - Data de assinatura: 01/09/2021 Data de início:

27/09/2021 Data de previsão de término: 01/09/2026

Tendo em vista que a empresa **Soluções Recursos Humanos LTDA**, inscrita no CNPJ:18.975.589/0001-09, não apresentou objeção a rescisão unilateral do contrato nº 05/2021, conforme documento apresentado em SEI nº 8004197, e considerando os indícios de irregularidades nos atos praticados pela Contratada afrontando à Lei nº 8.666/93, aos princípios administrativos e às Cláusulas Contratuais, assim, declaro rescindido o contrato pelos fatos e fundamentos já mencionados.

Campinas, 03 de maio de 2023

SABRINA KELLY BATISTA MARTINS

Diretora de Departamento

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000217-52

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídicadocs.8012452,AUTORIZO O APOSTILAMENTO DE REAJUSTECONTRATUAL abaixo identificada:

Empresa: CAPI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.799.531/0001-14.

Termo de Contrato Nº 240/2021.

Objeto:Contratação de empresa especializada para locação de 02 motocicletas customizadas - motolâncias sem condutores, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e demais servicos acessórios.

Reajuste: 6,47002%.

Valor Global: Ovalor unitário da locaçãopassará de R\$ 2.022,29 para**R\$ 2.153,13**. Com isto, ovalor total contratado para 24 mesespassará a ser de**R\$ 103.350,24**ante o valor anterior deR\$ 97.069,92.

Campinas, 03 de maio de 2023 DR SERGIO BISOGNI Diretor Presidente

EXTRATO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo N°: HMMG.2023.00000214-26. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
N° 058/2023. Ata Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de kits e tubo de coleta. Empresa: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME. CNPJ: 42.639.607/0001-66. Item 01 - R\$ 0,54. Item
03 - R\$ 4,73. Item 04 - R\$ 21,90.Empresa: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.CNPJ: 31.498.120/0001-94. Item 02 - R\$ 5,80. Item 05 - R\$
1,08. Item 10 -R\$ 0,68. Empresa: DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA-EPP.CNPJ:
07.359.456/0001-91. Item 06 - R\$ 0,65 Item 07 - R\$ 0,44. Item 09 - R\$ 0,45. Empresa: INTERJET COMERCIAL LTDA-EPP. CNPJ: 59.403.410/0001-26. Item 13 - R\$
0,80 Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início: 04/05/2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00000237-12 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2023. Ata Registro de Preços. Objeto:Registro de preços de medicamentos (Metadona e outros). Empresa: DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS - ME. CNPJ: 28.004.857/0001-07 Item 14 - R\$ 22,80.Empresa: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP. CNPJ 21.940.274/0001-30. Item 12 - R\$ 0,50. Empresa: M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME.
CNPJ: 33.315.644/0001-28. Item 04 - R\$ 0,31. Item 11 - R\$ 2,49. Item 13 - R\$ 0,14. Empresa: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. CNPJ: 30.754 325/0001-20. Item 09 - R\$ 0,91. Item 15 - R\$ 30.10. Empresa: COMERCIAL 30.754.325/0001-20. Item 09 - R\$ 0,91. Item 15 - R\$ 30,10. Empresa: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ:39.906.592/0001-40. Item 08 - R\$ 47,22. Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início**: 03/05/2023 Campinas, 04 de maio de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2020 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **abril/2023**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de desencaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

FORNECEDOR	VALOR/R\$
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.	716.242,79

GLACY KELLY FAVARO Contole Interno ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/126 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA RETANGULAR ESTAÇÃO DE TRABALHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/5/2023 e início da disputa de preços dia 19/5/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br). GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE ADITAMENTO
Aditamento n.3 ao Contrato n. 2021/7322, PRE 2021/71; Contratada: WLSP - LO-GÍSTICA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 12.900.846/0001-67; Objeto: ESGOTA

GISTICA CONSTRUÇAO EIRELI CNP1: 12.900.846/0001-6/; Objeto: ESGOTA FOSSA; acréscimo de 4,52%; Valor R\$ 609.050,00.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2021/7313, PRE 2021/38; Contratada: BIOA-GRI LABORATÓRIOS LTDA, CNP1: 62.473.004/0001-44; Objeto: COLETA E ANALISES LABORATORIAIS; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 03/05/2024; reajuste de 2,5%; Valor R\$ 427.425,43.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7569, PRE 2022/64; Contratada: FAVERO E ESTEVES EQ.SEGUR.LTDA EPP CNP1: 06.193.748/0001-34; Objeto: SERV. RECARGA MANUTENÇÃO DE 2 E 3 NÍVEL PREDIAL; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 16/05/2024; Valor R\$ 66 999 97.

RECARGA MANUTENÇAO DE 2 E 3 NIVEL PREDIAL; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 16/05/2024; Valor R\$ 66.999,97.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7595, PRE 2022/92; Contratada: J.E-FIBER INDÚSTRIA E COM.LTDA. CNPI: 11.495.350/0001-92; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO, Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 27/06/2024; Valor R\$ 2.410.000,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7635, PRE 2022/74; Contratada: ROTHI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 18.732.090/0001-70; Objeto: REDIMEN-

SIONAMENTO DOS PRÉDIOS DO TFC; Vigência: prorrogação por mais 03 meses até 28/08/2023; acréscimo de 8,43%; Valor R\$ 50.572,59.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2023/7921 - Contratada: MAXITECH CONTROLE DE ACESSO LTDA.ME; CNPJ: 05.109.606/0001-83; PRE 2023/47 - Objeto: Prestação de Serviços de Manut. Prev. e Cor. em Portas e Portões; Vigência: 12 meses a partir de 04/05/2023; Valor: R\$ 489.999,96

Contrato n. 2023/7922 - Contratada: GENESE COM. AMB. PLAN. CONST. LTDA. EPP; CNPJ: 19.338.921/0001-97; PRE 2023/51 - Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Áreas; Vigência: 36meses a partir de 04/05/2023; Valor: R\$ 2.261.644,80.

Contrato n. 2023/1923 Contratada: ENGSEP ENGENHARIA LTDA. ME; CNPJ: 24.044.743/0001-21; LIC 2023/1 - Objeto: Obras EEAT Ponte Preta; Vigência: 15

meses a partir de 04/05/2023; Valor: R\$ 3.414.091,28. **Contrato n. 2023/7925** Contratada: **GENESE COM. AMB. PLAN. CONST. LTDA. EPP**; CNPJ: 19.338.921/0001-97; PRE 2023/52 - Objeto: Fornecimento de mudas arbóreas; Vigência: 24 meses a partir de 04/05/2023; Valor: R\$ 379.806,58. Campinas, 04 de maio de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/74 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA CONTENÇÃO ATRAVÉS DE MURO DE GABIÃO TIPO CAIXA E SACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/5/2023 e início da disputa de preços dia 30/5/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e <u>www.sanasa.com.br</u>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO - CNPJ: 00.099,339/0001-97 - I.M.: 152054-7

		2022	2021	PASSIVO	NOTA	2022	2021
IRCULANTE	EXPLICATIVA			CIRCULANTE	EXPLICATIVA		
AIXA	NT 04	_	_	FORNECEDORES		_	_
ANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	5,940,78	10,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	1,297,78	620,5
ANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	2.612,28	10,75	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	65.205,62	52.815,9
PLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	1.050.26	12.109,98	ODITIONÇOES TRADACTISTAS E TREVIDENCIARIAS	141 01	05.205,02	32.013,
PLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	23.561,03	22.974,77	CONTAS A PAGAR			
LECAÇÕES I INANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NI UJ	23.301,03	22.3/7,//	RESCISÕES A PAGAR		1.752,88	1.752,8
ONVÊNIOS,SUBVENÇÕES E PARCERIAS	NT.07			RESCISUES A PAGAR		1./32,00	1./52,0
MAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	N1.U7	80.160.63	364,366,50	CONVÊNIOS.SUBVENCÕES E PARCERIAS	NT.07		
MDCA		2.612.28	304.300,30	FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	N1.07	106.527,18	391,279,7
UNDAÇÃO FEAC			24 224 52				
		18.074,46	21.324,52	FMDCA		5.224,57	0,0
RÉDITOS TRIBUTÁRIOS		407.60	407.60	FUNDAÇÃO FEAC		19.084,72	38.610,6
RIBUTOS A RECUPERAR		407,62	407,62	RECEITA DIFERIDA			193,
UTROS VALORES A RECEBER	NT 04			TOTAL DO CIRCULANTE		199.092,75	485.273,1
DIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		250,98	250,98				
DIANTAMENTO A FORNECEDORES		2.200,69	3.562,13				
OTAL DO CIRCULANTE		136.871,01	425.017,25				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ÃO CIRCULANTE	NT 04			PATRIMÔNIO SOCIAL_		147.549,80	147.549,8
MOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO		157.905,74	157.905,74	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(9.805,73)	(9.805,
MOBILIZADO COM RESTRIÇÃO		27.200,00	27.200,00	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO		(69.391,55)	(66.310,
-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(62.093,53)	(56.497,34)	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(7.562,05)	(3.081,
OTAL DO NÃO CIRCULANTE		123.012,21	128.608,40	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		60.790,47	68.352,5
OTAL ATIVO		259.883,22	553.625,65	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		259.883,22	553.625,6
				AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE	DAS DEMONSTRAÇÕE	S FINANCEIRAS	

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ

CNP.L 00.099.339/0001-97

FLUXO DE CAIXA						
DESCRIÇÃO	2022	2021				
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS						
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(7.562,05)	(3.081,32)				
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	5.596,19	4.040,83				
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	286.205,09	(288.206,54)				
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE						
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE FORNECEDORES		(0,02)				
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	677,26	(20,37				
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	12.389,67	(3.709,04				
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÕES/ CONVÊNIOS E PARCERIAS	(299.054,00)	279.115,68				
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-193,31	(3.387,01				
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.941,15)	(15.247,79				
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS						
COMPRAS DE IMOBILIZADO						
BAIXA DE ATIVO IMOBILIZADO						
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS						
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS						
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINACIAMENTO						
4. AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	(1.941,15)	(15.247,79				
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	35.105,50	50.353,29				
6 DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	33 164 35	35 105 50				

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (9.805,7 (3.081,32) TRANSFERÊNCIA DE SUPERÂVIT DI RECURSOS SEM RESTRICÃO (66.310,2 IOVIMENTO DO PERÍ (9.805,7 (3.081,32 68,352,52 147.549,80 (66.310,23) (9.805,73) (3.081,32) 68.352,52 (7.562,0 RVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ C.N.P.J. 00.099.339/0001-97

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

	Notas	ASSISTÊNCIA :	SOCIAL
	Explicativas	2022	2021
RECEITAS PRÓPRIAS		63.641.27	46,307,0
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURIDICAS	NT. 6.1	4,895,85	5.150.0
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	NT. 6.2	25,273,50	11.415
DONATIVO SANASA	NT. 6.3	5.707,03	549,
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 6.4	27.029,49	28.436,
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	735,40	755,
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	NT. 7	314.047,59	308.328,
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		311.472,81	297.370,
FMDCA			6.840,
FMDCA ATIVO IMOBILIZADO		193,31	3.387,
APLICAÇÃO FINANCEIRA	NT. 05	2.381,47	730,
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		91,824,46	78,798
FUNDAÇÃO FEAC		91.824,46	78.798,
COTA PATRONAL	NT. 08	69,124,93	73.091.
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	141.00	69.124,93	73.091,
-) RECEITAS TOTAIS	NT. 03	538.638.25	506,525,
-) RECEITAS IOTAIS	N1. 03	538.638,25	300.323,
-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		365.090,93	328.059,
SALÁRIOS		244.477,86	256.781,
13º SALÁRIO		23.070,94	3.500,
FÉRIAS		33.094,37	16.768,
AVISO PRÉVIO			1.895,
ENCARGOS SOCIAIS		53.795,98	48.441,
CESTA BÁSICA		8.086,98	
VALE TRANSPORTE		2.410,80	672,
UNIFORMES		154,00	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		63.169,66	63.593,
ÁGUA E ESGOTO		6.169,66	1.522,
ENERGIA ELÉTRICA		6.209,90	5.356,
TELEFONE / INTERNET		15.010,25	9.371,
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		6.170,89	5.425,
DEPRECIAÇÃO		5.596,19	4.040,
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.576,44	13.781,
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		22.436,33	24.095,
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		39.049,75	42.602,
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		32.929,62	36.247,
MANUTENÇÃO E REPAROS		6.120,13	6.355,
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		2.924,09	2.258,
DESPESAS BANCÁRIAS		2.253,85	2.011,
JUROS PASSIVOS		46,94	62,
IR/IOF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		623,30	184,
COTA PATRONAL BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT. 08	69.124,93	73.091,
		69.124,93	73.091,
DEVOLUÇÃO RECURSO		6.840,94	-
DEVOLUÇÃO RECURSO FMDCA		6.840,94	
(=) DESPESAS TOTAIS	NT. 03	546.200,30	509.607,
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(7.562,05)	(3.081,

GIZELE CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTE JADER SIQUEROLI CRC 1SP263388/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I e Região, que poderá ser igualmente denominado de Centro Comunitário, CNPJ 00.099.339.0001-97, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que realiza ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Sociale Política Nacional Assistência Social, através da prestação de Servijos, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às familias e individuos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma especifica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos venciveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a estação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os uross utilizados são reconhecidos como receitar.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de RS 123.012,21 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

BENS RECURSOS PRÓPRIOS					
DESCRIÇÃO	2022	2021			
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	131.270,79	131.270,79			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.520,00	1.520,00			
TOTAL	132.790,79	132.790,79			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(9.778,58)	(4.375,70)			
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	123.012,21	128.415,09			
BENS ADQUIRIDOS COM SUBV	ENÇÃO				
DESCRIÇÃO	2022	2021			
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	8.840,00	8.840,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.360,00	18.360,00			
TOTAL T	27 200 00	27 200 00			

IMOBILIZADO DOAÇÃO)	
DESCRIÇÃO	2022	2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.858,00	19.858,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.256,95	5.256,95
TOTAL	25.114,95	25.114,95
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(25.114,95)	(25.114,95)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	-	-
TOTAL IMOBILIZADO	123.012.21	128.608.40

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2022 a entidade recebeu as

seguintes dagober.

6.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS: R\$ 4.895,85, valores recebidos através de doações

•• I- PUAÇUES DE TENSOVAS JURIDICAS: RS 4.895,85, valores recebidos atraves de doações espontáneas de empresas de Campinas e região.
6.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS: RS 25.273,50, valores representados por doações espontáneas de voluntários essibilizados com a causa da instituição.
6.3 - DONATIVO SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do municipio de Campinas, o valor de RS 5.7070,3 refere-se a beneficio usufruído com isenção de tarifas de água e segoto (Lei Municipal 757793, 921297 e 114322002).
6.4 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - RS 27,029,49, este valor refere-se à despesas incorridas no ano anterior, cuja prestação de contas ocorreu no exercício atual

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÂREA DE ATUAÇÃO. A entidade atuou na área de Assistência Social, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, e para tal foram celebrados os consideratements.

Fortalecimento de Vineulos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, e para tal foram celebrados os seguintes termos:

Termo de Colaboração nº 66/720, através do Processo Administrativo nº 2020.00004997-92, válido at \$31.03/2021, prorogado para 31/30/2031 através do Prome de Additamento de Colaboração nº 134/2021, adicionado o Termo Aditivo nº 095/2022, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e comenpiados no Edital de Chamamento nº 06/2019 com fulcro na Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal dorçamentárias nº 15.234/2016, da Lei Municipal Orçamentárias nº 15.234/2016, da Lei Municipal Orçamentárias nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Fomento nº 72/2022, através do Processo Administrativo nº PMC.2022.00056568-53, com validade de 2 meses, com fundamento no art. 31, 11 da Lei Federal nº 13.19/14, alterada pela Lei Federal nº 13.2044/51, Lei Federal nº 86/91/990, Lei Solos 1998, alterada pela 7.431/993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei Municipal nº 16.098, de 7 de julho de 2021, que disspõe sobre as diretires orçamentárias para o ano de 2022, Lei Municipal nº 16.018, de 29 de dexembro de 2021 que Disspõe sobre o Orçamento Programa do Municipio de Campinas para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 16.196 (a 29 de março de 2022, que dustrizo Programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do utras providencias, do Decreto Municipal nº 16.151/2008, da Resolução CMDCA n.º 29/2022 e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC 2022 0007/079-357, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA—DOOBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução pela OSC, durante toda a vigência da parceria, das ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente denominadas "Nome do projeto" previstas no Plano de Trabalho, documento que contem a descrição do objeto pactuado, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo SEI PMC-2022.00055568-33 vinculando se integralmente aos termos dele, inclusive no número de atendimentos. A entidade desenvolveu as atividades relativas ás áreas de atuação, de acordo com os Planos de Ação devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica, em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de RS 311.666,12 os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira no valor de RS 2.381,47. Beneficiou-se da lesneção da Com Patronal no valor de RS 6.124,93. Adicionalmente realizou uma devolução ao FMDCA no valor de RS 6.840,94. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de RS 91.824,46 e utilizou recursos próprios no valor de RS 64.362,38 perfazendo o custo total de RS 546.200,30.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SMASA	FMDCA IMOBILIZADO	FMDCA	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	FEAC	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	311.472,81	193,31	-		311.666,12	91.824,46	62.965,87	466.456,45
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO				69.124,93	69.124,93			69.124,93
APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.381,47				2.381,47		675,40	3.056,87
RECEITAS TOTAIS	313.854,28	193,31	-	69.124,93	383.172,52	91.824,46	63.641,27	538.638,25
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	313.854,28				313.854,28	11.748,87	39.784,87	365.388,02
MATERIAIS E SUPRIMENTOS						28.119,12	4.810,50	32.929,62
MANUTENÇÃO E REPAROS						6.036,98	83,15	6.120,13
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO						17.501,91	4.637,33	22.139,24
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		193,31			193,31	26.972,68	13.567,34	40.733,33
DESPESAS FINANCEIRAS						1.444,90	1.479,19	2.924,09
DEVOLUÇÃO RECURSOS PÚBLICOS			6.840,94		6.840,94			6.840,94
COTA PATRONAL	-		-	69.124,93	69.124,93	-	-	69.124,93
TOTAL DAS DESPESAS	313.854,28	193,31	6.840,94	69.124,93	390.013,46	91.824,46	64.362,38	546,200,30
(A) SUDEDÁVIT / (A) DÉFICIT			(6.940.94)		(6.840.9.0)		(721.11)	(7.562.05)

A Entidade atendeu 150 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 546.200,30, com custo per capta no valor de R\$ 3.641,34 por ano, que foram custeados com 28.60% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins Incrativos

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	390.013,46	71,40%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	91.824,46	16,81%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	64.362,38	11,78%
TOTAL.	546 200 30	100.00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E FEAC	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	51.533,74	32,99%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	32.929,62	21,08%
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.120,13	3,92%
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	22.139,24	14,17%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	40.540,02	25,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.924,09	1,87%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxilios, subvenções e contribuições assasdos para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 e 01/2020 ualizada pela Resolução 11/2021) do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a lbuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS - RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2022 o valor de RS 69.124,93 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

Gizele Cardoso Araújo CRC-1SP263388/O-0

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. **CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
DOENCAS INFECCIOSAS: **DOENÇAS INFECCIOSAS**;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.









